



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 24/2011 – São Paulo, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2011

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 07/2011, de 02 de fevereiro de 2011.

O Doutor **AROLDO JOSÉ WASHINGTON**, MM Juiz Federal Coordenador em substituição das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, para **25/04/2011 a 05/05/2011 e 11/07/2011 a 29/07/2011**, o período de férias da funcionária **ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS - RF 4828**, anteriormente marcado para 02/03/2011 a 31/03/2011,

INTERROMPER, a partir de **17/01/2011**, o período de férias da funcionária **CLAUDIA DA SILVA PANZICA - RF 5407**, anteriormente marcado para 07/01/2011 a 24/01/2011,

CANCELAR o período **18/07/2011 a 29/07/2011** e **ALTERAR** para **25/04/2011 a 14/05/2011** os 20 dias restantes.

INTERROMPER, a partir de **24/01/2011**, o período de férias da funcionária **VERA LUCIA GIOVANELLI,- RF 1123**, anteriormente marcado para 17/01/2011 a 26/01/2011, e **REMARCAR** os 3 dias restantes para **09/03/2011 A 11/03/2011**.

INTERROMPER, a partir de **24/01/2011**, o período de férias da funcionária **MARCIA MARCIA LIAO MING HUI,- RF 5221**, anteriormente marcado para 18/01/2011 a 04/02/2011, e **REMARCAR** os 12 dias restantes para 08/04/2011 a 19/04/2011.

ALTERAR, para **24/03/2011 a 02/04/2011**, o período de férias da funcionária **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI - RF 3495**, anteriormente marcado para 13/06/2011 a 22/06/2011.

DESIGNAR, em substituição à funcionária **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI - RF 3945**, o funcionário **DANIEL CARLOS BUNSELMeyer MOURA - RF 3203**, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais - CJ 03, nos dias **09/03/2011 a 23/03/2011**.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 02 de fevereiro de 2011.

Juiz Federal Coordenador em substituição das Turmas Recursais

da Seção Judiciária de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 20.01.2011

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000116

ACÓRDÃO

0000515-73.2010.4.03.6302 - ACÓRDÃO Nr. 6301011329/2011 - PAULO RENATO ARDENGHI (ADV. SP099403 - CLAUDIO JOSE GONZALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. INCLUSÃO DO 13º NO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

1. A partir da data da publicação da Lei nº 8.870/94 (16.04.1994), o décimo terceiro salário (gratificação natalina) foi expressamente excluído do período básico de cálculo dos benefícios.
2. Impossibilidade do acolhimento da pretensão mesmo se o benefício foi concedido segundo as regras constantes das redações originárias das Leis nº 8212/91 e nº 8213/91.
3. Precedente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais - TNU.
4. Recurso do INSS a que se dá provimento.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Anita Villani, Dr. Bruno César Lorencini e Dr. Marcelo Costenaro Cavali

São Paulo, 20 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

0004767-92.2010.4.03.6311 - ACÓRDÃO Nr. 6301011667/2011 - CICERO OLIVEIRA DA CRUZ (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO, SP213486 - TICIANA DAMACENO GIL DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Anita Villani, Dr. Bruno César Lorencini e Dr. Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 20 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

0049973-33.2008.4.03.6301 - ACÓRDÃO Nr. 6301011688/2011 - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Anita Villani, Dr. Bruno César Lorencini e Dr. Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 20 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

0006231-78.2010.4.03.6303 - ACÓRDÃO Nr. 6301011683/2011 - JOSE ANTONIO PEREIRA (ADV.); LUISA DO CARMO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO, SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO); MARIA JOSE PEREIRA MACHADO (ADV.); ROSA ANTONIA PEREIRA GIROLDO (ADV.); BENEDITO APARECIDO PEREIRA (ADV.); SANDRO PEREIRA (ADV.); EDIO ROBERTO PEREIRA (ADV.); PAULO DONISETI PEREIRA (ADV.); JOSE LAURINDO PEREIRA SOBRINHO - ESPOLIO (ADV. ,) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito, proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Anita Villani, Dr. Bruno César Lorencini e Dr. Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 20 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. CONVERTIDO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

1. Apresente a parte autora cópias legíveis de sua(s) CTPS, documento no qual conste a data de entrada e saída do vínculo que dá direito à remuneração dos juros progressivos, sem rasuras, ou de outros documentos, conforme fundamentação supra, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Anita Villani, Dr. Bruno César Lorencini e Dr. Marcelo Costenaro Cavali

São Paulo, 20 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

0000441-26.2009.4.03.6311 - ACÓRDÃO Nr. 6301011347/2011 - THERESINHA DA SIMONE VILARINHO (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0085814-26.2007.4.03.6301 - ACÓRDÃO Nr. 6301011348/2011 - ORLANDO LEITE (ADV. SP247354 - IEDA APARECIDA DE SOUSA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

0005001-48.2008.4.03.6310 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301022382/2011 - LUZIA APARECIDA LAURIAS (ADV. SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. NULIDADE DO ACÓRDÃO. PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO. REFORMA DA SENTENÇA.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;
- acórdão declarado nulo, com novo julgamento do recurso da parte autora.
- reforma da sentença de extinção do feito, com o retorno dos autos à origem, para nova instrução e julgamento.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da parte autora, reconhecendo a nulidade do acórdão anterior, e, apreciando novamente o recurso de sentença desta parte, reformar a sentença de extinção do feito proferida, com o retorno dos autos à origem para nova instrução e julgamento, nos termos do voto do Juiz Federal Relator.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Anita Villani, Dr. Bruno César Lorencini e Dr. Marcelo Costenaro Cavali

São Paulo, 20 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado. Também não há que se falar em omissão no tocante a questões que não precisam ser analisadas pelo Juízo para o deslinde da controvérsia;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Anita Villani, Dr. Bruno César Lorencini e Dr. Marcelo Costenaro Cavali

São Paulo, 20 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

0093112-69.2007.4.03.6301 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301012543/2011 - JULIANO CARPI (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO, SP207784 - ADEILTON ALVES DE OLIVEIRA, SP223647 - ANDERSON TADEU DE SÁ, SP275927 - NIVEA MARTINS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024643-63.2010.4.03.6301 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301012546/2011 - TERESA SAITO (ADV. SP059501 - JOSÉ JACINTO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016969-70.2006.4.03.6302 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301012547/2011 - JUREMA PEREIRA JARDIM (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007223-31.2009.4.03.6317 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301012551/2011 - ROSA FELIX MONTREZOL (ADV. SP145169 - VANILSON IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0012007-96.2009.4.03.6302 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301012550/2011 - MARIA ANGELICA JESUS GALLIANI (ADV. SP088181 - CARLOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012590-81.2009.4.03.6302 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301012549/2011 - CLAUDIO TACITO MACEDO DE ESCOBAR (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000118

LOTE Nº 9661/2011

DESPACHO JEF

0051415-63.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023199/2011 - TATIANE APARECIDA CARDOSO ANDRADE (ADV. SP282911 - WELLINGTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Publique-se novamente o despacho de 15/12/2010 em razão de ter a parte autora constituído novo advogado.

0047867-98.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023581/2011 - JOSE GOMES DA SILVA (ADV. SP150805 - LUCIANA GRECO MARIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 10/12/2010: os documentos encontram-se ILEGÍVEIS. Considerando que referidos documentos são imprescindíveis para o deferimento da habilitação, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que os requerentes juntem os documentos de forma LEGÍVEL. Intime-se.

0344216-87.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020680/2011 - ISAIAS FONSECA DOS SANTOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo, em 39,67%.

O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada.

No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora estão compreendidos somente salários-de-contribuição posteriores a fevereiro de 1994.

O índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, inclusive no mês de fevereiro de 1.994 (39,67%). Assim, referido índice incide na apenas atualização dos salários-de-contribuição utilizados para o cálculo da RMI dos benefícios.

No caso em tela, vê-se tratar-se de uma aposentadoria por invalidez NB: 32/124600944-4 - DIB: 08/04/2002, precedida de um auxílio doença - NB: 31/116094386-6, com DIB em 21/10/1999. Assim, quando do cálculo de seu benefício, o período básico de cálculo não computou o salário-de-contribuição de fevereiro de 1994. Portanto, inaplicáveis os índices do IRSM.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período.

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à parte autora.

0061842-56.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022972/2011 - MARLENE DE JESUS SANTOS (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito médico.
Int.

0001488-31.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020727/2011 - ROSINELIA DUARTE SILVA (ADV. SP162721 - VANDERLÚCIA DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

0031141-78.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022728/2011 - NELSON DAGUANO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 0354430-74.2004.4.03.6301 tem como o objeto a Revisão do Benefício Previdenciário, Revisão - quantidade de salários mínimos e Preservação do Valor Real e foi julgado improcedente e o objeto destes autos refere-se a Revisão - da Renda Mensal Inicial, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0050396-90.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018430/2011 - AGENOR DE SOUZA CARVALHO---- ESPÓLIO (ADV. SP188182 - RICARDO ANTUNES DA SILVA); JOEL DE SOUZA CARVALHO (ADV. SP188182 - RICARDO ANTUNES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1 - Trata-se de ação proposta por JOEL DE SOUZA CARVALHO, na qualidade de herdeiro de Agenor de Sousa Carvalho, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a atualização de conta do FGTS nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, com o pagamento de quota relativa a 1/7 do total.

2 - Examinando o termo de possibilidade de prevenção e de acordo com as informações verificadas no Sistema-JEF, verifico constar, inicialmente, que os autos 200763010218580 e 200763010218580, foram extintos sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, sob o entendimento, à época, da ilegitimidade de atuação do espólio no procedimento da Lei 9099/95.

Quanto aos demais processos indicados, neles se postula o mesmo provimento jurisdicional - a condenação da CEF ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos “expurgos inflacionários”, referente aos índices de janeiro de 1989 e abril de 1990, mas com o pagamento das cotas relativas a cada um dos sucessores do “de cujus”, apontado como parte ativa de cada ação, conforme segue:

Nº Processo: 200863010503722 - DANIEL DE SOUZA CARVALHO

Nº Processo: 200863010503801 - MARIA DE LOURDES CARVALHO DE ANDRADE

Nº Processo: 200863010503849 - SAMUEL SOUZA CARVALHO

Nº Processo: 200863010503898 - EMERSON CARLOS CARVALHO

Nº Processo: 200863010503904 - DIEGO ALAN CARVALHO

Nº Processo: 200863010503953 - MARIA APARECIDA SILVA

Nº Processo: 200863010503989 - MICHEL CARLOS CARVALHO

3 - Em consulta à página de pesquisa do SISTEMA_JEF, consta, ademais, o ajuizamento do processo 2008.63.01.056499-1 (novo nº: 0056499-16.2008.4.03.6301), em nome de JOANA DARC DIAS CARVALHO, genitora de EMERSON CARLOS CARVALHO, DIEGO ALAN CARVALHO e MICHEL CARLOS CARVALHO. E,

conforme notícia o autor, houve prolação de sentença julgando procedente o pedido do autor Paulo de Souza Carvalho, quanto ao pagamento da sua quota no valor total a ser recebido em fase de execução de sentença do processo 2007.63.01.089112-2). Os demais processos estão no aguardo de julgamento.

3 - Litispêndência não há, tendo em vista que há diferentes autores. Mas, outra consideração deve ser feita. A despeito de as demandas terem sido distribuídas separadamente, entendo imprescindível sua reunião, em razão da conexão existente entre elas, nos termos do art. 103 c/c o art. 105 do CPC, a fim de que sejam decididas simultaneamente e, evitando-se, com isso, a possibilidade de decisões contraditórias para um mesmo fato.

4 - Dada a ordem de distribuição dos presentes feitos, e tendo em vista a impossibilidade de reunião física dos processos neste Juizado, determino:

a) que o setor competente efetue a reunião dos autos deste processo 200863010503965, juntamente com os de nº 200863010503801, 200863010503849, 200863010503898, 200863010503904, 200863010503953, 200863010503989, 200863010564991 por dependência aos de nº 200863010503722 (distribuído à 2ª Vara gabinete), ficando as partes cientes de que, independentemente disso, cada processo poderá ser normalmente visualizado no Sistema

b) que se anote o status de “baixa sobrestado”, a fim de evitar-se que novos atos processuais sejam neles produzidos, nos autos que serão reunidos aos de nº 200863010503722 (DANIEL DE SOUZA CARVALHO), em relação ao qual deverá o seguir o julgamento e ao qual todas as petições deverão ser direcionadas;

c) que se traslade cópia desta decisão para os autos dos processos 200763010891122, 200863010503801, 200863010503849, 200863010503898, 200863010503904, 200863010503953, 200863010503989, 200863010564991 e 200863010503722.

Por já haver sido proferida sentença, fica excluído da conexão o processo 2007.63.01.089112-2 (Súmula 235 do STJ).

Intimem-se as partes, de ambos os processos, para manifestarem-se sobre esta decisão, no prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

0000318-87.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022190/2011 - VIRGINIA MARIA DA SILVEIRA (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Verifico, outrossim, juntada de cópias ilegíveis dos documentos de RG e CPF, deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópias legíveis do cartão de CPF e do documento de RG ou de documento oficial que contenha os números do RG e CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0001771-20.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022582/2011 - OSVALDO BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc...

Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo Nº Processo 00040438420104036183 - 1a VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO.

No mesmo prazo, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

0040511-81.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022173/2011 - SONIA MARIA BARBOZA (ADV. SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do não comparecimento à perícia médica. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

0048841-04.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020615/2011 - ARISTIDES ADRIANI (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); JOSE PAULO ADRIANI (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); FLAVIA ADRIANI (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Não há identidade entre a presente demanda e aquela apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos econômicos e/ou cadernetas distintas (conta-poupança nº 00055107-1 com relação aos Planos Collor I e II, nestes autos; e a mesma caderneta com relação ao Plano Verão, autos 200963010072314) o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente.

Int.

0002343-44.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022673/2011 - CEZAR ALBERICO PEREIRA DE DEUS (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão proferida em 25/06/2010, ou apresentar documento comprobatório da expressa recusa do órgão em fornecer a documentação.

Com efeito, providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Cumpra-se.

Int.

0056139-13.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022975/2011 - MARIA SOCORRO DE CARVALHO (ADV. SP045557 - PERCYDES CAMARGO BICUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente.

Int.

0022043-06.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022556/2011 - SONIA REGINA ZANFOLIM MESSIAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA); MONICA REGINA MESSIAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA); JESSICA REGINA MESSIAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos em 28/01/2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0137288-07.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024144/2011 - NORMA PANICACCI BALAU (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT, SP129742 - ADELVO BERNARTT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o quanto solicitado pela Caixa Econômica Federal, agência Santa Cecília, e concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias. Oficie-se a agência de Santa Cecília dando ciência desta decisão.
Cumpra-se.

0043960-81.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023436/2011 - MARCILIO LUIZ MENDES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se o réu.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0001799-85.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024411/2011 - ISABEL LEMOS FELIPE (ADV. SP237321 - FABIANO CORREA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001803-25.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024360/2011 - RAIMUNDO ALVES DA SILVA (ADV. SP202273 - LUIZA CHIYEMI HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002810-23.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023361/2011 - MARILDA LOPES SOBRAL (ADV. SP128420 - ADRIANA SOBRAL CARNEIRO DE A BOTELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento do feito, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

No mesmo prazo e sob pena de preclusão da prova, poderá a parte autora juntar cópia legível dos extratos da conta impugnada, referente aos meses de abril, maio e junho de 1990 e fevereiro e março de 1991.

Intime-se.

0278788-95.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301410028/2010 - ALCEBIADES BALBINE LUIZ (ADV. SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal nº 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 3) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino:

- a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.
- b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação no arquivo.
- c) Cadastre-se o advogado dos requerente a habilitação. Intime-se e cumpra-se.

0052366-57.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022656/2011 - JOAO LUIZ FERRARO FIGUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº (200863010575356), tem como objeto as atualizações monetárias referente aos meses de: Março/Abril de 1990, Janeiro/Fevereiro de 1989 e Junho/Julho de 1987 e o objeto destes autos é referente a atualização monetária dos meses Janeiro/fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0012532-47.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020969/2011 - MARIA SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada pala parte autora em 06.07.2010 - Indefiro.

Alega o patrono da parte autora que “o requerente não tinha condições de saúde para estar no dia e hora agendados para a realização da perícia médica. 21.05.2010, justificando assim o não comparecimento a perícia”, bem como requer o reagendamento de nova data para a realização da perícia e a continuidade do pleito,

Haja vista que já foi proferida sentença de extinção do feito por falta do comparecimento da parte autora à perícia médica agendada quando da distribuição do feito tenho por cumprida a tutela jurisdicional.

Cumpra-se. Dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

0066446-31.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023111/2011 - GERALDO LOMBA DE OLIVEIRA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068125-66.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023187/2011 - NADIR BARROS FREIRE (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0043069-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023484/2011 - EDNA DOS SANTOS (ADV. SP036420 - ARCIDE ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade junte, a parte autora, aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Junte, ainda, cópia legível do cartão do CPF, ou outro documento oficial em que conste o número do CPF nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, bem como regularize a parte autora o feito juntando cópia legível de seu RG.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

0008934-56.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017931/2011 - CLAUDIO APARECIDO GOUVEA DA SILVA (ADV. SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (cardiologia), que será feita no dia 02.03.2011, às 14hrs., com o mesmo perito, Dr. Elcio Rodrigues da Silva,, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Cancele-se a audiência marcada para 26.03.2011.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora juntou cópia de requerimento protocolizado junto à CEF, buscando os extratos de sua conta. O decurso de prazo razoável sem o fornecimento do documento revela a indevida resistência da ré. Assim, fica a CEF intimada a apresentar os extratos necessários ao julgamento, no prazo de 20 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00. Int.

0067879-70.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024424/2011 - NILCE GOMES PEREIRA (ADV. SP245370 - ADRIANA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042866-69.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024430/2011 - IRACEMA TONON (ADV. SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068771-76.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024656/2011 - MARGARETH APARECIDA VANCETTO (ADV. SP216890 - FELIPE AUGUSTO PARISE MOURAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0055902-76.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024180/2011 - JOSE MISSIAS VIEIRA DA CONCEICAO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do disposto no art. 109 da Constituição Federal e dos documentos anexados aos autos, esclareça a parte autora se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0042935-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023566/2011 - JOSE CARLOS FALETA (ADV. SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte o autor, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do indeferimento do benefício apontado na petição inicial.

Concedo o mesmo prazo às partes para eventual manifestação quanto ao laudo anexado. Int.

0052099-95.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023582/2011 - IRMA ROSSETTI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP242504 - MICHELE ROCHA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Intime-se o herdeiro sr. Ricardo, no endereço fornecido na manifestação de dezembro de 2010, por meio de oficial de Justiça, para que tenha ciência desta demanda, e que, em desejando, nela providencie sua habilitação, no prazo de 30 dias, com o recebimento da parte que lhe cabe dos valores devidos à falecida sra. Irma.

Após, tornem conclusos.

Intime-se e cumpra-se.

0001168-44.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022872/2011 - MIGUEL ANGELO DAMELIO (ADV. SP179895 - LUANA APARECIDA DOS SANTOS PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte

cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0051044-70.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021141/2011 - EDMILSON FREITAS LIMA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009401-35.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021163/2011 - JOAO EUDES PEREIRA NEVES (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN, SP204776 - DALMO OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019192-91.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021162/2011 - DIVANILTON DE SOUZA DIAS (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0045056-97.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023575/2011 - JOSE FRANCISCO GONCALVES PEREIRA (ADV. SP183044 - CAROLINE SUWA, SP247558 - ALEXANDRE PINTO LOUREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerido pela parte autora na petição anexada em endo em 13.01.2011, tendo em vista a justificativa apresentada e, a fim de que se possa evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e conseqüente prejuízo à parte autora, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 15/03/2011, às 18h30min, aos cuidados do clínico geral Dr. José Otávio De Felice Júnior (Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intime-se pessoalmente o autor da perícia médica.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0049365-64.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023568/2011 - DOMINGOS RIBEIRO BARBOSA (ADV. SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046473-85.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023525/2011 - TEREZINHA SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de

10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, determino o aditamento da inicial para fazer nela constar o número de benefício previdenciário objeto da lide.

Intime-se.

0000788-21.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022840/2011 - TANIA DE JESUS FARIA CATONE (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001051-53.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024474/2011 - JOAO ALVES NETO (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055878-48.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024799/2011 - GIZERNANDES LOPES DA SILVA (ADV. SP178459 - ANTONIO JOSÉ LINHARES ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0061800-07.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022023/2011 - NOEMIA DA SILVA PANI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os processos apontados no termo de prevenção, não verifico identidade com o presente feito, eis trata-se de pleitos distintos.

Por outro lado, analisando os autos, constato que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispenso as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação). Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0060724-45.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017928/2011 - ANTONIO MESSIAS DE ARAUJO (ADV. SP209764 - MARCELO PPALEXIOU MARCHESE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Declaro desnecessário o despacho datado de 24-09-2010 tendo em vista que o processo 200861000348077 apresentado no termo de prevenção, trata-se de medida cautelar.

Diante do exposto passo a análise.

Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a cadernetas de poupanças distintas e/ou planos diferentes, o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado.).

Int.

0052817-82.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020945/2011 - VILSON DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0016612-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022403/2011 - MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Intime-se o autor para que, em 10(dez) dias, informe a este Juízo se já efetuou o levantamento dos valores pretendidos na presente demanda, uma vez que, consoante se extrai da contestação, a data de aniversário, único obstáculo para liberação, restou superada.

Após, tornem os autos conclusos.

P.R.I

0052503-39.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023725/2011 - FILOMENA TELIS DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito, pois nos documentos anexados em 19/01/2011, há afirmação de que sua aposentadoria já foi deferida na esfera administrativa. Int.

0003064-25.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021150/2011 - MARIA DO CARMO VILELA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1 - Trata-se de ação de cobrança referente aos expurgos inflacionários impostos aos depósitos remuneratórios das cadernetas de poupança mencionadas à fl. 02, ajuizada por MARIA DO CARMO VILELA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente aos Planos Collor 2.

2 - Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, ou comprove a impossibilidade de obtê-los perante a instituição financeira.

3. Cumprida a diligência acima, considerando que há pedido referente ao Plano Collor II, permaneçam os autos em pasta própria, no aguardo de julgamento do Agravo de Instrumento 754.745/SP, em curso no E. Supremo Tribunal Federal.

0001611-92.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023513/2011 - JOSE GONCALVES COUTINHO (ADV. SP231373 - EMERSON MASCARENHAS VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que não é possível identificação de data correspondente ao referido documento; sendo assim, proceda a parte autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0043909-36.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021862/2011 - MARIA SALETE MARQUES VIEIRA SILVA (ADV. SP156808 - ADEMILTON DANTAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos em 17/01/2011.

Após, voltem conclusos.

Int.

0007218-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023626/2011 - MARINA SARRA PAULI (ADV. SP123039 - RITA DE CASSIA PAULI RINALDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao termo de prevenção e documentos anexados, não observo identidade entre as demandas apontadas: o processo 9500128691

foi extinto sem resolução do mérito e no de nº 200761000116071 foi requerida a correção do saldo de conta poupança pelos índices dos Planos Bresser e Verão.

2. Como um dos pedidos da parte autora neste feito refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

0003761-80.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007858/2011 - LUCIO MARIO FRANCISCO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo ao autor o prazo de 15(quinze) dias a contar da data da intimação pessoal, para apresentar o Termo de Rescisão Contratual ou demais documentos que comprovem os motivos ou a iniciativa da rescisão contratual datada de 28/02/2003, conforme consta na CTPS.

Após, com ou sem os documentos venham os autos conclusos para julgamento do feito, dispensada a presença das partes ou o agendamento de audiência, em virtude da natureza da matéria.

Intime-se.

0008226-35.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021196/2011 - ERCILIA ANSELMO TEDESCHI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, especialmente o extrato do mês de abril de 1990, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0018933-62.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023118/2011 - VINCENZINA MARIA LEMMO DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não observo identidade entre as demandas apontadas, pois cuidam de contas distintas.

2. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta, nos períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0003679-49.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023357/2011 - CLEUZA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição 21/01/2011 - defiro. Designo perícia em Neurologia para 25/02/2011 às 10h30min com o perito Dr^a Antonio Carlos de Pádua Milagres. A autora deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munida de documento de identificação com foto, bem como de toda documentação médica de que dispuser sobre a doença que a acomete, que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

0002853-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021232/2011 - IZABEL CORREA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0008303-78.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023590/2011 - ETSUCO MISAWA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento do feito, em nome dos autores e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo,

No mesmo prazo, apresente a parte autora cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação aos períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0061863-32.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023282/2011 - CLAUDIO GUEDES DE MOURA (ADV. SP160508 - ELIZANDRA DE FREITAS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora. Por outro lado, recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0000007-96.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021996/2011 - SOLANGE SELMA AMARAL SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001287-05.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022180/2011 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP271754 - IVETE SIQUEIRA CISI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000805-57.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022880/2011 - MARIA EMILIA DOS SANTOS CLIMACO (ADV. SP271574 - MAGNA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000098-89.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023283/2011 - JOSE WILSON DE ALMEIDA (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001750-44.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024288/2011 - ALOISIO FERNANDES GONDIM (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003722-49.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024679/2011 - CAROLINA DE FATIMA ALTAFINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1- Trata-se de ação que CAROLINA DE FATIMA ALTAFINI ajuizou contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pleiteando a atualização de saldo de caderneta de poupança de fl. 02 da inicial, em decorrência dos expurgos inflacionários verificados em março, abril e maio de 1990 (Plano Collor1) e janeiro de 1991 (Plano Collor2). Os autos não estão prontos para julgamento, sendo necessária a juntada dos extratos pelo autor. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.

0045465-10.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007373/2011 - JOSE BASTOS DE PAULA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Em face da informação do Juízo de Direito da Comarca de Bananal, de que a audiência para oitiva das testemunhas foi agendada para o dia 15/03/2011, às 14:15h, redesigno a audiência neste JEF para o dia 15/06/2011, às 15:00 horas. Intime-se as partes. Comunique-se o Juízo Deprecado.

0053807-10.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022888/2011 - SEBASTIAO DE SOUZA FILHO (ADV.); ELISA FRANCISCO DE GODOI SOUSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes ao mês de maio de 1990 (Plano Collor I) em relação a conta poupança mencionada na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Cumprido o acima pedido, e em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento. Int.

0007151-58.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021716/2011 - APARECIDA GEDO MERINO (ADV. SP093685 - WALTER SOUZA NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando o termo de prevenção anexado aos autos, não verifico a ocorrência de litispendência ou coisa julgada entre os feitos, eis que o processo nº 200963010005866 tem como objeto a atualização monetária da conta poupança referente ao Plano Verão, e o pleito formulado na presente demanda refere-se a atualização monetária do Plano Collor I.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0049860-11.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021010/2011 - MARIA SERRATE GOMES CANOVAS (ADV. SP206817 - LUCIANO ALEXANDER NAGAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

0008303-78.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301250860/2010 - ETSUCO MISAWA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.079369-0 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança referentes ao mês de junho de 1987 e o objeto destes autos são as contas-poupança referentes aos meses de janeiro de 1989 e abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0030176-37.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301012512/2011 - FRANCISCO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (ortopedia), que será feita no dia 17.03.2011, às 13hrs., com o mesmo perito, Dr. Jonas Aparecido Borracini, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0003216-10.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017904/2011 - CLAUDIO LEMOS DE SOUZA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o laudo pericial encontra-se vencido, remetam-se os autos ao setor de perícia médica para agendamento de nova perícia na especialidade médica de psiquiatria. Cumpra-se

0010828-67.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022867/2011 - DORIVAL DOMINGOS ROQUE (ADV. SP202351 - LIGIA PEREIRA MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). CEF informou o cumprimento da obrigação de atualizar a conta FGTS, conforme documentos anexados.

Intime-se o(a) autor(a).

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, em 15 (quinze) dias.

Ressalvo que levantamento de saldo da conta de FGTS é realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial.

No silêncio, concordância ou discordância sem fundamentação, arquivem-se, com baixa findo.

Int.

0008837-85.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020720/2011 - SILVIA LUCIA BALDOCHI (ADV. SP087076 - ROBERTO ANTONIO VAZ DE SOUZA); SONIA LICIA BALDOCHI (ADV. SP087076 - ROBERTO ANTONIO VAZ DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a provar co-titularidade de ambas as contas por parte de Sonia Licia Baldochi e Silvia Lucia Baldochi.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora comprove sua condição de co-titular das contas objeto dos autos.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0001094-87.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023579/2011 - TANIA REGINA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento do feito, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0041772-18.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301231287/2010 - ORLANDO ROQUE DE SOUZA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria para elaboração de parecer.

0001697-63.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024705/2011 - ALEXANDRE PITTOL DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Aguarde-se a realização da audiência agendada para 01/08/2012, 14:00hs. Cumpra-se e intemem-se.

0023269-51.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023770/2011 - IVAN LOURENCO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 16/12/2010: à contadoria para veificação dos cálculos, nos termos da condenação transitada em julgado. Int.

0034585-56.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024483/2011 - JOAO ANTUNES (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo.

Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.
Cumpra-se e Intime-se.

0053357-33.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023754/2011 - CLAUDINEI ANTONIO RAYMUNDO (ADV. SP132461 - JAMIL AHMAD ABOU HASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a juntar cópia integral do processo administrativo que resultou na concessão de sua aposentadoria, bem como a relação dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo do benefício, cuja utilização é nestes autos pleiteada. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

0060925-37.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301362704/2010 - HERCILIA MARIA NUNES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010673706 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao mês de Janeiro/1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança, mas referente aos meses de março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.
Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0043471-10.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301407147/2010 - MANOEL PIRES DOS SANTOS (ADV. SP228885 - JOSE SELSO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 17/11/2010, nomeio o Dr. Fábio Boucault Tranchitella, ortopedista, para substituir o Dr. Antonio Faga na perícia do dia 02/12/2010, porém às 09h45min.
Intimem-se com urgência.

0078635-12.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022437/2011 - APARECIDA BARTHOLOMEU (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifestem-se as partes acerca do cálculo da contadoria, no prazo de 10 dias.
Não havendo discordância pela CEF, no mesmo prazo a CEF deverá depositar a diferença apurada em favor da parte autora.
Int.

0038389-95.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024291/2011 - SERGIO ADRIANO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia psiquiátrica para o dia 28/02/2011, às 11h00min, aos cuidados da Drª Vanessa Flaborea Favaro, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, tornem conclusos.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0001138-09.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024020/2011 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DO VALE (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000428-86.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024541/2011 - SIRLEI APARECIDA SCALA MIRANDA (ADV. SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0205560-87.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301271250/2010 - JOSE MARIA DE ARAUJO (ADV. PA006842 - JORGE OTÁVIO PESSOA DO NASCIMENTO, SP118698 - IVONE FEST FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o desbloqueio, devendo os valores serem levantados pelo próprio autor.

Oficie-se à CEF. Int.

0061647-71.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021963/2011 - JOSE GOMES DA COSTA (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por outro lado, analisando os presentes autos, constato que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispenso as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação). Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0011208-22.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024569/2011 - JOSEFA SILVA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP067065 - REGIANE LOURENCO FIDALGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

0000659-50.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016830/2011 - DOMINGOS FERNANDES PRIMO (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 17/01/2011, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 10 dias, sob pena das medidas legais. Oficie-se. Publique-se.

0053409-29.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023043/2011 - ASSUNTA DE CRISTOFARO HEPP (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que:

1 - esclareça a prevenção apontado no termo de prevenção, se necessário, junte cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo nº 20086114000537485 da 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO, apontado no termo de prevenção.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se

0027899-14.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019550/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS BARBOSA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o cumprimento da determinação, aguarde-se a realização da audiência.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Proceda a autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0000358-69.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023235/2011 - CRISTINA YANNAPOULOS (ADV. SP235967 - BRUNA BERNARDETE DOMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054495-35.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024158/2011 - ADILSON DE OLIVEIRA (ADV. SP182241 - ANTONIO RONALDO TAVARES BANDEIRA, SP266041 - LIEGE LESSA BANDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0056289-91.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024294/2011 - DAVID HENRIQUE DA SILVA SANTOS (ADV. SP032282 - ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo, e em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0042905-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023737/2011 - MARIA NEIDE GOMES KASPERAVICIUS (ADV. SP228834 - APARECIDA MORAIS ROMANCINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a autora a cumprir a decisão anterior, com a juntada de cópia da CTPS em sua total integralidade, bem como integral do procedimento administrativo, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção do feito.

0008608-62.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022707/2011 - ANTONIETA BRESSER ROSSATO (ADV. SP154695 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR, SP256887 - DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo à parte autora o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão proferida em 15.04.2009 juntando aos autos certidão do óbito do titular da conta-poupança mencionada na inicial.

Com efeito, providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Cumpra-se.

Int.

0083413-88.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022839/2011 - DIONEI DE SOUZA SANTOS (REP PELA MÃE: LUZA ALVES DE SOUSA) (ADV. RJ092811 - ELIZABETH PIRES FERREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Decorrido o prazo "in albis" ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança

em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0004796-75.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021223/2011 - ISABEL CRISTINA CARLOTI (ADV. SP203767 - ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003479-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021225/2011 - ROMILDA RODRIGUES VILELA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003029-02.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021227/2011 - IRIA TUMOLO CAVATTON - ESPÓLIO (ADV.); SUELI TERESINHA CAVATTON SEPRENY (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002863-67.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021231/2011 - INES APARECIDA DOS SANTOS GENARO (ADV.); ADELIA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018690-55.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022666/2011 - JOSE CUBAECHE SAAD - ESPOLIO (ADV. SP061141 - ANTONIO SILVESTRE FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019742-86.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022733/2011 - SONIA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE); NELSON DOS SANTOS (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020974-36.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022748/2011 - FABIO VENDRAME BORNIA (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060635-22.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022757/2011 - HELIO APARECIDO NICOLLETTI (ADV.); EIDENIR RODRIGUES NICOLETTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006503-15.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022790/2011 - LUIZ PAZIAN LOPES (ADV. SP083778 - MARIA EMILIA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060925-37.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022795/2011 - HERCILIA MARIA NUNES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0018965-67.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023119/2011 - MARIA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não observo identidade entre as demandas apontadas, pois cuidam de contas distintas.

2. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta, nos períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0003967-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007154/2011 - MARIA ROSELI DE MELO SOUZA LEO (ADV. SP085959 - MARIA JOSE DA SILVA ROCHA); WESLLANE RAIANNE DE MELO SOUZA LEO (ADV. SP085959 - MARIA JOSE DA SILVA ROCHA); WESLLEY MELO DE SOUZA LEO (ADV. SP085959 - MARIA JOSE DA SILVA ROCHA); WERNNICK LUANN DE MELO SOUZA LEO (ADV. SP085959 - MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Manifeste-se a parte autora quanto ao interesse no prosseguimento do feito neste Juízo, tendo em vista os cálculos apontados pela Contadoria Judicial e o limite de alçada do juízo.

Prazo de 10 (dez) dias.

No silêncio ou ausência de renúncia expressa ao excedente ao limite de alçada, os autos serão remetidos ao Juízo competente.

Int.

0010159-77.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301292020/2010 - MILTON HIROAKI IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA); ALOISIO TERUAKI IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA); HELENA KIMIE IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA); IRENE MIDORI IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA); NELSON MITSUO IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no termo de prevenção anexado aos autos, por visar(em) correção quanto a plano(s) e/ou conta(s) diferente(s), não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente, que visa correção da(s) conta(s) poupança conforme inicial.

Assim dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0036462-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016926/2011 - TANIA DE QUEIROZ DA CONCEICAO (ADV. SP188733 - JANILSON DO CARMO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o trânsito em julgado da presente ação, certificado em 30/11/2010 e, ainda, a semelhança das assinaturas nas procurações aos diferentes patronos, indefiro o peticionado em 19/11/2011. Com efeito, com referido trânsito em julgado esgotou-se a prestação jurisdicional no presente feito, não sendo possível a este Juízo proferir decisões, cabendo à parte, se julgar pertinente, buscar dos meios legais para reparação de eventuais danos.

Decorrido o prazo legal, arquite-se.

Int.

0007767-33.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023689/2011 - EVA LUCILIA DE CASTRO SANTOS (ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora: 90 dias. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Analisando os autos, verifico que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispense as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação). Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0015193-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021119/2011 - IVAN LEME DA SILVA (ADV. SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026775-30.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021048/2011 - IONE ANAYA MARTINEZ (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015066-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021111/2011 - MARIA DO SOCORRO ALMEIDA OLIVEIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016140-53.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021921/2011 - MARIA NAZARE PINHEIRO CRISPIM (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059523-18.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019457/2011 - JOSE NERES SENA (ADV. SP232581 - ALBERTO OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059191-51.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019455/2011 - ROBERTO DA COSTA (ADV. SP171745 - OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059920-77.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021050/2011 - JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060176-20.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021054/2011 - FRANCISCO LIMA DE SOUZA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060562-50.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021113/2011 - MARCIA DENISE MINGOSSO (ADV. SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062220-12.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022643/2011 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060879-48.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021133/2011 - ANTONIO NONATO DE SOUZA (ADV. SP228939 - VANESSA GRAÇAS DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059769-14.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021047/2011 - LUCIANO DE ARAUJO MOREIRA (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060167-58.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021053/2011 - JOSE PIRES GOMES (ADV. SP013630 - DARMY MENDONCA, SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016208-03.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021943/2011 - CLAUDIO BONIFACIO (ADV. SP250985 - WERNER GUELBER BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062325-86.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022658/2011 - DOMINGOS SOUZA SANTOS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061349-79.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021925/2011 - ADEMAR MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061568-92.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021926/2011 - LOEHIL COMITRE LARA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055649-88.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024161/2011 - DORA ELIZETE ALVES (ADV. SP242301 - DANIELA ALVES TELLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0000771-82.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022844/2011 - VALNI ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP070376 - CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Compulsando os autos virtuais, observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico, outrossim, que não consta dos presentes autos cópias dos documentos de RG e CPF do(a) autor(a), deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF e da cédula de identidade ou de documento oficial que contenha os números destes documentos, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0053647-48.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301002132/2011 - DAILVA TEIXEIRA DE LIMA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, uma vez que o processo nº 2003.61.84.072.632-8 tem objeto diverso (concessão de pensão por morte) daquele pleiteado no presnete feito. Já o processo nº 2008.63.01.016.309-1 inicialmente proposto perante este Juízo e posteriormente redistribuído ao Juízo da 4ª Vara Previdenciária sob o número 2008.63.83.001.010089, possuía mesmo objeto do presente feito, mas foi extinto sem o julgamento do mérito, o que não impede o prosseguimento desta ação.

Antes da análise do pedido de tutela, verifico que o processo 2008.63.01.016.309-1 foi redistribuído à 4ª Vara Previdenciária em razão do valor da causa, uma vez que só as prestações vincendas já ultrapassavam o valor de alçada deste Juizado na época da propositura da referida ação. No caso dos autos, não existe comprovação de que atualmente o valor do benefício que a autora auferiria em caso de eventual procedência esteja dentro da alçada prevista para este Juízo.

Sendo assim, determino que a parte autora esclareça no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, o valor atribuído à causa no presente feito. Por outro lado, estando os valores dentro da alçada deste Juizado Especial Federal, manifeste-se ainda a parte autora, quanto a eventual renúncia ao excedente, tendo em vista que se trata de restabelecimento de benefício de auxílio-doença com pagamento de prestações vencidas e vincendas (artigo 260 do CPC).

Com o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Int.

0006807-14.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301248789/2010 - CARLOS LETZOW (ADV. SP067608 - JOSE LUIZ MINETTO); SIEGLINDE VERA FISCHER LETZOW (ADV. SP067608 - JOSE LUIZ MINETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos nºs 2007.63.01.058056-6 e 2007.63.01.057053-6 têm como objeto a atualização monetária do saldo de contas-poupança referente ao mês de junho de 1987, já o nº 2009.63.01.006795-1 tem como objeto a atualização do saldo da conta-poupança nº 55222-3, referente ao mês de janeiro de 1989, enquanto o objeto destes autos é a atualização da conta-poupança nº 15451-1, referente ao mês de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0004983-83.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021221/2011 - MARIA ROMAO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, mais precisamente referente ao mês de maio de 1990 ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0038389-95.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301001271/2011 - SERGIO ADRIANO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante dos documentos anexados com a inicial, ao setor de perícias para agendar avaliação médica do autor, na especialidade de psiquiatria.

0004013-83.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021505/2011 - VALDEMAR FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP040650 - ROBERTO CEZAR DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspensão/Sobrestado.).

Intime-se.

0000004-44.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020851/2011 - JOSE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0000907-79.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020964/2011 - MARCOS ANTONIO DA SILVA BARROS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os presentes autos virtuais, observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que constam datas anteriores a 180 dias do ajuizamento desta ação.

Faz se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, faz se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0000921-97.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022927/2011 - JORGE LUIZ VIEIRA (ADV. SP257833 - ANDRE FEITOSA ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito médico. Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

0002986-41.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022439/2011 - JOAO NASCIMENTO ALIPIO (ADV. SP207481 - PRISCILA DE ANDRADE SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Olintha Ribeiro Alipio formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 29/11/2006.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analizando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Olintha Ribeiro Alipio, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º. 032.296.298-68, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 do FONAJEF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Expeça-se ofício à CEF em nome da habilitada para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.

Intime-se. Cumpra-se.

0046468-63.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020500/2011 - ADEMILDO LEMOS DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Comunicado Médico de 20/01/2011: Intime-se o perito para que responda apenas aos quesitos não repetitivos e os que entender pertinentes à análise da incapacidade do autor. Caso o Magistrado entenda necessária a resposta a algum quesito não respondido, o perito será cientificado. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10(dez) dias para que o autor junte aos autos cópia integral das CTPS e todos os documentos hábeis a corroborar os períodos que pretende averbar , sob pena de preclusão da prova.

Por outro lado, verifico que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispenso as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação). Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0059877-43.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021052/2011 - FRANCISCO GOMES DE SOUSA JUNIOR (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062085-97.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022649/2011 - JOEL GUIDO PEREIRA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0040946-55.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023492/2011 - BRUNO MOREIRA FERREIRA (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a renúncia da perita anteriormente nomeada, determino o cancelamento da perícia de 03/02/2011 e redesigno a perícia socioeconômica na residência da autora aos cuidados da perita Assistente Social Fátima Aparecida Bugolin, no dia 17/02/2011, às 10h00 horas e a entrega do laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias.

A autora deverá apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se, com urgência.

0001099-12.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024155/2011 - APARECIDO VIDAL (ADV. SP200049 - ROBSON RODRIGUES HENRIQUE FARABOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Proceda a autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico, outrossim, que não consta dos presentes autos cópia do documento de CPF do(a) autor(a), deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou de documento oficial que contenha o número deste documento, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que se trata de documento essencial ao deslinde do feito, intime-se a parte autora para que apresente cópia legível de seu cartão do PIS no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c artigo 295, VI, do CPC.

Int.

0053115-11.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022652/2011 - ALMIR ALVES MOREIRA (ADV. SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI, SP252889 - JOSIELE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041977-47.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022653/2011 - MARGARIDA MARIA FERREIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037001-94.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022654/2011 - WALTER FELIX DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034006-11.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022655/2011 - LUCIA NAOMI TAKEDA MORI (ADV. SP169560 - MURIEL DOBES BARR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0000694-73.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022174/2011 - VALTER AMERICO DOS SANTOS (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO, SP138847 - VAGNER ANDRIETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0062859-30.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301075853/2010 - MARIA NILZA NOVAES (ADV. SP121730 - RICARDO JOSE ASSUMPCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

0062190-74.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017682/2011 - RITA DE CASSIA FERRI (ADV. SP054406 - LUCIA HELENA PINTO, SP088725 - ILDA MARCOMINI DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto passo a análise:

1) Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a cadernetas de poupanças distintas e/ou planos diferentes, o que afasta o fenômeno processual da litispendência;

2) Verifica-se ainda, que não há neste processo todos os extratos necessário para a adequada apreciação do feito. Posto isso, concedo o prazo de 30 (trinta) sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito pra que a parte autora junte cópias legíveis dos extratos referentes aos Planos Collor I (junho de 1990) e Collor II (fevereiro e março de 1991).

Atendida a providência acima, em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado).

Intimem-se.

0004171-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021613/2011 - MATOSINHOS RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo nº 200561140048570, apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado, conforme se observa dos documentos anexados pela parte.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0007073-98.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023563/2011 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

No mesmo prazo, cumpra a parte autora a decisão anterior, sob pena de preclusão de prova, ou comprove o alegado na petição anexada em 20.07.2010 apresentando o respectivo protocolo, legível, da solicitação feita à CEF para exibição dos extratos.

Intime-se.

0003216-10.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024064/2011 - CLAUDIO LEMOS DE SOUZA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o teor do Termo de 27/01/2011, determino a realização de perícia médica para o dia 28/02/2011, às 11h00min, aos cuidados da Drª Kátia Kaori Yoza, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0056226-66.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017767/2011 - JOSE CLAUDINO DA SILVA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Determino, ainda, o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório que esclareça a divergência entre o número do benefício previdenciário objeto da lide constante na inicial e nos documentos que a instruem.

Intime-se.

0029639-07.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023137/2011 - GENIVAL CIRILO DOS SANTOS (ADV. SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente o Chefe da Unidade Avançada de Atendimento do INSS, requisitando o cumprimento da obrigação de fazer fixada na decisão de 16/11/2010, qual seja, o restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor da parte autora. Para tanto, concedo, desta feito, o prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, limitada, em seu valor global, a dez salários mínimos.

Quando do cumprimento do mandado, deve ser qualificada a autoridade administrativa que receber a intimação.

0014045-84.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022837/2011 - NELSON DE ANDRADE SOUZA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo apontado no termo de prevenção sob nº200461843111404 requer a revisão de RMI relativo a fevereiro de 1994, enquanto os presentes autos se postula o pagamento dos atrasados, resultantes da revisão efetuada em 2004. Não havendo identidade entre as demandas a configurar litispendência, coisa julgada ou conexão, dê-se prosseguimento ao feito.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar da inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte a parte autora declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se.

0054982-05.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023192/2011 - MARIA JOSE DA SILVA CORDEIRO (ADV. SP115881 - ISMAEL ALVES FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055330-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023202/2011 - RODRIGO DE SOUSA NERES PERRUPATO (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000361-24.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022751/2011 - MARIA LUCY GARCIA LEITE (ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Faz se necessário que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0052656-09.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301015589/2011 - ROBERTO GRAF (ADV. SP282617 - JONATHAN FARINELLI ALTINIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso.

Após voltem conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

0052847-20.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023053/2011 - GISELE MAIYUMI FUJIMORI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº (200963010013024 atual 0052847-20.2010.4.03.6301), tem como objeto as atualizações monetárias referente aos meses de: Junho/Julho de 1987 (Bresser), e o objeto destes autos é referente a atualização monetária dos meses Janeiro/Fevereiro de 1991 (Color II) e Março/Abril de 1990 (Color I), não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0000901-72.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020955/2011 - MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ PEREIRA (ADV. SP211653 - REGIS GERALDO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Faz se necessário que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0001278-14.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023216/2011 - CARLOS DAMANTIVAL LAURENTINO BEZERRA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por outro lado, verifico que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispense as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação). Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0061297-83.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021916/2011 - SEVERINO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10(dez) dias para que o autor junte aos autos cópia integral das suas CTPS, sob pena de preclusão da prova.

Por outro lado, verifico que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispense as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação). Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0014437-92.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023190/2011 - GENTIL BARBOSA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição comum de 28/10/2010 - Defiro a concessão do prazo de 30 dias para que a parte autora traga as informações faltantes do(s) processo(s) apontado(s) em pesquisa de prevenção.

Intime-se.

0068605-10.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024366/2011 - GERALDO JOSE NEGRI (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anexo P09122010.PDF 10/12/2010:Oficie-se a CEF para que bloqueie imediatamente os valores depositados nestes autos com urgência (fls. 05 do anexo P09122010.PDF-10/12/2010) e informe o saldo existente (extrato de fls. 05 do mesmo anexo) .

Após, com urgência tornem conclusos a esta magistrada para novas deliberações com urgência.

0042032-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020773/2011 - MARGARIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de escusa do cumprimento do encargo, formulado pela perita assistente social Carla Regina Moreira sob o fundamento de impedimento pessoal.

DECIDO.

Dispõe o artigo 146 do CPC : " Art. 146 : O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligência; pode, todavia, escusar-se do encargo alegando motivo legítimo. Parágrafo único: A escusa será apresentada dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação ou do impedimento superveniente, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la."

No caso em tela, a perita foi nomeada para o encargo em 24/09/2010, tendo requerido descredenciamento em 24/11/2010 e acostado aos autos o pedido de renúncia em 18/01/2011. Assim, em função do tempo decorrido desde sua nomeação, o acúmulo de trabalho da Seção Médico-Assistencial e a proximidade da data da perícia (11/02/2011), mantenho a nomeação para evitar prejuízo à parte autora e determino a entrega do laudo social no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a perita.

0066323-96.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023380/2011 - MARIA JOSE DE SANTANA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro prazo de 10 dias para cumprimento integral da decisão proferida em 16.12.2010, após tornem conclusos os autos.

Int.

0000670-45.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023405/2011 - RODRIGO MASSA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP211614 - LEANDRO DAVID GILIOLI, SP249835 - CASSIO SIEDLARCZYK DE SOUZA); GABRIEL MASSA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP211614 - LEANDRO DAVID GILIOLI, SP249835 - CASSIO SIEDLARCZYK DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Esclareça a parte autora, em 10 dias, sob pena de extinção, sua pretensão, já que, ao que consta da inicial, não foi requerido benefício de pensão por morte ao INSS - o que inviabiliza a emissão de certidão de dependentes habilitados à pensão (a qual só pode ser emitida quando há um dependente habilitada, sob pena de conter conteúdo não verdadeiro). No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, comprove a negativa da instituição financeira ao pagamento do benefício, ainda que demonstrada a relação de paternidade, e a inexistência de dependentes habilitados à pensão.

Após, conclusos.

Int.

0024944-44.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023076/2011 - ALISON MASSON (ADV. SP261198 - VIVIAN MANSANO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

0400617-43.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301393559/2010 - APPARECIDA PINESI PARSANESI (ADV. SP213527 - ELAINE CRISTINA PARSANESI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido de prioridade, tendo em vista que os autores possuem, respectivamente, 86 anos.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0048098-57.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022102/2011 - LEDA APARECIDA DIAS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Intime-se.

0054464-15.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024122/2011 - ISAURA BARBOSA DE SENA (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que regularize o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e penalidades, junte comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0063387-98.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023518/2011 - LUZIA GEZUALDO GAGLIARDI (ADV. SP116123 - ANA ROSELI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042005-49.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023972/2011 - ANTONIO DOMINGOS LEITE (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); CLEONICE APARECIDA TAVARES LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0044966-60.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301014037/2011 - NOEMIA HIRAKAWA (ADV. SP258531 - MARCO ANTONIO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se parte autora a juntar novamente documento médico acostado à petição de

14/04/10, no prazo de 10 (dez) dias, vez que não consegui verificar a data do início da dependência de terceiros naquele texto.

Após juntada, vista ao INSS por 5 (cinco) dias.

Então, ao perito para complementar laudo, de maneira a estipular a data de início da dependência de terceiros. Com os esclarecimentos do perito, vista às partes por 5 (cinco) dias.

0051508-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022359/2011 - JOAQUINA BASSI (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a parte autora não cumpriu integralmente as determinações contidas na decisão anterior, uma vez que deixou de apresentar referências (mapas, croqui, telefone) a fim de viabilizar a localização de sua residência, bem como, ressalto que a parte autora, novamente apresentou comprovante de residência que não inclui todas as informações de seu endereço (bairro, município, CEP).

Faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), completo (que inclua todas as informações inerentes ao endereço), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Faz-se necessário ainda, que a parte autora forneça referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se.

0007469-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021589/2011 - NELSON APARECIDO GONÇALVES LEITE (ADV. SP032994 - ROBERTO GOMES SANTIAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Considerando o termo de prevenção anexado aos autos, não verifico a ocorrência de litispendência ou coisa julgada entre os feitos, eis que o processo nº 200563011354048 tem como objeto a atualização monetária da conta poupança referente ao Plano Bresser, e o objeto desses autos refere-se à atualização monetária dos Planos Collor I e Collor II.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0047482-82.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023152/2011 - EDSON DIAS NEIAS (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desentranhe-se a petição protocolada em 25/11/2010 e distribua-se como recurso sumário.

Ato contínuo, providencie o setor responsável o novo protocolo do recurso, com a classificação correta, considerando-se, para tanto, a data de sua efetiva interposição, isto é, a data do primeiro protocolo da petição.

Após, proceda-se à distribuição do recurso a uma das Turmas Recursais.

Cumpra-se e Intime-se.

0054470-22.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020725/2011 - RAIMUNDO JOAQUIM ALVES (ADV. SP227868 - ELLIS FEIGENBLATT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito nos seguintes termos:

- a) adite a inicial para que conste o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados;
- b) junte cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF e documento de identidade (RG);
- c) traga aos autos comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

No mesmo prazo, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não observo identidade entre as demandas apontadas, pois cuidam de planos econômicos distintos.

2. Como um dos pedidos da parte autora refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

0021579-45.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022749/2011 - IRENE DE OLIVEIRA GASPAR (ADV. SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018282-30.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023059/2011 - MAURICIO HENRIQUE ROJA (ADV. SP268739 - MARCIA REGINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015787-13.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024342/2011 - PAULO SERGIO LOPES SANCHES (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016079-95.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024343/2011 - ALMIR JOSE PITTA OLIVEIRA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0044592-10.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020802/2011 - LEONICE DE MATTOS OLIVEIRA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a autora, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao encerramento do vínculo iniciado em 1979. Int.

0051724-84.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023726/2011 - PAULO TAVARES LEITE (ADV. SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do laudo pericial anexado, pelo prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos. Int.

0056376-81.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024008/2011 - ANTONIO DOMINGUES LOURO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, fica dispensado o comparecimento das partes à audiência designada.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, juntem eventuais novos documentos e apresentem suas alegações, sob pena de preclusão.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0000320-57.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024893/2011 - MARIA DAS GRACAS IZIDORO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que:

1 - esclareça a prevenção apontado no termo de prevenção, se necessário, junte cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo nº 00020514519974036183 da 2a VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO e 00601306420014030399 da 3a VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO, apontado no termo de prevenção e;

2 - cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo;

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se

0050829-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021004/2011 - MARIA DA PENHA DUARTE RODRIGUES (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Na hipótese de a parte autora não ter anexado o documento por ter entendido já tê-lo juntado em nome próprio, determino seja novamente anexado documento comprobatório de endereço, só que datado recentemente, ou seja, até 90 (noventa) dias antes da data da propositura da ação. Tal medida é indispensável para fixação da competência deste Juizado. Prazo: dez dias.

Int. Com o decurso, cls.

0205560-87.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301430930/2010 - JOSE MARIA DE ARAUJO (ADV. PA006842 - JORGE OTÁVIO PESSOA DO NASCIMENTO, SP118698 - IVONE FEST FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que os valores se encontram vinculados a este juízo, além do que, o autor, embora assevere enfermidade, procura demonstrar esta por meio de declarações de vizinhos e não por declarações de médicos.

Posto isso, indefiro o pedido.

Int.

0052041-53.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023057/2011 - RENEE PACINI LISI (ADV. SP063046 - AILTON SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da interposição de recurso com juntada de preparo insuficiente, determino a intimação do patrono da parte autora, para que no prazo de 48 horas complemente as respectivas custas, no valor de 1% do valor da causa, nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de deserção do recurso. Intime-se.

0008222-32.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024176/2011 - ADELINO SEVERINO DE BARROS (ADV. SP216987 - CICERO CORREIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Na petição inicial, a parte autora formulou pedido de renúncia nos seguintes termos:

Logo, a renúncia manifestada na inicial tem por objeto tão-só o valor de eventual condenação, se excedente a 60 salários mínimos, para fins de percepção daquele pela via mais rápida do ofício requisitório.

Não expressou a parte a renúncia aos valores que, na data do ajuizamento, porventura excedessem a alçada do Juizado, para fins de fixação da competência neste juízo.

De fato, não se deve confundir o valor do proveito econômico buscado com o processo, a ser aferido na data do ajuizamento, com o valor da condenação, tampouco as consequências da renúncia em relação a uma ou outra grandeza. Afora isto, observo que a procuração que acompanha a inicial não confere ao outorgado poderes especiais para renunciar.

Nestes termos, mantenho a decisão proferida em 28/01/2011, por seus próprios fundamentos.

Int.

0000357-84.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022741/2011 - MARIA CELESTE SILVA SANTOS (ADV. SP113319 - SANDRA BATISTA FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Proceda a parte autora à regularização do feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Faz se necessário que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0062859-30.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024351/2011 - MARIA NILZA NOVAES (ADV. SP121730 - RICARDO JOSE ASSUMPCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a necessidade de reavaliação da parte autora, designo a realização de perícia médica aos cuidados do Dr. Luiz Soares da Costa, na especialidade psiquiatria no dia 25/02/2011 às 10:00 horas, no 4º andar no prédio deste Juizado na Av. Paulista, 1345 - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG, CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não comparecimento injustificado às perícias implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se com urgência.

0060675-38.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024089/2011 - SORAIA GOMES DE CARVALHO SERBENTA (ADV. SP146285 - RODRIGO DE BARROS PINTO, SP215166 - ELIANE MARQUES BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal. Int.

0198235-27.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022866/2011 - ALAIDE PRADO BARISON (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando o parecer da contadoria judicial constante do anexo parecer contadoria.doc 19/01/2011, intime-se a CEF para que apresente todos os extratos necessários para a elaboração do cálculo no prazo de 30 dias.

Após, remetam-se os autos para a contadoria.

Int.

0045279-50.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021942/2011 - RAIMUNDO LUIZ DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, perita em clínica geral, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se à avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 02/03/2011 às 09h00, aos cuidados do Dr. Ronaldo Marcio Gurevich, conforme disponibilidade da agenda do perito.

O autor(a) deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10(dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12 §2º da Lei 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

0014634-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023176/2011 - MARIA ANA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente o chefe do setor responsável do INSS para que, no prazo de 10 dias, cumpra o quanto estabelecido no acordo homologado, sob as penas da lei.

0005463-95.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023523/2011 - ALEXANDRE DANTE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, para a parte autora juntar cópia legível do extrato da conta impugnada, referente a junho de 1990. Após, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado).

Intime-se.

0027747-34.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018196/2011 - IZALDO HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

0052733-81.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023400/2011 - MARIA ELIZABETE CARVALHO DA SILVA (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos declaração do sra. Maria Madalena da Silva Araujo Cruz, em relação à residência da parte autora. Intime-se.

0024587-30.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022901/2011 - DAMIANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009.

0003398-30.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023434/2011 - MARIA LUIZA MUNIZ (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Junte a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, qualquer documento que revele sua titularidade de conta poupança junto à CEF, ainda que extemporâneo ao período de correção impugnado, não sendo devida a expedição de ofício de forma genérica, como requerido. Int.

0038437-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301416727/2010 - MARCELO DO NASCIMENTO MARTINS (ADV. SP266742 - SÉRGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a certidão anexada ao feito, que nos dá conta que na contestação carreada aos autos há documentos ilegíveis, corespondentes ao arquivo P25112010.pdf, providencie a ré nova juntada de referidos documentos, legíveis, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

0073804-81.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020594/2011 - WILSON AIRTON PEREIRA (ADV. SP191297 - MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo, em 39,67%.

O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada.

No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora estão compreendidos somente salários-de-contribuição posteriores a fevereiro de 1994.

O índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, inclusive no mês de fevereiro de 1.994 (39,67%). Assim, referido índice incide na apenas atualização dos salários-de-contribuição utilizados para o cálculo da RMI dos benefícios.

No caso em tela, vê-se tratar-se de uma aposentadoria por invalidez NB: 32/129123891-0 - DIB: 25/03/2003, precedida de um auxílio doença - NB: 31/108655591-8 com DIB em 16/11/1997. Assim, quando do cálculo de seu benefício, o período básico de cálculo não computou o salário-de-contribuição de fevereiro de 1994. Portanto, inaplicáveis os índices do IRSM.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período.

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à parte autora.

0039799-28.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301427466/2010 - MARLI FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Diante da documentação acostada aos autos pela parte autora, verifico que:

- o processo nº 2008.63.01.004771-6 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas poupança nº 00091213-9 e nº 99006863-0 referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1989;

- o processo nº 2008.63.01.008343-5 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta poupança nº 00085226-8, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1989;
- enquanto o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo das contas poupança nº 00091213-9 e nº 99006863-0, referente aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito, encaminhando-se ao Gabinete Central para inclusão em pasta/ pauta própria, para oportuno julgamento, através livre distribuição.
Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0001798-03.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022575/2011 - JOSE PEDRO DA CONCEICAO (ADV. SP237321 - FABIANO CORREA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001039-39.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022583/2011 - CLAUDIA CANTO FURLAN (ADV. SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001424-84.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023796/2011 - ROSINEIDE MARIA DA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054986-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023799/2011 - LUIZ FERNANDES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000415-87.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022128/2011 - WIGMIR ALAN ALVES (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001069-74.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022580/2011 - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADV. SP260864 - REGINALDO APARECIDO DA CRUZ SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048236-58.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023537/2011 - MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP257886 - FERNANDA PASQUALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Maria Aparecida Pereira de Almeida pede a conversão de sua aposentadoria por tempo de serviço em aposentadoria especial alegando que trabalhou a vida toda na mesma função de enfermeira.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

Int. Após, à Contadoria.

0244141-74.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020882/2011 - JOSE FRANCA (ADV. SP143497 - OSWALDO WAQUIM ANSARAH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a inércia da parte autora em dar impulso à execução, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa definitiva nos autos. Int.

0038665-29.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022199/2011 - ROSA TEIXEIRA (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição 19/01/2011 - defiro. Designo perícia em Psiquiatria para 14/03/2011 às 17h30min com a perita Dr^a Kátia Kaori Yoza. A autora deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munida de documento de identificação com foto, bem como de toda documentação médica de que dispuser sobre a doença que a acomete, que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0048325-18.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023009/2011 - JOSE ALBERTO FINOTI (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010144162 trata-se de mandado de segurança (12ª vara cível) contra o Delegado da Receita Federal e tem como objeto a não incidência de IR nos benefícios previdenciários (aposentadoria) pagos, já o objeto destes autos refere-se à restituição desse valor cobrado a título de IR sobre os benefícios que o autor depositou no mandamus acima descrito, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0045684-23.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022857/2011 - EVANIZA SILVESTRE GOMES BOLANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do feito, para apresentar os extratos referentes aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I) e janeiro e fevereiro de 1991 (Plano Collor II) em relação a conta poupança mencionada na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação. Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo. Cumprido o acima pedido, e em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento. Int.

0055966-86.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024170/2011 - SONIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Faz se necessário que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntado declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0019317-25.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023133/2011 - MARIA EMILIA FERNANDES (ADV. SP156654 - EDUARDO ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à autora mais 30 dias, sob pena de extinção, para juntada da documentação apontada pelo juízo na decisão anterior, observando que o extrato anexado informa outros índices, além do Plano Verão. Int.

0000410-65.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020497/2011 - FRANCISCA ELIAS ALVES (ADV. SP298159 - MAURICIO FERNANDES CACAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.
Intime-se.

0057252-70.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301315856/2010 - ALCINA FERREIRA LIMA (ADV. SP232804 - JOÃO PAULO GUNUTZIMANN FERREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se solicitação sobre o cumprimento da deprecata nº 2010.700162-6 recebida na Justiça Federal de Teresina/PI.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.
Intime-se.

0046119-60.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022586/2011 - WILLIAMS PINTOR (ADV. SP159899 - GILSON ISAIAS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049326-67.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022965/2011 - ANTONIO CARLOS REAL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0044658-53.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024129/2011 - GILDO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP061512 - JORGE RAMER DE AGUIAR, SP242685 - RODOLFO RAMER DA SILVA AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em 10 (dez) dias acerca do Relatório Médico de Esclarecimento.
Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.
Intimem-se.

0048458-89.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023477/2011 - JOAO PEREIRA DOS SANTOS NETO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em vista do comunicado médico acostado aos autos, caso o Magistrado para quem o feito venha a ser distribuído para julgamento entenda necessária a resposta a algum quesito não respondido, o perito será cientificado. Int.

0018791-92.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022781/2011 - ALICE PAMFILIO (ADV. SP129935 - ROSANA RAMIRES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a parte autora sua condição de cotitular das contas poupança 16541-4 e 16232-6, objeto dos autos, bem como cópia legível de todos os extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.
Intime-se.

0000690-36.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021859/2011 - SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.
Intime-se.

0340747-33.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301018390/2011 - SEVERINO JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES, SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anote-se o no nome do (a) advogado (a) no sistema.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Para consulta processual os autos virtuais, é necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via internet site: www.jfsp.jus.br, bem como deverá validar sua senha para o acesso no setor de Protocolos em qualquer JEF da 3ª Região.

Intime-se. Cumpra-se.

0006702-03.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023670/2011 - IRACEMA ANSANELO GARCIA (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não observo identidade entre as demandas apontadas, pois cuidam de planos econômicos distintos.

2. Como um dos pedidos da parte autora neste feito refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

0003377-54.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023417/2011 - MARIA ADELAIDE MOREIRA CANCADO (ADV. SP162681 - OSVALDO LUIZ NOGUEIROL MARMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à autora mais 30 dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de preclusão de prova. Int.

0054773-70.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020388/2011 - APARECIDA PEREIRA NORONHA (ADV. SP051497 - MARIA CELESTE CARDOZO SASPADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito e cumpra integralmente o despacho anterior, juntando cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé de todos os processos ali referidos .

Intime-se.

0046134-97.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301434201/2010 - LUIZ AMILTON TAVARES (ADV. SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que se pede a revisão de benefício previdenciário (NB n. 102.355.754-9) com aplicação de IRSM/94 e afastamento dos fatores de redução nos termos do art. 136 da LBPS, bem como aplicação do art. 21, § 3º da LBPS.

Observa-se que, no tocante ao IRSM/94, foi ajuizada ação anterior à presente (processo 2003.61.84.097390-3) com o mesmo objeto, a qual foi julgada procedente, tendo sido devidamente acertados os valores e se encontra atualmente baixada.

Dessa forma, deve ser excluído da lide o pedido de aplicação de IRSM/94.

Alterado o cadastro por este Gabinete, o feito prosseguirá em relação ao pedido de aplicação do art. 136 da LBPS, bem como aplicação do art. 21, § 3º da LBPS.

O autor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os documentos necessários para julgamento da lide, sob pena de preclusão.

Int. Cite-se.Cumpra-se

0010159-77.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022533/2011 - MILTON HIROAKI IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA); ALOISIO TERUAKI IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA); HELENA KIMIE IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA); IRENE MIDORI IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA); NELSON MITSUO IKEDA (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da

herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Concedo, ainda, à parte autora o mesmo prazo para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação. Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0001443-90.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024192/2011 - CARMEM MENDES PASLANDIM (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a informação na petição inicial, segundo a qual a pretensa titular do benefício pleiteado encontra-se impossibilitada para a prática de atos da vida civil, esclareça o subscritor do feito, no prazo de dez dias sob pena de extinção, sobre a capacidade civil da parte autora, fazendo juntar aos autos, se o caso, o termo de nomeação provisória ou definitiva de curador.

Verifico também que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos documentos da curadora: cópia legível de documento de identidade e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Por fim, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0038437-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022426/2011 - MARCELO DO NASCIMENTO MARTINS (ADV. SP266742 - SÉRGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora sobre o documento anexado no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

0062859-30.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301005387/2011 - MARIA NILZA NOVAES (ADV. SP121730 - RICARDO JOSE ASSUMPCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o prazo fixado pelo perito judicial para a reavaliação da autora esvaiu-se há muito, designo nova perícia médica. Ao setor próprio, para agendamento e intimação das partes.

0042188-49.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024210/2011 - JUARES RODRIGUES DE MENDONCA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Arlete Rita Siniscalchi, perita em clínica geral, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se à avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 04/03/2011 às 14h00, aos cuidados do Dr. Márcio da Silva Tinós, conforme disponibilidade da agenda do perito.

O autor(a) deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10(dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12 §2º da Lei 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

0054054-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023101/2011 - CLAUDIONARA PEREIRA (ADV. SP297413 - REGINALDO FUTEMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro parcialmente o pedido da parte autora e determino o cancelamento da perícia médica, neurológica, do dia 10/02/2011, reagendando-a para o dia 03/03/2011, porém, na especialidade psiquiatria, aos cuidados do(a) Dr(a). Licia Milena de Oliveira (Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como dos originais de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se com urgência.

0057252-70.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020974/2011 - ALCINA FERREIRA LIMA (ADV. SP232804 - JOÃO PAULO GUNUTZIMANN FERREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando as informações prestadas em 19/01/2011, aguarde-se a devolução da Carta Precatória com a oitiva das testemunhas arroladas na inicial. Após, tornem os autos conclusos.

0001012-90.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019709/2011 - FILIPE MINZON RODRIGUES (ADV. SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1 - Trata-se de ação que FILIPE MINZON RODRIGUES ajuizou em face da União Federal, pleiteando, em sede de declaração incidenter tantum do § único do art. 27 da MP 2215-10/01, a restituição de valores descontados a título de "pensão militar" durante o período em que o autor esteve cumprindo o serviço militar na Marinha do Brasil.

2 - Quanto à ação apontada em controle de prevenção, nº 2009.63.01.063545-0, a demanda tem por objeto a indenização correspondente ao transporte pessoal e de bagagem, nos termos da legislação de regência. Deste modo, não ocorre litispendência.

3 - A relação jurídico-processual não está completada. Cite-se o réu e aguarde-se julgamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, mais precisamente referente ao mês de maio de 1990 ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0004970-84.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021222/2011 - ELZA NOGUEIRA DE JESUS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002938-09.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021228/2011 - JANICE DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0044750-31.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023355/2011 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela perita em clinica geral, Dra. LIGIA CELIA LEME FORTE GONÇALVES, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação em ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do Dr. JONAS APARECIDO BORRACINI, no dia 03/03/2011 às 09h30, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP, conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames

médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte a parte autora, no prazo de dez (10) dias, declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo. Intime-se

0001134-69.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022841/2011 - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001090-50.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023072/2011 - JOSE CARLOS DO AMARAL (ADV. SP272383 - VERA LUCIA MARIA SANTOS VIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054980-35.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023213/2011 - MARIA DAS GRACAS (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0026697-70.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020686/2011 - MARIA MENDES INACIO (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

0055232-38.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022718/2011 - ARGENISIA SOUZA NUNES (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de cinco (5) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

No mesmo prazo e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0000550-02.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022758/2011 - JOSE BEZERRA BARBOSA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000094-52.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022955/2011 - RAIMUNDA DUARTE DE SENA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046400-50.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019695/2011 - JULIA KAZUKO IGUCHI TOYAMA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA, SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA,

SP220908 - GUSTAVO MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Não há identidade entre a presente demanda e aquela(s) apontada(s) em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos econômicos e/ou cadernetas distintas (conta-poupança nº 55638-6 com relação aos Planos Collor I e II, nestes autos; a mesma caderneta com relação ao pedido de exibição de extratos por meio de ação cautelar, processo 200761000170806, que tramitou perante a 24ª Vara Cível Federal de São Paulo; a mesma conta com relação aos Planos Bresser e Verão, processo 200761000251960 que tramitou perante a 24ª Vara Cível Federal de São Paulo; e, ainda, a mesma conta-poupança com relação ao Plano Collor II, processo 200963010463911 em que a parte autora peticionou requerendo a desistência daquele feito) o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente.

Int.

0051291-17.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020748/2011 - MOACIR MARSURA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à data de saída do vínculo iniciado em 22/03/1976. Int.

0007102-51.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023569/2011 - NORIVAL JOSE BRUGOGNOLLE (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o documento de fl. 17 petição/provas, oficie-se à CEF para apresentação dos extratos, com cópia da referida solicitação. Prazo de 45 dias para cumprimento.

Intime-se.

0056399-27.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019646/2011 - MIGUEL ANGELO FERNANDEZ (ADV. SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS, SP131300 - VIVIAN DE ALMEIDA GREGORI TORRES, SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO, SP130714 - EVANDRO FABIANI CAPANO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1 - Trata-se de ação que MIGUEL ANGELO FERNANDEZ ajuizou contra a UNIÃO FEDERAL, pleiteando a retroação do direito de progressão funcional para a data de 28.01.2002, no cargo de Agente Federal de Primeira Classe, com a condenação do réu ao pagamento das diferenças de remuneração verificadas entre 28.01.2002 a 28.02.2002.

Quanto ao processo apontado em pesquisa de prevenção, 2009.63.01.056396-6, a demanda tem por objeto a retroação do direito de progressão funcional para a data de 28.01.2007, no cargo de Agente Federal de Classe Especial, com a condenação do réu ao pagamento das diferenças de remuneração verificadas entre 28.01.2007 a 28.02.2007.

Desta feita, não ocorre litispendência entre os autos.

3 - A contestação-padrão depositada em Secretaria não se coaduna com a situação fática retratada na inicial, de tal sorte que a União não teve oportunidade de se defender adequadamente em Juízo.

Desta feita, cite-se o réu e, com a vinda da nova contestação, aguarde-se julgamento. Intime-se.

0034037-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022432/2011 - RICARDO FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o INSS não se manifestou acerca da contraproposta de acordo, não houve consenso entre as partes.

Dessa forma, aguarde-se oportuno julgamento.

0004180-03.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301000245/2011 - ADAO RIBEIRO DA CRUZ (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Defiro o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias.

Int.

0000704-20.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023453/2011 - MARIA MADALENA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP233857 - SMADAR ANTEBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta dos presentes autos cópia do documento de CPF do(a) autor(a), deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou de documento oficial que contenha o número deste documento, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0054772-85.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020423/2011 - ROSANE AZEVEDO GALHANONE ASSIS FIGUEIREDO (ADV. SP051497 - MARIA CELESTE CARDOZO SASPADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo a dilação do prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra o despacho anterior.

Intime-se.

0019874-46.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022825/2011 - FERNANDO VASCONCELOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes ao mês de maio do ano de 1990 em relação a conta poupança mencionada na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0062516-34.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017670/2011 - CLAUDIA MARIA MANO ESPOSITO (ADV. SP154022 - FERNANDO SACCO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos

Não há identidade entre a presente demanda e aquela apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos econômicos e/ou cadernetas distintas (contas-poupança nº 00026909-5 e 16350869-6, com relação ao Plano Bresser, nestes autos; e a conta nº 16350869-6 com relação ao Plano Verão, processo 200861000326290, que tramitou perante a 4ª Vara Federal Cível de São Paulo), o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

No entanto, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, especificamente dos meses de janeiro e fevereiro de 1987.

Intime-se.

0001439-53.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024147/2011 - EVA MARIA DAS DORES COSTA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do prévio requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento do feito, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Ainda, em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0054611-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023470/2011 - NEIDE MOREIRA FREIRE (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Portanto, determino que a parte autora:

- 1) retifique o valor atribuído à causa, de acordo com o proveito econômico buscado com o ajuizamento da presente ação, a refletir necessariamente o custo anual do fornecimento do medicamento, no prazo de 10 (dez) dias, pois o valor atribuído (R\$ 500,00), obviamente não corresponde ao montante por ela perseguido;
- 2) apresente cópia legível do cartão do CPF;
- 3) acoste aos autos comprovante de residência atual (até três meses anteriores ao ajuizamento desta ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Após, conclusos.

Int.

0066573-32.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021426/2011 - MARCOS ANTONIO VENANCIO (ADV. SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se o necessário.

0053394-60.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020811/2011 - OLIVIO FERNANDES EGAS (ADV. SP253522 - DANIEL SIDNEI MASTROIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito:

- 1 - juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e;
- 2 - cumpra o Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo e;
- 3 - junte comprovante de residência atual (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0001233-39.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021980/2011 - DANILO LAZARO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito

Em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0044885-43.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020877/2011 - CRISTHIANE MARTINS RODRIGUES (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Nancy Segalla Rosas Chammas, que salientou a necessidade da autora submeter-se à avaliação na especialidade de ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao

regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 28/02/2011, às 09h00, aos cuidados do perito ortopedista Dr. LUCIANO ANTONIO NASSAR PELLEGRINO, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia médica implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

0016449-11.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024331/2011 - JOSE ANDREOTTI (ADV. SP088989 - LUIZ DALTON GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que não foram anexados aos autos os extratos bancários para apreciação do feito, conforme determinado no despacho exarado em 19/11/2010.

Assim, concedo o prazo suplementar e improrrogável de 15(quinze) dias, para cumprimento da referida determinação, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito. Int.

0002635-29.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023229/2011 - MARINA RIGHI SANTOS DE ANDREA (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão de prova, para que a parte autora apresente cópias legíveis dos extratos bancários referentes aos períodos requeridos na inicial das poupanças nº. 027037-2 e 027036-4.

Int.

0043960-81.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021968/2011 - MARCILIO LUIZ MENDES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2003.61.20.001621-2 tem como objeto o recálculo da RMI dos benefícios previdenciários do autor, observando, na correção dos salários de contribuição, a variação do IRSM/IBGE relativa ao mês de fevereiro de 1994 e os reflexos dos recálculos nas rendas mensais seguintes e o objeto destes autos é a inclusão dos valores referentes à contribuições sobre gratificações natalinas (13º salário) dos anos anteriores a Lei nº 8870/94 na memória de cálculo do benefício, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0061576-06.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023001/2011 - ANA MARTINENCO DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da petição da Defensoria Pública informando que não vai atuar mais em defesa da parte autora, determino a intimação pessoal do autor, a fim de que caso tenha interesse em recorrer, contrate advogado, concedendo-lhe integralmente o prazo de 10 dias para eventual interposição de recurso. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e dê-se baixa nos autos. Desentranhe-se o recurso da DPU. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0000097-07.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023191/2011 - CRISTIELE SANTOS DE JESUS (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055574-49.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024132/2011 - ADAILTON SOUSA DA SILVA (ADV. SP109577 - JOSE CIRILO BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001083-58.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023065/2011 - SAMDOVAL ROCHA DAMACENO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc...

Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo nº 00087096320094036119 - 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE GUARULHOS.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, junte cópia legível do cartão do CPF e do documento de identidade (RG). E em cumprimento ao Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, junte declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Intime-se

0031827-70.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023353/2011 - MARIA ALICE PASTORELI CERTO (ADV. SP208464 - CREUSA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nesta ação o(a) autor(a) pleiteia a revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário nº 108.646.069-0, com a aplicação do índice do IRSM (39,67% relativo ao mês de fevereiro de 1994), ao passo que o processo nº 0023070-92.2007.4.03.6301(2007.63.01.23070-1), apontado pelo Termo Indicativo de Possibilidades de Prevenção anexado à estes autos, tem por objeto a revisão da renda mensal inicial do mesmo benefício, aplicando-se o índice do INPC, o qual já foi julgado com sentença improcedente e já transitada em julgado(certidão de 27/7/2007).

Não há, portanto, hipótese de litispendência ou coisa julgada entre as demandas apontadas no relatório de prevenção supramencionado.

Ante ao exposto, dê-se normal prosseguimento ao feito.

0038402-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024900/2011 - VALDIVINA MARIA DE CARVALHO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o feito apontado no termo de prevenção foi extinto sem resolução de mérito, dê-se baixa na prevenção.

No mais, tendo em vista a justificativa apresentada e, a fim de que se possa evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e conseqüente prejuízo à parte autora, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 31/03/2011, às 11h00, aos cuidados do ortopedista Dr. JOnas Aparecido Borracini (Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.
Intime-se.

0052066-95.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020893/2011 - ETELMINIO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA, SP288332 - LUIS FERNANDO ROVEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053581-68.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021007/2011 - DOLORES APARECIDA VAZ DE ARAUJO (ADV. SP253522 - DANIEL SIDNEI MASTROIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0052318-98.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020411/2011 - SIMONE GUERRA DA LUZ (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos apresentados.

Intime-se.

0058752-40.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301017635/2011 - ESPERANCA DOS ANJOS BAPTISTA (ADV. SP257361 - FELIPE PASQUALI LORENÇATO); JOSE AUGUSTO BAPTISTA - ESPÓLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a petição anexa pela parte autora em 08-11-2010.

Posto isso passo a análise:

1) Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a cadernetas de poupanças distintas e/ou planos diferentes, o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

2) Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado).

Intimen-se.

0047973-60.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021659/2011 - ARCILON ROQUE (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 30 dias para cumprimento do despacho anterior.

Após, tornem os autos conclusos.

0045373-95.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021015/2011 - ANGELICA CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a parte autora não cumpriu corretamente as providências descritas na decisão anterior, uma vez que intimada das determinações anteriores, a parte autora apresentou informações acerca do NIT, deixando de informar o número do benefício.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do benefício no cadastro de parte.

Intime-se.

0001402-94.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022793/2011 - JOSE AIRTON CARVALHO FILHO (ADV. SP134692 - JOSE AIRTON CARVALHO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 16 da petição inicial.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

0055837-18.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020524/2011 - TEREZINHA DA SILVA FERNANDES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito e cumpra integralmente o despacho anterior, juntando

cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.

Intime-se.

0017280-25.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022670/2011 - OSWALDO COELHO DE SOUZA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10(dez) dias para que o autor junte aos autos cópia integral das suas CTPS e demais documentos hábeis a comprovar os períodos laborados, a fim de se aferir se possui carência necessária para o benefício de aposentadoria por idade.

Por outro lado, verifico que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispense as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação). Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0063292-68.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023573/2011 - CLAUDIO PORFIRIO DA CRUZ (ADV. SP246246 - CELINA SATIE ISHII) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030412-23.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023983/2011 - CLAUDIONOR TELES DE CARVALHO (ADV. SP195113 - RENATA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060199-97.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301024023/2011 - SERGIO PONTES DE BRITO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP264052 - SORAYA PENTEADO PINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0008905-35.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020468/2011 - RUBENS CAHIN (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO); FILADELFIA ALVES BEZERRA CAHIN (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos das contas-poupança nº 9907097-9 e 99019144-0, que possam comprovar a existência de saldo em relação aos planos Collor I (1990) e Collor II (1991), que constam do pedido formulado na inicial.

Atendida a providência do item anterior, em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado).

Intime-se.

0024609-35.2003.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020859/2011 - REINALDO ANDREONI (ADV. SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA, SP283307 - ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anote-se o no nome do (a) advogado (a) no sistema.

Para consulta processual os autos virtuais, é necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via internet site: www.jfsp.jus.br, bem como deverá validar sua senha para o acesso no setor de Protocolos em qualquer JEF da 3ª Região.

Indefiro o requerido, tendo em vista que a expedição de Certidão de Objeto e Pé deverá ser requerida pessoalmente na Central de Cópias.

Em caso de novo requerimento, deverá a parte juntar aos autos, comprovante de desconstituição do advogado que estava atuando no presente autos.

Intime-se. Cumpra-se.

0017951-48.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023473/2011 - JOSE CORDEIRO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a justificativa apresentada e, a fim de que se possa evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e conseqüente prejuízo à parte autora, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 03/03/2011, às 09h30min, aos cuidados da clínica geral Dra. Larissa Oliva (Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se.

0008258-74.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301305762/2010 - ANTONIA IGNEZ VIOTO (ADV. SP129759 - MARIA JOSE ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.067769-0 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99.003.781-5, referente ao mês de junho de 1987; o processo nº 2007.63.01.067771-9 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 55.319-0, referente ao mês de junho de 1987 e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 55.319-0, referente ao mês de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0002472-49.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022713/2011 - AUREA DA SILVA SOARES (ADV. SP165353 - CARLA CRISTINA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em vista que a decisão anterior não foi cumprida, uma vez a parte autora não juntou aos autos extratos referente ao período pleiteado na inicial, isto é, de janeiro e fevereiro de 1989, concedo à parte autora o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão proferida em 23/06/2010, ou apresentar documento comprobatório da expressa recusa do órgão em fornecer a documentação.

Com efeito, providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Cumpra-se.

Int.

0051336-84.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022312/2011 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP271888 - ANA PAULA THABATA MARQUES FUERTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que não é possível identificação de data correspondente ao referido documento, sendo assim, proceda a parte autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0008258-74.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022576/2011 - ANTONIA IGNEZ VIOTO (ADV. SP129759 - MARIA JOSE ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão proferida em 14.07.2010, juntando aos autos cópias legíveis dos extratos da conta poupança 237.027.43155319-0 em relação aos planos econômicos pleiteados na inicial, ou apresentar documento comprobatório da expressa recusa do órgão em fornecer a documentação.

Com efeito, providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Cumpra-se.

Int.

0009418-03.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301016933/2011 - MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, se querendo, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Analisando os autos, verifico que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispense as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença . Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0062508-57.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021117/2011 - ANDRE PONGELUPPE CESAR (ADV. SP188483 - GLAUCO GOMES MADUREIRA) X CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC.-3ªREGIAO (ADV./PROC.).

0017681-58.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021049/2011 - LAURINDO TOLENTINO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032367-55.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022601/2011 - SUELI MOREIRA (ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0047324-27.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022167/2011 - MARTIM CARDOSO DE JESUS (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior.

Intime-se.

0017032-59.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021694/2011 - JOAQUIM LEITE NETO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30(dez) dias, sob pena de extinção do feito, para que o autor junte aos autos cópia integral das CTPS, bem como do processo administrativo do benefício do benefício de aposentadoria por idade urbana indeferido pela autarquia ré.

Por outro lado, verifico que não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual dispense as partes do comparecimento na data agendada, a qual será mantida apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação). Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0009316-88.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023519/2011 - MARIA APARECIDA ALVES (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR); MONIQUE KATLIN ALVES DE ANDRADE (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Decorrido o prazo “in albis” ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório ou precatório, conforme opção a ser manifestada em igual prazo pela parte autora, haja vista que o montante dos atrasados apurados excedem a 60 (sessenta) salários mínimos.

0054994-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021789/2011 - RAQUEL LIMA DA COSTA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com o óbito, houve a extinção do mandato, não mais se podendo, então, falar em desistência.

Posto isso, aguarde-se por 30 dias a habilitação de eventuais sucessores, os quais deverão apresentar a documentação necessária para a habilitação nos termos do art. 112 da Lei 8.213/91.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para a extinção.

Int.

0002810-23.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301244913/2010 - MARILDA LOPES SOBRAL (ADV. SP128420 - ADRIANA SOBRAL CARNEIRO DE A BOTELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em vista o(s) processo(s) 200763010418167 apontado(s) no termo de prevenção anexado aos autos, por visar(em) correção quanto a planos e/ou contas diferentes:18026-1, conforme requerido na inicial, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Verão (jan/89) e Plano Collor I (abr/mai/90) da(s) conta(s) poupança 00020430-6 conforme inicial.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0052962-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301023723/2011 - WILSON CARVALHO VITORIO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo ao autor mais 05 dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção.

Int.

0040605-29.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022926/2011 - CREUSA ALVES BATISTA (ADV. SP257885 - FERNANDA IRINEIA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela perita neurologista, Dr^a Carla Cristina Guariglia, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação em psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia no dia 28/02/2011, às 10h30min, aos cuidados da Dr^a Kátia Kaori Yoza, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0035803-90.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301019651/2011 - BEATRIZ CAMARGO REBUÁ (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário, cadastrado no sistema do juizado como: "040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - 002 - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.", para aplicação da correção monetária pela variação da OTN/ORTN.

A ação foi julgada procedente e o INSS intimado para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados.

Os autos retornaram sem cálculo do INSS com a seguinte justificativa: "RECEBIMENTO SEM CÁLCULO (6301000034/2007) - NB 0554435810 - EM 19/02/2008 - BENEFICIO COM LEGISLACAO ESPECIAL".

De acordo com Ofício do INSS, constata-se que o benefício da parte autora refere-se a uma aposentadoria de ferroviário, regida pela Lei n. 8.529/92, pago pelo INSS, mas que recebe a complementação da RFFSA, paga pela União Federal.

Note-se que, mesmo que seja feita a aplicação da Lei 6.423/77 (OTN/ORTN) aos salários de contribuição que compuseram o período básico de cálculo, não haverá direito à atrasados já que a renda majorada com o índice pleiteado não supera o valor recebido com a complementação paga pela União.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável e a revisão pleiteada não é vantajosa.

Assim, a parte autora não tem interesse processual na execução da sentença por que não há vantagens a ser aferida.

Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Assim, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

0000559-61.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301020808/2011 - DEODATO PRADO (ADV. SP221048 - JOEL DE ARAUJO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os presentes autos virtuais, observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que constam datas anteriores a 180 dias do ajuizamento desta ação.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Faz-se necessário ainda, que a parte autora forneça referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Em cumprimento ao provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que regularize o feito, juntando declaração firmada em conjunto com o patrono informando se é a primeira vez que postula o pedido objeto destes autos e se postula ou postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0045394-08.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022868/2011 - MARIA AUXILIADORA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I) em relação a conta poupança n. 2897-3, ag. 1968, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Cumprido o acima pedido, e em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento. Int.

0043972-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301022121/2011 - EDVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP286758 - ROSANA FERRETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela perita em clinica geral, Dra. MARTA CANDIDO, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação em ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do Dr. JOSÉ HENRIQUE VALEJO E PRADO, no dia 02/03/2011 às 09h30, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP, conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0044911-75.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016650/2011 - FRANCISCO DE ASSIS LEMOS (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, retifico o valor da causa para R\$ 144.452,18, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa e determino a distribuição do feito a uma das Varas Federais de São Bernardo do Campo, em atenção ao domicílio do autor. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

0042254-63.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301016558/2011 - JOSE CARLOS MORILLA (ADV. SP212548 - FREDERICO SILVEIRA MADANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Federais de São José dos Campos (3ª Subseção), competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se e cumpra-se.

0047105-48.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301006612/2011 - BELONIA APARECIDA PIMENTA DE BARROS (ADV. SP249829 - ANTONIO GERALDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta sorte, uma vez assente que o valor da causa ultrapassa o limite de alçada, declino da competência e determino a remessa dos autos, após impressão, para redistribuição a uma das varas previdenciárias desta subseção federal.

Int.

0060409-51.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021558/2011 - CARLOS RODRIGUES DE AZEVEDO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo em razão do valor da causa e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Previdenciárias Federais de São Paulo/SP.

Ressalto à parte autora que a revogação ou confirmação da tutela deferida neste feito fica a cargo do juízo competente.

Int.

0046721-85.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023321/2011 - SEVERINA MARIA DA SILVA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas de Acidente do Trabalho da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

P. R. I. C.

0040421-44.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024094/2011 - ISAIAS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, retifico o valor da causa para R\$ 34.282,15, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa e determino a distribuição do feito a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

0005307-73.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022024/2011 - FABIO FAGUNDES MIRANDA (ADV. SP235527 - ELIAS FERNANDES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando atentamente os autos, verifico a desnecessidade de produção de provas em audiência. Assim, cancelo a audiência designada para 14/02/2011, às 16:00 horas. Dê-se baixa.

Diante da proximidade de tal audiência, mantenho como data limite para a apresentação da contestação pela ré até referida data.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se com urgência, para evitar o comparecimento desnecessário das partes.

0014136-48.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022433/2011 - JOSE MARIA LINO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Após, conclusos.

Int.

0038137-92.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024905/2011 - NILSON SILVEIRA DE SOUZA (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035448-75.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024906/2011 - ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0052662-79.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023724/2011 - MARIA IRENE FERNANDES SALES (ADV. SP199269 - SUZANA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não obsevo identidade entre as demandas apontadas. No processo 200563013082313, a autora requereu a revisão de sua pensão por morte, pela aplicação do IRSM de fev/94. No presente feito, requer a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

2. Cuida-se de ação ajuizada em face do INSS, em que se pleiteia a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, mediante o reconhecimento de tempo de atividade comum e especial.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, não vislumbro, de plano, a verossimilhança do direito alegado. A comprovação de tempo de serviço especial exige análise aprofundada de documentos técnicos e parecer contábil, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

0006310-63.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023741/2011 - DOUGLAS CHAGAS DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO a tutela de urgência, para determinar a implantação do benefício assistencial de prestação continuada, no valor de um salário mínimo, em favor do autor. Oficie-se ao INSS, assinalando prazo de 30 dias para cumprimento, sob as penas da lei.

Manifestem-se as partes sobre as provas.

Intime-se o MPF.

Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculo e parecer.

0031803-76.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301002684/2011 - DEUSDETI SILVA DA COSTA (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento, pois a parte autora não juntou todos os documentos necessários ao deslinde do feito.

Assim, faz-se necessário a juntada da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado da ação trabalhista cujos vínculos a autora pretende ver computados em sua aposentadoria.

Tendo em vista a necessidade de dilação probatória, reconsidero a dispensa proferida no termo Nr: 6301001774/2011 e mantenho a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/02/2001, às 17:00 horas, devendo a autora comparecer, independentemente de nova intimação, acompanhada de testemunhas para a comprovação do vínculo que pretende ver reconhecido.

Na audiência de instrução e julgamento a autora deverá juntar os documentos acima requeridos.

Publique-se. Intime-se.

0017599-27.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022376/2011 - FRANCISCO DE ASSIS TUPINAMBA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O autor informou que as ações não são idênticas por diferirem na causa de pedir. Para comprovar, apresentou apenas cópia da consulta processual do feito.

Assim, para esclarecer a questão, determino que a parte autora apresente, em 60 (sessenta) dias, cópia da petição inicial e todos os atos decisórios do referido processo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Saliento que, ao que consta do dispositivo da sentença proferida naquele feito (arquivo "FASE AUTOS 200161830057504"), ambos os processos tem como objeto a correção dos 24 (vinte e quatro) salários de contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos, com aplicação da ORTN/OTN, nos termos da Lei 6.423/77, de forma que caberá a parte autora comprovar que não se trata de coisa julgada ou litispendência.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0035936-98.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301004032/2011 - ELENO ALVES DA SILVA (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DECISÃO

A presente ação versa sobre a conversão de tempo de serviço laborado em condições especiais em tempo de serviço comum - 03/11/1971 a 13/09/1974 e 21/07/1986 a 25/03/1999 (Elevadores Otis), com a majoração do coeficiente de sua renda mensal. No entanto, compulsando os autos, verifico que o INSS reconheceu o período de 21/07/1986 a 13/10/1996 como especial. Assim, tendo em vista que a documentação juntada não menciona o período posterior ao concedido pelo INSS, intime-se a parte autora para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, junte laudo técnico comprovando a exposição de agentes nocivos no período posterior até a data do requerimento administrativo, bem como cópia do processo administrativo completo (NB 42/111.608.375-0).

Sem prejuízo, redesigno a data 13/05/2011 às 14:00 horas para julgamento (controle interno), dispensando as partes de comparecimento.

Intimem-se as partes.

0039561-72.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021275/2011 - CARLOS ROBERTO LISBOA SANTOS (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada por CARLOS ROBERTO LISBOA SANTOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a concessão de benefício por incapacidade.

É o relatório. Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

No caso em análise a medida não pode ser deferida, eis que o perito judicial não atestou a incapacidade da parte autora.

Ressalte-se, ainda, que o perito não indicou a necessidade de outra perícia, o que certamente ocorreria caso entendesse que não estava habilitado a proferir parecer conclusivo a respeito do quadro da parte autora. Desta forma, o pedido da parte autora não pode ser acolhido, uma vez que não restou demonstrada sua incapacidade, requisito essencial para o deferimento do benefício por incapacidade.

Nesse sentido, já se sedimentou a Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Vejamos:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO-DOENÇA OU BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE LABORATIVA NÃO COMPROVADA.

1. A incapacidade se comprova por intermédio de prova pericial, não sendo hábil para substituí-la ou contraditá-la a prova testemunhal.
2. Tendo o laudo pericial concluído que a autora está capacitada para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, é indevida a concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou benefício assistencial.
3. Preliminar rejeitada e apelação da autora improvida.

Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 1006599 Processo: 200261130030221 UF: SP Órgão Julgador: DÉCIMA TURMA Data da decisão: 09/08/2005 Documento: TRF300095946

Nestes termos, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

Concedo, outrossim, prazo de 10 (dez) dias para as partes apresentarem manifestação quanto ao laudo anexado, apresentando toda documentação que se julgar necessária, sob pena de preclusão.

Int..

0051155-83.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023744/2011 - DAVID DA SILVA NOGUEIRA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0066375-29.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024426/2011 - ALMERIO DE CASTRO GOMES (ADV. SP178449 - ALBERT LUIS DE OLIVEIRA ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que apresente os extratos de conta de caderneta de poupança nº 23517-5 no período de 05/87 a 07/87, de 01/89 e 02/89, 03/90 a 05/90 e 02/91 a 03/91 de titularidade da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

0047599-10.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022372/2011 - MARIA HELENA DE CASTRO OLIVEIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cópia da inicial e atos decisórios dos autos nº 00044427220094036111, em tramitação no juízo da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente.

Após, conclusos.

Intimem-se.

0046569-03.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024669/2011 - MARIA APARECIDA MAIA DE SOUZA (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ANTONIA DA SILVA MATOS (ADV./PROC.); SULIANE DA SILVA MATOS (ADV./PROC.). Assim, determino ao Atendimento, Protocolo e Distribuição a inclusão dos menores Mariana Maia Matos e Fernando Maia Matos no posse passivo da demanda.

Após, CITEM-SE os novos litisconsortes passivos, bem como, novamente, os demais réus.

Considerando que os interesses dos menores MARIANA MAIA MATOS e FERNANDO MAIA MATOS, e os da representante legal deles, a autora Maria Aparecida Maia de Souza, são colidentes no presente processo, OFICIE-SE à Defensoria Pública da União para indicação de defensor federal, que deverá atuar como curador especial, nos termos do artigo 9º, inciso I, do Código de Processo Civil, e do artigo 4º, inciso VI, da Lei complementar nº 80, de 12/01/1994. Ademais, intime-se o MPF.

A seguir voltem conclusos para apreciação da tutela.

Intimem-se. Cumpra-se.

0043511-26.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023376/2011 - HELENO JOSE PEREIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Primeiramente, tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

A parte autora ajuizou ação visando à incidência de juros progressivos em sua conta de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do art. 4.º da Lei nº 5.107/1966, art. 2.º da Lei nº 5.705/1971 e art. 1.º da Lei nº 5.958/1973.

Os autos vieram conclusos para sentença.

Analisando o processo verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento.

A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

Para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- 1) comprovação de qualidade de segurado empregado ou avulso com início do contrato de trabalho até 22.09.1971, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 5.480/68;
- 2) permanência nesta função por mais de dois anos; e
- 3) que o término do exercício do contrato de trabalho com início antes de 22/09/1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, contado até o ajuizamento da presente ação.

Contudo, observo que os documentos apresentados pela parte autora estão ilegíveis e/ou incompletos, não permitindo a correta análise da controvérsia, razão pela qual entendo ser necessário converter o julgamento em diligência.

Pelo exposto, converto o julgamento em diligência e determino a (a) intimação dos autores para que, no prazo de vinte (20) dias, apresentem cópias legíveis de sua(s) CTPS, inclusive com as páginas que identificam o seu proprietário e opção pelo FGTS, extratos da conta vinculada ao FGTS e demais documentos suficientes que corroborem o vínculo ao regime do FGTS, que dá direito à remuneração dos juros progressivos, sem rasuras, ou de outros documentos, conforme fundamentação supra, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem.

Escaneados os documentos, (b) intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste no prazo de cinco (05) dias. Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

A parte autora ajuizou ação visando à incidência de juros progressivos em sua conta de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do art. 4.º da Lei nº 5.107/1966, art. 2.º da Lei nº 5.705/1971 e art. 1.º da Lei nº 5.958/1973.

Os autos vieram conclusos para sentença.

Analisando o processo verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento.

A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

Para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- 1) comprovação de qualidade de segurado empregado ou avulso com início do contrato de trabalho até 22.09.1971, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 5.480/68;**
- 2) permanência nesta função por mais de dois anos; e**
- 3) que o término do exercício do contrato de trabalho com início antes de 22/09/1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, contado até o ajuizamento da presente ação.**

Contudo, observo que os documentos apresentados pela parte autora estão ilegíveis e/ou incompletos, não permitindo a correta análise da controvérsia, razão pela qual entendo ser necessário converter o julgamento em diligência.

Pelo exposto, converto o julgamento em diligência e determino a (a) intimação dos autores para que, no prazo de vinte (20) dias, apresentem cópias legíveis de sua(s) CTPS, inclusive com as páginas que identificam o seu proprietário e opção pelo FGTS, extratos da conta vinculada ao FGTS e demais documentos suficientes que corroborem o vínculo ao regime do FGTS, que dá direito à remuneração dos juros progressivos, sem rasuras, ou de outros documentos, conforme fundamentação supra, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem.

Escaneados os documentos, (b) intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste no prazo de cinco (05) dias.

Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

0062194-14.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023363/2011 - GERALDO GONÇALVES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060270-65.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023365/2011 - PAULO DE TARSO VARELLA MOTTA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046496-65.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023372/2011 - EDWART BURGER (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044600-84.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023374/2011 - NELSON LAVECCHIA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042101-30.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023377/2011 - RUBENS AFFONSO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032103-38.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023383/2011 - JOSE JOCOMINI (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027903-51.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023384/2011 - MARIA IZABEL (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027087-69.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023385/2011 - LUIZ PANICHELLLI (ADV. SP280927 - DIOGO ROSSINI RODRIGUES DOS SANTOS, SP157196 - WILSON ARAUJO JUNIOR, SP290383 - LUPERCIO PEREZ JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025186-66.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023386/2011 - ANTONIO THEODORO NEPOMUCENO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019242-83.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023391/2011 - JOSE DUILIO RAMOS DE BARROS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014569-47.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023394/2011 - EDUARDO DE SOUZA (ADV. SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013937-21.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023395/2011 - OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0049157-17.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301020638/2011 - JOSE DONATO DE OLIVEIRA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando atentamente os autos, verifico a desnecessidade de produção de provas em audiência, sendo suficiente a prova documental acostada. Assim, dispenso as partes de presença à audiência designada para 10/02/2011, às 15:00horas, mantendo-se referida data em pauta somente para controle da Contadoria. Intimem-se com urgência, para evitar o comparecimento desnecessário das partes.

0049634-40.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022726/2011 - FRANCISCO ESTRELA DA SILVA (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando atentamente os autos, verifico a desnecessidade de produção de provas em audiência, sendo suficiente a prova documental acostada. Assim, dispenso as partes de presença à audiência designada para 15/02/2011, às 15:00 horas, mantendo-se referida data em pauta somente para controle da Contadoria. Tendo em vista a proximidade da audiência designada, mantenho o prazo para contestar até referida audiência. Intimem-se com urgência, para evitar o comparecimento desnecessário das partes.

0009047-73.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024102/2011 - MARCIA CRISTINA CORDEIRO CAVALCANTE (ADV. SP192734 - EDILSON CARLOS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando atentamente os autos, verifico que não se encontra em termos para julgamento, que pelo que baixo em diligências. Oficie-se à empresa VR Comercial Utilidades Ltda., mencionada no documento de fl. 15 da inicial, para que confirme se a autora é ou foi sua funcionária, assim como se manifeste sobre a autenticidade de referido documento, no prazo de 15 dias. Com a resposta, tornem conclusos para sentença. Intimem-se.

0048869-35.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023727/2011 - MOISES CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP271010 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não verifico identidade entre o presente feito (pedido de benefício por incapacidade laborativa) com o processo apontado (pedido de concessão de salário-família). 2. Cuida-se de ação ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com pedido de antecipação de tutela, em que se busca a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. DECIDO.

A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

0049951-04.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301019764/2011 - NATALIA MONTEIRO QUEIROZ (ADV. SP101402 - SUELI APARECIDA ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que os valores referente ao FGTS (vínculo TECNICAS ELETROS MECANICOS TELEM/AS) e seguro-desemprego da autora Natalia Monteiro Queiroz sejam liberados para a procuradora Sra. Francisca da Silva Monteiro Queiroz(fl. 06/07), caso o único óbice seja o fato do levantamento ocorrer por procuração, no prazo de 15 dias. Cite-se. Intimem-se.

0005623-86.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023010/2011 - CONCEICAO PEREIRA E FARO SANTOS (ADV. SP089783 - EZIO LAEBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando atentamente os autos, verifico a desnecessidade de produção de provas em audiência, sendo o caso de comprovação pela via documental. Assim, dispenso as partes de presença à audiência designada para 16/02/2011, às 16:00 horas, mantendo-se referida data em pauta somente para controle da Contadoria. Tendo em vista a proximidade da audiência designada, mantenho o prazo para contestar até referida audiência. Intimem-se com urgência, para evitar o comparecimento desnecessário das partes.

0044966-60.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301273017/2010 - NOEMIA HIRAKAWA (ADV. SP258531 - MARCO ANTONIO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial para elaboração de cálculos.

Cumpra-se.

0054565-52.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022145/2011 - MARIA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP264944 - JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA, SP265955 - ADRIANA DE ALMEIDA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso, indefiro a medida antecipatória requerida.

Mantenho a perícia médica na especialidade já designada, sem prejuízo de sua reapreciação após a apresentação do primeiro laudo.

Intimem-se.

0009047-73.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301019772/2011 - MARCIA CRISTINA CORDEIRO CAVALCANTE (ADV. SP192734 - EDILSON CARLOS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). "Venham os autos conclusos para a prolação de sentença."

0000051-18.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023249/2011 - ESTER RODRIGUES DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Havendo o Supremo Tribunal Federal reconhecido a repercussão geral da matéria, o Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, nos autos do Agravo de Instrumento nº 754745, determinou a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, excluindo-se desta determinação as ações em sede de execução.

Destarte, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754745, e havendo cumulação de pedidos, determino a remessa do feito ao arquivo "sobrestado", onde deverá permanecer até nova decisão daquela Corte.

Intimem-se.

0049746-09.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022703/2011 - DELI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando atentamente os autos, verifico a desnecessidade de produção de provas em audiência, sendo suficiente a prova documental acostada. Assim, dispense as partes de presença à audiência designada para 09/02/2011, às 13:00 horas, mantendo-se referida data em pauta somente para controle da Contadoria.

Tendo em vista a proximidade da audiência designada, mantenho o prazo para contestar até referida audiência.

Intimem-se com urgência, para evitar o comparecimento desnecessário das partes.

0088660-16.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021840/2011 - LEONILDO TENORIO DE MEDEIROS (ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a parte autora, integralmente, a decisão proferida em 08/10/2010. Int.

0053047-27.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021332/2011 - GERALDO DA SILVA SANTOS (ADV. SP101860 - ALBANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia da CTPS em total integralidade, ou os carnês de contribuição, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já designada.

Intime-se.

0042065-51.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023728/2011 - GIVANILDO DA SILVA (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS que converta o benefício 31/570.483.654-9 (DIB 25/04/2007) em aposentadoria por invalidez, mantida a mesma DIB, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento.

Após, ciência às partes do laudo anexado, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0051350-05.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301002646/2011 - ALBEZIRA APARECIDA CORREA (ADV. SP181848B - PAULO CESAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento, pois a parte autora não juntou todos os documentos necessários ao deslinde do feito.

Assim, faz-se necessário a juntada de documentos (ficha registro de empregado, FGTS, holerites, termo de rescisão contratual etc) que possam comprovar o vínculo com a empresa SUPERMERCADO SUPER RAINHA LTDA (01/07/1997 a 31/08/2003) que a autora pretende ver computado na sua aposentadoria.

Tendo em vista a necessidade de dilação probatória, reconsidero a dispensa proferida no termo Nr: 6301000613/2011 e mantenho a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/02/2001, às 14:00 horas, devendo a autora comparecer, independentemente de nova intimação, acompanhada de testemunhas que julgar necessárias a comprovar o vínculo que pretende ver reconhecido. As testemunhas deverão portar suas CTPS onde conste registro de vínculo empregatício com a empresa, em período contemporâneo ao que a autora pretende o reconhecimento.

Na audiência de instrução e julgamento a autora deverá juntar os documentos acima requeridos.

Publique-se. Intime-se.

0012041-74.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023156/2011 - NILZA FURLAN CUSTODIO (ADV. SP077530 - NEUZA MARIA MACEDO MADI, SP195402 - MARCUS VINICIUS BARROS DE NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, concedo à parte autora o prazo de 45 dias para justificar sua legitimidade ativa exclusiva ad causam em relação à conta em nome de Alceu Custodio, ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Intimem-se.

0040438-46.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301002671/2011 - MARIA MADALENA VIEIRA (ADV. SP289166 - DANILO THEOBALDO CHASLES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento, pois a parte autora não juntou todos os documentos necessários ao deslinde do feito.

Assim, faz-se necessária a apresentação do original de todas as CTPS e carnês de contribuição da autora para conferência da contadoria e do juízo, bem como, cópia da ficha de registro de empregado e declaração de tempo de serviço de todas as empresas cujos vínculos não se encontram anotados no CNIS.

Assim concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada das CTPS, carnês de contribuição e cópia integral do processo administrativo, sob pena de julgamento do processo no estado.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 17/06/2011, às 14:00 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se. Intime-se.

0032230-10.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301014193/2011 - CICERO DA SILVA COSTA (ADV. SP041816 - MARCIA RUBIA SOUZA CARDOSO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e permanente incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora aposentadoria por invalidez, com base no art. 42, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade plena e permanente atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente já demonstra presente sua qualidade de segurada. Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora. Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 42, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS converta o benefício que recebe em aposentadoria por invalidez em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando restabelecimento de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez a partir de 14/06/10 (data da intimação do INSS acerca do laudo pericial que constatou invalidez). Intimem-se. Cumpra-se.

0004913-66.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301020580/2011 - MANOEL MENDES FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da necessidade de readequação de pauta, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2011 às 15:00 horas. Intime-se com urgência.

0052275-64.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023710/2011 - LUCIA FERNANDES FERRAZ (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0044610-94.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301020665/2011 - JOÃO SOARES DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da divergência constante dos documentos e da procuração, determino que a parte autora apresente procuração com firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dia, sob pena de extinção do feito.

Int.

0054566-37.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022177/2011 - VANETE CRISPIM MARIANO (ADV. SP285430 - LAURO MACHADO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0001543-45.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023486/2011 - FELICISSIMO SOARES DOS REIS (ADV. SP260051 - SELMA DE CASTRO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); ULFER - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROD. LTDA (ADV./PROC.). Vistos,

A pesquisa aos cadastros de proteção de crédito apresentada pelo autor aponta valor substancialmente menor do que o mencionado na inicial.

Diante deste fato, esclareça a parte autora, em 05 (cinco) dias, a origem do débito de R\$ 95,73 (NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), comprovando-a documentalmente.

Decorrido, tornem conclusos para a análise do pedido de tutela antecipada.

Int.

0051403-49.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021342/2011 - GENILDA EVARISTO SALES (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, ou, subsidiariamente a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela.

DECIDO.

Inicialmente, não verifico em princípio identidade de demandas com os processos indicados em termo de prevenção (200763010060418 e 200963010479785), uma vez que naqueles a autora alegou incapacidade decorrente de problemas ortopédicos, enquanto nestes autos alega problemas psiquiátricos associados aos problemas ortopédicos. Por outro lado, em havendo indicação para realização de perícia médica ortopédica, a possibilidade de identidade de demandas poderá ser reavaliada, em momento posterior à juntada do laudo médico.

Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a impossibilidade de concessão em face da ausência dos pressupostos legais, sendo necessária a oitiva da parte contrária, apurada análise documental e perícia médica para verificação da incapacidade, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada por ocasião do julgamento.

Registre-se e intime-se.

0046275-48.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301020668/2011 - MARIA DAS GRACAS ARAUJO (ADV. SP189815 - JOSENICE GIOVANA PIZZA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para o cumprimento da determinação anterior, sob pena de extinção sem exame do mérito. Intime-se.

0045731-94.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022469/2011 - ILDA GONCALVES DIAS (ADV. SP168820 - CLÁUDIA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Feitas essas considerações, determino seja intimado pessoalmente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS para que implante, de imediato, à implantação do benefício em favor da parte autora, devendo informar, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento desta ordem ou a impossibilidade de fazê-lo, sob as penas da lei.

Oficie-se com urgência. Intime(m)-se.

0050221-28.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023712/2011 - GUIOMAR BROTTTO FRACASSI (ADV. SP283562 - LUCIO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos e examinados os autos, em decisão de

tutEla antecipada

Primeiramente, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada uma vez que o processo apontado no termo de prevenção tem objeto diverso (revisão de benefício - majoração do coeficiente de pensão por morte) daquele pleiteado na presente ação, o que não impede o prosseguimento do feito.

Recebo o aditamento.

Passo à análise do pedido de tutela antecipada.

Trata-se de ação ajuizada por GUIOMAR BROTTTO FRACASSI em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a concessão do benefício previdenciário aposentadoria por idade.

É o relatório. Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

No caso em análise, esses requisitos restaram demonstrados.

A autora completou a idade de 60 anos em 2002, conforme se verifica do documento anexado ao arquivo pet.provas.pdf. Sua carência é, pois, de 126 contribuições, de acordo com o artigo 142 da Lei nº 8.213/91. No caso em tela não se aplica o artigo 25, II, da Lei 8.213/91, mas o artigo 142 do mesmo diploma, que traz regra especial para o segurado inscrito na previdência social urbana até 24 de julho de 1991, como é o caso da autora.

Outrossim, de acordo com os documentos trazidos aos autos, a própria autarquia já reconheceu administrativamente carência superior à exigida, conforme se verifica do documento de fl. 12 do arquivo pet.provas.pdf. no qual, restou comprovado que a autora possui 128 meses de contribuições, preenchendo, assim, a carência necessária ao benefício pretendido.

Nestes termos, verifica-se que há prova inequívoca da verossimilhança das alegações da parte, posto que de acordo com o cálculo da contadoria judicial a parte autora preenche todos os requisitos para a concessão do benefício.

O periculum in mora também é evidente, eis que se cuida de benefício previdenciário, de caráter alimentar, no valor de um salário mínimo, do qual a parte autora, pessoa que está com 66 (sessenta e seis) anos de idade, depende para a sua sobrevivência.

Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela requerida e determino que se oficie ao INSS, para que o benefício seja implantado, no valor de um salário mínimo, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária.

Concedo os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Anote-se.
Cite-se o réu. Intime-se.

0049069-76.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301020561/2011 - GERALDO GOMES (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Comprovou o autor suas tentativas de obtenção de documentos junto à massa falida de SENZI & FILHO LTDA, assim como junto ao INSS, para obtenção de processo administrativo relativo ao seu benefício, sem lograr êxito.

Assim, defiro o pedido de expedição de ofício para o síndico de SENZI & FILHO LTDA., para obtenção da ficha de registro de empregados, bem como de informações acerca das atividades exercidas pelo autor. Igualmente, defiro o pedido de expedição de ofício ao INSS, para que traga aos autos cópia integral do Procedimento Administrativo relativo ao benefício pleiteado pelo autor, no prazo de 30 dias.

Cancelo a audiência designada para 10/02/2011, às 14:00 horas, à vista da necessidade de obtenção de tais documentos e, além disso, por não ser necessária sua realização, tendo em vista não haver provas a se colher em audiência, tratando-se de questão provada através de documentos. Dê-se baixa.

Tendo em vista o cancelamento da audiência, intime-se o INSS a apresentar sua contestação, no prazo de 15 dias.

Com a juntada dos documentos requeridos e da contestação, tornem conclusos.

Intimem-se as partes com urgência, para evitar seu desnecessário comparecimento.

0065385-04.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021699/2011 - JUDITE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a parte autora, integralmente, a decisão proferida em 17/11/2010. Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.
Int.

0062859-30.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301121502/2010 - MARIA NILZA NOVAES (ADV. SP121730 - RICARDO JOSE ASSUMPCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o pedido inicial, bem como a conclusão do laudo médico pericial anexado ao feito, encaminhem-se o feito à Contadora Judicial para a elaboração do parecer contábil de acordo com as orientações previamente encaminhadas por e-mail.

Ato contínuo, por se tratar de pauta de incapacidade, voltem os autos conclusos a esta magistrada para deliberações. Cumpra-se.

0045946-70.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022823/2011 - FRANCISCA DA COSTA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico ser necessária a cópia integral do procedimento administrativo do benefício requerido junto ao INSS. Assim, concedo à parte autora o prazo de 60 dias para que traga aos autos cópia integral do Procedimento Administrativo relativo ao benefício em questão.

Além disso, tendo em vista a necessidade de comprovação de vínculos empregatícios que constam da CTPS, embora não constem do CNIS, no mesmo prazo junte a parte autora a sua ficha de empregado junto às empresas ELETRÔNICA MOYAKATO e INDÚSTRIA MECÂNICA CAVALLARI, ou comprove a impossibilidade de fazê-lo.

Redesigno a audiência para 27/06/2011, às 14:00 horas, à vista da necessidade de obtenção de tais documentos.

Com a juntada dos documentos requeridos, tornem conclusos.

Intimem-se as partes com urgência, para evitar seu desnecessário comparecimento à audiência de 15/02/2011, ora cancelada.

0019477-55.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301004050/2011 - JUAREZ VIEIRA DA SILVA (ADV. SP161161 - RAFAEL DE CASTRO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a parte autora não cumpriu o determinado em decisão anterior, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o patrono do autor junte a documentação necessária para análise de prevenção (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), sob pena de extinção do feito. Sem prejuízo, redesigno a data 25/03/2011 às 15:00 horas para julgamento (controle interno), dispensando as partes de comparecimento. Intimem-se as partes.

0005314-65.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022119/2011 - DARIANA URQUISA DE ARAUJO ROCA (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, verifico que a parte autora pede concessão de pensão por morte para si, de seu falecido marido. Entretanto, da documentação que instrui o processo, verifica-se que possui um filho menor com o de cujus, que igualmente é beneficiário da pensão, devendo compor o polo ativo da demanda.

Assim, emende a parte autora a inicial, no prazo de 15 dias, de modo a incluir seu filho no polo ativo do feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Por outro lado, traga aos autos cópia legível e atualizada de sua certidão de casamento, de modo a verificar sua qualidade de dependente quando do óbito, assim como, se for o caso, cópia da sentença ou acordo em que ficou estipulada pensão alimentícia.

Tendo em vista a necessidade de emenda, resta prejudicada a audiência designada para 14/02/2011, às 16:00 horas, que resta cancelada.

Por outro lado, analisando atentamente os autos, verifico a desnecessidade de produção de provas em audiência, bastando a comprovação dos fatos alegados pela documentação juntada aos autos. Assim, deixo de designar nova data de audiência.

Aguarde-se o cumprimento da presente decisão. Após, tornem conclusos.

Intimem-se com urgência, para evitar o comparecimento desnecessário das partes.

0047052-67.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301019717/2011 - JOSE MENDONCA (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). “Diante dos fatos noticiados, impossível o julgamento nesta data. Concedo o prazo de 30 dias para que seja feita a habilitação dos herdeiros, assim como para que seja juntado aos autos o termo de curatela relativo ao herdeiro incapaz. No mesmo prazo, regularizado o feito, manifestem-se os herdeiros acerca da renúncia ao valor excedente a 60 salários

mínimos à época da propositura do feito, para fins de avaliação da competência deste juízo. Anexem-se os documentos trazidos pela parte autora."

0046082-33.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021273/2011 - MARIA JOSEFA BEZERRA (ADV. SP190404 - DANIELLA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela requerida e determino que se oficie ao INSS, para que o benefício seja implantado no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária.

R.P.I.C. Oficie-se para cumprimento da tutela.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte demonstrou ter requerido os extratos à ré. Assim, ante a resistência oposta, intime-se a CEF a juntar os extratos necessários ao julgamento da lide, no prazo de 20 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00.

0087977-76.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024418/2011 - WELINGTON RUBENS PESINATO (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069929-69.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024421/2011 - ALVARO PAEZ JUNQUEIRA (ADV. SP203799 - KLEBER DEL RIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067273-42.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024425/2011 - VANDA ROSA MARIN (ADV. SP124260 - ARMANDO DA SILVA MIRON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058751-26.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024427/2011 - MARIA ROSILDA JUNGTON (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE); RUBENS JUNGTON (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056935-09.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024428/2011 - ZILDA MARIA BATISTA (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0038562-56.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022392/2011 - MARIA ODECI DE LIMA DUARTE (ADV. SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). VISTOS,

Maria Odeci de Lima Duarte pretende seja reconhecido o direito à concessão do benefício auxílio doença não recebido pelo instituidor de sua pensão por morte NB 21/146.865.435-4, DIB 26.07.08 (período de 06.12.07 a 27.07.08) não reconhecido administrativamente pelo INSS (requerimentos indeferidos segundo pesquisa dataprev anexada por este Gabinete) para, então, proceder à revisão das parcelas e índices do benefício e aplicar, ainda, o art. 29, § 5º da LBPS. Quanto ao processo apontado no termo de prevenção, destaco que NÃO há coisa julgada pois foi extinto sem resolução de mérito por ilegitimidade pois em tal processo a autora solicitava o pagamento dos valores não percebidos em vida pelo instituidor.

Considerando o pedido da autora, determino a realização de perícia médica indireta com o Dr. Abrão Abuhab (clínico-cardiologista) no dia 04.04.2011, às 15:30 hrs, devendo a autora comparecer munida de todos os documentos médicos que tiver do período que entende deveria o falecido ter recebido auxílio doença, sob pena de preclusão.

Também deverá apresentar os processos administrativos e toda documentação pertinente para prova do solicitado até 20 dias antes da data da audiência designada, sob pena de preclusão.

Int.

0053874-38.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301019789/2011 - MARIA BENEDITA DOS SANTOS (ADV. SP034188 - CARLOS GOMES GALVANI, SP143556 - TELMA GOMES DA CRUZ, SP302681 - PAULO CESAR SILVESTRE DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se.

P.R.I.

0006807-14.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023011/2011 - CARLOS LETZOW (ADV. SP067608 - JOSE LUIZ MINETTO); SIEGLINDE VERA FISCHER LETZOW (ADV. SP067608 - JOSE LUIZ MINETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). No intuito de examinar a legitimidade para a propositura da presente demanda, é necessário que a coautora Sieglinde Vera Fischer Letzow apresente documentos que comprovem a cotitularidade da conta poupança, no prazo de 30 dias. Intimem-se.

0042570-76.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301010280/2011 - JOSUE TAVARES DE SOUSA (ADV. SP223019 - THIAGO RODRIGUES DEL PINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e permanente incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora aposentadoria por invalidez, com base no art. 42, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade plena e permanente atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente já demonstra presente sua qualidade de segurada (mais a mais, consta vínculo no CNIS até 2006, posterior ao início da incapacidade, 22/08/05). Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora. Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 42, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de aposentadoria por invalidez em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando aposentadoria por invalidez com DIB no dia seguinte à cessação de auxílio-doença (26/11/06), compensando-se pagamentos efetuados. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo a petição como aditamento à inicial. Proceda a Divisão de Distribuição, se for o caso, as anotações necessárias no que tange ao cadastro do processo, a fim de que seja incluído na correta pauta de julgamento. Int.

0061512-59.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023364/2011 - HELENICE CUNHA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057061-88.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023366/2011 - JOSE MANOEL DA SILVA NETO (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0058763-69.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023322/2011 - VERA LUCIA REZEK (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de pedido de revisão de benefício da renda mensal inicial de benefício de aposentadoria por invalidez com base na aplicação da redação original do art. 44 da Lei 8.213/91. A parte autora não apresenta nos autos a carta de concessão do benefício, memória de cálculo contendo o salário de benefício e a renda mensal inicial, nem a contagem de tempo de contribuição utilizada. Tampouco aponta qual o equívoco cometido pelo INSS no cômputo do coeficiente de cálculo e renda mensal inicial e em que medida houve o descumprimento de dispositivo legal. Assim, determino que a parte autora emende a inicial, com os documentos necessários à elucidação da lide e demonstre o equívoco da autarquia previdenciária no cômputo da renda mensal inicial, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito. Int.

0001812-21.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022394/2011 - ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO a tutela de urgência, para determinar a concessão do benefício em favor do autor. Oficie-se ao INSS, assinalando prazo de 45 dias para cumprimento, sob as penas da lei.

Int.

0027037-43.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022421/2011 - AILTON FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP215865 - MARCOS JOSE LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela postulada, e determino que o INSS proceda à implantação do benefício em favor do autor, no prazo máximo de 45 dias, sob pena de aplicação de multa diária.

P.R.I. Oficie-se ao INSS para o cumprimento da tutela antecipada.

Cumpridas essas providências, tornem conclusos para sentença.

0045485-35.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022373/2011 - OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora, de forma que concedo novo prazo de 30 dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0056331-43.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022709/2011 - PEDRO DA SILVA (ADV. SP273757 - ADRIANA COSMO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos e examinados os autos, em decisão de

tutEla antecipada

PEDRO DA SILVA propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo o restabelecimento do benefício assistencial ao idoso. Postula a tutela antecipada.

É o relatório. Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

A tutela antecipada é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois trata-se de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência.

A apreciação do pedido de tutela antecipada nos moldes ora requeridos, em que pese a documentação apresentada pela parte Autora, demanda a maturação da fase instrutória, em que será necessária realização de perícia médica e social para a verificação do cumprimento dos requisitos do benefício postulado. Por isso, afigura-se prematura, sob pena de ofensa aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a concessão do provimento liminar neste momento.

Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada, que poderá ser reapreciada por ocasião da audiência de instrução e julgamento.

P.R.I.

0048426-84.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021268/2011 - SILVANA PAULA FERREIRA PEREIRA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada, que poderá ser reapreciada por ocasião da audiência de instrução e julgamento.

P.R.I.

0042900-44.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024429/2011 - GERALDO BIANCHI (ADV. SP189878 - PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES); IVANA LOMBARDI BIANCHI (ADV. SP189878 - PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a expedição de ofício à CEF, para fornecimento dos extratos necessários ao julgamento, no prazo de 20 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00.

0030176-37.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301147883/2010 - FRANCISCO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial para parecer e cálculos. Após, inclua-se o feito na pauta incapacidade para julgamento.

0043471-10.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301019716/2011 - MANOEL PIRES DOS SANTOS (ADV. SP228885 - JOSE SELSO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se.

Intime-se a parte autora para apresentação do comprovante de endereço e de manifestação fundamentada quanto ao laudo pericial anexado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

P.R.I.

0012307-61.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301009767/2011 - FRANCISCO AMAURI VIANA DA SILVA (ADV. SP097751 - VICENTE AQUINO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Primeiramente, determino a remessa dos autos à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para que o assunto cadastrado neste processo seja adequado com o pedido formulado na inicial.

Sem prejuízo, no prazo de 30 (trinta) dias, a parte autora deverá juntar cópia de sua(s) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS a fim de comprovar a existência de vínculo(s) empregatício(s) nos períodos em que objetiva a correção de sua conta vinculada ao FGTS.

Intimem-se e cumpra-se.

0010913-82.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022377/2011 - VITOR HUGO MUZILLI (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA, SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção (2010610000227059) anexado aos autos é o processo de origem, remetido do Fórum Cível para este Juizado Especial Federal, havendo apenas alteração na numeração. Portanto, trata-se de uma única demanda, não havendo que se falar em litispendência.

Assim, dou prosseguimento ao feito.

No prazo de 30 (trinta) dias, a parte autora deverá instruir o feito com os documentos necessários para solução da lide ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo.

Intimem-se. Cite-se.

0412588-25.2004.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024904/2011 - MARIA APARECIDA SOARES BALULA (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA, SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Apresente a parte autora, em 20 dias, os documentos mencionados pela contadoria judicial, em seu parecer.

Após, retornem os autos à contadoria.

Int.

0047225-57.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022191/2011 - ELISANGELA TERRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício de pensão por morte diante do falecimento de seu companheiro. Postula a tutela antecipada.

DECIDO.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico que, a princípio, não estão presentes os pressupostos necessários à sua concessão, vez que, no caso dos autos, há que se demonstrar indubitavelmente a existência da união estável, sendo importante a oitiva da parte contrária, de testemunhas e apurada análise documental.

Ademais, os princípios da celeridade e da informalidade, que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, enfraquecem o requisito da iminência de dano irreparável ou de difícil reparação à parte autora.

Assim, somente em situações excepcionais, nas quais restem inequivocamente comprovados todos os requisitos legais exigidos, torna-se possível a concessão da medida de urgência.

Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada, que poderá ser reapreciada por ocasião da audiência de instrução e julgamento.

Registre-se e intime-se.

0045862-35.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023373/2011 - MARIA DO SOCORRO PRATA BRAGA (ADV. SP191483 - CARLOS ALBERTO SENRA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada. Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

0049004-47.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023370/2011 - VALDECIR SENEFONTE (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

A parte autora ajuizou ação visando à incidência de juros progressivos em sua conta de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do art. 4.º da Lei nº 5.107/1966, art. 2.º da Lei nº 5.705/1971 e art. 1.º da Lei nº 5.958/1973.

Os autos vieram conclusos para sentença.

Analisando o processo verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento.

A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

Para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- 1) comprovação de qualidade de segurado empregado ou avulso com início do contrato de trabalho até 22.09.1971, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 5.480/68;
- 2) permanência nesta função por mais de dois anos; e
- 3) que o término do exercício do contrato de trabalho com início antes de 22/09/1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, contado até o ajuizamento da presente ação.

Contudo, observo que os documentos apresentados pela parte autora estão ilegíveis e/ou incompletos, não permitindo a correta análise da controvérsia, razão pela qual entendo ser necessário converter o julgamento em diligência.

Pelo exposto, converto o julgamento em diligência e determino a (a) intimação dos autores para que, no prazo de vinte (20) dias, apresentem cópias legíveis de sua(s) CTPS, inclusive com as páginas que identificam o seu proprietário e opção pelo FGTS, extratos da conta vinculada ao FGTS e demais documentos suficientes que corroborem o vínculo ao regime do FGTS, que dá direito à remuneração dos juros progressivos, sem rasuras, ou de outros documentos, conforme fundamentação supra, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem; (b) apresentação do RG e PIS.

Escaneados os documentos, (b) intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste no prazo de cinco (05) dias. Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

0048091-65.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301021343/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA ALBANO (ADV. SP270667 - WELLINGTON DE PINHO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

MARIA APARECIDA DA SILVA ALBANO propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pleiteando a concessão do benefício de previdenciário de aposentadoria por idade.

Postula a antecipação da tutela.

DECIDO

Inicialmente, não verifico identidade de demanda com o processo 200461843480719 indicado em termo de prevenção, por serem diversos os pedidos.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação à dependente, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental.

Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Concedo à autora o prazo de trinta dias para trazer aos autos cópia de todas as suas carteiras de trabalho e eventuais carnês de recolhimento de contribuição previdenciária, ou qualquer outro documento hábil a demonstrar especialmente o alegado vínculo empregatício com a empresa TEJOFRAN no período 02/03/1981 a 29/08/1997, uma vez que em período concomitante exerceu função estatutária no Estado de Rondônia.

Registre-se e intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DEFIRO, por isso, a medida antecipatória postulada, determinando ao INSS que implante em favor da autora o benefício de aposentadoria por idade, no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência.

Int.

0055277-42.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022405/2011 - MARIA APARECIDA TAROSSO PETEAN (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054392-28.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022406/2011 - MARIA CLAUDETE GRANATO AURESCO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046788-16.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301024699/2011 - NELSON DE ANDRADE FARIAS (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial a natureza e valor dos descontos previdenciários que alega indevidos, indispensáveis para o deslinde do feito.

Ademais, a parte autora vem percebendo normalmente seus vencimentos, o qual lhe garante sua subsistência durante o trâmite da demanda.

Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0039799-28.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023236/2011 - MARLI FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dessa forma, e considerando os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, os quais orientam os Juizados Especiais Federais, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, colacione os extratos referentes à(s) conta(s)-poupança nºs 0273.013.00091213-9 e 0273.013.99006863-0, referente aos meses de abril, maio e junho de 1990.

Intimem-se.

0041772-18.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301010797/2011 - ORLANDO ROQUE DE SOUZA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e temporária incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora auxílio-doença, com base no art. 59, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente já demonstra presente sua qualidade de segurada.

Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora.

INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão.

Outrossim, vejo que o laudo médico pericial irá vencer em fevereiro/2011, quando será necessária realização de nova perícia na mesma especialidade (psiquiatria). Assim, desde logo, determino seja realizada tal perícia no dia 04.03.2011, às 10hrs., com o mesmo perito, Dr. Gustavo Bonini Castellana, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar.

A parte autora deverá comparecer trazendo seu documento de identificação, bem como todos os documentos e exames médicos que possuir, para prova de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes.

0004837-42.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301020585/2011 - IVETE ESPINAR (ADV. SP071009 - JORGE ADALBERTO BUENO LOBO, SP199734 - FABIANA BUENO DE SOUZA LOBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Por necessidade de readequação de pauta, redesigno audiência para o dia 01/03/2011 às 15:00 horas. Intime-se com urgência.

0018278-90.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023393/2011 - ROBERTO ERNANDES GALERA (ADV. SP070040 - JULIO FLAVIO PIPOLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Apresente a parte autora cópia da sentença e acórdão do Processo 19956100001820737. Prazo: 30 dias, sob pena de extinção do feito.

Em igual prazo, apresente o autor cópia legível de sua CTPS, inclusive com as páginas que identificam o seu proprietário e opção pelo FGTS, extratos da conta vinculada ao FGTS e demais documentos suficientes que corroborem o vínculo ao regime do FGTS, que dá direito à remuneração dos juros progressivos, sem rasuras, ou de outros documentos, conforme fundamentação supra, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem.

Escaneados os documentos, (b) intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste no prazo de cinco (05) dias. Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

0004764-07.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023225/2011 - JULIA LOPES (ADV. SP088421 - ELMAR FERREIRA DE MENESES); DIOGO LOPES RODRIGUES (ADV. SP088421 - ELMAR FERREIRA DE MENESES)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

0042833-45.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023277/2011 - WALDEMIR MIGUEL DE ALMEIDA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo, improrrogável, de sessenta dias.

Int.

0024541-41.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022407/2011 - CINTIA RODRIGUES CHIRUMBOLO (ADV. SP159997 - ISAAC CRUZ SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que tome ciência da proposta de acordo ofertada pelo INSS e manifeste sua aceitação ou recusa em 10 dias.

Em caso de aceitação, encaminhem-se os autos diretamente à contadoria judicial (pasta “pauta incapacidade”) para elaboração de cálculos. Em caso de omissão ou recusa, aguarde-se julgamento.

Intimem-se. Cumpra-se.

0037493-86.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023378/2011 - JOAQUIM JANUARIO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de sessenta dias, conforme requerido. Ademais, determino que o autor apresente, em igual prazo, cópia legível de sua CTPS.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, converto o julgamento em diligência e determino a (a) intimação dos autores para que, no prazo de vinte (20) dias, apresentem cópias legíveis de sua(s) CTPS, inclusive com as páginas que identificam o seu proprietário e opção pelo FGTS, extratos da conta vinculada ao FGTS e demais documentos suficientes que corroborem o vínculo ao regime do FGTS, que dá direito à remuneração dos juros progressivos, sem rasuras, ou de outros documentos, conforme fundamentação supra, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem.

Escaneados os documentos, (b) intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste no prazo de cinco (05) dias.

Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

0049621-41.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023367/2011 - MANOEL ANTONIO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049492-36.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023368/2011 - TEREZINHA ALICE DE LIMA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049204-88.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023369/2011 - VALDE RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024536-87.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301023387/2011 - GILBERTO COSTA SILVEIRA (ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0028074-76.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301010801/2011 - EDILEUZA GUALTER DA SILVA (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Disso, vejo indispensável deferir antecipação dos efeitos da tutela ao autor (com base no art. 4, Lei nº 10.259/01), de modo a determinar que o INSS conceda em favor do autor adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre sua aposentadoria por invalidez no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), em favor da parte autora.

INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da tutela de urgência.

Após comprovação, à contadoria para cálculo de diferenças, retificando cálculos, acrescentando adicional de 25% sobre a aposentadoria por invalidez.

Int.

0046021-75.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022369/2011 - WILSON DONIZETE WANDERLEY DOS SANTOS (ADV. SP159899 - GILSON ISAIAS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado até mesmo em sede de sentença.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se.

P.R.I.

0042391-11.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022419/2011 - JUVENAL CARDOSO DA SILVA (ADV. SP178933 - SHIRLEY SILVINO ROCHA, SP235828 - INOCENCIO MATOS ROCHA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Mantenho a decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada, a qual será reexaminada após a juntada do laudo pericial do feito.

Intime-se o perito subscritor do laudo para que o documento seja juntado ao feito, no prazo suplementar de 05 (cinco) dias, sob pena de adoção das providências legais.

Int.

0038253-35.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301022375/2011 - EDNO SANCHES CAVAZZANI (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os processos apontados no termo de prevenção, verifico que tanto o processo nº 200563010792433 quanto o processo nº 200761830048657, redistribuído neste juízo sob o nº 200763010936865, foram extintos sem resolução do mérito, de forma que ficam afastadas as hipóteses de litispendência ou coisa julgada.

Dê-se prosseguimento.

Intimem-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0032388-94.2010.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301021591/2011 - ALEXANDRE MOSCARDI (ADV. SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO, SP237033 - ALVARO THEODOR HERMAN SALEM CAGGIANO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a União apresente as diferenças devidas mês a mês na eventualidade do cálculo da aposentadoria do autor ser efetuada na proporção 22/30.

Sem prejuízo, a fim de verificar a competência do juízo, concedo à parte o prazo de 10 dias para emendar à inicial atribuindo à causa valor compatível com o proveito econômico almejado (CPC, art. 260), sobretudo planilha contendo o valor que considera devido até a data do ajuizamento da demanda.

Na hipótese de o valor da causa superar a soma de 60 salários mínimos então vigente, fica o autor intimado a se manifestar nos termos do artigo 3º, §3º, da Lei nº 9.099/95.

Com a juntada dos documentos, abra-se vista à parte contrária para eventual manifestação em 5 dias.

Após, aguarde-se julgamento.

Intimem-se.

DESPACHO JEF

0003250-82.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301021226/2011 - MAURICIO ALVARENGA GALDINO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que não restou clara a delimitação do pedido, razão pela qual esclareça a parte autora sobre quais períodos consiste o seu pedido de correção de valores depositados em sua conta poupança formulado na petição inicial. Intime-se.

0004014-87.2009.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6301021753/2011 - CELIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA MENEZES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). O laudo médico pericial está vencido, sendo necessária realização de nova perícia médica na mesma especialidade (psiquiatria), que será feita no dia 04.03.2011, às 13hrs, com a perita, Dra. RAQUEL SZTERLING NELKEN, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade.

Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 (trinta) dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0003258-07.2007.4.03.6320 - DESPACHO JEF Nr. 6301022116/2011 - JOAQUIM JOSE DOS SANTOS NETO (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Ciência à parte autora sobre o ofício do INSS através do qual informa o cumprimento da obrigação de fazer, concernente à implantação/restabelecimento/revisão em seu benefício previdenciário, bem como a comprovação do pagamento dos atrasados.

Após, dê-se baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado.

Cumpra-se. Dê-se baixa.

DECISÃO JEF

0001899-22.2007.4.03.6320 - DECISÃO JEF Nr. 6301022442/2011 - SOLANGE HELENA FRANÇA GIUNCHETTI (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO); MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA FANCA (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Anexo PI 28.11.2008.DOC 01/12/2008: Insurge-se a parte autora contra a ausência do pagamento dos juros contratuais.

Os autos foram remetidos para a contadoria que apurou que de fato, os juros contratuais não foram pagos (anexo parecer contadoria..doc 18/01/2011).

Entretanto, não assiste razão à parte autora.

Com efeito, na sentença prolatada e transitada em julgado, nada foi mencionado acerca da incidência de juros contratuais, in verbis

"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para efeito de condenar a Caixa Econômica Federal a creditar, na(s) conta(s) poupança (s) do(s) autor(es), as diferenças de remuneração referentes ao IPC dos meses de janeiro de 1989 (42,72%).

Verificada a prevenção, a mesma não ocorre em relação a estes autos. Dê-se baixa no controle eletrônico de prevenção, caso haja necessidade.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, cujos extratos foram acostados à inicial, descontando-se os percentuais então creditados e eventuais saques. Uma vez incorporadas tais diferenças, sobre esses novos saldos deve incidir correção monetária posterior, cumulativamente, descontados eventuais valores pagos administrativamente. Condeno a Caixa Econômica Federal, ainda, ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação.

Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância Judicial".

Dessa forma, dou por satisfeita a obrigação.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000117

0043592-14.2005.4.03.6301 - JOSEPHA VEIGA DEL POZZO (ADV. SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA e ADV. SP084185 - ALUIR GUILHERME FERNANDES MILANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de pedido de habilitação formulado em razão do falecimento da parte autora. Para análise do pedido, faz-se necessário que os interessados apresentem cópia do comprovante de residência. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias.

Com a juntada, tornem os autos conclusos. Intimem-se. Anote-se o nome do(s) advogado(s) constituído(s) nos autos."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000115

LOTE Nº 9556/2011

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0047310-77.2009.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301016544/2011 - FRANCISCO MARQUES DOS REIS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). "Pretende o autor a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir do reconhecimento de tempo especial, a ser convertido em comum, resultante do exercício de atividade sujeita aos agentes nocivos que menciona.

Verifico, contudo, que o processo não está em termos para julgamento.

Considerando que o INSS reconheceu, no curso desta ação, o direito do autor ao benefício de aposentadoria, concedida a partir do dia 15/06/2010, faz-se necessário conhecer, antes, qual o tempo de contribuição incontroverso, eis que reconhecido administrativamente, providência imprescindível à adequada delimitação dos contornos da lide e que poderá repercutir na avaliação do interesse de agir da parte autora.

Assim, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, para que o autor traga aos autos cópia integral dos processos administrativos NB 42/148.266.510-4 e NB 153.891.810-0, contendo especialmente o demonstrativo da contagem efetuada pela autarquia em cada um destes, bem assim e as cartas de indeferimento e deferimento, respectivamente.

Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2011, às 14 horas.

Int.

0047280-42.2009.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301021346/2011 - MARIA TEREZA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP272333 - MARIA TEREZA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso:

- a) Concedo à parte autora o prazo de 30 dias para a apresentação de documentos que comprovem, a contento, a prestação de serviços nos períodos requeridos na inicial, sob pena de preclusão de prova.
- b) A parte autora deverá informar, no mesmo prazo de 30 dias, o endereço das empresas SERPRO e ANALYSIS.

c) Com a apresentação dos endereços das empresas, Oficie-se às empresas SERPRO e ANALYSIS, requerendo informação sobre a prestação de serviços efetuada pela autora como digitadora, em especial com a identificação dos períodos dessa prestação.

d) Determino, ainda, que se oficie ao INSS requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 45 dias, do processo administrativo do benefício NB 42/ 148.323.889-7 na íntegra, sob pena de busca e apreensão.

Oficie-se.

Redesigno a audiência para o dia 23/09/2011, às 14:00 hs, dispensando-se a presença das partes.

Intimem-se.

0047123-69.2009.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301021483/2011 - MARIA COSTA SANTOS DA SILVA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso,

a) Determino que a parte autora, emende a petição inicial, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC, afim de que esclareça quais são os salários-de-contribuição que se encontram divergentes quando da concessão do benefício previdenciário.

b) Faculto à parte autora, no prazo de 30 dias, a juntada de documentos técnicos que demonstrem a contento a exposição a agentes nocivos ou atividades especiais, previstas na legislação previdenciária.

c) oficie-se ao INSS requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 45 dias, do processo administrativo do benefício NB 41/147.472.461-0, na íntegra.

Redesigno a audiência para o dia 28/09/2011 às 14:00 horas.

Int.

0044269-05.2009.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301021271/2011 - EDSON INACIO (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER, SP092102 - ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora postula a averbação e conversão de tempo especial para comum do período de 29.07.1974 a 24.12.1975 (Metalúrgica Taurus Ltda.).

Analisando os autos, constato que foram apresentadas anotação extemporânea em carteira de trabalho (pp. 20-23), formulário e laudo técnico (pp. 24 e 63). A diligência realizada pelo INSS restou infrutífera, ante a não localização da empresa (p. 131).

Assim, concedo à parte autora o prazo de 30 dias para que apresente outras provas do referido vínculo empregatício, tais como holerites, extrato analítico de FGTS, ficha de registro de empregado ou termo de rescisão do contrato de trabalho, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas posteriormente.

Determino a inclusão do feito em pauta de controle interno, somente para a organização dos trabalhos do juízo.

Intimem-se.

0047134-98.2009.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301014741/2011 - LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO, SP167227 - MARIANA GUERRA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). "Pretende o autor a revisão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, a partir do reconhecimento de tempo especial, a ser convertido em comum, resultante do exercício da atividade de piloto de aeronave.

Verifico, contudo, que o processo não está em termos para julgamento.

Faz-se necessário conhecer, antes, qual o tempo de contribuição incontroverso, porquanto já reconhecido administrativamente, providência imprescindível à adequada delimitação dos contornos da lide e que poderá repercutir na avaliação do interesse de agir da parte autora.

Assim, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, para que o autor traga aos autos cópia integral do Processo Administrativo NB 42/148.000.776-2, contendo especialmente o demonstrativo da contagem efetuada pela autarquia, bem como apresente, nos termos do parecer da contadoria, cópia dos carnês de recolhimento referente aos períodos de contribuinte individual.

Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 25/03/2011 às 15:00 horas.

Int.

0047389-56.2009.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301021486/2011 - CICERO CRUZ DA SILVA (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela análise dos autos virtuais, verifico que o laudo pericial apresentado pela parte autora, referente ao período laborado na empresa Vimar Eletrificação e Engenharia Ltda. (08/09/1992 a 18/06/2002), não foi assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.213/91, bem como o formulário apresentado para a referida empresa não foi assinado por seu representante legal. Assim, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o autor junte os referidos documentos devidamente assinados.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer.

Sem prejuízo, agendo data para julgamento para o dia 05/08/2011, às 15 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0003859-65.2010.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301006133/2011 - SILVANA DE OLIVEIRA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA); CLOVIS PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA); SIRLENE AMELIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA); ADALTON OLIVEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso,

a) Oficiar à empresa STYLLU'S SERVIÇOS EMPRESARIAIS, com endereço (fornecido pela autora - inicial fls. 14) na Rua Julio Porto Carreiro nº 67, Jd. Regina, Pirituba - SP, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, declaração do vínculo, registro de empregado e relação de salários do período laborado pelo Sr. Ailton Paulo de Almeida.

b) A parte autora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, certidão de casamento atualizada.

c) Determinar a realização de perícia indireta, com o Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas no dia 31/03/2011, às 11:30 horas, para aferir se o de cujus, quando ainda ostentava a qualidade de segurado, encontrava-se incapaz para as atividades laborativas.

Deverá a autora apresentar, no prazo de 30 dias, todos os documentos médicos do de cujus.

Também deverá a autora, no dia da perícia, apresentar, no original, todos os documentos médicos do “de cujus”. Em havendo exames consistentes em imagens, estas deverão também ser apresentadas.

d) determino que se oficie ao INSS requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 45 dias, dos processos administrativos dos benefícios NB 21/ 147.549.403-0, e NB 21/150.712.277-0, na íntegra.

Redesigno a audiência para o dia 14/07/2011, às 14 hrs, dispensando-se a presença das partes.

Oficie-se.

Int.

0047376-57.2009.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301007157/2011 - JOSE FERREIRA COELHO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para especificar, de forma clara e precisa, quais os períodos de atividade especial busca o reconhecimento (item B 2 do pedido), e juntar cópia integral do PA de seu benefício, sob pena de extinção do feito.

Cito, a propósito, o seguinte julgado:

DJ 19/02/1997

PÁGINA: 7728 AC 9604530321 AC - APELAÇÃO CIVEL TRF/4 4ª TURMA Rel. SILVIA MARIA GONÇALVES GORAIEB

“1. Não se há de pretender que o Poder Judiciário deva submeter-se à tarefa de interpretação dedutiva para, enfim, descobrir o que realmente postula o autor.

2. A boa técnica processual exige simplicidade, porém, de forma que a compreensão razoável resulte demonstrada sem processos interpretativos, que podem levar a equívocos prejudiciais aos próprios autores, o que aconselha o indeferimento da inicial, para não julgá-la mal.

(...)

6. Apelação provida parcialmente para afastar a improcedência e decretar a extinção do processo, sem julgamento de mérito, nos termos do ART-267, INC-1, combinado com o ART-295, INC-1, PAR-UNICO, do CPC-73.

7. Apelação provida em parte."

Redesigno audiência de instrução e julgamento para 25/05/2011 às 15hs.

Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 13/2011

O DOUTOR **BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº 78/2010, a fruição do saldo da interrupção da 1ª parcelas de férias, exercício 2010, da servidora LUCÍLIA YUMI OGURI MORYA, Técnico Judiciário, RF 4885, anteriormente marcado de 02/02/2011 a 10/02/2011 (9 dias) para o período de 14/03/2011 a 22/03/2011 (9 dias).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE
Campinas, 31 de janeiro de 2011.

BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN
Juiz Federal Substituto Presidente em exercício
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

PORTARIA Nº 14/2011

O DOUTOR **BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº 62/2010, o primeiro período de férias, exercício 2011, do servidor KLAYTON LUIZ PAZIM, Analista Judiciário, RF 6406, anteriormente marcado de 02/02/2011 a 11/02/2011 (10 dias) para o período de 16/03/2011 a 25/03/2011 (10 dias).

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE
Campinas, 31 de janeiro de 2011.

BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN
Juiz Federal Substituto Presidente em exercício
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Quando o assunto versar sobre auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial, o médico(a)perito(a) deverá apresentar o LAUDO PERICIAL em até 30(trinta) dias após a realização da perícia médica. Com a entrega do Laudo, as partes serão intimadas para eventual manifestação, no prazo de 10 dias.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/01/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000094-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDE ZAMONELO DE SOUZA
ADVOGADO: SP143028 - HAMILTON ROVANI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000272-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGAR PINTO FORTUNA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000282-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BUCCINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/01/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000236-50.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON OUTEIRO PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000237-35.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA DA SILVA MARQUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000254-71.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA FERRARI

ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000255-56.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENATO ZANETTI

ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000256-41.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA VANDA LUCIA DE MEDEIROS SILVA

ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000265-03.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE EVANDRO BARROS

ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000271-10.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSORIA AMBROSINA LUZ

ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000273-77.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO ANTUNES

ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000274-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO APARECIDO THEODORO
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000275-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA ALBINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000276-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DA ROCHA
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000277-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000278-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000279-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMUEL HUMBERTO BREDIKS
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000280-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000281-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000285-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULA STEFANEL BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000286-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDELICE ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 01/03/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000287-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DO CARMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000288-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ VALENTIM MARRAFON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000289-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSÉ APARECIDA DE AZEVEDO RIBEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000290-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IZABEL PATRICIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000292-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000293-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDENIR MARCAL RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000294-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE XAVIER RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/05/2011 14:30:00

PROCESSO: 0000295-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA SILVA CONSOLO
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 14/03/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000296-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000297-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000298-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000300-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS AUGUSTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 01/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000301-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONSOLACAO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000303-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR BALDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000304-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIELA DALLA PRIA OGG
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000305-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABILIO NICACIO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000306-67.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCILIO DONIZETI PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000308-37.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AJUDARTE
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000309-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ABILIO ELIAS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000310-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELINDA JESUS PALODETO BALDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000311-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERNANDO DAINESI
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000312-74.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI TEREINHA PASQUALUCCI
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000313-59.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO LUIZ ARAUJO PUDENZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000314-44.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE BATISTA LAMAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO

RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 42

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/01/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000299-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP253174 - ALEX APARECIDO BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000307-52.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTAVIANO LUIZ DA CUNHA
ADVOGADO: SP176765 - MÁRCIA ALVES DE BORJA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/05/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000315-29.2011.4.03.6303
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000316-14.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ AUGUSTO MARRAFON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000317-96.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TELMA LUCIA MARRAFON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000318-81.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA CRISTINA MARRAFON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000319-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU MANOEL MACHADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000320-51.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERENIZA THEODORO FELICE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 16:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000321-36.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO CESAR PETTA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000322-21.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE PINTO PEIXOTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000324-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ROBERTO DE HOLANDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000325-73.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO VELOSO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000326-58.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA PEREIRA AMANCIO BENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000327-43.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA APARECIDA ANTUNES PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000328-28.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR CREMONESE JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000330-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO SAHB DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO

RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000332-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR LOURENÇO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000334-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDIR TOMAZ
ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/03/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000337-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO MARCELINO DE SOUSA
ADVOGADO: SP254917 - JOSÉ ROBERTO SALVADORI DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/05/2011 15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 19

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000093-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BARBARA IRA BONTURI
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000121-29.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA QUAGLIO PAULELLI
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000123-96.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANY MARIA VICTORINO
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000126-51.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DIAS DE LAIA
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000127-36.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000128-21.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS GORDILHO
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000134-28.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOEMI CARDOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP096237 - RAYMUNDO DE OLIVEIRA VALLE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 03/03/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000136-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA LEAL DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP216688 - SIMONE CRISTINA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 03/03/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000137-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON CONCEICAO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000140-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVALDO PIAZZA
ADVOGADO: SP143028 - HAMILTON ROVANI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000161-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA MARIA ROSSI ROSA
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000162-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000163-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000164-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR ANTONIO PIRES
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000291-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI TEREINHA PASQUALUCCI
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000302-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO CREPALDI
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000323-06.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEIXOTO ROCHA
ADVOGADO: SP287924 - THAIS ALESSANDRA GIANNICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000329-13.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA VICENTINA APARECIDA GIAMPIETRO
ADVOGADO: SP212773 - JULIANA GIAMPIETRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000331-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAN ANTONIO CARO MERCADO
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000335-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO DE MELO
ADVOGADO: SP143028 - HAMILTON ROVANI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 0000336-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANILZE APARECIDA VIOTTO
ADVOGADO: SP201006 - ELIZETE SEGAGLIO MAGNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000338-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA REGINA GESUELLI BARBOZA RODRIGUES
ADVOGADO: SP179179 - PAULO RAMOS BORGES PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000340-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000341-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000342-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAZILIA SILVA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000343-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI ESPIRITO SANTO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP206470 - MERCIO RABELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000344-79.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL QUEIROZ DE CAMPOS
ADVOGADO: SP179179 - PAULO RAMOS BORGES PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000345-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AUXILIADORA GUADAGNINI ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/03/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CÂMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000346-49.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO MONTEIRO
ADVOGADO: SP076687 - LUIZ FERNANDO MIORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000347-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR CHIEREGATTI PENTEADO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000348-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR CARDOS DA SILVA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000349-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000350-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DONIZETE DE BRITO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000351-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000352-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAN CESAR LUZIO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000353-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO DONIZETI MAIA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000354-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTINA BRAGA
ADVOGADO: SP143028 - HAMILTON ROVANI NEVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000355-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA VICENTINA APARECIDA GIAMPIETRO
ADVOGADO: SP212773 - JULIANA GIAMPIETRO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000356-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERMINA COSTA ROCHA CAZARIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000357-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRTHES PEDRO PAES DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000358-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGNES DE PAULA DOS SANTOS ADAMI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000359-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERICA AUGUSTA CANDANCAN GUZELLA MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000360-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIMAS PEREIRA ARTIAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000361-18.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000362-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEONIL FRANCISCO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000363-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO JESUINO NEVES

ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000364-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIUSA FERREIRA
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000365-55.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO ARAUJO DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000366-40.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORILZA PADAVINE ROSSI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000367-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTENOR CAPOVILLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000368-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAZ EUGENIO CARLOS FRANCESCHINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000369-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA BROCANELLI CAPOVILLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000370-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAZ EUGENIO CARLOS FRANCESCHINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000371-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA APARECIDA CAPOVILLA FRANCESCHINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000372-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO: SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/03/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000373-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA APARECIDA CAPOVILLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000374-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAMIL GALESSO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000375-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO SOUSA LIMA
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000376-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000377-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000378-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES SIMOES
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000379-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO SAID
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000380-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARJORIE BARBOSA ASSIS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000381-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEX SANDRO BARBOSA
ADVOGADO: SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000382-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA MARCOMINI MONTEVECHIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000384-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO TURATO
ADVOGADO: SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 16/03/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000385-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINAH FORMAGIO GONZAGA
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 16/03/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000386-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATANAEL MAZIERO
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/03/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 16/03/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000388-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE FERREIRA COUTINHO
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000389-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI APARECIDA STRACCI
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000390-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR GARCIA
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/03/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000391-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MERCEDES TEIXEIRA FONTANELI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000392-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITA PERES DA SILVA
ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 10/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000394-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORCAS PINHEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000395-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARO FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000396-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AKIRA TSUMOTO
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/03/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000397-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA SCHRAUTH DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000398-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELICA GEREMIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000399-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA DOS SANTOS ARRUDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000400-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IEDA MARIA MOTTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000401-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE BILHA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 81
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 81

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000129-06.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO CALANDRA ALBERTINI
ADVOGADO: SP070608 - ARISTIDES BUENO ANGELINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000130-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURECI JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: SP143028 - HAMILTON ROVANI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/03/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000131-73.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SIMAO
ADVOGADO: SP289898 - PEDRO MARCILLI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000132-58.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP289898 - PEDRO MARCILLI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000133-43.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA FABRE MACHADO LIBERTINI
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/03/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000138-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA GARCIA THIENGO
ADVOGADO: SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000139-50.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000141-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAZARE MARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP143028 - HAMILTON ROVANI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/03/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000142-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GEORGINA DAS GRACAS FLAUSINO
ADVOGADO: SP218364 - VALÉRIA CIPRIANA APARECIDA FINICELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000143-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MICHEL ANTONIO LOMEU DA SILVA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000147-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PARRO
ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 03/03/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000148-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELCIA MARIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/03/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000149-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA AZOLA FIDELIS
ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000150-79.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000151-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDINALVA IRENE DA SILVA

ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000152-49.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELY XAVIER

ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000153-34.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEMARIA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: SP067375 - JACIRA DE JESUS RODRIGUES VAUGHAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000154-19.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: YARA REGINA VIDOTO JORGE

ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000155-04.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO DELBAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP194312 - CLAUDIA FIDALGO PALAU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000156-86.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA DIVINA DE BRITO DA SILVA

ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000157-71.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAYME PIRES

ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000158-56.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000160-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000165-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ ANTONIO TREVISAN
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000166-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO PAULO DE MENDONÇA
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000167-18.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SEBASTIAO FRESSATO
ADVOGADO: SP113843 - NORBERTO PRADO SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000168-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIRLEY ALONSO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP084841 - JANETE PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000169-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA HELENA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/03/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000233-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSE CAETANO DIAS
ADVOGADO: SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000234-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/03/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000235-65.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SANTANA

ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 03/03/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000266-85.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELA CELIA BARATTO

ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000267-70.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENICIO FELIPE DE SALES

ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000268-55.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ROSA CAMILO

ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000269-40.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA VICENTE

ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000283-24.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SUELI TEREINHA PASQUALUCCI

ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000284-09.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILBERTO AMORIM BATTAGINI

ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000333-50.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALAOR COIS

ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000415-81.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO JESUS BERNARDO FILHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/03/2011 16:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000416-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000417-51.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO MARTIM POSSIGNOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000418-36.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA GOMES GARRIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000419-21.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA MARIA GOUVEIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000420-06.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORVALINA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000421-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE RAIMUNDO FILHO
ADVOGADO: SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000422-73.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO LOPES QUARELO
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000423-58.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000424-43.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAILTON DORIVAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP284117 - ECILDA DE MARIA SANTOS VELOSO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000425-28.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS BEIO
ADVOGADO: SP284117 - ECILDA DE MARIA SANTOS VELOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000426-13.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA REGINA FERREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000427-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDEZIO BOVO
ADVOGADO: PR047487 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000428-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NERIEL ELY DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000429-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLÁUDIO LUÍS FERREIRA
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000430-50.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HOSUMI MAEDA
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000431-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR PAZZOTO
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000432-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR DUARTE
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000433-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICODEMOS CLEMENTE SABARAENSE
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000434-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO VAINI
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000435-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO BALARIN
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000436-57.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO GONÇALVES
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000437-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO JAIR GIMENES
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000438-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000439-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS ANTONIO ARDUINI
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000440-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000441-79.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE SOUZA LEITE
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000442-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUVERCI CAVALIN ROCHA
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000443-49.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS GRIGOLETI
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000444-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO CERON NETO
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000445-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ROSARIO FERREIRA FONTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000446-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA JURADO TRIVELIN
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000448-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA SECOLO CASETTO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000450-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA MARIA GARCIA ERLO
ADVOGADO: SP136586 - PAULA RODRIGUES FURTADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000451-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP295799 - ASSUNÇÃO BIANCA CORREIA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000452-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOELINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP118190 - MOISES FERREIRA BISPO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000453-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON DALLAQUA
ADVOGADO: SP295799 - ASSUNÇÃO BIANCA CORREIA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000454-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE APARECIDA PARAGUAIA
ADVOGADO: SP189691 - SOLANGE PEREIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/08/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000455-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DERACO
ADVOGADO: SP256777 - THIAGO HENRIQUE FEDRI VIANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000456-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NERCILA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: SP295799 - ASSUNÇÃO BIANCA CORREIA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 10/03/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000457-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO LINO DOMINGOS
ADVOGADO: SP295799 - ASSUNÇÃO BIANCA CORREIA RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000458-18.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO SERGIO SBROGIO

ADVOGADO: SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000459-03.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLIVEIRA RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000460-85.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLECIO VENICIO DE SOUZA LOBO

ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000461-70.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURO RAIMUNDO

ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000462-55.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULA RODRIGUES FURTADO

ADVOGADO: SP248903 - MÔNICA DE FÁTIMA PINHEIRO DOS SANTOS RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000463-40.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR SOUZA SILVA

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000464-25.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LIGIA DE ALMEIDA SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2011 15:30:00

PROCESSO: 0000465-10.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO ALVES CORREA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000466-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LEQUI
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000467-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI TEREINHA PASQUALUCCI
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000468-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FLAVIO BORTOLUCI
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000469-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPEDITO FERRARI
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000470-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS CARRIAO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000471-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAM AUGUSTO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000472-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA TERRA BRAGA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000473-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES LINO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000474-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENY SOARES
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000475-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGARD EGON DORING
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000476-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTÔNIO JOSE LEITE DO CANTO
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000477-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BOGO
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000478-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTÔNIO JOSE LEITE DO CANTO
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000479-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO MELCIADES ARMELLINI
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000481-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA RAMOS BARBOSA
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000482-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA PEDRO GONCALVES
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000483-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000484-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO COUTINHO
ADVOGADO: SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000485-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER FERREIRA LEAL
ADVOGADO: SP236426 - MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000486-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS CHECCHIA
ADVOGADO: SP236426 - MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000487-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 108
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 108

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000240-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR CESARIO
ADVOGADO: SP252163 - SANDRO LUIS GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000241-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEZIRO ALVES MACEDO
ADVOGADO: SP131553 - MARTA DIVINA ROSSINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000243-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JESUS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP251293 - HELBER JORGE GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000246-94.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAGALI DE CASSIA POLEZI

ADVOGADO: SP252163 - SANDRO LUIS GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 10/03/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000247-79.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE

ADVOGADO: SP252163 - SANDRO LUIS GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000248-64.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GISELE PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP252163 - SANDRO LUIS GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000249-49.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIS FAGUNDES

ADVOGADO: SP264483 - GABRIEL LUDWIG VENTORIN DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000251-19.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO SANTOS CARRILHO

ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000252-04.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTE DE PAULO RESENDE

ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000253-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENTO GARCIA BANHOS
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000259-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO THEATO
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000261-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE SERRANO
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000262-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES APARECIDO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000263-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETH MARCHETTI CASARIN
ADVOGADO: SP159965 - JOÃO BIASI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000264-18.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIGAR ROSA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000270-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000488-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR DA SILVA FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000489-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000490-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO RONEI VISCHI
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000491-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONOR DE CARVALHO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 -
CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e
eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000492-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARIA BINO VICENTE
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000493-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARA BUENO MASSITIELLI POLEIO
ADVOGADO: SP204982 - NAIRA VENDRAMINI DE AGUIAR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000494-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDO QUITERIO
ADVOGADO: SP201023 - GESLER LEITÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 -
CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e
eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000495-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA DA SILVA ANANIAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/04/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000496-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RICARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000497-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM DONIZETTI MACHADO
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000498-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIVIRINO BORBOREMA RODRIGUES
ADVOGADO: SP236727 - ANTONIO LUCIANO VIVARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000499-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000501-52.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCY ANTONIA CAZARINI FRATTINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000502-37.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL NICOLAU
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000503-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO AJJAR FILHO
ADVOGADO: SP082518 - AMILTON ALECIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000504-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCARINO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000505-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DE ABREU STANCIOLE FREITAS
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000506-74.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000507-59.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON CATAO

ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000508-44.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE CASSIA SILVA FRANCATTO
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000509-29.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORACIO NARCISO GOES
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000513-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MACIEL LOPES
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000514-51.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO: SP304668 - ROSELI DE MACEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2011 16:00:00

PROCESSO: 0000516-21.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FELICIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000518-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FRANCO GOMES
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000522-28.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACINTO FERNANDES DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000523-13.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS RONALDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000527-50.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 15:30:00

PROCESSO: 0000529-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVANEIDE CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP067375 - JACIRA DE JESUS RODRIGUES VAUGHAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000532-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERASMO GHIRALDI
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000535-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000537-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA MARCELINA DE MORAES
ADVOGADO: SP300222 - ANDREIA LUISA DOS SANTOS BERGAMASCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000539-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BALDUINO MOURA DA SILVA
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2011 16:30:00

PROCESSO: 0000541-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTÔNIO JOSE LEITE DO CANTO
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000543-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBRECHT EUGEN KRODLER
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000544-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO RICOMINI
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000547-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO RAUL MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000548-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR BARBOSA
ADVOGADO: SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2011 15:30:00

PROCESSO: 0000552-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LOPES AMBROSIO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000555-18.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TELES DE AGUIAR
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2011 16:00:00

PROCESSO: 0000556-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CANTILHO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000557-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA APARECIDA RITA DA SILVA
ADVOGADO: MG110956 - EDUARDO SOUZA MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2011 16:30:00

PROCESSO: 0000558-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA ALVES DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000559-55.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO DONIZETE FERREIRA
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000560-40.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AROLDO ANTONIO LEITE
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000561-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LÚCIA COSSI DE SOUZA
ADVOGADO: SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000562-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000563-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DRUSILLA CATANESE PIERONI
ADVOGADO: SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000564-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DONIZETE THEODORO
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000565-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE ZANIBONI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000566-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR ROBERTO BRESIL
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000567-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMILTON DE CAMPOS SOUZA
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000568-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MOREIRA
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000569-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORCILIO MACHADO NATO
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000570-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSAIR FELICIANO
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000571-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO MANOEL FERNANDES
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000572-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GERALDO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000573-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI MIGUEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP283135 - RONALDO DOS SANTOS DOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000574-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000575-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE CRISTINA SPESSOTO
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000576-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IGNEZ MORETTI MILANI

ADVOGADO: SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000577-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANE PACHECO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000578-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LOPES BARRETO
ADVOGADO: SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000579-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON ROBERTO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000580-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA REGINA MONTEIRO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP256406 - FABIO ROGERIO CARLIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 16:00:00

PROCESSO: 0000581-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARO BATISTA TORRES
ADVOGADO: SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000582-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE CRISTINA SPESSOTO
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000583-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSILENE DE MELO SANTOS STRAZZACAPPA MACHADO
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/03/2011 16:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000584-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO HERCULANO DIONISIO
ADVOGADO: SP211788 - JOSEANE ZANARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 10/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000585-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGEMIRO TOBIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 16:30:00

PROCESSO: 0000586-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETTI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000587-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAZARIO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000588-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI FARIAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP185583 - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000589-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO: SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 11/03/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000591-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MALTA MELO PAIVA FAGANELLI
ADVOGADO: SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 11/03/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000592-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO DO CARMO CONCEIÇÃO GOMES
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSSEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000593-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL NUNES MACEDO
ADVOGADO: SP194834 - EDVALDO LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/08/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000594-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONATAN WESLEY JULIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP116692 - CLAUDIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 94
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 94

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000025

DESPACHO JEF

0015823-57.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001823/2011 - REGINALDO MARQUES DE CARVALHO (ADV-OAB-SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. 1. Torno sem efeito o despacho nº 1192/2001. 2. Considerando a opção do autor pelo recebimento do valor da condenação por ofício precatório, intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar a existência de débitos e respectivos códigos de receita que preencham as condições estabelecidas no §9º do art. 100 da Constituição Federal. Decorrido o prazo, sem manifestação ou com informação de inexistência de débitos pelo INSS, expeça-se Precatório. Outrossim, havendo resposta de pretensão de compensação de débitos pelo INSS, tornem conclusos. Cumpra-se. Int.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Vistos. Considerando a opção do autor pelo recebimento do valor da condenação por ofício precatório, intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar a existência de débitos e respectivos códigos de receita que preencham as condições estabelecidas no §9º do art. 100 da Constituição Federal. Decorrido o prazo, sem manifestação ou com informação de inexistência de débitos pelo INSS, expeça-se Precatório. Outrossim, havendo resposta de pretensão de compensação de débitos pelo INSS, tornem conclusos. Cumpra-se. Int.”

0018318-11.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003233/2011 - ISABEL CRISTINA ROSSI DE SOUZA- REPRESENTA SABRINA ROSSI SOUZ (ADV-OAB-SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA); SABRINA ROSSI DE SOUZA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011169-27.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003237/2011 - SUELY DOS SANTOS TEIXEIRA (ADV-OAB-SP183947 - RONALDO ARAUJO DOS SANTOS, SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008605-12.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003312/2011 - PEDRO AUGUSTO CORREA DE SOUZA (ADV-OAB-SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007585-78.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003316/2011 - JOSE LAUDES PEREIRA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006205-54.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003317/2011 - PAULO SERGIO MUNARI (ADV-OAB-SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003799-94.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003319/2011 - CLEUSA DA SILVA MALAQUIAS (ADV-OAB-SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003249-36.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003321/2011 - JOSE COSTA DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002127-85.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003322/2011 - GENIVANIA FERREIRA LIMA (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018532-02.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003330/2011 - EDSON ESTEVES DE JESUS (ADV-OAB-SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017549-03.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003331/2011 - JOAO AURELIANO ALVES (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016336-25.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003332/2011 - MAURO DE CAMPOS (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016309-42.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003333/2011 - EDSON ANTONIO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015823-57.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003334/2011 - REGINALDO MARQUES DE CARVALHO (ADV-OAB-SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015650-67.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003335/2011 - FRANCISCO BISPO DE SENA (ADV-OAB-SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014693-95.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003336/2011 - JONAS LUIZ DA COSTA (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012334-80.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003339/2011 - LÁZARO ALVES MOREIRA (ADV-OAB-SP210322 - MARCO ANTONIO FIGUEIREDO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010973-57.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003340/2011 - MARCOS OLIVIO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005253-41.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003350/2011 - GEORGE GLOVER (ADV-OAB-SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004086-57.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003351/2011 - DEUSDETE FERNANDES ROQUE (ADV-OAB-SP229113 - LUCIANE JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003955-14.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003352/2011 - ANTONIO AUGUSTO SCLAUNICK (ADV-OAB-SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001972-48.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003358/2011 - GERSON DE PINHO CONCEICAO (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001158-36.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003360/2011 - ANTONIO DONIZETE DA SILVA (ADV-OAB-SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000465-52.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003362/2011 - JOSE SEBASTIAO MINEIRO (ADV-OAB-SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008886-94.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003300/2011 - VIRGILIO DE AVILA LIMA (ADV-OAB-SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO, SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0022636-08.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003232/2011 - OSWALDO GOMES MOREIRA (ADV-OAB-SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014612-88.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003337/2011 - ANTONIO SALES FERREIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007837-91.2003.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003344/2011 - NATAL PERNA (ADV-OAB-SP112836 - PAULO MARCIO BORIM DE CARVALHO, SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0026998-53.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003228/2011 - ANTONIO RAFAEL MACHADO (ADV-OAB-SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP184705 - HUMBERTO BARTOL MAZZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0026743-95.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003229/2011 - ARLINDO GUI ZOCAL (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0026473-71.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003230/2011 - GILBERTO MARCONDES (ADV-OAB-SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0025431-84.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003231/2011 - BENEDITO APARECIDO BOLANDIM (ADV-OAB-SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014608-12.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003235/2011 - MARIO GRANDINI (ADV-OAB-SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008159-38.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003314/2011 - JORGE MARTINS (ADV-OAB-SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003372-63.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003320/2011 - JOSE DONIZETI NOVAES (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000652-26.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003323/2011 - ADIVALDO BATISTA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0026587-10.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003329/2011 - LUIZ BERNARDINO SILVA (ADV-OAB-SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014348-37.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003338/2011 - FRANCISCO VICENTE NERIS (ADV-OAB-SP176057 - JOÃO MIGUEL NOBRE DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007499-44.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003346/2011 - JAIME LUIZ MASIER (ADV-OAB-SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006659-34.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003347/2011 - JOAQUIM DIAS FERREIRA (ADV-OAB-SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005472-30.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003349/2011 - WALTER CASSAO PARENTE (ADV-OAB-SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003753-37.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003353/2011 - OSNI DONIZETE SOARES (ADV-OAB-SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002583-69.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003356/2011 - ENIVALDO APARECIDO ANTONICHELI (ADV-OAB-SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008584-70.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003313/2011 - MANOEL ADALBERTO DOMENICI (ADV-OAB-SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009113-89.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003342/2011 - APARECIDO FRANCISCO DE FREITAS (ADV-OAB-SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017037-83.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003234/2011 - JOSE JORGE DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP243570 - PATRICIA HERR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010155-37.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003299/2011 - GENALDI JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV-OAB-SP171826 - JOVENIL COTTARELLO JUNIOR, SP282715 - SARA CRISTINA DE OLIVEIRA, SP282643 - LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008786-76.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003343/2011 - RAIMUNDO BESERRA DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006511-23.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003348/2011 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV-OAB-SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003017-87.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003355/2011 - JOSE MARIA SANTOS SOUSA (ADV-OAB-SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002161-26.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003357/2011 - ROSENILDE DOS SANTOS ANTUNES GOMES (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001913-60.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003359/2011 - VERCIANO ROMUALDO SILVA (ADV-OAB-SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000920-46.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003361/2011 - JOSE MANOEL DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010618-81.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003341/2011 - MARISA DOS SANTOS MARTINS (ADV-OAB-SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS (ADV-OAB-SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); ALLAN DOS SANTOS (ADV-OAB-SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004653-54.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003318/2011 - NICOLAS BRUNO DIAS CAMPOS (ADV-OAB-SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011907-44.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003236/2011 - LUIZ CARLOS COLOMBINI (ADV-OAB-SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007823-97.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003315/2011 - TALITA VIVIANE QUATRINI LOPES (ADV-OAB-SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0001499-96.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003160/2011 - SUELI APARECIDA DA SILVA MORAIS (ADV-OAB-SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Indefiro requerimento da parte autora nos termos do acórdão proferidos nos autos, “in verbis”: “Desse modo, acolho os embargos de declaração opostos pelo INSS para reconhecer a nulidade do acórdão e, com fulcro nos arts. 515, §§ 3º e 4º, do CPC, negar provimento ao recurso do INSS. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”(grifo meu). Além disso, a requisição 3975/2010, protocolada no E. TRF 3 sob nº 2009018850 foi cancelada, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade nas requisições. Por oportuno, intime-se o advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o levantamento dos honorários já depósitos. Após, considerando que a prestação jurisdicional encontra-se satisfeita, remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se. Int.”

0018801-12.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302036026/2010 - MARCOS ANTONIO FABRICIO (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Indefiro requerimento da parte autora. Verifico que o termo de cessão de crédito foi acostado aos autos após a expedição da requisição de pagamento. Prossiga-se.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Tendo sido exaurida a prestação jurisdicional com a expedição do ofício requisitório, inclusive com a sua liberação junto ao banco depositário,

torna-se desnecessária a providência do aguardo do retorno da informação da instituição bancária, uma vez que com a multiplicidade de agências que é possível o levantamento, isto não tem ocorrido, razão pela qual os autos do processo eletrônico ficam pendente de baixa no sistema, sem providência qualquer a ser adotada, em razão do que, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Havendo comunicação dos bancos depositários, dos comprovantes de levantamento, determino a reativação dos processos e a anexação dos referidos documentos, com posterior baixa findo. Caso haja algum incidente na fase de execução, que seja necessária a manifestação do Juízo competente, providencie o setor o encaminhamento dos autos para análise. Cumpra-se e int.”

0001063-74.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002905/2011 - BENEDITO ALESSANDRO BETINI (ADV-OAB-SP213986 - RONALDO CARLOS PAVAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

0011065-06.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002040/2011 - GERALDO SOUZA PAIXAO (ADV-OAB-SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0011064-21.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002041/2011 - RENATO MARTINS SILVA (ADV-OAB-SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0019066-43.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002234/2011 - SOLANGE CORREIA LEITE FERREIRA (ADV-OAB-SP202867 - ROSANGELA APARECIDA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0019067-28.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002419/2011 - DANIEL OLIVEIRA SOARES (ADV-OAB-SP202867 - ROSANGELA APARECIDA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0011079-87.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002527/2011 - MANOEL GONCALVES FERREIRA (ADV-OAB-SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0006558-02.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002556/2011 - JOSE MAURICIO RAPOSO (ADV-OAB-SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0009430-19.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003764/2011 - EDSON LUIS TOTA (ADV-OAB-SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0017119-51.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001926/2011 - CARLOS HENRIQUE PFAIFER NOGUEIRA (ADV-OAB-SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016857-04.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001927/2011 - VICENTE ALVES DOS ANJOS (ADV-OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015198-57.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001935/2011 - JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO (ADV-OAB-SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014815-79.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001937/2011 - ROSANGELA CLAUDIA GOMES COSTA (ADV-OAB-SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013931-50.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001942/2011 - SONIA APARECIDA LOPES VICENTE (ADV-OAB-SP201921 - ELAINE CRISTINA VILELA BORGES MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013463-86.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001943/2011 - PAULO SERGIO LINGUANOTO (ADV-OAB-SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010591-98.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001950/2011 - ANTONIO AMARO CANDIDO (ADV-OAB-SP074761 - CARLOS CESAR PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010549-49.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001951/2011 - ZENAIDE NOGUEIRA FIATIKOSKI (ADV-OAB-SP126606 - SEBASTIAO ALVES CANGERANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009409-77.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001953/2011 - LUCIANA SILVA RODRIGUES (ADV-OAB-SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009405-40.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001954/2011 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018789-27.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002019/2011 - MARCOS PEREIRA DA CRUZ (ADV-OAB-SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014392-22.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002033/2011 - MARIA JOSE CECILIO (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014259-14.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002034/2011 - EDIVANIR INACIO DE MORAES (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013903-82.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002035/2011 - JOSE GALDINO MENDES (ADV-OAB-SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA, SP236970 - SAMUEL RODRIGUES ALVES LEANDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013789-46.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002036/2011 - ADRIANO JOSE DA COSTA (ADV-OAB-SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010707-07.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002043/2011 - ERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010629-42.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002044/2011 - MARTA HELENA TEODORO DOS SANTOS ALVES (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009550-96.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002048/2011 - VALDECI PEREIRA LOPES (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008708-48.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002052/2011 - EUCLIDES MONTANINE BONFIGLIOLI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0023794-98.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002232/2011 - VICENTE NEVES (ADV-OAB-SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017609-73.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002236/2011 - IVANEIDE MARIA LOPES LEMOS (ADV-OAB-SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011219-24.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002250/2011 - CICERO MARTINS DOS SANTOS (ADV-OAB-SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010480-46.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002253/2011 - LUIZ CARLOS CLEMENTE (ADV-OAB-SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010318-22.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002254/2011 - ANTONIO FERNANDO LEMES (ADV-OAB-SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009120-81.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002263/2011 - SEBASTIAO DE POLI (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008856-64.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002266/2011 - TEREZINHA RIBEIRO MACHADO (ADV-OAB-SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018547-39.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002299/2011 - MARGARIDA DE CASSIA ALVES FURQUIM (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017140-27.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002303/2011 - ANTONIO FIACADORI SOBRINHO (ADV-OAB-SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016430-75.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002304/2011 - NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA CANO (ADV-OAB-SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016092-33.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002305/2011 - FRANCISCO RUBIS (ADV-OAB-SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015647-15.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002306/2011 - WILSON ROBERTO PIAZZA (ADV-OAB-SP230539 - LUIS FERNANDO POZZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014717-94.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002307/2011 - ANTONIO BISPO DA SILVA (ADV-OAB-SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012708-96.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002317/2011 - SAMIRO MIGUEL DA SILVA (ADV-OAB-SP218205 - CAROLINA PEREZ NADER DE ANGELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011993-20.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002320/2011 - ISABEL DE OLIVEIRA ROSADA (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018042-77.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002423/2011 - JOSE MILTON AVILA (ADV-OAB-SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017646-03.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002428/2011 - EDUARDO DE SOUZA (ADV-OAB-SP225211 - CLEITON GERALDELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017037-20.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002429/2011 - ANTONIO DANTAS SOARES (ADV-OAB-SP169705 - JULIO CESAR PIRANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016580-85.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002431/2011 - MIGUEL ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015416-85.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002433/2011 - AGENOR FERRAZ BRITO (ADV-OAB-SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO, SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010286-17.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002442/2011 - LUIZ JOSE DE SOUSA (ADV-OAB-SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010280-10.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002443/2011 - VILMA DONIZETI PIATI ALBERTINI (ADV-OAB-SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009536-15.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002448/2011 - ZELIA TRAMONTE VERNILLO (ADV-OAB-SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009340-45.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002449/2011 - ROSA DA CRUZ SCARELLI FERREIRA (ADV-OAB-SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008965-44.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002450/2011 - ANTONIO GIROTO (ADV-OAB-SP178691 - DANIELA JERONIMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008523-15.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002451/2011 - ADAO FRANCISCO DA PIEDADE (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007169-18.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002456/2011 - APARECIDO SEBASTIAO DURANDO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006419-16.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002458/2011 - JOAO DE MELO NETO (ADV-OAB-SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018341-54.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002490/2011 - MARCOS ANTONIO BARBOSA DA MATTA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016196-25.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002498/2011 - MARLY GOMES DOS SANTOS (ADV-OAB-SP225211 - CLEITON GERALDELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015340-61.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002500/2011 - MARIA APARECIDA GARCIA DE SOUZA (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015104-75.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002502/2011 - JOAO EURIPEDES TALENTINO (ADV-OAB-SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014995-95.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002503/2011 - WALDIVINO DE JESUS DA SILVA (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014220-80.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002507/2011 - AGUINALDO TRINDADE MARQUES (ADV-OAB-SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013674-88.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002513/2011 - ISAC RODRIGUES PINTO (ADV-OAB-SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013351-83.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002514/2011 - JOSE DIAS DOS VALES (ADV-OAB-SP122295 - REGINA CRISTINA FULGUERAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013193-28.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002518/2011 - MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP238710 - ROBERTA CRISTINA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012748-44.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002521/2011 - VERGINIA DE JESUS PEREIRA DINARELI (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012663-24.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002522/2011 - IRENE FERREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP230994 - JOSE APARECIDO LIPORINI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010948-44.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002528/2011 - LUIZ CARLOS MACHADO (ADV-OAB-SP074761 - CARLOS CESAR PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010860-40.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002529/2011 - DARCI FERNANDES DE CASTRO (ADV-OAB-SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010849-11.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002530/2011 - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010753-25.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002531/2011 - JOSE ANTONIO LORENZATO (ADV-OAB-SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010723-24.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002532/2011 - MARIO REIS PAIVA (ADV-OAB-SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010047-13.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002535/2011 - LUIS APARECIDO GUERINI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009766-86.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002536/2011 - MARIA MINATO DE BARROS (ADV-OAB-SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009668-04.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002537/2011 - MARIA DE LOURDES DE MELLO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008339-54.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002545/2011 - MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ADORNI (ADV-OAB-SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008208-79.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002547/2011 - ALVARO SAMPAIO DA SILVA (ADV-OAB-SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO, SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007239-64.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002554/2011 - MARILIA SEBASTIANA ONOFRE MANOEL (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006788-73.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002555/2011 - MARIO LUCIO BARBOSA (ADV-OAB-SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006311-16.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002558/2011 - ANTONIO COLOMBARI (ADV-OAB-SP203325 - CARLA MARIA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015257-11.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002600/2011 - JESUS DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP217132 - CLAUDIO NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011198-43.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002611/2011 - WILSON APARECIDO PALMEIRO (ADV-OAB-SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO, SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009581-82.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002615/2011 - JOSE GERALDO ALVES BATISTA (ADV-OAB-SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005741-98.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002629/2011 - LUIS PEREIRA DA SILVA (ADV-OAB-SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005595-23.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002630/2011 - SEVERINO ANTONIO TAVARES (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0024798-73.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002649/2011 - ADRIANA GONCALVES DE PAIVA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016792-09.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002658/2011 - BENEDITA DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015206-68.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002664/2011 - EDINA MARLENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA (ADV-OAB-SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014729-45.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002667/2011 - NEUSA HONORATO (ADV-OAB-SP210322 - MARCO ANTONIO FIGUEIREDO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010098-58.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002673/2011 - ALMIR ALVES DE ASSIS (ADV-OAB-SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006840-06.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002682/2011 - HELIO OLIVIO BIAGIOTTI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016802-24.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002895/2011 - SONIA MARIA DOS SANTOS MENDES (ADV-OAB-SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009504-10.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002898/2011 - CELIA VIEIRA (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006607-09.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002902/2011 - ITAMAR TEIXEIRA (ADV-OAB-SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002751-08.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002904/2011 - IZILDA MARIA MAIA (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009738-21.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003575/2011 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MINCHIO (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009372-16.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003580/2011 - VERCILIO DELEFRATE (ADV-OAB-SP245463 - HERICA FERNANDA SEVERIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009106-92.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003583/2011 - LUZIA VICENTINA SOARES CHIARETTI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008422-36.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003588/2011 - ANTONIO CARLOS TEODORO (ADV-OAB-SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008418-96.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003589/2011 - ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO (ADV-OAB-SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008161-71.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003593/2011 - APARECIDA SILENE BACAROLO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008150-42.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003594/2011 - SONIA MARTA MENEZES MIQUELASSI (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI, SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007218-54.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003606/2011 - DULCELENA BELINI (ADV-OAB-SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006317-86.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003623/2011 - SUELI APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005686-45.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003640/2011 - SERGIO APARECIDO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005249-38.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003645/2011 - SOLANGE DEFILICIBUS (ADV-OAB-SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005203-15.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003648/2011 - MARIO ZOPPI (ADV-OAB-SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004779-70.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003656/2011 - PALMIRA GONCALVES DE SOUZA (ADV-OAB-SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004405-25.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003667/2011 - ANTONIO CEZARIO CORREA (ADV-OAB-SP217802 - VANESSA DAL SECCO CAMPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004079-94.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003672/2011 - JURACI LUPERINI MATHEUS (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003977-09.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003675/2011 - CELDA DE SOUZA HONORIO (ADV-OAB-SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003595-16.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003681/2011 - SILVANA HELENA RANGEL (ADV-OAB-SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003285-73.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003685/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA BOHE (ADV-OAB-SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003123-78.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003688/2011 - ACACIO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP230281 - RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO, SP146548E - MARCELO OLIVEIRA TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002656-36.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003695/2011 - LAURA SERVELI DE FREITAS (ADV-OAB-SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002510-29.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003696/2011 - JOSE EDUARDO DA SILVA (ADV-OAB-SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001992-39.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003700/2011 - NEUSA MARINHO DA SILVA (ADV-OAB-SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001406-31.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003714/2011 - EDEMILTON FERREIRA RAMOS (ADV-OAB-SP196013 - FRANCISCO RICARDO PETRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000890-45.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003718/2011 - ADENILSON SOARES DA SILVA (ADV-OAB-SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014906-04.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003726/2011 - ANA APARECIDA DE SOUZA (ADV-OAB-SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014333-63.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003727/2011 - VALDEMIR DA CONCEICAO (ADV-OAB-SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013772-39.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003735/2011 - ROBERTO ANTONIO DA SILVA (ADV-OAB-SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012182-27.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003750/2011 - OLIMPIO APARECIDO ALMEIDA MELO (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011521-48.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003754/2011 - JOAO NILDO SANTOS DA SILVA (ADV-OAB-SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011418-41.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003755/2011 - LAURA GALLAN RODRIGUES DO VALLE (ADV-OAB-SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010628-57.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003757/2011 - MARIA APARECIDA DA SIQUEIRA SILVA (ADV-OAB-SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010519-43.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003758/2011 - DIRCE ORMENEZI BARRETOS (ADV-OAB-SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007489-97.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003772/2011 - AGUINALDO COSTA (ADV-OAB-SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006025-04.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003789/2011 - RENE ALVES BARBOSA (ADV-OAB-SP236970 - SAMUEL RODRIGUES ALVES LEANDRO, SP265637 - DANIELA COLOMBINI LEANDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005391-42.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003795/2011 - CARLOS APARECIDO PINHEIRO DA SILVA (ADV-OAB-SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005291-53.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003797/2011 - RICARDO PINDOBEIRA DE ALMEIDA (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005145-46.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003799/2011 - AREZIO SILVERIO (ADV-OAB-SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004422-90.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003811/2011 - PAULO ANTONIO DE SOUZA (ADV-OAB-SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004142-56.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003816/2011 - RONALDO JOSE RIBEIRO (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003596-98.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003822/2011 - MARIA ELIAS AMARAL (ADV-OAB-SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002402-97.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003836/2011 - JOSEFINA ARCARI (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002027-96.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003841/2011 - ROSALINA CARVALHO DE OLIVEIRA CATALANO (ADV-OAB-SP189508 - DANIELA JORGE QUEMELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001608-08.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003848/2011 - MARTA TEREZA BERNI (ADV-OAB-SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001487-48.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003851/2011 - APARECIDO DONIZETI LOPES (ADV-OAB-SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001355-54.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003853/2011 - ALEX JORGE DE FREITAS (ADV-OAB-SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000799-52.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003858/2011 - DANIEL AUGUSTO DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP164759 - FABRICIO SOUZA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000366-82.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003861/2011 - CARMEN SILVIA BARBOZA QUEIROS (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016594-40.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002430/2011 - MANOEL CESAR ARRUDA BARBOSA (ADV-OAB-SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014261-18.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002879/2011 - ANGELA MONTEIRO GIORIA (ADV-OAB-SP178647 - RENATO CAMARGO ROSA, SP198091 - PRISCILA CARINA VICTORASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016199-77.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001930/2011 - DORLEI TEREZINHA CARVALHO (ADV-OAB-SP225211 - CLEITON GERALDELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015694-86.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001934/2011 - OTAVIANO MANOEL LAUREANO (ADV-OAB-SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0025131-25.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002009/2011 - ELZA BENEVENUTO JANONI (ADV-OAB-SP093404 - ANESIO PAULO TREVISANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012598-97.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002318/2011 - BENEDITA CECILIA SILVA MOREIRA (ADV-OAB-SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014471-35.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002434/2011 - DOMINGAS MAFALDA TRES CARVALHO (ADV-OAB-SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014019-25.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002436/2011 - SEBASTIAO BELASCO NUNES (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0024117-06.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002484/2011 - THOMAZ RODRIGUES DE AMORIM (ADV-OAB-SP141784 - HELENA MARIA CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016733-84.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002497/2011 - CATHARINA TIGLIA FAVERO (ADV-OAB-SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008340-39.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002544/2011 - MARIA JOSE DE HOLANDA SATURNINO (ADV-OAB-SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007571-31.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002553/2011 - ELVIRA LANCE GIANFRANCESCO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011468-72.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002881/2011 - NADYR VICIALI GUERRA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005394-31.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003643/2011 - MARIA DO CARMO FELIX DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002805-32.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003692/2011 - ELSA FERREIRA DE CAMPOS SILVA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001902-60.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003702/2011 - LUZIA APARECIDA APARICIO DE SOUZA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011833-24.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003752/2011 - AMELIA AUGUSTA MESSIAS LUNARDELO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011610-08.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003753/2011 - NILMA APARECIDA BERTONCINI LOPES (ADV-OAB-SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010820-24.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003756/2011 - MARIA APARECIDA PICHOTIN DE AGUIAR (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009729-59.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003762/2011 - LUCIA RUSSONI GARCIA (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006497-05.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003784/2011 - AUREA DE ARRUDA MATEI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002052-41.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003840/2011 - LUZIA GALDINO RIBEIRO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0019782-41.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002016/2011 - NELIA PUPPIN DE CASTRO (ADV-OAB-SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016022-79.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002025/2011 - MARIA DO CARMO CASSIMIRO (ADV-OAB-SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015213-26.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002028/2011 - LINDA PELLEGI ROSSI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009259-28.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002050/2011 - NAZARETH DAS DORES DOS SANTOS PIERONTI (ADV-OAB-SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009970-33.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002256/2011 - MARIA BARBARA DE ANDRADE SOUZA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009969-48.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002257/2011 - MARIA MARTESI DOS SANTOS (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009835-55.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002258/2011 - EVA APARECIDA OLIMPIO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013522-11.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002312/2011 - APARECIDA ANTONIA ROQUE PETINE (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008853-07.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002617/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VENANCIO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008790-79.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002618/2011 - ATUKO TAMARIBUTI KAWASE (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0022805-92.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002873/2011 - ARNALDO GUIM (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009545-06.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003576/2011 - THOMAZIA DOS SANTOS GRECO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008819-32.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003584/2011 - JOSE LAERCIO CALIGIONI ROSSI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008227-51.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003592/2011 - WALDEMAR MARCELINO SIQUEIRA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007383-04.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003602/2011 - THEREZA DE JESUS GABRIEL VIEIRA (ADV-OAB-SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007016-14.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003608/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006959-30.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003609/2011 - WILSON BACCETO (ADV-OAB-SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006828-84.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003611/2011 - MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006786-35.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003612/2011 - CONCEICAO BELBCHOW (ADV-OAB-SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006479-81.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003620/2011 - JOSE CANDIDO DE SOUZA FILHO (ADV-OAB-SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006255-46.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003625/2011 - SERVULA CAETANO GILIO BESSI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006151-54.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003627/2011 - SEBASTIANA GUERINO FRUGERI (ADV-OAB-SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005928-04.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003633/2011 - APARECIDA GREGOLATTI DA SILVA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005918-57.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003635/2011 - ALICE ALVES GINATO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005656-10.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003641/2011 - QUITERIA DE SOUZA SANTOS (ADV-OAB-SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005217-96.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003647/2011 - ROSA LEONOR TOSTES COLOMBINO (ADV-OAB-SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004988-39.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003651/2011 - ANTONIO OLIMPIO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004974-55.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003652/2011 - IZAURA SIMONETTI RODRIGUES (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004748-50.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003657/2011 - MARIA APARECIDA MINUTO AMBROSIO (ADV-OAB-SP262984 - DIEGO RICARDO TEIXEIRA CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004599-54.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003660/2011 - VILMA LUIZA DA SILVA MAGNESE (ADV-OAB-SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004281-08.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003669/2011 - ANTONIA SIMONETTI COSTA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004037-45.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003673/2011 - ERNESTO NARDOCCI NETO (ADV-OAB-SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004001-03.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003674/2011 - GERALDO INACIO (ADV-OAB-SP103077 - AUGUSTO GRANER MIELLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003200-87.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003687/2011 - CLEUSA APARECIDA FONTANA DE SOUZA (ADV-OAB-SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002798-74.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003693/2011 - SEBASTIAO JOSE CORREIA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002368-88.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003697/2011 - ADELINO GULLO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001956-60.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003701/2011 - ALZIRA MARTINS PEREIRA (ADV-OAB-SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001892-16.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003703/2011 - JACIRA MASSA RODRIGUES (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001799-87.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003706/2011 - ISABEL PEREIRA DE CARVALHO (ADV-OAB-SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001736-28.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003708/2011 - MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES (ADV-OAB-SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001459-12.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003710/2011 - ANTONIA SOARES DA SILVA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001323-49.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003715/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001033-34.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003717/2011 - MARIA APARECIDA CUSTODIO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016781-43.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003722/2011 - LUISA GONCALVES NOGUEIRA (ADV-OAB-SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014307-65.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003729/2011 - REGINA SOKOLOWSKI DE SIQUEIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013461-48.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003739/2011 - ALZIRA NHOATO PUCHARELLI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013270-37.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003741/2011 - LUCIANA NOGUEIRA BORGES (ADV-OAB-SP215914 - ROGERIO ALEXANDRE BENEVIDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012950-50.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003745/2011 - LUZIA LEIDA BERTI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008820-17.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003765/2011 - MARIO POLLO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008232-73.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003767/2011 - ANTONIO GONZAGA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007357-40.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003773/2011 - ELSA RAMOS DA SILVA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007020-51.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003775/2011 - OSWALDO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007014-44.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003776/2011 - MARIA FATIMA DO NASCIMENTO VICTORELLI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006473-74.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003785/2011 - NATALINA DE JESUS RODRIGUES MARTESI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005921-12.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003790/2011 - ELZA THEREZINHA MARTINS JAYME (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005905-58.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003791/2011 - MARIA CANDIDA DA SILVA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005792-07.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003793/2011 - PALMIRA RIELING MORETTI (ADV-OAB-SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005378-09.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003796/2011 - APARECIDA BATISTA ALEXANDRE (ADV-OAB-SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005098-38.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003800/2011 - VERA LUCIA DE OLIVEIRA BUENO (ADV-OAB-SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004989-24.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003803/2011 - MARIA FLORENCIA SANTANA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004980-62.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003804/2011 - JOSE ROBERTO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004829-96.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003806/2011 - OLGA JUSTINO ALVES RIBEIRO (ADV-OAB-SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004600-39.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003808/2011 - THEREZA EMILIA MAZZER ANCHESCHI (ADV-OAB-SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003492-72.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003824/2011 - GUILHERME DILELLO MASSON (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002934-71.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003830/2011 - GERALDO ANTONIO CAMILO (ADV-OAB-SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002797-89.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003834/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS RUIS (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002220-77.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003837/2011 - JOSE DOS SANTOS (ADV-OAB-SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002024-10.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003842/2011 - DIRCE DE MORAIS CATANI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001883-54.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003845/2011 - MARIA CAROLINA MOLEZIN PEREIRA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001619-71.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003847/2011 - DIRCE ROSSI DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001461-79.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003852/2011 - APARECIDA VARANDAS GARCIA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001231-37.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003854/2011 - MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001023-87.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003855/2011 - LUCIA BARISSA CARNIERI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0021040-86.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002015/2011 - EURIPEDES ANTONIO PORTO (ADV-OAB-SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0020352-27.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002297/2011 - JOSE TOSTES SOBRINHO (ADV-OAB-SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018040-78.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002302/2011 - JOSEMBERG EURIPEDES MADEIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018610-64.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002421/2011 - WALDEMAR SILVERIO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017342-72.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002495/2011 - CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO MACEDO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018942-31.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002651/2011 - DURVAL JUSTINIANO DE SOUSA (ADV-OAB-SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018608-94.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002653/2011 - MARCIO APARECIDO DE ALMEIDA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR); RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018027-79.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002654/2011 - JOSE BREVE DA SILVA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014852-77.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002666/2011 - VITOR CAMILO DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0022552-07.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002874/2011 - JOSE BENDASOLI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016514-76.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002877/2011 - JOSE DOS REIS MOURA (ADV-OAB-SP023445 - JOSE CARLOS NASSER, SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018035-56.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002893/2011 - MARIO ALFREDO DE SOUZA (ADV-OAB-SP074761 - CARLOS CESAR PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014116-59.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002897/2011 - ORLANDO JAYME (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017933-63.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001923/2011 - SONIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA (ADV-OAB-SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016189-33.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002024/2011 - SILVINO JOAQUIM DE JESUS (ADV-OAB-SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014772-79.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002029/2011 - DEVANIR MARTINS DOS REIS (ADV-OAB-SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0028121-86.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002296/2011 - JOSE FRANCISCO DOS REIS (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0020485-69.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002486/2011 - JOSE CARLOS COSTANARI (ADV-OAB-SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018218-56.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002492/2011 - MILTON DOS SANTOS (ADV-OAB-SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012206-89.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002523/2011 - BENEDITO BATISTA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012803-92.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002606/2011 - OSMILDO FREITAS VITORIA (ADV-OAB-SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012574-06.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002672/2011 - DORALICE DOURADO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006505-79.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003619/2011 - ALCINO CERIBELI (ADV-OAB-SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006001-10.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003630/2011 - LUVERCI ALVES (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004839-77.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003654/2011 - JESUINO CARLOS LOPES (ADV-OAB-SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004636-52.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003659/2011 - MAURICIO APARECIDO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002352-03.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003698/2011 - OSVALDO DA SILVA LEME (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000817-73.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003721/2011 - APARECIDO ANTONIO MARCONATO (ADV-OAB-SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016688-80.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003724/2011 - LUIZ FERREIRA DA SILVA (ADV-OAB-SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014317-46.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003728/2011 - DILVA DA COSTA BARDON (ADV-OAB-SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005470-84.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003794/2011 - JOSE ANTONIO RAMOS (ADV-OAB-SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004400-66.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003812/2011 - EDWARD APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002519-54.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003835/2011 - DIVALDO BONIZIO (ADV-OAB-SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002180-95.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003838/2011 - JOSE MAURICIO LEONESI (ADV-OAB-SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001889-95.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003844/2011 - CLAUDEMIR FARIZATTO (ADV-OAB-SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001008-21.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003857/2011 - ALVARO CHAGAS (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0022882-04.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002012/2011 - ORLANDO LEITE (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009691-52.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002260/2011 - EDIVALDO DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP196099 - REINALDO LUÍS TROVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006011-20.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002459/2011 - JOSE ILARIO DE MELO (ADV-OAB-SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016554-53.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002598/2011 - CLAUDIMUNDO DE FREITAS (ADV-OAB-SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007242-24.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002900/2011 - JOSE ANTONIO GUIM (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006646-98.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003614/2011 - OSVALDO GOMES DE SOUZA (ADV-OAB-SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006339-47.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003622/2011 - DIVINO JESUS BATISTA (ADV-OAB-SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006269-30.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003624/2011 - OSVALDO SILVA DE ANDRADE (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005582-87.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003642/2011 - JOSE WAGNER SAIA (ADV-OAB-SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008019-04.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003768/2011 - FRANCISCO SOUZA MUNHOZ (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006673-81.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003781/2011 - MARIA JOSE SANTOS ANJOS (ADV-OAB-SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006519-63.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003782/2011 - JOSE PIRONTE NETO (ADV-OAB-SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP190657 - GISELE APARECIDA PIRONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006518-78.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003783/2011 - ARMANDO ZAMPIERI (ADV-OAB-SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003495-27.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003823/2011 - ONOFRE DA SILVA GERVONE (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014690-14.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002308/2011 - ELIZABETH DOS SANTOS PINOTTI (ADV-OAB-SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006936-16.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003610/2011 - BENEDITO LAZARO MENEZES (ADV-OAB-SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES, SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007283-49.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003774/2011 - BRASILINO DONIZETTE MACHADO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018366-38.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002300/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES (ADV-OAB-SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016456-68.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003725/2011 - CLOVIS RODRIGUES DE CARVALHO (ADV-OAB-SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014707-50.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001939/2011 - CLAUDEMIR NEVES (ADV-OAB-SP219253 - CAMILA MAGRINI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014461-83.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001940/2011 - MARILIA DE LIMA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009235-68.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001955/2011 - MARIA LUCIA FERREIRA (ADV-OAB-SP231922 - GIRRAD MAHMOUD SAMMMOUR, SP236317 - CARLOS ROBERTO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016867-48.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002022/2011 - DORACY ARAUJO BARALDI (ADV-OAB-SP140151 - ROBERTO CARLOS FERNANDES, SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014661-90.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002031/2011 - MARILDA APARECIDA GASPAR CASTELLI (ADV-OAB-SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013248-42.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002037/2011 - PERACIO DE SOUZA (ADV-OAB-SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009900-50.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002045/2011 - MARIA MAGDALENA BRANDAO (ADV-OAB-SP150556 - CLERIO FALEIROS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009721-53.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002046/2011 - RITA LUCIA ANTAO DE SOUSA SANTOS (ADV-OAB-SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009696-69.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002047/2011 - MARIA DE LOURDES LIMA (ADV-OAB-SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0019135-75.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002233/2011 - VALDOMIRO MURCIA (ADV-OAB-SP050884 - PAULO ROBERTO CUNHA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017407-96.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002237/2011 - MARCIANA DE SOUZA MACHADO (ADV-OAB-SP243790 - ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014361-36.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002244/2011 - MARIA APARECIDA JAEN (ADV-OAB-SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010951-67.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002251/2011 - RAIMUNDO SOARES DA COSTA (ADV-OAB-SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0019138-30.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002418/2011 - DEISE APARECIDA GARCIA FERNANDES (ADV-OAB-SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015871-50.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002432/2011 - VALDENICE DOS SANTOS BURIAN (ADV-OAB-SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012092-24.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002440/2011 - MARIA CLAUDIA DE SOUZA (ADV-OAB-SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010278-40.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002444/2011 - MEIRE APARECIDA DAS GRACAS OLIVEIRA (ADV-OAB-SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008503-87.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002452/2011 - DEOLINDA TEREZA ABBATTE DOS SANTOS (ADV-OAB-SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007899-97.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002454/2011 - VICENTINA MAXIMIANO DA SILVA (ADV-OAB-SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014309-06.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002506/2011 - LUZIA OLIVEIRA DA SILVA (ADV-OAB-SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013839-04.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002509/2011 - ELZA APARECIDA VIUDES (ADV-OAB-SP229156 - MOHAMED ADI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013330-10.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002517/2011 - MARIA AUGUSTA AVI JARDIM (ADV-OAB-SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011912-03.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002524/2011 - MARIO JUNIOR CAETANO (ADV-OAB-SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011416-42.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002525/2011 - GERCINO DE SOUZA (ADV-OAB-SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010716-66.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002533/2011 - RAIMUNDO MARTINS SANTANA (ADV-OAB-SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008323-71.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002546/2011 - ARCIRINEU FERRO (ADV-OAB-SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008077-41.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002548/2011 - MARIA APARECIDA MAZIERI MOROTI (ADV-OAB-SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007828-56.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002550/2011 - DARCI TOMASINI (ADV-OAB-SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007595-93.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002552/2011 - ANTONIO DANIEL LOURENCO (ADV-OAB-SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012577-24.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002607/2011 - ADAO BARBOSA (ADV-OAB-SP233136 - ALINE VASQUEZ CHIARATO, SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006943-13.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002626/2011 - EDMUNDO PEREIRA DA CRUZ (ADV-OAB-SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018688-58.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002652/2011 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA (ADV-OAB-SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017906-80.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002656/2011 - VALMIR DIAS FERRAZ (ADV-OAB-SP205890 - HERCULES HORTAL PIFFER, SP031115 - CONSTANTINO PIFFER JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016486-40.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002659/2011 - PEDRO ESTEVES DA SILVA (ADV-OAB-SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015409-93.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002663/2011 - MARIA APARECIDA SANDES (ADV-OAB-SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015075-93.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002665/2011 - IZABEL APARECIDA DE ALMEIDA SILVA (ADV-OAB-SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013523-59.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002669/2011 - NASCIMENTO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV-OAB-SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012974-20.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002671/2011 - JOAO FRANCISCO DE SOUZA (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009559-58.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002675/2011 - ROSELI APARECIDA RICARDO (ADV-OAB-SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008465-75.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002677/2011 - BENEDITA APARECIDA PEREIRA (ADV-OAB-SP089934 - MARTA HELENA GERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007507-89.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002681/2011 - SONIA MARIA SPAGIARI (ADV-OAB-SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006389-78.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002684/2011 - FLAVIO JOSE PATETE (ADV-OAB-SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006327-38.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002685/2011 - MARINA AFONSO BEZERRA (ADV-OAB-SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0028076-82.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002872/2011 - NOSVALDA MATEUS DOS PASSOS (ADV-OAB-SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016610-23.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002876/2011 - CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA (ADV-OAB-SP193398 - JOSE ORLANDO PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017905-95.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002894/2011 - JOAQUIM DA CRUZ LOPES (ADV-OAB-SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009462-87.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003579/2011 - IZABEL APARECIDA DA SILVA RODRIGUES (ADV-OAB-SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009335-86.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003581/2011 - ILDA MARQUES DE CARVALHO (ADV-OAB-SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009273-12.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003582/2011 - MARIA ANGELA PAGOTO PARENTE (ADV-OAB-SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007543-97.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003597/2011 - SOLANGE MARIA MARQUES (ADV-OAB-SP173851 - ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007406-81.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003600/2011 - WENDERSON NASCIMENTO ARAUJO (ADV-OAB-SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006780-28.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003613/2011 - LUIZ HENRIQUE LISBOA (ADV-OAB-SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006457-57.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003621/2011 - CLEIDE CORREA ABARCA (ADV-OAB-SP249354 - SONIA MARIA ZERAIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006197-43.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003626/2011 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005226-58.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003646/2011 - JOSE MARCOS MARCELINO (ADV-OAB-SP232931 - SADA O GAVA RIBEIRO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004999-68.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003650/2011 - NILSON ANTONIO MAXIMO (ADV-OAB-SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004488-41.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003663/2011 - DEJAIR DONIZETI MAINARDI (ADV-OAB-SP244232 - RITA DE CÁSSIA RUIZ, SP237943 - ALINE MAZZI IJANC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004481-78.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003664/2011 - LUIZ CARLOS FERNANDES (ADV-OAB-SP184737 - KATIA CRISTINA KITAGAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004439-29.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003665/2011 - IRACEMA SATURNINO DE SOUZA (ADV-OAB-SP150638 - MERCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004425-79.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003666/2011 - LUIS AUGUSTO PETACCI (ADV-OAB-SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003855-59.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003677/2011 - DULCE APARECIDA MOREIRA (ADV-OAB-SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003728-24.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003678/2011 - LAERCIO APARECIDO DE SOUZA (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003599-19.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003679/2011 - JOAO ANGELO MENASSI (ADV-OAB-SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003568-96.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003682/2011 - MARIA ABADIA RODRIGUES (ADV-OAB-SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002918-49.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003689/2011 - ANGELINA MORELLI GALANTE (ADV-OAB-SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002889-96.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003690/2011 - JOSE ROBERTO CURTIS (ADV-OAB-SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001454-58.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003711/2011 - DIRCE LEONILDES COELHO (ADV-OAB-SP237943 - ALINE MAZZI IJANC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001420-15.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003712/2011 - DEVANIR APARECIDO DA SILVA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001059-66.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003716/2011 - JOAO DONIZETE ZANETTI (ADV-OAB-SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013801-89.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003734/2011 - LUIZ CARLOS MANIEZIO (ADV-OAB-SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013567-44.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003737/2011 - JOSE BISPO DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013383-54.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003740/2011 - VALDECI ALVES DA SILVA (ADV-OAB-SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012918-45.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003746/2011 - ROSENI SOUSA DA MATA (ADV-OAB-SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012416-09.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003747/2011 - MARIA DE SOUZA (ADV-OAB-SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010342-79.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003759/2011 - JOAO BATISTA DA COSTA (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009691-13.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003763/2011 - SINEZIO BARBOSA GONCALVES (ADV-OAB-SP144211 - MARCIA MOURA CURVO, SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007984-10.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003769/2011 - CLAUDINEI APARECIDO VIZENTIM (ADV-OAB-SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES, SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006060-61.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003787/2011 - ELZA DA SILVA ROCHA (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004959-86.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003805/2011 - DEONICE MORAIS DA SILVA (ADV-OAB-SP232931 - SADAO OGAVA RIBEIRO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004203-77.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003814/2011 - NILZA BARBIERI (ADV-OAB-SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004175-12.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003815/2011 - MARCELO AUGUSTO CAMPOS (ADV-OAB-SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003452-90.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003825/2011 - ADILSON ALVES DA COSTA (ADV-OAB-SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003382-73.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003827/2011 - LEILA APARECIDA CIRINO (ADV-OAB-SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000769-80.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003859/2011 - PATRICIA DE SOUZA (ADV-OAB-SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013497-61.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002670/2011 - LUCIA OLIVEIRA RODRIGUES (ADV-OAB-SP128863 - EDSON ARTONI LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017286-68.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001925/2011 - MARIANA AUGUSTA DE ALMEIDA CARVALHO (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017846-10.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002020/2011 - SONIA APARECIDA CARVALHO (ADV-OAB-SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017740-48.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002021/2011 - JULIANA FERNANDA PEREIRA SANTANA DA COSTA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016628-44.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002023/2011 - GENESCO COSTA (ADV-OAB-SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS); MARLENE COSTA (ADV-OAB-SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); LUCAS COSTA (ADV./PROC.); AMANDA DE JESUS COSTA (ADV./PROC.).

0009241-07.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002051/2011 - MARIA MADALENA DA SILVA PRADO (ADV-OAB-SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0026626-07.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002231/2011 - CARMEM SUELI FERRARI DA SILVA (ADV-OAB-SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014278-54.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002245/2011 - MARIA JULIETA DE SOUSA INGANO (ADV-OAB-SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018114-64.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002301/2011 - APARECIDA BRANCO CRUZIO MUNHOZ (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); OLIMPIO MUNHOZ (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013241-55.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002315/2011 - SELMA REGINA DA SILVA (ADV-OAB-SP197082 - FLAVIA ROSSI); LILIAN CRISTINA DA SILVA PEREIRA (ADV-OAB-SP197082 - FLAVIA ROSSI); WILLIAN DA SILVA PEREIRA (ADV-OAB-SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008964-59.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002324/2011 - LEONARDO GONCALVES RODRIGUES (ADV-OAB-SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0027448-93.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002414/2011 - CELIA VARONI COSTA (ADV-OAB-SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO, SP120404 - ANA MARIA DE PAULA MACHADO); JESSICA VARONI COSTA (ADV-OAB-SP120404 - ANA MARIA DE PAULA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008310-72.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002453/2011 - ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV-OAB-SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018274-89.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002491/2011 - LUCIANA RITA LEITE DE MELO (ADV-OAB-SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015199-08.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002501/2011 - CARMELINA RIBEIRO DA SILVA (ADV-OAB-SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010278-69.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002534/2011 - RENI APARECIDA FLAVIO (ADV-OAB-SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008987-05.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002541/2011 - MARIA JOSE GONZALES (ADV-OAB-SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005835-75.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002560/2011 - VERA LUCIA VICENTINI (ADV-OAB-SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009549-43.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002616/2011 - MARIO POLLO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0023126-30.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002650/2011 - JOAQUINA MARIA GARDENGHI DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008276-34.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002679/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS TENORIO (ADV-OAB-SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008671-84.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003585/2011 - REGINA GUAL LAZARO CABRERA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007248-89.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003605/2011 - MARIA LUCIA SANTANA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006614-93.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003617/2011 - NATALIA JUVENCIO (ADV-OAB-SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005939-33.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003632/2011 - JOSE VAZ RODRIGUES (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005926-34.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003634/2011 - NEUSA DA SILVA BEVILACQUA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005857-02.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003636/2011 - JURACY DA SILVA OLIVEIRA (ADV-OAB-SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005110-52.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003649/2011 - ILDA SOUZA DA SILVA (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004846-35.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003653/2011 - TANIA ZANETTI (ADV-OAB-SP093389 - AMAURI GRIFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004640-89.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003658/2011 - GILDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004546-73.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003661/2011 - HELENICE LUIZ DA SILVA GERMANO DE REZENDE (ADV-OAB-SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004282-56.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003668/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV-OAB-SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003407-57.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003684/2011 - ZENIR DELARICCI MAZER (ADV-OAB-SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002336-49.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003699/2011 - MARIA LUCIA LUIZ (ADV.); IGNEZ MARIANO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001869-70.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003704/2011 - MARIA EUNICE DA COSTA SANTOS (ADV-OAB-SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000870-54.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003719/2011 - ROVILSON DE SOUZA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); JOCIELE DA SILVA DE SOUZA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); ROBSON DA SILVA DE SOUZA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); DANIEL DA SILVA SOUZA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); DANIELI DA SILVA SOUZA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000844-90.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003720/2011 - VALTER FERREIRA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014258-24.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003730/2011 - ADAIR DE FATIMA SILVA (ADV-OAB-SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, SP182938 - MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007718-57.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003771/2011 - NEDINA ROSA LODE (ADV-OAB-SP164759 - FABRICIO SOUZA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006991-98.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003777/2011 - NILZA REGINA PAULINA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006721-40.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003779/2011 - ELISENA ALVES (ADV-OAB-SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006274-23.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003786/2011 - DIONIR DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP195551 - KARINA KELLI OLIVEIRA CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004813-45.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003807/2011 - CAMILA FERREIRA LARA (ADV-OAB-SP127825 - CAIO MARCIO VIANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003968-13.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003820/2011 - MARIA ALICE BREGANTIN (ADV-OAB-SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003341-09.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003828/2011 - CLARICE JACINTA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002143-34.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003839/2011 - EDIVONE DA CONCEICAO ALVES (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP245369 - ROSELENE VITTI, SP245857 - LILIAN BRÍGIDA GÁRCIA BARANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0021864-45.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002415/2011 - MAYCON EDMUNDO DA SILVA GOMES (ADV-OAB-SP193398 - JOSE ORLANDO PEREIRA LIMA); MATHEUS MYLLER EDMUNDO DA SILVA GOMES (ADV-OAB-SP193398 - JOSE ORLANDO PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000179-40.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003862/2011 - LUANA RIBEIRO CHAPADEIRO (ADV-OAB-SP253222 - CÍCERO JOSÉ GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000025-22.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003863/2011 - GRAZIELE DOS SANTOS MIRANDA (ADV-OAB-SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014432-72.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002032/2011 - ADELMO OLEGARIO BISPO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0021062-47.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002014/2011 - DAVINA DE CARVALHO RODRIGUES (ADV-OAB-SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015863-73.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002026/2011 - CATARINA TOFOLI MORENO (ADV-OAB-SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016637-06.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002238/2011 - CECILIA FERREIRA DA CRUZ GIORGETTI (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018859-44.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002298/2011 - MARIA CATARINA MARTINS (ADV-OAB-SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014613-39.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002309/2011 - ANA LAZARA DE FREITAS (ADV-OAB-SP105020 - JOSE VICENTE DE ROSIS MAZEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018375-29.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002422/2011 - APPARECIDA ANANIAS (ADV-OAB-SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012757-40.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002439/2011 - FLORIPES CANDIDA DE ARRUDA (ADV-OAB-SP215914 - ROGERIO ALEXANDRE BENEVIDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013108-08.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002519/2011 - ELZA PEREIRA MONTEIRO (ADV-OAB-SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009311-58.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002538/2011 - MARIA SERAFIM DE LIMA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008009-57.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002549/2011 - MARIA DA CONCEICAO SILVA (ADV-OAB-SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0023286-55.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002597/2011 - MARIA DE LOURDES GONCALVES GALLANI (ADV-OAB-SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016927-21.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002657/2011 - MATILDE DELBON CHANNHAN (ADV-OAB-SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016386-85.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002660/2011 - JUVELINA DE ALMEIDA TOMAZINI (ADV-OAB-SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008547-38.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003586/2011 - LUZIA ROLDAO SARDAO (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008093-92.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003595/2011 - JESUINA NOGUEIRA (ADV-OAB-SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006140-59.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003628/2011 - DOROTHEA RIBEIRO DA SILVA (ADV-OAB-SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003950-60.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003676/2011 - MARIA MONTEIRO SPADONI (ADV-OAB-SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001553-57.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003709/2011 - MARIA BASAN BIDOIA (ADV-OAB-SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012167-92.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003751/2011 - ERCI FLORIANO (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008250-31.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003766/2011 - AHMAD DIB HUSSEIN (ADV-OAB-SP050884 - PAULO ROBERTO CUNHA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007853-69.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003770/2011 - MARIA APPARECIDA BARICALLA CARRESSATO (ADV-OAB-SP234056 - ROMILDO BUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005053-68.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003802/2011 - LAUDELINA DA SILVA LEONANJO (ADV-OAB-SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004304-17.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003813/2011 - ZAIRA ALVES DE SOUZA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003631-24.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003821/2011 - EVA PEREIRA GARCIA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001554-42.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003850/2011 - IGNES GARCIA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0021358-69.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001920/2011 - LUCINDA DE BARROS (ADV-OAB-SP216305 - MARLUS GAVIOLLI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0019962-57.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001921/2011 - PATRICIA TORRES COSTA (ADV-OAB-SP202479 - RODRIGO SUAREZ GALVÃO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016498-54.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001928/2011 - MAXWELL ANTONIO GUIMARAES (ADV-OAB-SP201063 - LUIZ GUSTAVO VICENTE PENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011703-05.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001949/2011 - MARIA APARECIDA DE CAMPOS (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010416-07.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001952/2011 - MONICA FORTUNATO DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0021131-79.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002013/2011 - DINA HELENA TELES (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015342-31.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002027/2011 - ISAIAS SILVA SANTOS (ADV-OAB-SP225211 - CLEITON GERALDELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009531-22.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002049/2011 - MARIA APARECIDA SOARES (ADV-OAB-SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014012-33.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002311/2011 - ELIANA PIO DE MORAES LEITE (ADV-OAB-SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA, SP245513 - TALITA CRISTINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013491-54.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002313/2011 - CLEBER CARDOSO DA SILVA (ADV-OAB-SP083049 - JUAREZ MANFRIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008799-12.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002325/2011 - GISELE APARECIDA SIQUEIRA (ADV-OAB-SP196108 - RODRIGO CESAR BOMBONATO, SP164227 - MARCIEL MANDRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0021188-97.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002416/2011 - JOSEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VERONEZ (ADV-OAB-SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018761-59.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002420/2011 - IRRAILDE DIAS DA SILVEIRA FERREIRA (ADV-OAB-SP228620 - HELIO BUCK NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010005-61.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002447/2011 - ERICKSON ALEXANDRE MEDICO (ADV-OAB-SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015615-73.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002499/2011 - ISABEL SOUZA RAMOS (ADV-OAB-SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014838-25.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002505/2011 - VALDEMAR PEREIRA (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013331-92.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002515/2011 - ARISTEU JACINTO (ADV-OAB-SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011099-10.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002526/2011 - SERGIO GABRIEL DOS SANTOS (ADV-OAB-SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009147-30.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002539/2011 - EURIPIDINA DA SILVA ALVES (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005838-30.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002559/2011 - CASSIO SCHIAVONI (ADV-OAB-SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011882-02.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002610/2011 - GERALDO FERREIRA DE SOUZA (ADV-OAB-SP169705 - JULIO CESAR PIRANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010593-68.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002612/2011 - LAURA MARCELINA DA SILVA (ADV-OAB-SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007047-05.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002625/2011 - MARIA APARECIDA GANDA (ADV-OAB-SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO, SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017914-28.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002655/2011 - EDIMILSON PINTO DE LIMA (ADV-OAB-SP018007 - JOSE MARCELO ZANIRATO, SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015909-62.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002661/2011 - ORMEZINDA DA SILVA (ADV-OAB-SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015908-77.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002662/2011 - LUCIENE ROBERTA DE SOUZA (ADV-OAB-SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009708-54.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002674/2011 - ALEXANDRE EDUARDO BETITO (ADV-OAB-SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008679-66.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002676/2011 - GERSINA DOS SANTOS BELELLI (ADV-OAB-SP219137 - CARLOS ROBERTO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008089-89.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002680/2011 - LEONILDO DOMINGUES PEREIRA (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011278-75.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002882/2011 - IDERLAM APARECIDO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006314-73.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002903/2011 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007350-48.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003603/2011 - LIVIA MARTINS DIAS (ADV-OAB-SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005759-51.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003639/2011 - EDUARDO FERNANDES FAUSTINO DE LIMA (ADV-OAB-SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004161-28.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003670/2011 - FERNANDA BARBOSA (ADV-OAB-SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003277-33.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003686/2011 - TEREZINHA VICENTINA BERNARDES (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012240-64.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003749/2011 - ROSIMEIRE CRISTIANE DA SILVA (ADV-OAB-SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010040-50.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003760/2011 - BIANCA GERMANO (ADV-OAB-SP247181 - LEANDRO JOSE CASSARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005055-38.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003801/2011 - DOMINGOS JESUS DE SANTANA (ADV-OAB-SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004031-38.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003818/2011 - ANTONIA VIANA (ADV-OAB-SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004019-24.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003819/2011 - ADALGISA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001565-71.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003849/2011 - SERGIO EUGENIO (ADV-OAB-SP126606 - SEBASTIAO ALVES CANGERANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000613-63.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003860/2011 - JULIANA PEREIRA DE JESUS (ADV-OAB-SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013049-25.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002316/2011 - JOSE ROBERTO DA CUNHA (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0019687-11.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001922/2011 - GONCALO PEREIRA (ADV-OAB-SP134900 - JOAQUIM BAHU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014743-58.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002030/2011 - JOSE VICTORIO ROCINHOLLI (ADV-OAB-SP088802 - PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011322-65.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002039/2011 - PAULINO RAFAEL (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0027411-66.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002230/2011 - ABILIO CONTE (ADV-OAB-SP229867 - RODRIGO FERNANDES SERVIDONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014381-27.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002242/2011 - ANTONIO TAVARES FINOTO (ADV-OAB-SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014368-28.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002243/2011 - JOSE BACILIERI (ADV-OAB-SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014187-90.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002310/2011 - ROBERTO MARQUES DA SILVA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013476-85.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002314/2011 - THEREZA MOREIRA DE SOUZA COMANDINI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009054-04.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002323/2011 - IVO GARCIA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014219-27.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002435/2011 - ANTONIO PAVANELO (ADV-OAB-SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA, SP245513 - TALITA CRISTINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013153-17.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002438/2011 - PEDRO MIGUEL DA SILVA (ADV-OAB-SP240922 - WADIH KAISSAR EL KHOURI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010082-41.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002445/2011 - YOSHIKO OCHIAI (ADV-OAB-SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007118-75.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002457/2011 - SANDRA LUCIA SANTOS SILVA (ADV-OAB-SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0021997-87.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002485/2011 - SONIA MARIA PINHEIRO (ADV-OAB-SP118534 - SILVIA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018689-72.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002488/2011 - JOAO FERNANDES DA ROCHA FILHO (ADV-OAB-SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014995-61.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002504/2011 - CLAUDEMIR BARS (ADV-OAB-SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013797-91.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002510/2011 - ESMERALDO LISBOA MOREIRA (ADV-OAB-SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013031-96.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002520/2011 - HELENITA CONRADA DA FONSECA SANTOS (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009063-29.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002540/2011 - RENILZA DE ASSIS PINHEIRO (ADV-OAB-SP195596 - PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA); MARISE DE ASSIS PINHEIRO (ADV-OAB-SP195596 - PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA); LUIZ DE ASSIS PINHEIRO (ADV-OAB-SP195596 - PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA); ADRIANA CRISTINA DOS REIS PINHEIRO (ADV-OAB-SP195596 - PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA); ODAIR DE CARVALHO (ADV-OAB-SP195596 - PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA); SIRLEI REIS DE ASSIS PINHEIRO CARVALHO (ADV-OAB-SP195596 - PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA); ELIO DE ASSIS PINHEIRO (ADV-OAB-SP195596 - PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA); ORLANDINA DONIZETI MARCUCCI PINHEIRO (ADV-OAB-SP195596 - PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008893-86.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002542/2011 - ROSA APARECIDA LEONACHOS (ADV-OAB-SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006500-57.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002557/2011 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUZA (ADV-OAB-SP267361 - MAURO CÉSAR COLOZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006817-31.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002627/2011 - ABILIO PEREIRA GUEDES (ADV-OAB-SP094998 - JOSE CARLOS HADAD DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014536-93.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002668/2011 - JOSE CARLOS MACHADO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004648-71.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002884/2011 - MARIA IZINE ELEOTERIO BRENTINO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0021735-40.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002892/2011 - JOSÉ SPONCHIADO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006965-76.2003.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002901/2011 - CELIA APARECIDA COLAFEMEA (ADV-OAB-SP219668 - CLAYTON ROGÉRIO MOLEIRO, SP212876 - ALLAN CARLOS MARCOLINO, SP128230 - MARCO ANTONIO PORTUGAL, RS072744 - TIAGO D'AVILA ESMERALDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009527-19.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003577/2011 - MARILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009489-70.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003578/2011 - TERESINHA APARECIDA MACOTA LYRA DIAS (ADV-OAB-SP122040 - ANDREIA XIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007201-52.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003607/2011 - CLAUDIO DE MOURA FIORINI (ADV-OAB-SP220449 - ERIKA CRISTINA CASERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006122-38.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003629/2011 - LUIZ CARLOS VIDORETTI (ADV-OAB-SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005260-67.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003644/2011 - GENESIO ALVES DA COSTA (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004529-71.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003662/2011 - NORIVAL FRANCISCO MARQUES (ADV-OAB-SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004138-53.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003671/2011 - JOSE ROBERTO FERREIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002866-87.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003691/2011 - JOSE BENEDITO DE FREITAS (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002718-76.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003694/2011 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (ADV-OAB-SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0016694-87.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003723/2011 - SANTO JOSE CARBONERA (ADV-OAB-SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013888-79.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003731/2011 - JOSE EDUARDO AVERSANI DE PAULA (ADV-OAB-SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013884-42.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003733/2011 - LEONICE APARECIDA BARTHOLOMEU (ADV-OAB-SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013743-86.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003736/2011 - JOAO PEREIRA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006785-50.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003778/2011 - CARMEM MARIANO LOPES DE AQUINO (ADV-OAB-SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005261-52.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003798/2011 - FRANCISCO ARRE JUNIOR (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004562-61.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003809/2011 - APARECIDA DE FATIMA MORAES MOURA (ADV-OAB-SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004560-91.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003810/2011 - IVO BARALDI (ADV-OAB-SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP130116 - SANDRA GONCALVES PESTANA ESCOLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002863-35.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003831/2011 - OSVALDO DA SILVA (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002855-58.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003832/2011 - PAULO CEZAR APARECIDO SAVAN (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002850-36.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003833/2011 - JOAQUIM LOPES DOS SANTOS (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001831-58.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003846/2011 - MOACIR CAETANO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017925-57.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001924/2011 - WILMA LUCIZANO DE MEDEIROS (ADV-OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013462-72.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001944/2011 - THEREZINHA TOFFETTI (ADV-OAB-SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011740-03.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001948/2011 - VANDERSON NOBRES DELAMANHA (ADV-OAB-SP023445 - JOSE CARLOS NASSER, MS009641 - ARIEL GOMES DE OLIVEIRA, MS009354 - JANES COUTO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013094-63.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002248/2011 - ANTONIA CANDIDA DE SOUZA SILVA (ADV-OAB-SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI); HELENA MARIA DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009514-25.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002262/2011 - ANESIO CIRINO (ADV-OAB-SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013440-14.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002437/2011 - VALERIA COLUCCI FABBRIS (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI); LUIZ FERNANDO COLUCCI (ADV.); ROBERTA COLUCCI COLICHIO (ADV.); ELISABETE APARECIDA COLUCCI (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0025290-65.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002483/2011 - ANTONIO CARLOS MARTINI (ADV-OAB-SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0018712-86.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002487/2011 - MARIA GARCIA DA SILVA (ADV-OAB-SP117379 - PAULO CESAR IBELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017529-80.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002494/2011 - MARIA DOLORES RISONHO DA SILVA (ADV-OAB-SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009763-68.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002614/2011 - VANDERCY RAMOS DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP216622 - WELLINGTON CARLOS SALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006758-43.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002683/2011 - PLINIO PEREIRA GUIMARAES (ADV-OAB-SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012524-43.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002880/2011 - LEILA BERNARDES MARTINS (ADV-OAB-SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007292-45.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003604/2011 - ANTONIO CLAUDIO CARVALHO MENEZES (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006606-19.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003618/2011 - LUIZ AGOSTINHO DA SILVA BRANDAO (ADV-OAB-SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE, SP212689 - ADRIANA PIGNANELI DE ABREU, SP233961 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005817-54.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003792/2011 - MARIA APARECIDA LEONI HERNANDEZ (ADV.); DIVA MARIA LEONE HERNANDES (ADV-OAB-SP212583A - ROSE MARY GRAHL); ANTONIO ROMEU LEONI (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012066-60.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002319/2011 - VALMIR EDSON VANNUCCI (ADV-OAB-SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015771-95.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002239/2011 - HELENA AMANCIO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011406-66.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002321/2011 - GRAZIELA COTIAN (ADV-OAB-SP195646A - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO); LUANA OLIVEIRA COTIAN (ADV-OAB-SP195646A - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011043-11.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002322/2011 - ROSA INES ANSELMO DERRICO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0017896-36.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002425/2011 - HELLY SIMIELLI DE ARAUJO (ADV-OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014653-84.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002896/2011 - JOSE HERALDO RAYMUNDO (ADV-OAB-SP199515 - SÉRGIO CORRÊA AMARO, SP184285 - ANDREA FRANZONI TOSTES); MARIA CRISTINA RAYMUNDO DE CARVALHO (ADV.); MARIA JOSE RAIMUNDO (ADV.); MARISTELA RAYMUNDO LANDI (ADV.); ANDRE RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV.); PRISCILLA RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0015490-42.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002240/2011 - VALDEMAR ALVES CAVALCANTE (ADV-OAB-SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008242-59.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002620/2011 - MARIA CARLOS ALTAFIM (ADV-OAB-SP156121 - ARLINDO BASSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007167-82.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002624/2011 - DURVALINA MANTOVANI MARTINS (ADV-OAB-SP176267 - JOSE LUIZ GOTARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006635-06.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003616/2011 - MARIA APARECIDA CIDRO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012260-55.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003748/2011 - OSCAR SANCHIETTA (ADV-OAB-SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0020370-48.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002417/2011 - ANTONIO VITAL (ADV-OAB-SP063639 - MARISA JULIA SALVADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000337-03.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002907/2011 - DULCE MARIA DE LIMA SARTORI (ADV.); PAULO SARTORI (ADV.); SERGIO SARTORI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR); JOSE SARTORI (ADV.); VALTER SARTORI (ADV.); IVONE SARTORI (ADV.); MARIA APARECIDA SARTORI BRAGA (ADV.); DIRCE SARTORIO COELHO (ADV.); ANTONIO RODRIGUES SARTORI (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0019077-43.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002017/2011 - JOSE LAURENTINO ASSUNCAO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013913-97.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002246/2011 - MARIA RODRIGUES ANTONIO (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008432-22.2005.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002678/2011 - JOSE COLOMBARI NETTO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0023262-27.2004.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302002011/2011 - ANTONIO CARLOS MERICCI (ADV-OAB-SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012323-17.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001945/2011 - CECILIA PEREIRA (ADV-OAB-SP189536 - FABIANA CONCEIÇÃO NIEBAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004790-36.2008.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003655/2011 - ANUNCIACAO HONORATO DE CASTRO BALDICERA (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Considerando que é obrigação da parte comunicar ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, conforme consta no artigo 19, §2º, determino remessa dos autos ao arquivo sobrestado. Cumpra-se.”

0004288-63.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003913/2011 - OLIVIO PRUDENCIO (ADV-OAB-SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005793-89.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003916/2011 - AMELIA DE MELLO PEREIRA (ADV-OAB-SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006259-83.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003911/2011 - ANA MARIA PIRES GABRIEL (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000345-38.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003917/2011 - MARIZA ANTONIA PEREIRA BATISTA (ADV-OAB-SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0005894-92.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003868/2011 - NILDA DIAS DA SILVA (ADV-OAB-SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se.”

0015526-50.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003434/2011 - MARLENE APARECIDA VILELA DE CARVALHO (ADV-OAB-SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Novamente a advogada peticiona, sem, contudo cumprir o determinado nos despachos retro, o que impede este juízo de decidir sobre o requerimento de habilitação. Assim, por mera liberalidade deste juízo, concedo novamente prazo de 10 (dez) dias, impreritavelmente, para que a advogada apresente documento comprobatório dos descendentes deixados pela autora, já que não consta na certidão de óbito anexada aos autos. Após, venham conclusos. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.”

0006057-72.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003493/2011 - ODETE GALETI BERTELI (ADV-OAB-SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS, SP232931 - SADA O GAVA RIBEIRO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Verifico que não foi possível expedir requisição de pagamento em razão da ausência de CPF da advogada. Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 122, de 28 de outubro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, o CPF é dado obrigatório para expedição de requisição de pagamento. Assim, a fim de não causar prejuízo a parte autora, determino a expedição de RPV sem destaque de honorários. Int. Cumpra-se.”

0013486-32.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302001816/2011 - VICENTE FERREIRA BARROS (ADV-OAB-SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Chamo o feito à ordem. Torno sem efeito o despacho nº 182/2011. Verifico que o valor da condenação foi requisitado e encontra-se depositado no Banco do Brasil, com bloqueio para levantamento em decorrência de incidente noticiado somente após a requisição dos valores. Assim, determino o retorno dos autos a contadoria, para que apure o valor da condenação nos moldes estabelecidos anteriormente, contudo, limitando a atualização dos cálculos até março/09. Após, tornem conclusos.”

DECISÃO JEF

0018801-12.2004.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302003429/2011 - MARCOS ANTONIO FABRICIO (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Reconsidero o despacho nº 36026/2010. Verifico que foi acostado aos autos termo de cessão dos créditos de honorários contratuais e sucumbências, relativo aos precatórios registrados no nosso Juizado sob os números 20100000356R e 20100000357R, protocolados no E. TRF3, sob os números 20100028172 e 20100028173, respectivamente. Decido. Considerando o teor do art. 27 da resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, oficie-se ao E. TRF3 dando ciência da cessão dos valores pelo advogado, bem como solicitando que os valores requisitados nos r. precatórios, exclusivamente relativo ao destaque de honorários contratuais e honorários sucumbências, sejam depositados bloqueados, à disposição deste Juízo. Após, com o depósito dos valores, oficie-se a instituição bancária pagadora, para que adote as providencias necessárias para que o levantamento dos valores em nome do advogado PAULO HENRIQUE PASTORI seja realizado pela cessionária PAULO PASTORI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 07.728.910/0001-34, devendo ainda o banco providenciar o recolhimento do imposto de renda em nome da cessionária, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 30 da resolução 122/2010 já citada. Cumpra-se. Int.”

0003141-02.2009.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302003062/2011 - APARECIDO DONIZETE ROMANO TENAN (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Verifico que assiste razão a parte autora, já que ocorreu erro material na expedição da requisição de pagamento deste juizado de nº 2010000040R, protocolada no E. TRF 3ª Região sob o nº 20100005289, uma vez que foi requisitado o valor total de R\$ 592,16, com cálculo para junho/09, sendo requerido R\$ 118,43 ao advogado e R\$ 473,73 ao autor, quando o correto seria requisitar o valor total de R\$ 7.361,69 com cálculo para junho/09, sendo R\$ 1.472,34 destinados ao advogado e R\$ 5.889,35 ao autor. Desse modo, determino a expedição de requisição complementar no valor total de R\$ 6.769,53, com cálculo para junho/09, devendo ser observado o contrato de honorários apresentado nos autos, portanto, devendo ser requisitado R\$ 1.353,91 ao advogado e R\$ 5.415,62 ao autor. Int. Cumpra-se.”

0006541-24.2009.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302003014/2011 - JOSE EDUARDO COSTA DA SILVA (ADV-OAB-SP277169 - CARLOS EDUARDO DE CAMPOS); DEBORA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA (ADV-OAB-SP128788 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, SP277169 - CARLOS EDUARDO DE CAMPOS, SP128788 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, SP277169 - CARLOS EDUARDO DE CAMPOS, SP128788 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, SP277169 - CARLOS EDUARDO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Retifico a decisão nº 1266/2011, para corrigir o nome dos autores. Assim onde lê-se: “Defiro o levantamento dos valores depositados na CEF em nome dos autores menores DENNER BONIFACIO BARBOSA BORGES - CPF: 41474178847 e VICTOR DANIEL BONIFACIO BARBOSA BORGES - CPF: 41474177875, à representante e genitora dos menores CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA - CPF: 279.825.858-84.”, leia-se: “Defiro o levantamento dos valores depositados na CEF em nome dos autores menores DEBORA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA - CPF: 41205797866 e JOSE EDUARDO COSTA DA SILVA - CPF: 41205796894, à representante e genitora dos menores CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA - CPF: 279.825.858-84.” Cumpra-se. Int. Após, oficie-se a CEF.”

0013497-61.2006.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302005304/2010 - LUCIA OLIVEIRA RODRIGUES (ADV-OAB-SP128863 - EDSON ARTONI LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Ofício do INSS anexo aos autos e PLENUS anexo: Dê-se ciência à parte autora. Após, dê-se baixa findo. Int.”

0008093-92.2007.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302005451/2010 - JESUINA NOGUEIRA (ADV-OAB-SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Verifico que já transcorreram mais de 60 (sessenta) dias para o cumprimento do Ofício nº 1983/2009, para apresentar o cálculo dos atrasados a fim de expedição de RPV/PRC, constato inércia infundada da autarquia, e determino que se reitere o referido ofício, na pessoa do gerente executivo do INSS para que cumpra em 10 (dez) dias, ou esclareça a razão de não o fazer, informando a este juízo acerca do cumprimento. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.”

0008242-59.2005.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302005244/2010 - MARIA CARLOS ALTAFIM (ADV-OAB-SP156121 - ARLINDO BASSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Petição do autor nº 9837/2010: PLENUS anexo em 03/03/10. Verifica-se que o INSS não cumpriu até a presente data, o mandado anteriormente expedido. Assim, REITERE-SE para que, no prazo de 10 (DEZ) dias, proceda à implantação da revisão do benefício conforme determinado no r. Julgado e cálculos anexos, que determinou a RMI Cr\$ 81.208,85 em 11/07/1990 e renda mensal em fevereiro/2007 de R\$ 517,16, informando a este juízo acerca do seu cumprimento, ou esclareça a razão de não o fazer. Decorrido o prazo acima sem cumprimento, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.”

DESPACHO JEF

0007634-90.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003596/2011 - JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Tendo sido exaurida a prestação jurisdicional com a expedição do ofício requisitório, inclusive com a sua liberação junto ao banco depositário, torna-se desnecessária a providência do aguardo do retorno da informação da instituição bancária, uma vez que a multiplicidade de agências que é possível o levantamento, isto não tem ocorrido, razão pela qual os autos do processo eletrônico ficam pendente de baixa no sistema, sem providência qualquer a ser adotada, em razão do que, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Havendo comunicação dos bancos depositários, dos comprovantes de levantamento, determino a reativação dos processos e a anexação dos referidos documentos, com posterior baixa findo. Caso haja algum incidente na fase de execução, que seja necessária a manifestação do Juízo competente, providencie o setor o encaminhamento dos autos para análise. Cumpra-se e int.”

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º c/c artigo 43 da Lei 9.099/2005).
lote 1840

0002639-29.2010.4.03.6302 - MARIA APARECIDA BERNARDO (ADV. SP149900 - MARIA APARECIDA DE JESUS GUIMARAES e ADV. SP268242 - FERNANDO RUAS GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003488-98.2010.4.03.6302 - ANGELA DA SILVA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004324-71.2010.4.03.6302 - GERTRUDES TOZO DALLA COSTA (ADV. SP150638 - MERCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004492-73.2010.4.03.6302 - JUSTINO FERREIRA DO AMORIM (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA e ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004913-63.2010.4.03.6302 - ELIZENE DE OLIVEIRA SILVEIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005112-85.2010.4.03.6302 - ANTONIO MARCOS CALOI PAES (ADV. SP063754 - PEDRO PINTO FILHO e ADV. SP255542 - MARÍLIA TOMAZINI PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005254-89.2010.4.03.6302 - ROZIMARA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005423-76.2010.4.03.6302 - NEUZA DE LIMA TIBURCIO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005611-69.2010.4.03.6302 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MUNARI (ADV. SP126426 - CLAUDINEI CAMINITTI R DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005615-09.2010.4.03.6302 - MARLENE DA SILVA BARTOLOMEU (ADV. SP126426 - CLAUDINEI CAMINITTI R DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006243-95.2010.4.03.6302 - LENY SIMOES MARTINS (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO e ADV. SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER e ADV. SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006452-64.2010.4.03.6302 - MARIA APARECIDA BARROS (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006756-63.2010.4.03.6302 - TEREZINHA ROSS ZEVIANI (ADV. SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006858-85.2010.4.03.6302 - TERESA BENZI BEDINELO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

OBSERVAÇÃO:

1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, EM QUE HOUVER A DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVERÁ O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIAO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, BEM COMO EVENTUAIS EXAMES E RELATÓRIOS MÉDICOS QUE POSSUIR;

2 - EM PRINCÍPIO, SOMENTE OCORRERÃO AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO "CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO". PARA AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO "PAUTA EXTRA", "PAUTA COLETIVA" E "INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" - COM AGENDAMENTO PARA 10 HORAS, 11 HORAS E 12 HORAS -, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO. SITUAÇÕES ESPECIAIS SERÃO AGENDADAS MEDIANTE DESPACHO.

lote 1892

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000101-41.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE MARCELINO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000102-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA TUZI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/04/2011 10:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000104-93.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000105-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCY ROSA CAMPOS NUNES
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000106-63.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IDALINA DE ANDRADE

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000107-48.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EMILENE APARECIDA ROSA

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000108-33.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARTA REGINA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000109-18.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIS ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000110-03.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO CARLOS ALVES

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000111-85.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000112-70.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ERMILIA DA SILVA MOREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2011 15:20:00

PROCESSO: 0000113-55.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 22/02/2011 10:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000114-40.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICKSON DE OLIVEIRA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000115-25.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA PEDRO COELHO
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2011 16:20:00

PROCESSO: 0000116-10.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000117-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS ALBERTO JANUNCELLI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2011 16:20:00

PROCESSO: 0000118-77.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS HENRIQUE FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 11/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000119-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CABRAL GALAN
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000120-47.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000121-32.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000122-17.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAMILA GERALDA DE PAULA REIS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000123-02.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SALVINA DE AGUIAR RIBEIRO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000124-84.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI SILVESTRE
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000125-69.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON GINATTI BUENO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000126-54.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUIOMAR RODRIGUES CARDOZO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2011 15:40:00

PROCESSO: 0000127-39.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLI DA SILVA FOLLADOR
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2011 14:40:00

PROCESSO: 0000128-24.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CALVAGLIO
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000129-09.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIÃO CHRISTIANO DE MENEZES
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000130-91.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERNANDO COLATRELLO
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000131-76.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VENDRAMINI FILHO
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000132-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR CASTANHA
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000133-46.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NERVIL DELLA VECCHIA
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000134-31.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000135-16.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MIQUELETTI
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000136-98.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCINEA VILELA JACOB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000137-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONZAGA MOMENTI
ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000138-68.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE ALVES DE PAULA
ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000139-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMERIA FRANCISCA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP274019 - DANIEL GUSTAVO RODRIGUÊS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000140-38.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM LUCIA SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000141-23.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE SOUZA SCIENCIA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000142-08.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEOPOLDINA MARIA GOMES LOPES DOMINGOS
ADVOGADO: SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000143-90.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2011 15:40:00

PROCESSO: 0000150-82.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA MARCENA MEDEIROS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2011 16:00:00

PROCESSO: 0000151-67.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2011 16:20:00

PROCESSO: 0000158-59.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SILVA FILHO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/03/2011 14:20:00

PROCESSO: 0000159-44.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PASCHOALINA APPARECIDA CARNIEL BARISSA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2011 14:40:00

PROCESSO: 0000160-29.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/03/2011 14:40:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000212-59.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDIR XAVIER JUNIOR
ADVOGADO: SP148174 - ZILDA APARECIDA BOCATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003023-26.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP104129 - BENEDITO BUCK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2010 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 47
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 49

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000145-60.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000146-45.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GASPAR DE FRIAS FILHO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000147-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS ROCHA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000148-15.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO DIAS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000149-97.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EULALIO BREDAS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000152-52.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000153-37.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ALBERTO BAGOLIN
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 13:45 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000154-22.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENCA MANOEL CASSIANO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000155-07.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO VANDERLEI DA CUNHA

ADVOGADO: SP297229 - GUILHERME GARCIA BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000156-89.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LEITE PULCINI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000157-74.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO CAETANO MERLO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000161-14.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA CILENE COSTA LIMA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 14:30 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000162-96.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMADO DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000163-81.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA OLIMPIO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 15:15 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000164-66.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA LUCCAS MORGAO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 16:00 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000165-51.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE MARINHEIRO
ADVOGADO: SP177597 - WELLINGTON GOMES LIBERATI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000166-36.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CAPRETTI
ADVOGADO: SP177597 - WELLINGTON GOMES LIBERATI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000167-21.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO NUNES CALORA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000168-06.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO MANHA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 16:45 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000169-88.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAURA PRAXEDES CHEREGATO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000170-73.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTO JOSE BETTETI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000171-58.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE MARLENE DE OLIVEIRA VOLPINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000173-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIS FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000174-13.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA SUELI BARRETO MUSCELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000175-95.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALVARO DOMINGOS MARINHO
ADVOGADO: SP229202 - RODRIGO DONIZETE LÚCIO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000176-80.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000180-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA REGINA SANT ANNA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000185-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALIRIO GOMES VALENTIM
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000186-27.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CASTANHA GALLO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/04/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000187-12.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARILIS VIEIRA ARANTES ZANATA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000188-94.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO DE PAULA MODESTO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000189-79.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES CUSTODIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000190-64.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA REGINA ROSSI FURUKAWA

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000191-49.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIO DE LIMA BASTOS

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000192-34.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO ANTONIO DE PAULA

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000193-19.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DULCINEIA ANTERO

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000194-04.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDENIR APARECIDA DOS SANTOS MAZIERO

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000195-86.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ATILA CESAR NOVAIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000196-71.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA SOCORRO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000197-56.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000198-41.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO RICCI
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000199-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO FILHO
ADVOGADO: SP233141 - ANDRÉ LUIS BACANI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000200-11.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000201-93.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE TERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000202-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CEZARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000203-63.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES BARREIRO GOMES
ADVOGADO: SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000204-48.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO AURELIO LEMES
ADVOGADO: SP172933 - MARCO AURÉLIO LEMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000213-10.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA GABRIEL DOS ANJOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 13:00 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000172-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO ORLANDINI AYER BERTOLDI
ADVOGADO: SP228609 - GIANCARLO MICHELUCCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000177-65.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 17:30 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000178-50.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVENIL SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000179-35.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IBRASYS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME
ADVOGADO: SP052806 - ARLINDO JOAQUIM DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000181-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO ORLANDINI AYER BERTOLDI
ADVOGADO: SP228609 - GIANCARLO MICHELUCCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000182-87.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIPRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000183-72.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARA PEDROSA DOMINGOS
ADVOGADO: SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000184-57.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN ROMERO SIRIO
ADVOGADO: SP081156 - ANTONIO GALVAO RESENDE BARRETO
RÉU: SUSEP - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003161-74.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO MACHADO FUMES
ADVOGADO: SP231456 - LUIZ FERNANDO ROSA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005364-09.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELA CASTEJON SIMIONI
ADVOGADO: SP270292 - VINÍCIUS CORRÊA BURANELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002630-04.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO DOS SANTOS MASCARENHAS
ADVOGADO: SP226117 - FABIO JOSE FABRIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002654-66.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIO AZEVEDO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002715-24.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HONORATO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002895-06.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 26/06/2009 11:00:00

PROCESSO: 0002919-68.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE JOSE SOARES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO: SP152776 - EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002941-92.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA FRANCISCA PAVANI
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/05/2009 10:00:00

PROCESSO: 0003102-73.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE ALVAREZ GOMIDE
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003576-73.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004439-63.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005130-48.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO HENRIQUE BIONDI DE CARVALHO
ADVOGADO: SP124494 - ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2006 12:00:00

PROCESSO: 0005317-85.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMARY FERRAZ ALVES
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 17/10/2008 11:00:00

PROCESSO: 0005397-49.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KASSEM DAUD SULEIMAN
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005445-71.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO ALVES BRAGA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006142-29.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MATHIAS ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006509-19.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA DA SILVA RAMA
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 02/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 0006751-12.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006876-77.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP157178 - AIRTON CEZAR RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/10/2008 15:20:00

PROCESSO: 0006882-50.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAYRA CRISTINA GOMES DE MORAES
ADVOGADO: SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/07/2009 12:00:00

PROCESSO: 0007595-59.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONIDIA TOLENTINO DE ALMEIDA ANTONIO
ADVOGADO: SP232705 - WIVIANE CRISTINA GARCIA PEIXOTO DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007959-31.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO GOMES VIEIRA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008144-69.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009501-84.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009821-37.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANA DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009977-25.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI SCAION FERREIRA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/11/2008 12:00:00

PROCESSO: 0010465-43.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALTE SANTOS NANTES
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010475-92.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO MAURILIO PUPIN
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2006 12:00:00

PROCESSO: 0010502-70.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CAVATAO CADELCA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 19/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 0010691-48.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR LARA DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO: SP100243 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 0011290-84.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULA FERREIRA COSTA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011539-69.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 0011879-76.2009.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LARA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 0011902-56.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDINA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/02/2009 15:40:00

PROCESSO: 0012103-14.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA RIGOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 0012109-55.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONIVALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012257-37.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIO SIMOES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012322-27.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 19/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 0012379-50.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012604-70.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDIR LUIZ ALVES
ADVOGADO: SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012885-55.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MICHELLE LICERAS
ADVOGADO: SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013296-64.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA APARECIDA GONCALVES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 23/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 0014777-96.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTÔNIO ORFEI
ADVOGADO: SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016998-86.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO GEROLDO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000336-76.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INEZ FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/03/2009 12:00:00

PROCESSO: 0013495-23.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ESTELA ZAPPAROLI CORBANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 48
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 10
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 44
TOTAL DE PROCESSOS: 102

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000144-75.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO NUNES MAIA
ADVOGADO: SP149900 - MARIA APARECIDA DE JESUS GUIMARAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000205-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CLOTILDE DOS SANTOS PAGOTO
ADVOGADO: SP210510 - MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000206-18.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA BARBOSA
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 18/02/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000207-03.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000208-85.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA MONTEIRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000209-70.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL MASALSKAS DA SILVA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000210-55.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA VALENTIN DA SILVA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000211-40.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTH GIRAO
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000212-25.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIONARDA MENDES
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000214-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 18/02/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000215-77.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA DA SILVA EVANGELISTA
ADVOGADO: SP291037 - DARKSON WILLIAM MARTINS RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000216-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINA APARECIDA FUNARI GAMBARIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000217-47.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO BORGES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000218-32.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA FLORES DE MARTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000219-17.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERNANDO BOCARDO
ADVOGADO: SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000220-02.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000221-84.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLI DE MELO

ADVOGADO: SP237582 - KAREM DIAS DELBEM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/04/2011 11:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000222-69.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES MARIA VANIN CAVATAO

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000223-54.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISABEL CRISTINA RODRIGUES

ADVOGADO: SP237582 - KAREM DIAS DELBEM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/04/2011 11:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000224-39.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEVERINA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: SP253306 - JAIR RICARDO PIZZO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000225-24.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDEMAR ANTONIO MANFRIN JUNIOR

ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000226-09.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILBERTO FERNANDES

ADVOGADO: SP277064 - HILÁRIO WALTER DO VALE JÚNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 18/02/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000227-91.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDO DOMINGOS DE AGUIAR

ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000229-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPEDITO MARINHO DE ESPINDOLA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000230-46.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INEZ HELENA SPANGUER
ADVOGADO: SP201923 - ELIANE DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000231-31.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CHRISTIAN GABRIEL LUIZ DA COSTA
ADVOGADO: SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000232-16.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR JUNIO DA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000233-98.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANESIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000234-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERTE LOURENCO LELIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000235-68.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDILEIA MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000236-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CICERA DE OLIVEIRA VALERIO
ADVOGADO: SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000237-38.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRANI APARECIDA CAZULA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000238-23.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JANE APARECIDA FERNANDES

ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2011 14:20:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000503-59.2010.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDUARDO DONIZETTI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 0002578-71.2010.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO NIVALDO MANFREDINI

ADVOGADO: SP244814 - FABIO RICARDO LAROSA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003449-72.2008.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GLAUCIA APARECIDA LEME MAGRI

ADVOGADO: SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 0004370-31.2008.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005503-79.2006.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA FERRETI BILATTO

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2006 12:00:00

PROCESSO: 0006184-10.2010.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP086767 - JOSE WELINGTON DE VASCONCELOS RIBAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006184-44.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA CANTALOGO
ADVOGADO: SP077560B - ALMIR CARACATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006216-49.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISLEY SOUSA DE AMORIM
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 04/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 0006404-08.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA NUNES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/09/2010 11:45:00

PROCESSO: 0006604-54.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MACHADO
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2007 12:00:00

PROCESSO: 0007085-46.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DONIZETTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007260-11.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO BORGES CRUZ
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007615-21.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MINERVINA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2006 12:00:00

PROCESSO: 0007786-75.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP229113 - LUCIANE JACOB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 23/02/2007 10:00:00

PROCESSO: 0008218-26.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008321-33.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA CHAVAGLIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008724-02.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE MARTINS
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009544-84.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADINALVA ALVES PEREIRA BAIOCO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009623-68.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESINHA APARECIDA FAVA DAVID
ADVOGADO: SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009791-02.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIDIO ROSA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009962-56.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO BOTARO
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011011-98.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO ROCHA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011311-65.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE APPARECIDA MATEUZO DE SOUSA
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/01/2007 12:00:00

PROCESSO: 0011779-24.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOELINA NOVAES FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011822-92.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252448 - JADER LUIS SPERANZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012747-59.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICO DE JESUS
ADVOGADO: SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 01/02/2008 11:00:00

PROCESSO: 0012843-69.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDOMAR GONCALVES
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012891-28.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEONICE ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP244814 - FABIO RICARDO LAROSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 0012894-80.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP244814 - FABIO RICARDO LAROSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013158-34.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO RIBEIRO LOPES
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 27/02/2009 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 33
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 30
TOTAL DE PROCESSOS: 63

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000251-22.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO: SP274097 - JOSEMARA PATETE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2011 14:20:00

PROCESSO: 0000255-59.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CORNELIA BERNARDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 14:20:00

PROCESSO: 0000265-06.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU SANTO NICOLA
ADVOGADO: SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 14:40:00

PROCESSO: 0000270-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA APARECIDA LOURENÇO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000276-35.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BACHIEGA BASSO
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000278-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2011 15:40:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003554-78.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY NANZER
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004302-81.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 0005974-27.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIONISIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006196-63.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO VANZOLINI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2006 15:30:00

PROCESSO: 0007465-69.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO VIEIRA
ADVOGADO: SP236493 - SUELY APARECIDA QUEIROZ VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008230-40.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AZIZE LEME SAUD BELLEZA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 15:40:00

PROCESSO: 0008676-43.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO BATISTA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009268-92.2005.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIS SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 16/01/2006 17:40:00

PROCESSO: 0010222-36.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER BORTOLONI
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 9
TOTAL DE PROCESSOS: 15

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000288-49.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDINA MAZZA ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000306-70.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS RAMPIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0004248-65.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BIANCA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000460-59.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA LOPES
ADVOGADO: SP278877 - JOSÉ LUCIANO DA COSTA ROMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 17/04/2009 11:00:00

PROCESSO: 0001829-88.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIETA FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 22/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 0002195-30.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ DE ASSIS
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 05/06/2009 11:00:00

PROCESSO: 0003078-74.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO APARECIDO NUNES
ADVOGADO: SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 10/07/2009 11:00:00

PROCESSO: 0004225-38.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE BUSA
ADVOGADO: SP103046 - VANDERLENA MANOEL BUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 07/08/2009 11:00:00

PROCESSO: 0004358-51.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004524-15.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 17/07/2009 11:00:00

PROCESSO: 0004991-91.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PAULO CORREA PINHEIRO
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 0005505-44.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2009 14:20:00

PROCESSO: 0006136-85.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006552-58.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVIA DA SILVA MACIEL
ADVOGADO: SP237943 - ALINE MAZZI IJANC
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 11/05/2007 11:00:00

PROCESSO: 0006934-46.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CECILIO

ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 16/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 0007214-17.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007377-94.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO MEDEIROS
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 30/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 0007404-77.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO MENDES RIBEIRO
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 30/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 0007433-30.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BUENO SERRALHEIRO
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 21/08/2009 10:00:00

PROCESSO: 0007768-49.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARIA SILVERIO
ADVOGADO: SP184412 - LUCIANA MARTINS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 27/11/2009 11:00:00

PROCESSO: 0007853-35.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAXIMINA BUENO BARBOSA COELHO
ADVOGADO: SP097438 - WALDYR MINELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/12/2009 15:40:00

PROCESSO: 0008215-76.2005.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDER LUIS ALVES
ADVOGADO: SP185706 - ALEXANDRE CESAR JORDÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008276-97.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI DA SILVA VALEIRO MANÇO

ADVOGADO: SP205860 - DECIO HENRY ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008807-86.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CHOUPINA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009472-34.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO LUCIO CASSIANO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009738-84.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DE MELLO COUTINHO
ADVOGADO: SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 0009917-18.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVANY CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 27/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 0010836-12.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOLORES DOS REIS MASSON
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013682-02.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: SP136389 - EVELINE CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/03/2007 12:00:00

PROCESSO: 0014665-30.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR SIMOES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP126426 - CLAUDINEI CAMINITTI R DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS
4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0014829-92.2008.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIVIANE FLAVIA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 27/02/2009 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 28
TOTAL DE PROCESSOS: 31

*Republicado por publicação anterior com equívoco

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO**

OBSERVAÇÃO:

1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, EM QUE HOUVER A DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVERÁ O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIADO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, BEM COMO EVENTUAIS EXAMES E RELATÓRIOS MÉDICOS QUE POSSUIR;

2 - EM PRINCÍPIO, SOMENTE OCORRERÃO AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO "CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO". PARA AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO "PAUTA EXTRA", "PAUTA COLETIVA" E "INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" - COM AGENDAMENTO PARA 10 HORAS, 11 HORAS E 12 HORAS -, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO. SITUAÇÕES ESPECIAIS SERÃO AGENDADAS MEDIANTE DESPACHO.

lote 1894

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/01/2011**

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000228-76.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOELA MARTINS DE FARIAS

ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO

TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000239-08.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURO LUIZ TOBIAS LEITE

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000240-90.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA DIAS PEREIRA
ADVOGADO: SP237582 - KAREM DIAS DELBEM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000241-75.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA BARUSCO
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000242-60.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000245-15.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MANOEL DA CRUZ
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000246-97.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARIDE ALVES RUBIN
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000247-82.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FREDERICO CARRAMASCHI NETO
ADVOGADO: SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000248-67.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP274019 - DANIEL GUSTAVO RODRIGUÊS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000249-52.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBINSON JONES AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO: SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/04/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000250-37.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AILTON SEBASTIAO BEZERRA

ADVOGADO: SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000252-07.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000253-89.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUIM PAULINO FERREIRA

ADVOGADO: SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000254-74.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA DA SILVA BENTO DE SOUZA

ADVOGADO: SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000256-44.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SALVADOR EVANGELISTA

ADVOGADO: SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000257-29.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RICARDO BIANCARDI

ADVOGADO: SP221126 - ALAN RODRIGO BICALHO

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000258-14.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE BARONI

ADVOGADO: SP260413 - MAIKO DE LIMA COKELY

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000259-96.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS ROSARIO

ADVOGADO: SP274097 - JOSEMARA PATETE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000260-81.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENALVA BARBOSA

ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000261-66.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SHIRLEY OLIVEIRA

ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/04/2011 12:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000262-51.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DEL LAMA

ADVOGADO: SP165771 - GLAUCO MATEUS MAGRINI CALDO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000263-36.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GLAUCO MATEUS MAGRINI CALDO

ADVOGADO: SP165771 - GLAUCO MATEUS MAGRINI CALDO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000264-21.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PERPETUA FREIRE DE MORAIS DEL LAMA

ADVOGADO: SP303187 - GLAUCO MATEUS MAGRINI CALDO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000266-88.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROZENAIDE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/08/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000267-73.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELIO DE MUNARI

ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000268-58.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIS VALTER FERREIRA

ADVOGADO: SP153691 - EDINA FIORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000269-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP229113 - LUCIANE JACOB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000271-13.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO CARAVIERI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000272-95.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: POMPEO DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000273-80.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AUXILIADORA SOARES VIEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000274-65.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS LARA AMORIM
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/04/2011 12:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000275-50.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA FERREIRA LOZANO
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000277-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE RASSI
ADVOGADO: SP201993 - RODRIGO BALDOCCHI PIZZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000279-87.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA INADA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000280-72.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONOFRE CORREA
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000281-57.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALUA BEHAMDUNI ANDERSON
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000282-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIDE DE MELLO REIS
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000283-27.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIDE DE MELLO REIS
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000284-12.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIDE DE MELLO REIS
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000285-94.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIDE DE MELLO REIS
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000286-79.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDOMIRO BIATO
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000287-64.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO CESTARI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000289-34.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO APARECIDO DELAPOSSA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000290-19.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA HELENA PEREIRA OSTANELLO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000291-04.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI FABBRI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000292-86.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO BERTONE
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000293-71.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUZANA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 08:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000294-56.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE DE CAMPOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000295-41.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MODESTO SOARES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000296-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAFALDA APARECIDA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 08:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000297-11.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DONICEIA ISABEL COSTA
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000298-93.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MOREIRA DE ARAUJO SALVADOR
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000299-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA ROSA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000300-63.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA DOS SANTOS CARDILLO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000301-48.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA APARECIDA BANDEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000302-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 08:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000303-18.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000304-03.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE BATISTA BARBOSA
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000305-85.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CLAUDEMIR CORDEIRO

ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000307-55.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DA CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000308-40.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUIOMAR TAMIAO CHELI

ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000309-25.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLORISVALDO NETTO

ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000310-10.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIEGO LUCAS DE MATOS

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000311-92.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE EXPEDITO DA SILVA

ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000312-77.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000313-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARCOLINO SARILHO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000314-47.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO VASCO GARCIA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000315-32.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO STEFANI
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000316-17.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ PINTO
ADVOGADO: SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000317-02.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA CARDOSO MATHEUS
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000318-84.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISTELE ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000319-69.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO VANCIN SIMAO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000320-54.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GINES MARCIO GOMES CANO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000321-39.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO MAURICIO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000322-24.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NARCISIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000323-09.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000324-91.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFEU CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000325-76.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/08/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000326-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIONOR DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP156263 - ANDRÉA ROSA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 18/02/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000327-46.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP126606 - SEBASTIAO ALVES CANGERANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000328-31.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA LAURINDA BOVERIO CAMASSUTI
ADVOGADO: SP065839 - JOSE LUIZ BASILIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000332-68.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO TOMAZ BORGHETTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000340-45.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PROCOPIO JACINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000345-67.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CILEA PAULA NOGUEIRA PAROLIN
ADVOGADO: SP244577 - BIANCA MANZI RODRIGUES PINTO NOZAQUI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000346-52.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO FAVERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000347-37.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRTES DE OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 13:45 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000348-22.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO CRISTINO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000350-89.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERCI JUVENTINO GOMES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000351-74.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA REGINA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000352-59.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO JUNIO DEODATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000353-44.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CELESTINO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000354-29.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARTA MARCELINO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/03/2011 15:20:00

PROCESSO: 0000355-14.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON FERNANDES SILVA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000356-96.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000329-16.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BRISIGHELLO
ADVOGADO: SP192553 - CARLOS EDUARDO MAGDALENA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000330-98.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BIANCA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000331-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENIGUES DE MENEZES
ADVOGADO: SP186172 - GILSON CARAÇATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000333-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA DE BARROS
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000334-38.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO: SP233141 - ANDRÉ LUIS BACANI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000335-23.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP241184 - EDUARDO FIGUEIREDO SILVA PEREIRA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000336-08.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BORGES JUNIOR
ADVOGADO: SP086859 - CELSO MARTINS NOGUEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000337-90.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEO DONIZETI DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000338-75.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FLORIANO FILHO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000339-60.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA GUIMARAES ZEM
ADVOGADO: SP081707 - CARLOS ROBERTO CELLANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000341-30.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELCIDES DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: SP226527 - DANIEL FERNANDO PAZETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000343-97.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCIMAR DA CRUZ DA SILVA
ADVOGADO: SP172875 - DANIEL ÁVILA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000344-82.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA FAVARO
ADVOGADO: SP243570 - PATRICIA HERR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001960-47.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS PARREIRAS E SILVA
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002872-44.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI DA SILVA CRAVO
ADVOGADO: SP237694 - SERGIO URBANO DE ALMEIDA BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003764-50.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORMA LOURENÇO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004777-84.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA DOS REIS REZENDE
ADVOGADO: SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005138-04.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CARDOSO
ADVOGADO: SP148527 - EBENEZIO DOS REIS PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005202-14.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISIA SEBASTIAO DISPOSTO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005544-25.2010.4.03.6102

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP077560 - ALMIR CARACATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005709-72.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO GUIMARAES BARRUFFINI
ADVOGADO: SP294340 - CAIO VICTOR CARLINI FORNARI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006035-32.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL SAAD
ADVOGADO: SP086859 - CELSO MARTINS NOGUEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000348-56.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VELA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 26/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 0002125-76.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI DAS GRACAS SANTOS
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003022-12.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIS TORINO
ADVOGADO: SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006046-77.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA BERNARDES MARTINS BRENDA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/07/2009 12:00:00

PROCESSO: 0007160-56.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS PEREIRA NETO
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009149-92.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA BRAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 0017053-71.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEAN CLEBER CAYRES SELANI
ADVOGADO: SP081707 - CARLOS ROBERTO CELLANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 94
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 22
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 7
TOTAL DE PROCESSOS: 123

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000357-81.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVINO LUCAS RIBEIRO
ADVOGADO: SP269608 - CARLOS EDUARDO ZAMONER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000358-66.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KARINA PIRES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP291037 - DARKSON WILLIAM MARTINS RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 19/04/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000359-51.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP291037 - DARKSON WILLIAM MARTINS RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000360-36.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 09:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000361-21.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DA SILVA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 14:30 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000362-06.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA VENTURA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000363-88.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO: SP226577 - JAMOL ANDERSON FERREIRA DE MELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000364-73.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA SANTANA CASTANHARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 15/02/2011 11:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000365-58.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AMERICO BETINARDI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000366-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DIVINA LOPES
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000367-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA BARBOZA
ADVOGADO: SP287239 - ROGERIO PINTO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000369-95.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DONIZETI DO CARMO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000371-65.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000372-50.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIRA BATISTA RAMOS PEREIRA
ADVOGADO: SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000373-35.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CLAUDIA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000374-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/02/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000375-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000376-87.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA BOSCHIM SASSOLI
ADVOGADO: SP269608 - CARLOS EDUARDO ZAMONER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 16:45 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000377-72.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL MOTA DE ABREU
ADVOGADO: SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/03/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000378-57.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000379-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CANDIDO FILHO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000380-27.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PIERAZZO SOBRINHO
ADVOGADO: SP228348 - EDUARDO DE SOUZA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000381-12.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EDUARDA DE ASSIS MARTINES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000382-94.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME VIEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP210638 - GISELE FERES SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 18/02/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000383-79.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CANO DE FREITAS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000384-64.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATANASIO DE MELO
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000385-49.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARTA VIEIRA NACAMITE
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000386-34.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EDVANDA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: SP165547 - ALEXANDRE TURIM PAJOLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/03/2011 15:40:00

PROCESSO: 0000387-19.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARDOSO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000388-04.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMANA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2011 14:40:00

PROCESSO: 0000390-71.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2011 15:20:00

PROCESSO: 0000391-56.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISIS MARIA CURI UZUN
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000392-41.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE MARIA CINTRA MARSOLI DE CARVALHO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000393-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM JOSE MARQUES
ADVOGADO: SP134900 - JOAQUIM BAHU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003982-65.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP217811 - VITOR HUGO ZAIDEM MALUF
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009188-55.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO: SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009473-87.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA APARECIDA BALDOCCHI MATEUSSI
ADVOGADO: SP201993 - RODRIGO BALDOCCHI PIZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010671-57.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP245493 - MICHELLE DE SOUSA LINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/11/2009 12:00:00

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0014905-53.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO CESAR PEREIRA
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/03/2008 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5
TOTAL DE PROCESSOS: 39

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000395-93.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000399-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORIMAR SCROCARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000401-03.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE JESUS MARQUES ELIAS
ADVOGADO: SP267361 - MAURO CÉSAR COLOZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2011 16:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0015872-35.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000243-45.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JARBAS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000244-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZILDA DO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000394-11.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISTIDES FELIX DE SOUZA
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000402-85.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILSON ALMEIDA CABRAL

ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/04/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000403-70.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANGELA DE JESUS ROCATTI

ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/04/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000404-55.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO DE JESUS SILVA

ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 09:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000405-40.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSCAR EGIDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000406-25.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIONIR RIBEIRO

ADVOGADO: SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000407-10.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA AMALIA SIN COELHO

ADVOGADO: SP229314 - THAIS HELENA ROSA TORRICELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000408-92.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELCA ROCHA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP229314 - THAIS HELENA ROSA TORRICELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000409-77.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KAIQUE HENRIQUE LIMA DE SALES
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000410-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LURDES DA SILVA MALVESTIO
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000411-47.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AFRÂNIO AMÂNCIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000412-32.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR FELICIO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000413-17.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA GOMES BATISTA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000414-02.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO JOSE DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000415-84.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO ROBERTO DACOMI
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000416-69.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA MARCANDALI
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000418-39.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO THIMOTEO

ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000419-24.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DA ROCHA

ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000420-09.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAVA BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000421-91.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZILDA APARECIDA DE ALMEIDA SANCHES

ADVOGADO: SP125409 - PAULO CEZAR PISSUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000422-76.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARA RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP125409 - PAULO CEZAR PISSUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000423-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIS PEREIRA DA SILVA AMANCIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000424-46.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA BEATRIZ SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000425-31.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAYARA GALHARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 15:40:00

PROCESSO: 0000426-16.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CUNHA BORGES
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2011 14:20:00

PROCESSO: 0000427-98.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PADUA BALAN
ADVOGADO: SP219137 - CARLOS ROBERTO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000428-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ROZARIO DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000429-68.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVIA FERRO
ADVOGADO: SP077475 - CLAIR JOSE BATISTA PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/04/2011 14:40:00

PROCESSO: 0000430-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMUEL CORREA GOMES
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 14/09/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000431-38.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FAUSTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000432-23.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO ATALIBA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000433-08.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000434-90.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTÔNIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 11/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000435-75.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA CLEMENTINO

ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 11/03/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000436-60.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLGAIR MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000437-45.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAIANE XAVIER DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000438-30.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000439-15.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULA ANDREIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000440-97.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000441-82.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE APARECIDA BELMIRO MAIM
ADVOGADO: SP125409 - PAULO CEZAR PISSUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 14/09/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000442-67.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE SELEGUIN
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000443-52.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BENEDITO BIZINELI
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000444-37.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SETIMO RODRIGUES
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000445-22.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000446-07.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA DIONISIO MIRANDA
ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000447-89.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA CONCEICAO LOPES HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000448-74.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIMARA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000449-59.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTILHA DOS SANTOS ALVARENGA
ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000450-44.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE ALVES SALVADOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000451-29.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIZ CARDOSO ANANIAS
ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000452-14.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO MARCELINO DE MELO
ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000453-96.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMERIO DONAGIO RIGHETTI
ADVOGADO: SP150571 - MARIA APARECIDA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000454-81.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000455-66.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROGERIO TADEU SERRANO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000456-51.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VIRGINIA DA SILVA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000457-36.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA JESUS MACEDO ALVES
ADVOGADO: SP293108 - LARISSA SOARES SAKR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 10:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000458-21.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURINO ALVES SOARES FILHO
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000459-06.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALIA CRISTINA QUERIDO
ADVOGADO: SP219137 - CARLOS ROBERTO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000460-88.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEIDIMAR SOARES AZEVEDO SANTOS
ADVOGADO: SP210510 - MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2011 15:40:00

PROCESSO: 0000461-73.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP148527 - EBENEZIO DOS REIS PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000462-58.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000463-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DONIZETI FELIPE SABINO
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000464-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NIVALDO BARROS
ADVOGADO: SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000465-13.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO THIMOTEO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000466-95.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA FERNANDES BARROSO
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000467-80.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELICA OLIVEIRA LUQUEZE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000396-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCCAS TUNIS
ADVOGADO: SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000397-63.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000398-48.2011.4.03.6302
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: VERA LUCIA DE CAMARGO MOSSIN
ADVOGADO: SP266181 - LEA ALVES TUROLE
REQDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000400-18.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP018087 - SATIO MIYAHARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 68
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 72

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000468-65.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA MARINHEIRO FERNANDES
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000469-50.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA MOTA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000470-35.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA REGINA FERNANDES BARROSO
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000471-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MERCEDES PAULINA CALVO
ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000472-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/04/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000473-87.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR TEIXEIRA PLATINE
ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000474-72.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA AURELIO
ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 10:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000475-57.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GONCALO SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/04/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000476-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA ROCHA CRUZ
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000477-27.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 19/04/2011 09:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000478-12.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BELMIRO JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000479-94.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000480-79.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MURILO MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000481-64.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CASSEMIRO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000482-49.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO JULIO DA SILVA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000483-34.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: POLICARPO FERREIRA LEITE
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000484-19.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000485-04.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000487-71.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO SPAGARRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000490-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLEICE APARECIDA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000494-63.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINAH LEIDA DE LIMA E REIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000495-48.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS VARIGUIO
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000496-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO VERONEZI
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000497-18.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARIA SANT ANNA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000498-03.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEDUVINA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000499-85.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO QUIOCHI NOZAQUI
ADVOGADO: SP244577 - BIANCA MANZI RODRIGUES PINTO NOZAQUI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/04/2011 15:20:00

PROCESSO: 0000500-70.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000501-55.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR DE SOUZA
ADVOGADO: SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000502-40.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM URIAS BARBOSA
ADVOGADO: SP296424 - FABIANA APARECIDA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000503-25.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE BARBOSA NOLL
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000504-10.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MARCELO SILVERIO
ADVOGADO: SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 11:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000505-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP183559 - GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000486-86.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTINO COLMANETTI
ADVOGADO: SP077560 - ALMIR CARACATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000488-56.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA THEREZINHA ABRATE MELLUCI
ADVOGADO: SP077560 - ALMIR CARACATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000489-41.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ASTROGILDA RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO: SP077560 - ALMIR CARACATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000491-11.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALECIO CANTALOGO
ADVOGADO: SP077560 - ALMIR CARACATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000492-93.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000493-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DE SOUZA PRADO
ADVOGADO: SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001884-12.2010.4.03.6138
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS
ADVOGADO: SP233961 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003004-04.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA DARC MARQUES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003128-84.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERGINIO NATALINI GARATINI
ADVOGADO: SP150230 - MAURICIO ULIAN DE VICENTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005543-40.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ENIO BRUNELO
ADVOGADO: SP077560 - ALMIR CARACATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005548-62.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE ORMENEZE
ADVOGADO: SP077560 - ALMIR CARACATO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009511-78.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR FIORE
ADVOGADO: SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0006719-70.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ DE PAULA
ADVOGADO: SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2010 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 12
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 45

*Republicado por publicação anterior com equívoco

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000026 (Lotes n.ºs 1883/2011, 1885/2011 e 1889/2011)

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Designo o dia 25 de abril de 2011 às 14:20 horas para audiência de tentativa de conciliação nos feitos nº 2009.6302.008615-51 e 2009.6302.8610-29 e no caso de insucesso desta providência, instrução, debates e, se o caso, julgamento. Int.-se.

0008610-29.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003889/2011 - EURIPEDES CLAUDINO LEAL (ADV. SP230707 - ANDRÉ RENATO CLAUDINO LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0008615-51.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003890/2011 - JOSE GASPAR MOREIRA (ADV. SP230707 - ANDRÉ RENATO CLAUDINO LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0012519-45.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003908/2011 - ELISANGELA BARBARA GIL SILVA LONGO DA SILVA (ADV. SP296529 - PATRÍCIA APARECIDA FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado do "de cujus", sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.

0012638-06.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003883/2011 - MILTON ANTONIO DURIGAN (ADV. SP112084 - JOAO ANSELMO LEOPOLDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012601-76.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003884/2011 - EMERSON APARECIDO VIEIRA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012596-54.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003885/2011 - FRANCISCO RAFAEL HIDALGO (ADV. SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA, SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012575-78.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003886/2011 - JOSE RUBENS MENDES PEREIRA (ADV. SP214704 - ANA PAULA MACHADO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012639-88.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003882/2011 - ELAINE CRISTINA BOTAMEDI DE LIMA CONCEICAO (ADV. SP290011 - SORAIA TERESINHA COELHO, SP144140 - JANAINA LIMA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012512-53.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003887/2011 - ARLINDO ARAUJO FILHO (ADV. SP202094 - FLAVIANO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0009381-75.2007.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003508/2011 - VALTER MARCELINO (ADV. SP124715 - CASSIO BENEDICTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o documento apresentado pela parte autora ainda está

ilegível, possivelmente em razão da digitalização, concedo-lhe o prazo de cinco dias para apresentar cópia (em papel) do documento de fl. 06 da petição protocolada em 22/11/2010 (fl. 599 da reclamação trabalhista) junto à secretaria deste Juizado, a fim de que seja analisada pelo perito judicial, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Com a juntada do laudo contábil, voltem conclusos.

0012655-42.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003901/2011 - CARLOS HENRIQUE CAMPANHA BAZAGLIA (ADV. SP152415 - MARCUS SCANDIUZZI PEREIRA, SP137267 - RITAMAR APARECIDA GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove ao menos a existência de conta(s) poupança na CEF, trazendo aos autos documento hábil para tanto (termo de abertura, recibo de depósito, declaração de IRPF, extrato - ainda que contemporâneo -, etc.), sob pena de extinção do feito. Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, apresente a procuração pública em atendimento ao disposto na Portaria 25/2006 desde Juizado.

0012658-94.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003899/2011 - EVERALDO BATISTA DE SOUSA (ADV. SP301173 - NOELLE CRISTINA GOMES BRAZIL, SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012675-33.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003898/2011 - MARGARIDA PEREIRA DRE AMORIM (ADV. SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA, SP040377 - ADENIR JOSE SOLDERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

0008740-82.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003601/2011 - MARLI APARECIDA NORVETE ANDRE EPP (ADV. SP268897 - DANILO MARCIEL DE SARRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI, MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Concedo à autora o prazo de cinco dias para comprovar sua condição de produtora rural, tendo em vista que se trata de empresa privada que desenvolve atividade de comercialização de atacadista de produtos in natura, devendo apresentar as respectivas notas fiscais de venda, sob pena de extinção do feito. Int.

0012508-16.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003888/2011 - MANOEL DA SILVA PEREIRA (ADV. SP202094 - FLAVIANO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social, etc e relatórios e exames médicos recentes) que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Int.

0009552-61.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003516/2011 - IVO RODRIGUES MARQUES (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ, SP183559 - GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Dê-se vista as partes acerca do laudo pericial no prazo de 5 (cinco) dias.

0012592-17.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003904/2011 - HELENA LUCY GOMES DE SOUZA (ADV. SP243999 - PATRICIA ROMERO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Cite-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela parte autora. Transcorrendo o prazo, venham conclusos. Cumpra-se.

0006738-42.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003933/2011 - MARIA INEZ OLIVEIRA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 27 de abril de 2011, às 13:45 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o médico ortopedista Dr. Evandro Miele. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

0001249-24.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003919/2011 - BENVINDA DOS REIS QUEIROZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO); JOHNATAN REIS QUEIROZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Considerando que há interesse de incapazes no processo, intime-se o MPF para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação. Após, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

0012607-83.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003903/2011 - BENEDITO ANTONIO DIAS (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que promova a emenda da inicial, para especificar, detalhadamente no pedido, os locais e intervalos de tempos em que exerceu atividade rural e que pretende ver reconhecidos por meio da presente ação, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Prazo: 10(dez) dias. Cumpra-se.

0000325-13.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302004003/2011 - FRANCISCA SILVEIRA COSTA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP293108 - LARISSA SOARES SAKR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 25 de março de 2011, às 13:45 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o médico cardiologista Dr. José Carlos Lorenzato. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento da periciada na data designada, munida de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão.

0012581-85.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003905/2011 - MARIA VILMA BARBOSA LUIZ (ADV. SP253806 - ANA CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0012524-67.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003907/2011 - MARY ANGELA PALHADO ESTECA (ADV. SP030743 - JOSE SEBASTIAO MARTINS, SP279508 - CAMILA EVELYN ROSSI, SP030624 - CACILDO PINTO FILHO, SP185185 - CLAUDIA REGINA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0005524-16.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003680/2011 - MARIA APARECIDA CREVELIN BRAGA (ADV. SP226527 - DANIEL FERNANDO PAZETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se o senhor perito a responder aos quesitos complementares da parte autora (petição anexada em 06.10.2010), no prazo de 15 (quinze) dias. Adimplida a determinação supra, dê-se vista às partes tornando os autos a seguir conclusos. Int.-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o segurado se enquadra na hipótese do § 2º do art. 15 da Lei 8.213/91 e que o Superior Tribunal de Justiça, na uniformização de jurisprudência promovida no julgamento da Petição n. 7.115-PR, adotou o entendimento de que a simples ausência de registros posteriores à saída do último emprego não é suficiente para comprovar a condição de desempregado, deverá a parte autora apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, declarações de duas pessoas legalmente habilitadas a testemunhar (CPC, art. 405), com firma reconhecida e qualificação completa, inclusive endereço atualizado, do seguinte teor: 'Sob as penas da lei, declaro que o segurado FULANO DE TAL está involuntariamente desempregado desde o dia....

0012647-65.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003902/2011 - CALMIRO MOISES DA COSTA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012528-07.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003906/2011 - ELENI DAS GRACAS TEODORO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0004589-73.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003910/2011 - MARIA PEREIRA FERREIRA (ADV. SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA, SP245513 - TALITA CRISTINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Cancelo a audiência designada. Depreque-se a oitiva das testemunhas, conforme requerido por meio da petição anexada aos autos em 28.10.2010.

0006526-55.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302003932/2011 - JOSÉ TOZZI (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

DECISÃO JEF

0010905-05.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302003961/2011 - ALBERTO RATTO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Analisando o termo de prevenção anexado aos autos, verifico não haver prevenção entre os processos relacionados, motivo pelo qual determino o prosseguimento do feito. 2. Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos (exceto quanto ao período compreendido entre: 14/08/1989 a 15/01/1992): Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição a agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de julgamento com as provas até então produzidas. Esclareço que o autor poderá, caso queira, promover reclamação junto à Delegacia Regional do Trabalho deste município ou a mais próxima de seu domicílio, para as providências necessárias no sentido de obrigar a(s) empresa(s) a fornecer(em) os documentos que estão sob sua guarda. Intime-se.

0012208-54.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302004009/2011 - VANESSA RUBIANE FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP288379 - NAYARA STORTI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 3. Sem prejuízo, deverá a parte autora apresentar os relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento do requisito incapacidade para o trabalho, no mesmo prazo e também sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil. 4. Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0000601-10.2011.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302003931/2011 - MARIA DE FATIMA PEREIRA FARIAS DOS SANTOS (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado. Contudo, houve alteração na sua situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando cientificada acerca da manifestação do INSS apresentada em cartório informando que a proposta de acordo apresentada contém os parâmetros máximos de negociação. Lotes n.º 1885/2011 e 1889/2011.

0005761-50.2010.4.03.6302 - EZENI COSTA DA ROCHA (ADV. SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005770-12.2010.4.03.6302 - MARILDA DE SOUSA POSSANI (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008339-83.2010.4.03.6302 - JOANA BATISTA SEBASTIAO MURARI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008512-10.2010.4.03.6302 - NEWTON CLAYTON ALVES DE MEDEIROS (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO e ADV. SP273734 - VERONICA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008734-75.2010.4.03.6302 - EDSON BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009020-53.2010.4.03.6302 - TELMO RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009142-66.2010.4.03.6302 - MARIA IRENE DA SILVA SANTANA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS e ADV. SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ e ADV. SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO e ADV. SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS e ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO**

OBSERVAÇÃO:

1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, EM QUE HOUVER A DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVERÁ O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIAO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, BEM COMO EVENTUAIS EXAMES E RELATÓRIOS MÉDICOS QUE POSSUIR;

2 - EM PRINCÍPIO, SOMENTE OCORRERÃO AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO “CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO”. PARA AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO “PAUTA EXTRA”, “PAUTA COLETIVA” E “INSTRUÇÃO E JULGAMENTO” - COM AGENDAMENTO PARA 10 HORAS, 11 HORAS E 12 HORAS -, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO. SITUAÇÕES ESPECIAIS SERÃO AGENDADAS MEDIANTE DESPACHO.

lote 1895

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000506-77.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000507-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIS DOS SANTOS SCOPONI
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000508-47.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS GOMES PINTO
ADVOGADO: SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000509-32.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 11/03/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000510-17.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR GUILHERME PEREIRA
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000511-02.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 11:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000512-84.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA GOMES HOMEM
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000513-69.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA FALASCO FERRARESE
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000514-54.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FRANCUA DE ALENCAR
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000515-39.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ALVES
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000516-24.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA THEREZINHA MARTINS COSTA
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000517-09.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOSHIKO MATSUMATO
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000518-91.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUE BISSOLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000519-76.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLÁVIO DEFENDI
ADVOGADO: SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000520-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MAURO DE SOUZA
ADVOGADO: SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000521-46.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MAGLIA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000522-31.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABADIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000523-16.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZEILA DEIZA LANFREDI DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2011 16:20:00

PROCESSO: 0000524-98.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR DOMICIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000525-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000526-68.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000527-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROSSANEZ
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000528-38.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA OLIVATI CURTARELLI
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000529-23.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO ROSSANEZ
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000530-08.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROSSANESE
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000531-90.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROSSANEZ
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000532-75.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARCOMIN
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000533-60.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA VALERIA DA SILVA
ADVOGADO: SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2011 16:40:00

PROCESSO: 0000534-45.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA PHILIPIN FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000535-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR ROSA DA COSTA
ADVOGADO: SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/04/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000536-15.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MOREIRA BRAVO
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000537-97.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO GALANTE FILHO
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 12:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000538-82.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA MARIA COLICERA
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 13:00 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000539-67.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO ITO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000540-52.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMITA PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO: SP206466 - MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000541-37.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000542-22.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON PEDRO JARDIM
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000543-07.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LENISE CESAR PIRES ROMEU
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 13:45 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO,
455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000544-89.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEVERCON CAMARGO DO CARMO
ADVOGADO: SP268242 - FERNANDO RUAS GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000545-74.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000546-59.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANILDE AMERICO DA SILVA
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000547-44.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES RODRIGUES NETO

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 14/09/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000548-29.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO GONCALVES MESQUITA

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000549-14.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAVIO MARIN TORRES

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/03/2011 15:00:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/04/2011 12:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000550-96.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO EMIDIO NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000551-81.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO

ADVOGADO: SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/04/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000552-66.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAVIO RAFAEL RUIZ

ADVOGADO: SP171716 - KARINA TOSTES BONATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000553-51.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA FLAVIA MARINO DE SANTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000554-36.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDEMIR APARECIDO MISAEL

ADVOGADO: SP277162 - ANDRÉA HELENA MANFRÉ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000555-21.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA ZIVIANI
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000556-06.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MAGAZONI CEZAR
ADVOGADO: SP214601 - OSMAR RAMOS TOCANTINS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000557-88.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000558-73.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000559-58.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURA DREGOT ESPANHOL
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000560-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FLAVIA MARINO DE SANTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000561-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERUSCA MARQUES TEODORO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP293530 - DENER DA SILVA CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 14:30 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000562-13.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETTI JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 19/04/2011 09:40 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000563-95.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE MANOEL DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000564-80.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000565-65.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS SCARPELINE
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005697-58.2010.4.03.6102
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUE SERGIO BARRUFFINI
ADVOGADO: SP294340 - CAIO VICTOR CARLINI FORNARI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 59
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 61

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000569-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ROBERTO ROSA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000570-87.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVA VILMA DE MELO QUINTO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000571-72.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVAL CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 15:15 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000572-57.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALADIR DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000573-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA PINTO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000574-27.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATIANA RODRIGUES GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000575-12.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO VERNILLE
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000576-94.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR CAETANO DE CASTRO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000577-79.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERNANDES FILHO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000578-64.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRENE REALINO TOTTI

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000579-49.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VILMA MOREIRA DE MELO

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO

TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000580-34.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE MORAIS PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000581-19.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARGARIDA DO CARMO AZIAN

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 15:20:00

PROCESSO: 0000582-04.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GONCALVES DOMINGUES DOS REIS

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000583-86.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CHISLENE SUELEN DOS SANTOS

ADVOGADO: SP244686 - RODRIGO STÁBILE DO COUTO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000584-71.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEITON JULIO DO CARMO ROCHA

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 19/04/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000585-56.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ANTONIO FELIX
ADVOGADO: SP282250 - SIDNEY BATISTA MENDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000586-41.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANGELO BORIM
ADVOGADO: SP290353 - SILVIA MARIA DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000587-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS AUGUSTO AVELINO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 16:00 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000588-11.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES CARNEIRO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000589-93.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 25/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000590-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAUL VINICIUS FERNANDES CHAGAS
ADVOGADO: SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000591-63.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000592-48.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS MATIOLI
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000593-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENILDA PEREIRA DIAS
ADVOGADO: SP118653 - JOANILSON BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000594-18.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO BESSA
ADVOGADO: SP251370 - SAMUEL ATIQUE DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000595-03.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO DONIZETI NUNES
ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000596-85.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANI GOMES FERREIRA
ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 16:45 no seguinte endereço: R. AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000597-70.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL MARCO QUINTINO
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 19/04/2011 10:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000598-55.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS BENEDITO AMANCIO FERREIRA
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000599-40.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIDE FELIX TURA ASCANIO
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000600-25.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLGA DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/04/2011 14:20:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000566-50.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GETULIO QUERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP113211 - ADRIANA MARCHIO RIBEIRO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000567-35.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GLORIA PEREIRA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000568-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE NUNES GONCALVES
ADVOGADO: SP186532 - CLÁUDIA REGINA GIACOMINE DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000001-57.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE BARBOSA ZANCHIETA
ADVOGADO: MG103930 - ELAINE CRISTINA MENDONÇA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001169-60.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS NEVES SILVA
ADVOGADO: SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 15:40:00

PROCESSO: 0001324-97.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AICHE MOHAMAD ABOU HAMINE
ADVOGADO: SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001438-02.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 0001445-91.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ELZA CARNIELLI PACAGNAN
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 0002916-21.2005.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BRUNO SCANDIUZZI
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002924-22.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES MORELLI
ADVOGADO: SP262984 - DIEGO RICARDO TEIXEIRA CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003984-30.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI AIRES BRANDAO
ADVOGADO: SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005734-04.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA RIBEIRO CHAVES
ADVOGADO: SP113859 - JULIANA FERREIRA ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006105-07.2005.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO CLE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008036-40.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE MARIA OLIVARE ALMUSSA
ADVOGADO: SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008039-92.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE MARIA OLIVARE ALMUSSA
ADVOGADO: SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008369-26.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVORENE DA SILVA
ADVOGADO: SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010523-46.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA STIVALI BARISSA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2010 14:20:00

PROCESSO: 0013590-53.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA TEREZINHA SILVA QUADROS
ADVOGADO: SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 15
TOTAL DE PROCESSOS: 50

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000602-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULINDO JOSE PEREIRA
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000603-77.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA ROGERIO DA SILVA E SILVA
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 25/04/2011 08:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000604-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO JOSE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 01/07/2011 10:00:00
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000605-47.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA JUVENCIO MORENO
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000606-32.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA LIMA DE ANDRADE FORNAZIERI
ADVOGADO: SP253199 - AUGUSTO SALLES PAHIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/04/2011 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000607-17.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERVASIA PRENHOLATO COSSOLINI
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000608-02.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULA CRISTINA COSSOLINI SELLES
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000609-84.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEN TEREZINHA ORSOLINI ORSINI
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000610-69.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA THEREZINHA FINOTTI BARUFALDI
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000611-54.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000612-39.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZIO TARDIVO
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000613-24.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR PREVIDE
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000072-93.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERNANDO PALMA
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000078-03.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO TEODORO
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000084-39.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA FIRMINO ZANUTO
ADVOGADO: SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 23/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 0005695-41.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURENCO DO DIVINO ROCHA
ADVOGADO: SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2008 11:00:00

PROCESSO: 0009009-92.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 14:20:00

PROCESSO: 0012410-65.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ORLADNO MIZAEAL
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013328-69.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013392-50.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO BRAZ DE MOURA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013689-57.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISMAEL PINDOBEIRA ALMEIDA
ADVOGADO: SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014219-95.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO APARECIDO BOAVENTURA
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014424-56.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE CRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO: SP242212 - JULIANO DOS SANTOS PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 22/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 0014437-89.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BAPTISTA MARQUES
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014631-55.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSINEIDE BATISTA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014943-36.2005.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA MUSSOLIN
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2006 17:00:00

PROCESSO: 0015267-55.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE RICCI EUGENIO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015396-60.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE FURINI SOUZA
ADVOGADO: SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015858-17.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NATALINA TOMAZ OSORIO
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016167-38.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DA SILVA AUGUSTINHO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016177-82.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO FILHO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016190-81.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DARQUE MARCIANO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016228-93.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016234-03.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS ANDRE
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016409-94.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA GOMES FUSCO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016989-27.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 14/03/2008 11:00:00

PROCESSO: 0017044-12.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0017923-19.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADAO PEDRINHO
ADVOGADO: SP245369 - ROSELENE VITTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018908-85.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI DUARTE MELLO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018916-62.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEANDRA FERREIRA
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 18/05/2007 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 28
TOTAL DE PROCESSOS: 40
*Republicado por publicação anterior com equívoco

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000024

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço a ocorrência da decadência e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

0009714-56.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003092/2011 - LUIZ CARLOS GAVIRATE (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012788-55.2008.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001813/2011 - ANTONIO LUIS GRANER (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0010619-27.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001916/2011 - PAULO CESAR COUTO (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971. No entanto, com relação ao pedido de atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados relativos aos períodos mencionados na inicial, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento da determinação supra.

0005412-47.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003481/2011 - RITA DE CASSIA DA SILVA MALTEZI (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo IMPROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Concedo a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0010527-49.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003418/2011 - ANTONIO CUIABANO (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009947-19.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003419/2011 - ADEMIR JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009914-29.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003420/2011 - VALDECIR SERGIO DA SILVA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007574-15.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003421/2011 - ARMINDO SEVERIANO DOS SANTOS (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0007462-46.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001789/2011 - MARIA APARECIDA BARCELOS RODRIGUES (ADV. SP262621 - EDSON GRILLO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de ação proposta por MARIA APARECIDA BARCELOS RODRIGUES em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão de benefício assistencial.

Em consulta ao sistema PLENUS, após informação da assistente social, constata-se que a autora encontra-se em gozo do benefício de pensão por morte, desde 16/03/1992.

É o relatório. Em seguida, decido.

Observo, desde logo, que a autora obteve a concessão do benefício de pensão por morte, o qual permanece ativo desde 16/03/1992.

A concessão do benefício de pensão por morte impede o deferimento de benefício assistencial, conforme preconiza o art. 20, § 4º, da Lei nº 8.742-93, e o evento deve ser considerado na prolação desta sentença ante o disposto pelo art. 462 do CPC.

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 267, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0005811-76.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003248/2011 - ELENICE DE SOUZA RIBEIRO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, e em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

0006209-23.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002847/2011 - ANA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO LEONCINI (ADV. SP191622 - ANTONIO FERNANDO ALVES GUEDES);

AMARILDO CEZAR LEONCINI (ADV. SP191622 - ANTONIO FERNANDO ALVES GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Cuida-se de ação pela qual Amarildo César Leoncini e Ana Maria Rodrigues do Nascimento Leoncini, qualificados na inicia, pretendem seja reconhecida a nulidade do leilão do imóvel que indicam ao fundamento de que apesar de serem legítimos possuidores do mesmo - adquirido de terceiros, pelo chamado "contrato de gaveta" - não foram notificados da data do leilão. Questionam ainda, a constitucionalidade do Decreto-Lei 70/66.

Afirmam que se encontram inadimplentes.

Citada, a Caixa Econômica Federal apresentou contestação alegando perda do objeto uma vez que o imóvel já foi arrematado por terceiro de boa-fé. Alegou ainda a ilegitimidade da parte autora porquanto o contrato foi firmado com terceiro. No mérito, pugna pela legalidade de sua conduta.

É relato do necessário.

Decido.

Afasto as preliminares aventadas pela CEF.

Com efeito, não há que se falar em perda de objeto pela arrematação do imóvel por terceiro de boa-fé porquanto a parte autora questiona exatamente o procedimento extrajudicial levado à efeito pela CEF. Pela mesma razão, não há que se falar em ilegitimidade da requerida para figurar no pólo passivo da lide.

No mérito, no entanto, não assiste razão aos autores.

Isto porque a documentação acostada aos autos demonstra que o imóvel em questão foi executado extrajudicialmente e arrematado por André Luiz Machado, na data do Primeiro Leilão (22.04.2010), pela quantia de R\$ 30.000,00.

Cabe registrar que a presente ação foi proposta após os fatos acima referidos, sendo certo, ademais, que os autores não lograram obter a antecipação dos efeitos da tutela de modo que aquele leilão restou hígido, com a expedição da competente carta de arrematação consoante documentos anexado aos autos.

Ainda que assim não o fosse, não se pode deixar de reconhecer que não havia qualquer relação entre os autores e a CEF, uma vez que o contrato de aquisição do imóvel foi assinado por outra pessoa que posteriormente o repassou aos autores, donde que não tinha a CEF qualquer obrigação de notificá-los porquanto sequer sabia da existência destes.

Ademais a questão da constitucionalidade do procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei n.º 70/66 já foi examinada reiteradamente pelo Supremo Tribunal Federal, que decidiu pela compatibilidade daquele procedimento com a Constituição Federal de 1988. Cito, a esse respeito, os seguintes julgados, os quais adoto desde logo como razão de decidir:

EMENTA: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI Nº 70/66. CONSTITUCIONALIDADE.

Compatibilidade do aludido diploma legal com a Carta da República, posto que, além de prever uma fase de controle judicial, conquanto a posteriori, da venda do imóvel objeto da garantia pelo agente fiduciário, não impede que eventual ilegalidade perpetrada no curso do procedimento seja reprimida, de logo, pelos meios processuais adequados. Recurso conhecido e provido. (RE 223075/DF, Rel. Min. ILMAR GALVÃO)

EMENTA: Execução extrajudicial. Recepção, pela Constituição de 1988, do Decreto-Lei n. 70/66. - Esta Corte, em vários precedentes (assim, a título exemplificativo, nos RREE 148.872, 223.075 e 240.361), se tem orientado no sentido de que o Decreto-Lei n. 70/66 é compatível com a atual Constituição, não se chocando, inclusive, com o disposto nos incisos XXXV, LIV e LV do artigo 5º desta, razão por que foi por ela recebido. Dessa orientação não divergiu o acórdão recorrido. - Por outro lado, a questão referente ao artigo 5º, XXII, da Carta Magna não foi prequestionada (súmulas 282 e 356). Recurso extraordinário não conhecido. (RE 287453/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO RECURSO PELO RELATOR. OFENSA À CONSTITUIÇÃO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DL 70/66.

RECEPÇÃO. CONSTITUIÇÃO DE 1988. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CF, art. 102, III, b, I. - Legitimidade constitucional da atribuição conferida ao relator para arquivar, negar seguimento a pedido ou a recurso e a dar provimento a esse RI/STF, art. 21, § 1º; Lei 8.038/90, art. 38; CPC, art. 557, redação da Lei 9.756/98 desde que, mediante recurso, possam as decisões ser submetidas ao controle do Colegiado. II. - Somente a ofensa direta à Constituição autoriza a admissão do recurso extraordinário. III. - Alegação de ofensa ao devido processo legal: CF, art. 5º, LV; se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal. IV. - O pressuposto constitucional do recurso extraordinário, inscrito no art. 102, III, b, da Constituição, é que tenha o acórdão recorrido declarado a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal. Se isso não ocorreu, segue-se a impossibilidade de o recurso, interposto com fundamento na citada alínea b, ser admitido. V. - O Supremo Tribunal Federal já se manifestou, por diversas vezes, no sentido de que o Decreto-lei 70/66 é compatível com a atual Constituição. Precedentes. VI. - Agravo não provido. (AI-AgR 509379/PR, Rel. Min. CARLOS VELLOSO)

EMENTA: 1. É pacífica a orientação desta Corte no sentido de que o Decreto-lei 70/66 é compatível com a atual Constituição Federal. 2. Agravo regimental improvido. (AI-AgR 514565/PR, Rel. Min. ELLEN GRACIE)

EMENTA: 1. Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Decreto-Lei no 70/66. Recepção pela Constituição Federal de 1988. Precedentes. 3. Ofensa ao artigo 5o, I, XXXV, LIV e LV, da Carta Magna. Inocorrência. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI-AgR 600876/SP, Min. GILMAR MENDES)

EMENTA: 1. Execução extrajudicial: firme o entendimento do Tribunal no sentido de que o Decreto-lei 70/66 é compatível com a atual Constituição. (cf. RE 287453, Moreira, DJ 26.10.2001; RE 223075, Galvão, DJ 23.06.98). 2. Agravo regimental: inovação de fundamento: inadmissibilidade. (RE-AgR 408224/SE, Min. SEPÚLVEDA PERTENCE)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECRETO-LEI 70/66. ALEDAGA OFENSA AO ART. 5º, XXXV, LIV E LV, DA CONSTITUIÇÃO. INOCORRÊNCIA. AGRAVO IMPROVIDO. I - A orientação desta Corte é no sentido de que os procedimentos previstos no Decreto-lei 70/66 não ofendem o art. 5º, XXXV, LIV e LV, Constituição, sendo com eles compatíveis. II - Agravo regimental improvido. (AI-AgR 600257/SP, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI)

Assim sendo, julgo improcedente o pedido formulado nos autos e extinto o feito com julgamento de mérito (artigo 269, I do CPC).

Defiro aos autores os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sem honorários nesta fase. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0002081-57.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003311/2011 - ANTONIO CHIARELLI (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO, SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002015-77.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003325/2011 - ELVIO FRANCISCO IUNCK (ADV. MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da parte-autora.

Sem custas e honorários a teor do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95. Defiro a gratuidade. P.R.I.

0003302-75.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002972/2011 - VICTOR MIGUEL (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003306-15.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002994/2011 - ERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013880-68.2008.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003005/2011 - ANNA MARIA MENDES SIGOLO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013789-75.2008.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003006/2011 - MARCILIO AURELIO SANDRI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013148-87.2008.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003011/2011 - NAIR DIAS DOS SANTOS MORANDINI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido inicial e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Concedo a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0003664-77.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002935/2011 - JOAO FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009012-76.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002936/2011 - KARINA APARECIDA CARRARO FRIGO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009295-02.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002937/2011 - MARIA HELENA JACINTHO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009636-28.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002938/2011 - FILOMENO OLIVEIRA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009186-85.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002939/2011 - JESUE DE PAULA BOLINA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008445-45.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002940/2011 - ADEMAR REZENDE (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006155-57.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003225/2011 - ORIDES RINALDI (ADV. SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007986-43.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003226/2011 - IVONE CARROCINI (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO IMROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.

0006674-32.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002953/2011 - PAULO SERGIO COVIELO (ADV. SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI, SP228620 - HELIO BUCK NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0007037-19.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002975/2011 - VALDECIR ANTONIO COVIELLO (ADV. SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI, SP228620 - HELIO BUCK NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0007443-40.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002995/2011 - JOAO SCARDELATO (ADV. SP268897 - DANILO MARCIEL DE SARRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas:

a) DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, no que diz respeito ao pedido de aplicação do artigo 29, II, da Lei 8.213/91; e,

b) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO relativo à aplicação do artigo 29, § 5º, da Lei 8.213/91.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sem custas e honorários.

0013025-55.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003200/2011 - ALESSANDRO DONIZETI DE SOUZA MARIA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004263-16.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003201/2011 - SEBASTIAO GOMES BORGES (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008038-39.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003202/2011 - EDUARDO CESAR DOS SANTOS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO, SP175995 - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007811-49.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003203/2011 - CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO, SP236946 - RENZO RIBEIRO RODRIGUES, MG105345 - CHRISTIAN ALBERT FELTRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008061-82.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003204/2011 - REGINALDO LUIZ DO AMARAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008055-75.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003205/2011 - CLAUDIO JOSE PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007967-37.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003207/2011 - VILMAR MIGUEL FELIPE (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007965-67.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003209/2011 - WILHIAN GOBI PERCILIO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006986-08.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003212/2011 - JOSE APARECIDO BARBOSA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007023-35.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003223/2011 - JOSE CASSARO FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0006672-62.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002950/2011 - FRANCISCO AUGUSTO PERLES (ADV. SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI, SP228620 - HELIO BUCK NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.

0007476-30.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001796/2011 - AGOSTINHA JACINTA MORELI (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). AGOSTINHA JACINTA MORELI propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de atendimento do requisito etário e de situação de miséria.

Passo a apreciar a postulação, tendo em vista que não há necessidade de audiência para o deslinde da controvérsia e que o INSS não apresentou sua contestação.

Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS). O caput e os §§ 1º a 4º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º. Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.”

Visto isso, impõe-se destacar que a postulação busca amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de preenchimento do requisito econômico previsto legalmente.

1 - Do requisito etário

Conforme dispõe o art. 20, caput, da LOAS, o idoso, para fim de percepção do benefício discutido nestes autos, era a pessoa maior de setenta anos. Ocorre que o caput do art. 34 da Lei nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) reduziu o limite etário para sessenta e cinco anos.

É oportuna a transcrição do dispositivo:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.”

No caso dos autos, o documento de identificação acostado demonstra que a parte autora nasceu em 04 de junho de 1945, contando com 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Por conseguinte, foi preenchido o requisito etário.

2 - Do requisito econômico

O requisito econômico para o benefício assistencial, consoante a expressa previsão do § 3º do art. 20 da LOAS, é a média de 1/4 do salário mínimo por membro da entidade familiar do interessado.

Feita essa observação, destaco que o preceito em epígrafe deve ser aferido tendo-se em vista, inclusive, o § 1º do referido artigo legal, consoante o qual a família, para o fim de aferição do direito ao benefício assistencial, deve seguir a definição do art. 16 da Lei nº 8.213-91 (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido, os pais o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido) exigindo-se que as pessoas ali indicadas vivam sob o mesmo teto.

Quanto a esse aspecto, observa-se que, obviamente, não deve ser computada a renda de pessoa que não coabite (isto é, não viva sob o mesmo teto) com o interessado no benefício assistencial, mesmo que ela esteja prevista pelo art. 16 da Lei nº 8.213-91. A ausência de coabitação impede, igualmente, que essa pessoa seja computada para a apuração da renda média exigida legalmente.

Por outro lado, qualquer pessoa que, embora coabite com o interessado, não esteja prevista no rol do mencionado art. 16 não pode ser levada em consideração, quer quanto ao ingresso de rendimentos, quer para a aferição do requisito econômico.

Em seguida, destaco que o limite de renda per capita previsto pelo § 3º do art. 20 da LOAS é, conforme mencionado, de 1/4 do salário mínimo. O valor cria presunção legal de situação de miséria, que, no entanto, deve ser aferida em face das peculiaridades de cada caso concreto, consoante a prova produzida.

A orientação pretoriana é firme nesse sentido:

“Ementa: PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 20, §§ 2º E 3º, DA LEI 8.742/93.

- Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno desta Corte.
- As alegações de que não restou comprovada a incapacidade total e permanente do segurado para fins de concessão do benefício pleiteado, não podem ser analisados em sede de recurso especial, por exigir reexame de provas, vedado pela Súmula 07/STJ, conforme entendimento firmado na 3ª Seção desta Corte. Precedentes.

- A Lei 8.742/93, artigo 20, § 3º, ao regulamentar a norma constitucional, em seu art. 203, V, (comprovação da renda per capita não superior a 1/4 do salário mínimo) não exclui, em cada caso concreto, outros meios de prova da condição de miserabilidade da família do necessitado. Precedentes.

- Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido.”(STJ. Quinta Turma. REsp nº 523.999. DJ de 1º.7.04, p. 258)

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEGITIMIDADE. INSS. COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA NÃO SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO. DESNECESSIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração são cabíveis quando 'houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;' ou 'for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.' (artigo 535 do Código de Processo Civil).

2. Não é omissa a decisão fundamentada no sentido de que o requisito previsto no artigo 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/93, qual seja, a comprovação de que a renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo, não é o único critério válido para comprovar a condição de miserabilidade exigida pelo artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, não sendo a sua ausência, por si só, causa impeditiva da concessão do benefício assistencial da prestação continuada.

3. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de matéria já decidida.

4. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é firme no sentido de que o magistrado não está obrigado a se pronunciar sobre todas as questões suscitadas pela parte, máxime quando já tiver decidido a questão sob outros fundamentos (cf. EDclEDclREsp 89.637/SP, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 18/12/98).

5. Embargos rejeitados.”(STJ. Sexta Turma. EDcl no REsp nº 308.711. DJ de 3.5.04, p. 218)

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PROCURAÇÃO. DESNECESSIDADE. REPRESENTAÇÃO POR CONVENIO DA OAB. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO. RECURSO PROVIDO.

I - Desnecessária a apresentação do instrumento de mandato quando a parte é representada por integrante de entidade pública incumbido de prestar assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 16, parágrafo único).

II - Benefício assistencial requerido por menor impúbere, nascido em 17.07.98, portador da Síndrome de Down, necessitando de cuidados especiais, como atendimento terapêutico, fonoaudiológico e pedagógico, além de exames rotineiros especializados que não podem ser providos por sua família.

III - O núcleo familiar é composto pelo requerente, seus pais e uma irmã, nascida em 27.06.94, e dependem exclusivamente da renda aferida por seu genitor, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) dos quais R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) são destinados ao pagamento das despesas com aluguel, água e luz.

IV - Embora não seja possível aferir, nesta fase, com segurança as condições de miserabilidade da família, a necessidade do benefício, em razão da situação precária de saúde, e os elementos que já estão contidos nos autos, permitem o deferimento do pleito.

V - Há, no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a requerente está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

VI - O rigor na aplicação da exigência quanto à renda mínima tornaria inócua a instituição desse benefício de caráter social, tal o grau de penúria em que se deveriam encontrar os beneficiários.

VII - Presentes os requisitos autorizadores da antecipação do provimento de mérito, de rigor a sua concessão.

VIII - Agravo provido.”(TRF da 3ª Região. Nona Turma. Agravo de Instrumento nº 204.823. Autos nº 200403000188107. DJ de 20.4.05, p. 671).

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

I - As despesas com medicamentos e tratamento médico acentuam o estado de pobreza e estão a indicar que a renda mensal familiar per capita é inferior ao limite legal.

II - Bem aplica a decisão agravada o art. 461, § 3º, do C. Pr. Civil, ao convencer-se da relevância dos fundamentos da demanda e do receio de ineficácia do provimento final.

III - Agravo de instrumento desprovido.”(TRF da 3ª Região. Décima Turma. Agravo de Instrumento nº 199.259. Autos nº 20040300007423-0. DJ de 27.4.05, p. 573)

Ressalto, ainda, que o valor nominal para aferição da necessidade de intervenção assistencial pública, previsto inicialmente pelo art. 20, § 3º, da Loas (1/4 do salário mínimo), foi majorado para a metade do salário mínimo pela legislação assistencial superveniente, a saber, as Leis nº 9.533-97 (Programa de Renda Mínima) e nº 10.689-03 (Programa Nacional de Acesso à Alimentação), que fixaram o novo paradigma.

No caso dos autos, o laudo assistencial relata que a autora reside com seu marido (65 anos, auferir uma renda mensal de R\$ 765,00) e uma filha (22 anos).

Por oportuno, vale ressaltar que a filha maior da autora está excluída do rol do art. 16 da Lei 8.213/91.

Dessa forma, dividindo-se a renda familiar entre a autora e seu marido, chega-se à renda per capita de R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, estando, portanto, acima das exigências do art. 20, § 3º, da Loas acima descrito.

Desse modo, não é possível a concessão do benefício assistencial, que depende do atendimento concomitante dos requisitos legais assinalados (miséria e idade).

Ante o exposto, declaro a IMPROCEDÊNCIA do pedido autoral e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários nesta fase.

Intime-se, advertindo a parte autora de que a interposição de recurso, no prazo legal, deve ser feita por intermédio de advogado. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição.

Por fim, assinalo que o autor, a qualquer tempo, poderá propor nova demanda, desde que seja comprovada alteração do quadro de fato descrito na inicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com resolução de mérito, conforme o art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0002873-11.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003506/2011 - JOSE PIO DE MORAES (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001817-74.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003510/2011 - MARIA DRAGOS GERARDI (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0005995-32.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001495/2011 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP105549 - AUGUSTO JOSE ALVES, SP088181 - CARLOS ROBERTO DA SILVA, SP212946 - FABIANO KOGAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido do autor e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0004411-27.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001394/2011 - JOAO BATISTA CARDOZO DE SOUZA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido da autora e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0000950-18.2008.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003137/2011 - MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA MIASSON (ADV. SP199801 - FABIANA APARECIDA FIGUEIREDO GALATI) X

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC.). Cuida-se de feito onde a parte autora, alegando ser servidora da FUNASA, pugna pelo recebimento de valores que indica, à título de indenização de campo estabelecida pelo artigo 16 da Lei nº 8.216/91.

Devidamente citada a ré apresentou contestação alegando em sede de preliminar a ilegitimidade da FUNASA para figurar no pólo passivo da lide, ao fundamento de que compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a determinação sobre o reajuste da presente indenização. No mérito, pugnou pelo indeferimento do pedido.

É o relato do necessário.

Decido.

Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Afasto a preliminar aviventada pela ré porquanto não se discute critério de reajuste da indenização, mas sim a própria percepção desta.

No mérito, o pedido não comporta colhimento. Com efeito, dispõe o art. 16, da Lei nº 8.216/91:

Art. 16. Será concedida, nos termos do regulamento, indenização de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) por dia, aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito à percepção de diária, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanhas de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

Parágrafo único. É vedado o recebimento cumulativo da indenização objeto do caput deste artigo com a percepção de diárias.

Tal dispositivo foi regulamentado pelo Decreto nº 343/91 e posteriormente pelo Decreto nº 5992/06 nos seguintes termos:

Art. 4º - A indenização de que trata o artigo 16 da Lei nº 8.216 de 13 de agosto de 1991, será devida aos servidores de toda e qualquer categoria funcional que se afastar da zona considerada urbana de seu município de sede para execução de atividades de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos divisórios, tipografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

Sobreveio a Portaria nº 478/98, da FUNASA, que estendeu o pagamento de referida indenização também àqueles servidores que estivessem cedidos a outros órgãos, caso da autora, que esclarece na inicial ter sido cedida em 11.04.2003 para trabalhar na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

A portaria 138/01, revogou aquela outra acima referida e manteve o pagamento da indenização, inclusive para os servidores cedidos, sendo certo que a autora confirma que durante tal período recebeu referida indenização.

Ocorre que depois de auditoria interna naquela autarquia foi o assunto encaminhado ao Tribunal de Contas da União que por meio do acórdão nº 1.626/2003-Plenário concluiu por:

“Determinar à FUNASA que, ao conceder a indenização de que trata o artigo 16 d Lei nº 8.216 de 13 de agosto de 1991, observe estritamente o disposto no artigo 4º do Decreto nº 343/91, segundo o qual a referida indenização é devida aos servidores de toda e qualquer categoria funcional que se afastarem da zona considerada urbana de seu município de sede para execução de atividades de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos divisórios, topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.”

Em razão de tais fatos, o pagamento, da forma que vinha sendo efetuado, restou suspenso.

E, é exatamente contra tal suspensão que se insurge a parte autora.

No entanto, não lhe assiste razão.

Isto porque a autora não comprovou que no exercício de suas funções se afastou da zona considerada urbana de seu município de sede para execução de atividades de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos divisórios, topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

Neste diapasão, é forçoso concluir que a autora não tem direito à indenização requerida pelo simples fato de ser servidora da FUNASA.

Em assim sendo, julgo improcedente o pedido formulado nos autos e extinto o feito com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, I do CPC.

Sem custas e sem condenação em honorários.

Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

0008274-88.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003127/2011 - ITACI ALVES PEREIRA (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0004895-42.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003239/2011 - SEBASTIAO ATANEU SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005127-54.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003245/2011 - FERNANDA BUISCHI ANTUNES (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006174-63.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003246/2011 - VERA LUCIA DA VELA GUILHERME (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006265-56.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003250/2011 - ELIANE GABRIEL (ADV. SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA, SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006810-29.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003257/2011 - TEREZINHA HENES SILVA SILVESTRE (ADV. SP253199 - AUGUSTO SALLES PAHIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007247-70.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003295/2011 - NEUZA MARIA DE LOURDES SILVA BARCELOS (ADV. SP213886 - FABIANA PARADA MOREIRA, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007914-56.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003296/2011 - MARIA APARECIDA IGNACIO DONATO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003331-28.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003303/2011 - ROBERTO LEGORIO (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES, SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002753-65.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003310/2011 - DEVANIR IVO DE ALMEIDA (ADV. SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO, SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006919-43.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003422/2011 - ANTONIO CARLOS DELASPORA (ADV. SP248947 - VITOR GAONA SERVIDÃO, SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005297-26.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003462/2011 - JOSE ORASMO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0014254-84.2008.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002945/2011 - JULIANA DE ANDRADE (ADV. SP181711 - RAFAEL OTÁVIO GALVÃO RIUL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Cuida-se de ação pela qual a parte autora pretende que a CEF seja condenada a conceder ao autor, os descontos oferecidos ao CREDUC de até 90% aos adimplentes para a quitação de seu débito.

A CEF apresentou contestação, alega, em sede de preliminar, ilegitimidade passiva e litisconsórcio passivo necessário da União. No mérito, pugnou pela total improcedência do pedido.

É o relato do necessário. Passo a decidir.

Afasto, inicialmente, as preliminares de litisconsórcio passivo necessário da União, bem como a de ilegitimidade passiva, pois, o que se busca no presente feito é a discussão acerca de contrato firmado com a CEF.

No mérito, o pedido não comporta acolhimento.

Inicialmente, cabe considerar que o contrato firmado pela parte autora é daqueles considerado de adesão, os quais se caracterizam pela prevalência da vontade de uma das partes sobre a outra, cuja manifestação de vontade unilateral imposta já vem com cláusulas contratuais escritas e impressas.

Nos contratos do FIES (Financiamento Estudantil), ocorre a adesão obrigatória do mutuário. No entanto, o credor mutuante está adstrito à legislação especial que rege a matéria, havendo assim, cláusulas contratuais que são obrigatórias, de modo que as partes não podem alterá-las por conveniência própria, não havendo, portanto, qualquer ilegalidade no cumprimento do contrato.

Ademais, é possível a existência de outros tipos de financiamento onde a parte tenha benefícios não contemplados por outras categorias, sem que isso implique necessariamente em violação ao princípio da igualdade.

Celso Antônio Bandeira de Melo, discorrendo sobre o Princípio da Igualdade defende a necessidade de haver uma correção lógica entre fator de discrimen e a desequiparação procedida, concluindo que que: “Tem-se, pois, que é o vínculo de conexão lógica entre os elementos diferenciais colecionados e a disparidade das disciplinas estabelecidas em vista deles, o quid determinante da validade ou invalidade de uma regra perante a isonomia.

O problema das diferenciações que não podem ser feitas sem quebra da igualdade não se adscree aos elementos escolhidos como fatores de desigualação, pois resulta da conjunção deles com a disparidade estabelecida nos tratamentos jurídicos dispensados. Esclarecendo melhor: tem-se que investigar, de um lado, aquilo que é erigido em critério discriminatório e, de outro lado, se há justificativa racional para, à vista do traço desigualador adotado, atribuir o específico tratamento jurídico construído em função da desigualdade afirmada”. (In Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 37-38)

Nesta senda, é forçoso concluir não haver qualquer ilegalidade na adoção de política diferenciada para este ou aquele tipo de financiamento estudantil, que restrinja sua aplicabilidade a um determinado grupo de pessoas que se encontrem em uma mesma situação jurídica - no caso, apenas àqueles que entablaram contratos pelo CREDUC - não havendo, portanto, que se falar em violação ao princípio da isonomia.

No caso dos autos, o contrato firmado pela parte autora é regido pelo programa FIES, de sorte que não pode o mesmo usufruir dos incentivos dados ao Programa de Crédito Educativo (CREDUC).

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado nos autos e decreto à extinção do processo com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC).

Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0001453-68.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001665/2011 - MARIA GONCALVES GARBI (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004436-40.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002928/2011 - VERA LUCIA PRUDENCIO DE SOUZA (ADV. SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004868-59.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002929/2011 - LAERCIO DE ANDRADE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005258-29.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003009/2011 - MARIA APARECIDA MACEDO DE OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005259-14.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003010/2011 - ELIZA MENARI ARCHAJÓ (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0005280-87.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003377/2011 - NORMA MACEDO SORIANI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007570-75.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003396/2011 - HERMANTINO BOLDRIN (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008048-83.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003398/2011 - JOSE BERNARDES DOS SANTOS (ADV. SP268932 - FREDERICO FRANCISCO TASCHEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0008598-78.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003244/2011 - JOSE AUGUSTO MAIA (ADV. SP241184 - EDUARDO FIGUEIREDO SILVA PEREIRA ROSA, SP126636 - ROSIMAR FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004666-82.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003345/2011 - DORIVAL MODESTO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004715-26.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003354/2011 - ANTONIO BARCELOS DE SOUZA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007055-40.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003243/2011 - ANTONIO ADENIR AYRES (ADV. SP116832 - EDSON GONCALVES DOS SANTOS, SP053458 - MANOEL GONCALVES DOS SANTOS, SP056782 - MARCIO JOSE RIBEIRO DA SILVA, MG096577 - LUCAS TERRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido

0009004-02.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003079/2011 - JOAO GARBIN (ADV. SP105090 - WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA, SP159432 - RITA DE CASSIA BUZETO DE OLIVEIRA, SP147223 - WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA, SP216838 - ANDRE GUSTAVO VEDOVELLI DA SILVA, SP243806 - WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA, SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN, SP276678 - GABRIELA IZILDA DE SOUZA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009084-63.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003080/2011 - JAIR RIZZETTO (ADV. SP276678 - GABRIELA IZILDA DE SOUZA LIMA, SP206046 - MARCO VINICIUS PALA, SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN, SP243806 - WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA, SP216838 - ANDRE GUSTAVO VEDOVELLI DA SILVA, SP147223 - WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA, SP159432 - RITA DE CASSIA BUZETO DE OLIVEIRA, SP105090 - WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009083-78.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003081/2011 - DURVALINO DA SILVA (ADV. SP276678 - GABRIELA IZILDA DE SOUZA LIMA, SP206046 - MARCO VINICIUS PALA, SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN, SP243806 - WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA, SP216838 - ANDRE GUSTAVO VEDOVELLI DA SILVA, SP147223 - WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA, SP159432 - RITA DE CASSIA BUZETO DE OLIVEIRA, SP105090 - WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008721-76.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003082/2011 - APARECIDO NEVES (ADV. SP243806 - WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA, SP276678 - GABRIELA IZILDA DE SOUZA

LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0005949-43.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003518/2011 - AURELIO NICOLELLA JUNIOR (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Concedo a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0006241-28.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003500/2011 - FRANCISCO BATISTA DA SILVA (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0005459-21.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002849/2011 - ANTONIO GIBELI (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

0007726-97.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002998/2011 - JOSE DE SOUSA RAMOS (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA, SP260140 - FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que (1) reconheça os períodos laborados pela parte autora entre 04/03/1982 à 05/03/1997 e de 19/11/2003 à 06/04/2009, como exercidos sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.4), (2) proceda à conversão do referido período em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (3) acresça o referido período aos já reconhecidos em sede administrativa e conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da autora, com atrasados partir do requerimento administrativo em 06/04/2009 e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 37 anos, 10 meses e 26 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

0001425-03.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003078/2011 - JAIME MIGUEL TRINDADE (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que (1) reconheça os períodos laborados pela parte autora entre 01/02/1976 à 17/09/1979, 01/10/1979 à 31/10/1979, 01/11/1979 à 30/09/1984, 01/10/1984 à 15/05/1986, 19/11/2003 à 31/12/2003 e de 01/01/2004 à 18/06/2009, como exercido sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.4), (2) proceda à conversão do referido período em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (3) acresça o referido período aos já reconhecidos em sede administrativa e conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da autora, com atrasados partir do requerimento administrativo em 18/06/2009 e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 36 anos, 06 meses e 24 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

0004186-07.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003294/2011 - HELIO DONIZETE MENDES (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006583-39.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003435/2011 - CLESIO TOMAS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007196-59.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003484/2011 - JOSE SOARES DE SOUZA (ADV. SP192370 - LEANDRO FERNANDES DE PAULA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000253-26.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003028/2011 - MARCIO AUGUSTO PESSONE (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006972-92.2008.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003452/2011 - ADALBERTO MIGUEL PEREIRA (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006854-82.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003453/2011 - DONIZETI MARIA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007393-48.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003450/2011 - SEBASTIAO JOSE CARDOSO (ADV. SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI, SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, para somente reconhecer nos autos a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 8.540/92, que deu nova redação aos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação atualizada até a Lei nº 9.528/97.

0007026-87.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002943/2011 - MANOEL CARLOS WALTER PORTO (ADV. SP291168 - RODRIGO CÉSAR PARMA, SP291871 - MARCELINO MORATO BAMPA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0007030-27.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002944/2011 - JOAO ROBERTO TURATO (ADV. SP291168 - RODRIGO CÉSAR PARMA, SP291871 - MARCELINO MORATO BAMPA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP291168 - RODRIGO CÉSAR PARMA, SP291871 - MARCELINO MORATO BAMPA).

0006653-56.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002989/2011 - BENEDITO JOSE VILELA (ADV. SP190238 - JOSIEL BELENTANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0006655-26.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002991/2011 - ANTONIO STACONI (ADV. SP190238 - JOSIEL BELENTANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0008605-70.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003111/2011 - ANNA HELENA UCHOA CARNEIRO (ADV. SP158817 - RODRIGO GONZALEZ, SP171693 - ALEXANDRE DOMÍCIO DE AMORIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

*** FIM ***

0007682-44.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003260/2011 - RENE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP274019 - DANIEL GUSTAVO RODRIGUÊS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício anterior (30/06/2010).

0008188-20.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003054/2011 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PRIMO (ADV. SP196416 - CARLOS ANTONIO DINIZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PRIMO propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão do benefício de auxílio doença.

Foi apresentado laudo médico.

Citado, o INSS apresentou contestação e pugnou pela improcedência dos pedidos.

Decido.

1 - Dispositivos legais

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

2 - Da perícia

No presente processo, observo que o laudo pericial diagnosticou que a parte autora é portadora de gonartrose de joelho esquerdo e tendinopatia de ombro esquerdo. Na conclusão do laudo, o insigne perito afirma que "a autora não reúne condições para o desempenho de algumas atividades, implicando em limitação para o exercício de funções que requeiram esforço físico intenso em trabalho braçal pesado".

Impõe-se ressaltar, ademais, que embora o laudo conclua que a parte autora reúne condições para continuar suas atividades habituais, deve-se reconhecer que para as atividades exercidas como doméstica é necessário esforço físico intenso. Desse modo, verifica-se que a autora já não tem as mesmas condições de desempenhar suas atividades habituais.

Assim, considerando a profissão exercida pela parte autora e o fato de que o juiz não está adstrito ao laudo, nos termos do art. 436, do CPC, torna-se forçoso concluir pela incapacidade da mesma para o exercício de suas atividade.

Dessa forma, infiro que não incide a hipótese de aposentadoria por invalidez, que pressupõe o caráter total e permanente da incapacidade. Observo que, em verdade, a restrição impede a parte de exercer sua atividade habitual, de modo que o caso, quanto à incapacidade, se amolda à regra do auxílio-doença.

3 - Da carência e da qualidade de segurado

No que se refere aos outros requisitos do benefício - a qualidade de segurado e a carência -, observo que o último vínculo empregatício da autora ocorreu de 04/01/2007 até 03/11/2009.

Dessa forma, tendo o perito constatado o início da incapacidade em julho de 2009, concluo que a autora mantinha a qualidade de segurada.

4 - Da antecipação dos efeitos da tutela

Conclui-se, assim, que foram atendidos os requisitos do benefício, resultando evidente a plausibilidade do direito invocado na inicial.

Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

5 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (15/07/2009).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, após 06 (seis) meses, contados do trânsito em julgado desta sentença, a persistência da situação de incapacidade. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desrespeitar os critérios adotados na presente sentença, notadamente a conclusão do laudo pericial realizado em juízo.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0007826-18.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003259/2011 - BENEDITO HERMENEGILDO (ADV. SP118534 - SILVIA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez para a parte autora, a partir da data do laudo médico pericial (09/09/2010).

0006673-47.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003048/2011 - IRACI DE SOUZA DUARTE (ADV. SP237582 - KAREM DIAS DELBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). IRACI DE SOUZA DUARTE propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com pedido sucessivo do benefício de auxílio-doença.

Foi apresentado laudo médico.

Citado, o INSS apresentou contestação pugnando pelo indeferimento dos pedidos.

Decido.

1 - Dispositivos legais

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

2 - Da perícia

No presente processo, informou o senhor perito que a parte autora é portadora de osteofitos em coluna cervical e gonartrose em joelho esquerdo. Na conclusão do laudo, o insigne perito verificou que se trata de caso de incapacidade parcial e permanente, que apresenta restrições para atividades que necessitem carregar objetos ou materiais considerados pesados, de modo contínuo, utilizando-se das mãos ou necessitem realizar movimentos repetitivos de flexão-extensão com o joelho esquerdo.

Impõe-se ressaltar, ademais, que embora o laudo conclua que a parte autora reúne condições para continuar suas atividades habituais, deve-se reconhecer que as doenças que a afetam limitam consideravelmente suas atividades

exercidas no lar. Dessa forma, verifica-se que a autora já não tem as mesmas condições de desempenhar suas funções habituais. Ademais, há de se considerar o relatório médico anexo aos autos, datado em 16/06/2010, o qual atesta a incapacidade para o trabalho.

Aliado a tal fato, não podemos olvidar ser a autora pessoa humilde, com 62 (sessenta e dois) anos de idade, tendo estudado até a quinta série do ensino fundamental, o que deve ser levado em conta pelo magistrado na análise do caso concreto.

Assim, considerando a profissão exercida pela parte autora e o fato de que o juiz não está adstrito ao laudo, nos termos do art. 436, do CPC, torna-se forçoso concluir pela incapacidade da mesma para o exercício de suas atividade.

Com base nessas premissas, concluo que a incapacidade descrita se amolda à da hipótese de aposentadoria por invalidez.

3 - Da carência e da qualidade de segurado

No que se refere aos outros requisitos do benefício - a qualidade de segurado e a carência - observo que, tendo o perito concluído pela incapacidade aproximadamente em dezembro de 2009, a qualidade de segurada é patente, haja vista que a parte autora possui recolhimentos ao Regime Geral da Previdência Social como contribuinte individual em vários períodos, sendo o último de 03/2009 a 10/2009.

5 - Da antecipação dos efeitos da tutela

Conclui-se, assim, que foram atendidos os requisitos do benefício, resultando evidente a plausibilidade do direito invocado na inicial.

Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

6 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (13/01/2010).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0003564-98.2005.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002512/2011 - VALÉRIA CECÍLIA MARCHETTI (ADV. SP153541 - MARIA CRISTINA OSTI FREGONEZI BOARETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno a UNIÃO (PFN) em obrigação de não fazer consistente no não recolhimento/retenção do IRPF - imposto de renda pessoa física sobre a renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, recebido pela autora, desde de a partir de 2005, confirmando a antecipação da tutela já deferida e mantida pela Turma Recursal. Resolvo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, II, do CPC.

0010662-61.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003324/2011 - DAGMAR APARECIDA LIMA BELARDIN (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN, SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA, SP280508 - ANDERSON MARCOS DA TENDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, DAGMAR APARECIDA LIMA BELARDIN - CPF 109.068.148-80, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS:

A implantar o benefício previdenciário pensão por morte, a partir da data do requerimento administrativo, 10/11/2009, em nome da autora, DAGMAR APARECIDA LIMA BELARDIN, CPF 109.068.148-80, devendo calcular e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual, sob pena de fixação de prazo mais exíguo e fixação de multa pelo não cumprimento;

Determino à autarquia que, em 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, cumpra o determinado, devendo implantar o benefício e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual, ressaltando-se que o provimento de antecipação não abrange o pagamento das prestações pretéritas mencionadas, as quais deverão ser pagas, na forma do art. 17 da Lei n° 10.259/2001.

Após, com a RMI e RMA, sigam os autos para apuração, pela Contadoria Judicial, dos valores das diferenças, na forma e parâmetros estabelecidos nesta sentença, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Os valores em atraso deverão ser corrigidos monetariamente, desde a data em que deveriam ter sido efetivamente pagos, observada a prescrição quinquenal, pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários; a partir da citação, devem ser aplicados juros moratórios de 1% ao mês.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, à luz do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Em termos, ao arquivo. P.R.I. Em termos, ao arquivo.

0004858-15.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003262/2011 - NEIDE VIEIRA LEITE DE SOUZA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício anterior (30/04/2010).

0007283-15.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003053/2011 - NEUZA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP245503 - RENATA SCARPINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). NEUZA APARECIDA DOS SANTOS propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença com pedido sucessivo do benefício de aposentadoria por invalidez.

Foi apresentado laudo médico.

Citado, o INSS apresentou contestação pugnando pelo indeferimento dos pedidos.

Decido.

1 - Dispositivos legais

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei n° 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

2 - Da perícia

No presente processo, informou o senhor perito que a parte autora é portadora de osteopenia e genu varo com gonartrose bilateral. Na conclusão do laudo, o insigne perito verificou que se trata de caso de incapacidade parcial e permanente, que apresenta restrições para atividades que exijam caminhadas por longas distâncias, subir e descer escadas constantemente, ajoelhar ou agachar carregando objetos ou materiais pesados frequentemente.

Impõe-se ressaltar, ademais, que embora o laudo conclua que a parte autora reúne condições para continuar trabalhando, deve-se reconhecer que as doenças que a afetam limitam suas atividades e, tendo em vista que as atividades exercidas como auxiliar de limpeza não respeitam as restrições enumeradas pelo perito, verifica-se que a autora já não tem as mesmas condições de desempenhar suas atividades habituais.

Aliado a tal fato, não podemos olvidar ser a autora pessoa humilde, com 63 (sessenta e três) anos de idade, tendo estudado até a quinta série do ensino fundamental, o que deve ser levado em conta pelo magistrado na análise do caso concreto.

Assim, considerando a profissão exercida pela parte autora e o fato de que o juiz não está adstrito ao laudo, nos termos do art. 436, do CPC, torna-se forçoso concluir pela incapacidade da mesma para o exercício de suas atividade.

Dessa forma, infiro que não incide a hipótese de aposentadoria por invalidez, que pressupõe o caráter total e permanente da incapacidade. Observo que, em verdade, a restrição impede a parte de exercer sua atividade habitual, de modo que o caso, quanto à incapacidade, se amolda à regra do auxílio-doença.

3 - Da carência e da qualidade de segurado

No que se refere aos outros requisitos do benefício - a qualidade de segurado e a carência - observo que a qualidade de segurada é patente, tendo em vista que a parte autora esteve em gozo do benefício de auxílio-doença até 28/02/2010.

5 - Da antecipação dos efeitos da tutela

Conclui-se, assim, que foram atendidos os requisitos do benefício, resultando evidente a plausibilidade do direito invocado na inicial.

Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

6 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício anterior (28/02/2010).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, após 06 (seis) meses, contados do trânsito em julgado desta sentença, a persistência da situação de incapacidade. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprezar os critérios adotados na presente sentença, notadamente a conclusão do laudo pericial realizado em juízo.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0009512-45.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003531/2011 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP143054 - RODRIGO OCTAVIO DE LIMA CARVALHO, SP073527 - ANTONIO LUIZ FRANCA DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos autos, para determinar à requerida que RESTITUA ao autor a importância recolhida indevidamente a título de Imposto de Renda sobre o montante percebido pelo autor à título de juros de mora na ação trabalhista nº 01083-1998.066.15.007, corrigidos pela taxa Selic, desde o momento da retenção indevida.

Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0007118-65.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003374/2011 - ANTONIO CARLOS DE MELLO (ADV. SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar o direito da parte autora à isenção do imposto de renda incidente sobre seus proventos de aposentadoria, bem como para determinar à requerida que RESTITUA os valores recolhidos nos últimos cinco anos anteriores ao ajuizamento do feito, devidamente corrigidos pela SELIC, restando convalidado os efeitos da tutela anteriormente deferida.

0004961-22.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003040/2011 - MARCELO GERALDO STELLA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para restabelecer à parte autora o benefício de auxílio-doença, a partir da data de cessação do benefício anterior (30/12/2010).

0004810-56.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003100/2011 - JOAO PINDOBEIRA LIMA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, desde a data de cessação do benefício, em 04/02/2010.

0008426-73.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003328/2011 - FERNANDO SERGIO DA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que converta a aposentadoria por tempo de contribuição do autor (NB 42/136.354.673-0) em aposentadoria especial, promovendo a revisão da renda do benefício, considerando a DIB em 18/12/2006, com coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 28 anos, 01 mês e 18 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

0006910-81.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000900/2011 - MARIA ABADIA DA SILVA (ADV. SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA, SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006446-57.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003368/2011 - CLEONICE DOS SANTOS (ADV. SP063754 - PEDRO PINTO FILHO, SP255542 - MARÍLIA TOMAZINI PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002960-64.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003369/2011 - JOSE MARIA COSTA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007212-13.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003371/2011 - HILDA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007085-75.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003372/2011 - SANDRA REGINA GUIMARAES BERNARDES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006912-51.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003373/2011 - GONCALVES DONIZETE CARPIS (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003048-05.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003376/2011 - CLEUSA MARIA DE CASTRO (ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA, SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0013291-42.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003430/2011 - MARLENE ROCHA DE JESUS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003624-95.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003432/2011 - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005054-82.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002745/2011 - MARIA APARECIDA FRANCISCA DE AVEIRO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006981-83.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002923/2011 - JOSE ROBERTO GARCIA DA SILVEIRA (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004836-54.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003221/2011 - ANA CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP072362 - SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA SIMOES, SP248923 - RENATO PEREIRA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0001331-55.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003263/2011 - MARISTELA BATAGIN (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (14/09/2010).

0006576-47.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003144/2011 - CECILIA POLETINI DOARTE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, ZELIA DOS SANTOS, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS:

A implantar o benefício previdenciário pensão por morte, a partir da data do requerimento administrativo, 14/04/2010, em nome da autora, CECILIA POLETINI DOARTE - CPF 336.209.928-94, devendo calcular e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual, sob pena de fixação de prazo mais exíguo e fixação de multa pelo não cumprimento;

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 15 (quinze) dias, cumpra o determinado, devendo implantar o benefício e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual, ressaltando-se que o provimento de antecipação não abrange o pagamento das prestações pretéritas mencionadas, as quais deverão ser pagas após o trânsito em julgado, na forma do art. 17 da Lei n° 10.259/2001.

Após, com a RMI e RMA, sigam os autos para apuração, pela Contadoria Judicial, dos valores das diferenças, na forma e parâmetros estabelecidos nesta sentença, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser

acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Os valores em atraso deverão ser corrigidos monetariamente, desde a data em que deveriam ter sido efetivamente pagos, observada a prescrição quinquenal, pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários; a partir da citação, devem ser aplicados juros moratórios de 1% ao mês.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, à luz do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Em termos, ao arquivo.

P.R.I. Em termos, ao arquivo.

0000421-28.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003264/2011 - NAZINHA DA SILVA LIMA (ADV. SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (31/07/2009).

0007197-44.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003097/2011 - DEVAIR PAULINO LANDIM (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). DEVAIR PAULINO LANDIM propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com pedido sucessivo de restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Foi apresentado laudo médico.

Citado, o INSS apresentou contestação pugnando pelo indeferimento dos pedidos.

Decido.

1 - Dispositivos legais

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

2 - Da perícia

No presente processo, informou o senhor perito que a parte autora é portadora de gonartrose primária bilateral, síndrome do impacto em cabeça femoral, principalmente à direita, com sinais de artrose associada, espondiloartrose da coluna lombo-sacra, escoliose lombar À esquerda, gonartrose e genu valgo. Na conclusão do laudo, o insigne perito verificou que se trata de caso de ausência de incapacidade para o exercício de qualquer atividade laborativa.

Impõe-se ressaltar, ademais, que embora o laudo conclua que a parte autora reúne condições para continuar suas atividades habituais, deve-se reconhecer o relatório médico acostado à inicial, datado em 15/06/2010, o qual atesta a incapacidade para o trabalho por tempo indeterminado. Além do mais, resta evidente que não houve recuperação desde a cessação do benefício recebido. Dessa forma, verifica-se que a autora já não tem as mesmas condições de desempenhar suas atividades habituais.

Aliado a tal fato, não podemos olvidar ser a autora pessoa humilde, com 62 (sessenta e dois) anos de idade, tendo estudado até a 2ª série do ensino fundamental, e que desempenhou, praticamente a vida inteira atividades braçais, o que deve ser levado em conta pelo magistrado na análise do caso concreto.

Assim, considerando a profissão exercida pela parte autora e o fato de que o juiz não está adstrito ao laudo, nos termos do art. 436, do CPC, torna-se forçoso concluir pela incapacidade da mesma para o exercício de suas atividade.

Dessa forma, infiro que não incide a hipótese de aposentadoria por invalidez, que pressupõe o caráter total e permanente da incapacidade. Observo que, em verdade, a restrição impede a parte de exercer sua atividade habitual, de modo que o caso, quanto à incapacidade, se amolda à regra do auxílio-doença.

3 - Da carência e da qualidade de segurado

No que se refere aos outros requisitos do benefício - a qualidade de segurado e a carência - observo que a qualidade de segurada é patente, tendo em vista que o autor esteve em gozo do benefício previdenciário de auxílio-doença até 24/05/2010.

5 - Da antecipação dos efeitos da tutela

Conclui-se, assim, que foram atendidos os requisitos do benefício, resultando evidente a plausibilidade do direito invocado na inicial.

Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

6 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício anterior (24/05/2010).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, após 06 (seis) meses, contados do trânsito em julgado desta sentença, a persistência da situação de incapacidade. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desrespeitar os critérios adotados na presente sentença, notadamente a conclusão do laudo pericial realizado em juízo.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0008448-97.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003149/2011 - MARLI GONCALVES PEREIRA (ADV. SP269608 - CARLOS EDUARDO ZAMONER, SP116980 - TANIA ANDRUCIOLI ZAMONER, SP269646 - LILIAN ZAMONER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Nessa conformidade e por esses fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, MARLI GONCALVES PEREIRA - CPF 082.838.398-70, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS:

A implantar o benefício previdenciário pensão por morte, a partir da data do requerimento administrativo, 16/07/2010, em nome da autora MARLI GONCALVES PEREIRA, CPF 082.838.398-70, devendo calcular e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual, sob pena de fixação de prazo mais exíguo e fixação de multa pelo não cumprimento;

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 15 (quinze) dias, cumpra o determinado, devendo implantar o benefício e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual, ressaltando-se que

o provimento de antecipação não abrange o pagamento das prestações pretéritas mencionadas, as quais deverão ser pagas após o trânsito em julgado, na forma do art. 17 da Lei n° 10.259/2001.

Após, com a RMI e RMA, sigam os autos para apuração, pela Contadoria Judicial, dos valores das diferenças, na forma e parâmetros estabelecidos nesta sentença, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0012181-71.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001854/2011 - EMILIO GALLEGUE FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico que a presente ação fora ajuizada em novembro/2010, tendo a procuração sido outorgada em outubro/2009. Ocorre que consultando o PLENUS verifico que houve óbito do autor em 18/12/2009, portanto quando do ajuizamento da ação o autor já havia falecido, falecendo portanto também o direito da interposição da presente ação, uma vez que, a toda evidência, o falecido não pode pleitear a revisão de seu benefício, razão pela qual EXTINGO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta do Juizado Especial para o conhecimento desta causa e, em face da ausência de pressuposto de validade do processo, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 295, V e 267, IV, ambos do CPC.

0011829-16.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003132/2011 - MARIA JOSE STRINI (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012182-56.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003113/2011 - JOSE CARLOS BREGANTIM (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011813-62.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003115/2011 - BENEDITO MARQUES TEIXEIRA FILHO (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA, SP262688 - LILIANA FAZIO TREVISAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011545-08.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003117/2011 - JOSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011459-37.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003118/2011 - JOSE NASCIMENTO LARA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA, SP275976 - ALINE VOLTARELLI, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI, SP289730 - FERNANDA NICOLELLA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011416-03.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003119/2011 - JOSE BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA, SP128863 - EDSON ARTONI LEME, SP245502 - RENATA MIRANDA CORRÊA, SP226531 - DANIELA VANZATO MASSONETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011400-49.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003120/2011 - CARLOS ANDRE ZARA (ADV. SP189320 - PAULA FERRARI MICALI, SP147825 - MARCELO CHAVES JARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011052-31.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003122/2011 - ANTONIO DE AZEVEDO (ADV. SP265742 - KARITA DE SOUZA CAMACHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010919-86.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003123/2011 - LEONARDO APARECIDO ROSSI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010711-05.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003125/2011 - FRANCISCO JOSE DELLAROSA (ADV. SP093389 - AMAURI GRIFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011466-29.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003135/2011 - SONIA APARECIDA CORREA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011457-67.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003136/2011 - MANOEL PACHECO DOS SANTOS (ADV. SP296529 - PATRÍCIA APARECIDA FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011211-71.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003138/2011 - REGINA MARIA SABIA DARINI LEAL (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN, SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA, SP280508 - ANDERSON MARCOS DA TENDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011159-75.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003139/2011 - EZEQUIEL ISAC MATIAS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011069-67.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003140/2011 - LUIZ CARLOS DA TRINDADE (ADV. SP103700 - ADALTO EVANGELISTA, SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010402-81.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003141/2011 - DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010708-50.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003126/2011 - SEBASTIAO JOAQUIM COSTA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011727-91.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003116/2011 - JOAO CAVALINI (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN, SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012034-45.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003114/2011 - NEILTON JOSE FERREIRA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011372-81.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003121/2011 - LUIZ ANTONIO RITA (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010873-97.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003124/2011 - JORGE DONIZETI DE SOUZA (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012186-93.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003130/2011 - SIDNEIA DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012048-29.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003131/2011 - EURIPEDES GIROTO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011494-94.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003133/2011 - JORGE LUIZ BARBOSA (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011492-27.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003134/2011 - GLICERIO LAZARO DE CARVALHO (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em razão da existência de litispendência, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

0011655-07.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002870/2011 - PEDRO INACIO DE FIGUEIREDO (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI, SP296155 - GISELE DE PAULA TOSTES); MARIA CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI, SP296155 - GISELE DE PAULA TOSTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011654-22.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002933/2011 - MARCIA HELENA TEIXEIRA DE ANDRADE CHAVES (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011296-57.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001041/2011 - GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011418-70.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002067/2011 - PEDRO JOSE POLI (ADV. SP212946 - FABIANO KOGAWA, SP212967 - IARA SILVA PERSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011132-92.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001472/2011 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

0012036-15.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002707/2011 - JOSE MARTINS DE ARAUJO (ADV. SP274766 - GABRIEL GIOVANNI BRESQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011368-44.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002999/2011 - ELOI FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP277436 - DOUGLAS CAVALLINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012406-91.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003064/2011 - MARIA URCELINA DE OLIVEIRA (ADV. SP204288 - FÁBIO HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012180-86.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002705/2011 - MARIA MADALENA BRAZ (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro incompetência deste Juizado, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, III, da Lei nº 9.099/95 e art. 1º da Lei nº 10.259/2001.

0011823-09.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001641/2011 - NIVALDO HIPOLITO MENDES (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO, SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0012039-67.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001687/2011 - MARCOS QUEIROZ PEIXOTO (ADV. SP162183 - LUIZ GUSTAVO RODRIGUES SEARA CORDARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011952-14.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001691/2011 - CLELIA MARIA BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0012396-47.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002386/2011 - CAROLINA GARCIA (ADV. SP205860 - DECIO HENRY ALVES, SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO, SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0011604-93.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001632/2011 - JOANA D ARC NOVAES NOGUEIRA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011584-05.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001635/2011 - TEREZINHA BARBOSA FARIA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011554-67.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001636/2011 - SONIA APARECIDA DONIZETI MANCO SILVA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011553-82.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001643/2011 - MARIA ALZIRA BORDONAL DO PRADO (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011509-63.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001644/2011 - SEBASTIAO DONIZETE GASPAROTI (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011501-86.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001645/2011 - SILVANA FARIA DA SILVA (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011437-76.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001646/2011 - APARECIDA TASINAFO HONORIO (ADV. SP262621 - EDSON GRILLO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011514-85.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001675/2011 - REGINA APARECIDA NOGUEIRA PIMENTEL (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011513-03.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001676/2011 - MARCOS FERREIRA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011511-33.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001677/2011 - ZILANI ABADIA ALVES (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011472-36.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001678/2011 - SONIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011393-57.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001681/2011 - JOSE LEONARDO (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP247578 - ANGELA APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011990-26.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001688/2011 - JULIO RUFINO FEITOSA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA, SP252132 - FERNANDA PAULA DE PINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011964-28.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001689/2011 - FRANCISCO MARINHO (ADV. SP297783 - JOAO VITOR CALDAS CALADO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011958-21.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001690/2011 - DIONISIA ALVES COSTA PEREIRA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011951-29.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001692/2011 - AUXILIADORA APARECIDA GONCALVES (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA, SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011935-75.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001693/2011 - EDVALDO MANOEL DA SILVA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011933-08.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001694/2011 - NELSON ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ, SP183559 - GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012253-58.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002117/2011 - JOANA DARC DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012251-88.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002118/2011 - JOSE MIGUEL SILVA AMELOTI (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012209-39.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002120/2011 - IVO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012161-80.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002121/2011 - MARISA NOGUEIRA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012117-61.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002123/2011 - LENI FERREIRA BELETATO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012332-37.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002389/2011 - MARCIA REGINA FELIX PEREIRA (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012300-32.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002390/2011 - RUTE DE JESUS NUNES (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012297-77.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002391/2011 - ANTONIO RODRIGUES DOS REIS (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011869-95.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001640/2011 - MANOELINA GENOVEZ BARBOSA (ADV. SP204530 - LUCIENE PILOTTO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011661-14.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001627/2011 - RUBENS AMANCIO (ADV. SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011623-02.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001630/2011 - MARIO HENRIQUE PETRARCHI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011385-80.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001637/2011 - MARCOS APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011386-65.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001683/2011 - SUELI APARECIDA GOUVEA RIBEIRO GONCALVES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012121-98.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002122/2011 - CUSTODIO PEDRO DE SOUZA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011659-44.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001628/2011 - PAULO ROBERTO JACOBINE (ADV. SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012246-66.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002119/2011 - JAIR DE SOUSA SILVA (ADV. SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA, SP243874 - CLEBER OLIVEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011738-23.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001624/2011 - PEDRO DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO, SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011713-10.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001626/2011 - LUIZ ANTONIO DE MENEZES (ADV. SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES, SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011624-84.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001629/2011 - ANA RITA MARRA FRANCISCO (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011891-56.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001638/2011 - MARIA LUCIA ALVES MARTINS (ADV. SP294252 - MATHEUS QUEIROZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011761-66.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001642/2011 - FERNANDO CARLOS SAMPAIO (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011428-17.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001648/2011 - MARIA JOANA DA SILVA FARIA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011388-35.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001682/2011 - ZILDA DE SALES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011719-17.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001625/2011 - MARIA DA CRUZ LIMA DE VASCONCELOS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011426-47.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001680/2011 - BRUNO AMARAL ANTUNIASSI FILHO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011599-71.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001633/2011 - BRUNO BRAIAN MARCUSSI GOMES (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012262-20.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002116/2011 - EMILY CRISTINA ANANIAS NUNES (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA, SP250913 - WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011598-86.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001634/2011 - ELZA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012344-51.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002388/2011 - ADONIRA DANIEL DE MORAES (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011471-51.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001679/2011 - MARIA DO ROSARIO MOREIRA DE JESUS (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012282-11.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002392/2011 - WILSON ALVES DOS ANJOS (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011619-62.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001631/2011 - LAZARO DIAS DOS REIS (ADV. SP226527 - DANIEL FERNANDO PAZETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012059-58.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001685/2011 - RENATA VALERIA CARDOZO BALIEIRO (ADV. SP204530 - LUCIENE PILOTTO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012057-88.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001686/2011 - MARILEUSA APARECIDA RORATO (ADV. SP204530 - LUCIENE PILOTTO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011767-73.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001623/2011 - MARIA APARECIDA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP242212 - JULIANO DOS SANTOS PEREIRA, SP032304 - AYRTHON ALVARO DOS SANTOS, SP150395 - FABIANA SANDOVAL DOS SANTOS, SP242202 - FERNANDA GOUVEIA SOBREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012061-28.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001684/2011 - CLEVIS OMAR POTENTE (ADV. SP204530 - LUCIENE PILOTTO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0008919-84.2008.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003174/2011 - ESPOLIO DE NEWTON PRINCIVALLI SILVA REIS (ADV. SP125356 - SILVIA APARECIDA DIAS GUERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP (ADV./PROC. SP068924 - ALBERTO BARBOUR JUNIOR). Cuida-se de feito onde a parte autora pretende a liberação de hipoteca de financiamento de imóvel entabulado com a CEF.

Devidamente citado, o a réu IPESP noticiou, no bojo de sua contestação, que a liquidação antecipada do financiamento entabulado pela autora se deu em 30/03/91, havendo apenas necessidade do recolhimento das taxas de serviços no âmbito da carteira predial para viabilizar o cancelamento da hipoteca.

Em razão de tais fatos, foi a parte autora intimada a manifestar-se no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, tendo o mesmo se quedado inerte.

Assim sendo, e tendo em vista o silêncio da parte autora, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, caracterizada a coisa julgada, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no inciso V do artigo 267, do Código de Processo Civil.

0011194-35.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001330/2011 - APPARECIDA IDALINA MARCHI COSTA (ADV. SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011088-73.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001376/2011 - JOSÉ CARLOS LOPES (ADV. SP276678 - GABRIELA IZILDA DE SOUZA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0011193-50.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000863/2011 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO, SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a incompetência deste Juizado, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, III, da Lei nº 9.099/95 e art. 1º da Lei nº 10.259/2001.

0011611-85.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001811/2011 - MARIA JOSE FERREIRA DA MATTA (ADV. SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011478-43.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001819/2011 - HILDA APARECIDA TEIXEIRA DA CRUZ (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011505-26.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001831/2011 - MARLI APARECIDA ALVES DA ROCHA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011656-89.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002125/2011 - VALTER LUCIO SILVERIO (ADV. SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011502-71.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002129/2011 - ZENILTON PEREIRA DE BARROS (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011429-02.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002131/2011 - MARIA ROSA QUARESEMIN SCARELA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011462-89.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003192/2011 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP195646 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0010856-61.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001862/2011 - ANTONIO CARLOS CORREA (ADV. SP220641 - GILBERTO ANTONIO COMAR JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0009525-44.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001863/2011 - ALBERTO CAMARGO PINTO (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0009524-59.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001864/2011 - JOSE ASSIS DO NASCIMENTO (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0007538-70.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001865/2011 - OCIMAR CAVATON (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SP236360 - FÁBIO MARCASSA BALDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0009244-88.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001866/2011 - ROSA VENDRUSCOLO (ADV. SP216505 - CRISTIANE DE FREITAS IOSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0010561-24.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001867/2011 - LAZARA MARGARIDA GABRIEL PEREIRA (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0010559-54.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001868/2011 - JOSE CARLOS MESSIAS (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0010108-29.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001869/2011 - REINALDO JOSE DE ARAUJO (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0009373-93.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001870/2011 - PEDRO IZIDORO DA SILVA (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0010847-02.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001871/2011 - DAGOBERTO CASSIO ANDRADE OLIVEIRA (ADV.); ROSELY CHRISTINE DE FREITAS VIEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0004958-67.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003101/2011 - DEBORA MARIA PEREIRA RIBEIRO (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, caracterizada a coisa julgada, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no §3º e no inciso V, ambos do art. 267 do Código de Processo Civil.

0011532-09.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002106/2011 - BENEDITO JOAO ZIVIANI JUNIOR (ADV. SP082886 - RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011537-31.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002404/2011 - LUZINETE ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP213039 - RICHELDA BALDAN, SP144577 - RITA VANESSA PETRUCELLI HOMEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito

0010276-31.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001439/2011 - CARLOS DE LIMA CARVALHO (ADV. SP185984 - JOSÉ PAULO BARBOSA, SP259828 - HENRIQUE FERNANDES ALVES, SP268092 - LEONARDO BRUNO LOPES DE ARAUJO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

0009518-52.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001315/2011 - MARIA SHIRLEY GAROFO DE OLIVEIRA (ADV. SP237694 - SÉRGIO URBANO DE ALMEIDA BARBOSA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sem custas e honorários.

0010799-43.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003216/2011 - CARLOS EDUARDO RAMOS (ADV. SP297487 - TIAGO CAVASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006287-17.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003217/2011 - EDER JOSE ARRUDA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012289-71.2008.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003218/2011 - DEVALDO TEIXEIRA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007947-46.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003219/2011 - MARIA HILDA RIBEIRO TORRES (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002754-21.2008.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003220/2011 - ANDERSON BERLOCHER DE CARVALHO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de

autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

0011065-30.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000859/2011 - ERICA DA SILVA BARBOSA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011697-56.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002709/2011 - DAVID RAMON RIBEIRO (ADV. SP172822 - RODRIGO ASSED DE CASTRO, SP188779 - MICHELLI DENARDI TAMBURUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0010374-50.2009.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002947/2011 - SEBASTIAO MAURO YARA (ADV. SP156759 - ANTONIO CLARET DAL PICOLO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP126427 - DANIELA D'ANDREA VAZ FERREIRA); MUNICÍPIO DE BATATAIS - SP (ADV./PROC. SP147085 - VLAMIR YAMAMURA BLESIO). Tendo em vista o teor da petição de 25.01.2011 noticiado o óbito do autor, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267.IV do CPC.

Sem custas e sem condenação em honorários.

Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe.

P.R.I.

0007870-37.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000969/2011 - MAURA MORETTI DE SOUZA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim sendo, configurada a hipótese prevista no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

0010322-20.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000951/2011 - ALCIDES NUNES (ADV. SP293108 - LARISSA SOARES SAKR, SP286324 - RICARDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA, SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito,

0005135-31.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002376/2011 - ROSANGELA NAVARRO DOS SANTOS (ADV. SP187409 - FERNANDO LEÃO DE MORAES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000082 LOTE 683/2011

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003877-77.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001115/2011 - NEUSA DA MOTA ROCHA DE SOUSA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000697-53.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001188/2011 - MANOEL COSTA VIANA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003167-57.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001223/2011 - ROSIMIRA MENDES DUARTE (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003147-66.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001173/2011 - SUZANA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP162572 - CLÁUDIA REGINA DE SALLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004459-77.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001091/2011 - LUZIENE RIBEIRO DE SOUZA MATOS (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003565-04.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001093/2011 - LOURIVAL JESUS DOS SANTOS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004471-91.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001108/2011 - CONCEICAO DAS GRACAS MATHEUS (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003497-54.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001210/2011 - ETELVINA LOPO DA SILVA FIALHO (ADV. SP132738 - ADILSON MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003965-18.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001227/2011 - BENEDITA AMBROSIO BAGUE (ADV. SP159965 - JOÃO BIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005101-50.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001232/2011 - MARIA YVONE CALANCA DIMEI (ADV. SP274946 - EDUARDO ONTIVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0003122-53.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001221/2011 - GUSTAVO FERNANDES DE ARAUJO (ADV. SP294495 - GUTEMBERGUE ALVES, SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, GUSTAVO FERNANDES DE ARAÚJO, para reconhecimento de períodos trabalhados em condições insalubres e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes.

0003220-38.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001203/2011 - ANTONIO CRISOSTOMO DE FATIMA (ADV. SP276283 - CRISTIANE DE OLIVEIRA TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, ANTONIO CRISOSTOMO DE FATIMA, para reconhecimento de períodos trabalhados em condições insalubres e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se as partes.

0002267-11.2009.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001218/2011 - JULIANETE JOSE FRANCO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para:

I) DECLARAR a inexistência de relação jurídica que obrigue a parte autora a recolher imposto de renda sobre seus proventos da aposentadoria, desde 23/05/2003, por ser portadora de Cardiopatia Grave;

II) CONDENAR a UNIÃO à restituição, conforme documentos juntados neste processo, respeitada a prescrição decenal, dos valores recolhidos indevidamente a título de imposto de renda, a partir da constatação da cardiopatia grave (23/05/2003).

III) DECLARAR que os demais rendimentos do autor não se incluem na isenção prevista no artigo 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88.

Tendo em vista o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que cesse o desconto do IRRF no benefício previdenciário do autor, no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença.

Oficie-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a inclusão da isenção em favor do autor (NB 025.364.176-4).

Sem custas processuais e honorários nesta instância judicial.

0004114-14.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001293/2011 - MARILENA BRANDAO DE CASTRO (ADV. SP223135 - MÁRCIO PESSINI RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, MARILENA BRANDÃO DE CASTRO, para o fim de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo, a partir da citação, em 13/08/2010 e, 2) pagar os atrasados do período de 13/08/2010 a 31/12/2010, no valor de R\$ 2.463,79 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

0002021-78.2010.4.03.6304 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304001264/2011 - JOSE ROBERTO DE SOUSA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes dou parcial provimento, declarando nula a sentença proferida.

Oficie-se a empresa Correias Mercúrio S/A para que, no prazo de 15 (quinze) dias, complemente as informações do PPP, informando as dadas nas quais houve medição de temperatura, a fórmula utilizada para sua apuração e se o autor recebia adicional de insalubridade, a partir de 23/06/1999, e em qual período.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se, enviando cópia do PPP.

0004459-77.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304015888/2010 - LUZIENE RIBEIRO DE SOUZA MATOS (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Não foi verificada a prevenção apontada.
Prossiga o feito com seu regular andamento.

0003167-57.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304011188/2010 - ROSIMIRA MENDES DUARTE (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Não foi verificada a prevenção apontada.
Prossiga o feito com seu regular andamento.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000083 LOTE 684/2011

0000174-07.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001254/2011 - BENEDITO GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Inicialmente não foi verificada a prevenção apontada.

Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa, sob pena de extinção do feito. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Publique-se. Intime-se.

0000125-63.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001299/2011 - ARISTIDES CELESTINO DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000133-40.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001300/2011 - MARIA DAMASCENO (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0005888-79.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001197/2011 - TEREZINHA TORRES BORACINI (ADV. SP191793 - ÉRIKA ROSSI LEITE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Providencie a Serventia o descadastramento da advogada. Intime-se pessoalmente a autora a respeito. Prossiga o feito com seu regular andamento.

0002443-53.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001179/2011 - IRENILDA FLORIZA DE CARVALHO SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

I - Designo perícia na especialidade neurologia para o dia 15/03/2011, às 09:00 horas, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. A parte autora deverá apresentar, na ocasião da perícia, todos os documentos médicos que possuir acerca das moléstias alegadas.

II - Intime-se.

0003021-16.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001238/2011 - JOSINA DE JESUS SILVESTRE (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Intime-se a parte autora a apresentar as originais de suas CTPS, nas quais constam os períodos que pretende o reconhecimento, para que sejam escaneadas neste Juizado. Após, devolvam-se à autora.

Redesigno a audiência para o dia 25/07/2011, às 15:15 hrs. I.

0000182-81.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001275/2011 - TATIANE BOERIZ (ADV. SP188182 - RICARDO ANTUNES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

0006040-30.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001253/2011 - VANDER JOSE CARRERI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Intime-se a parte autora a cumprir integralmente a decisão anterior, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2011

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000724-93.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEODOLINA DE OLIVEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 16/03/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000725-78.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO HARSANY NETO

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000726-63.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000727-48.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDIGAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000728-33.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO JOSE DE LIMA
ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000729-18.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR BOBIS
ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000730-03.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELINETE ALVES SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 16/03/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000731-85.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA PAES LEME CERQUEIRA
ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000732-70.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CUNHA DA SILVA
ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000733-55.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ BARBOSA NETO
ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000734-40.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELMIRO TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000735-25.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS BRUNI CERQUEIRA
ADVOGADO: SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000736-10.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA CARLOS BELTRAMI
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 16/03/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000737-92.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELINA APOLINARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP100240 - IVONILDA GLINGLANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 24/03/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000738-77.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AVELINO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000739-62.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAILDO BORGES DOS SANTOS CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 22/03/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000740-47.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000741-32.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBSON LIMA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 16/03/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000742-17.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000743-02.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LINDOIA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000744-84.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO MAIA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP298404 - JARBAS SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 30/11/2011 14:20:00

PROCESSO: 0000745-69.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIDAN BASTOS DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 16/03/2011 16:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000746-54.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEVANIR BUENO DA SILVA
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 16/01/2012 14:20:00

PROCESSO: 0000747-39.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LEITE
ADVOGADO: SP275615 - ALBENI DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 29/05/2012 13:30:00

PROCESSO: 0000748-24.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA VIEGAS SEVILHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 16/03/2011 17:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000749-09.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YASMIM NASCIMENTO ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 17/03/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 25/03/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000750-91.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERCINO GALDINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000751-76.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP240536 - MARCELO TELES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 17/03/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000752-61.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSWALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 08/03/2012 13:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000019-32.2010.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000024-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 17/03/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000040-08.2010.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR JOSE SAMPAIO SANTOS
ADVOGADO: SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000700-02.2010.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA MARIA MOTA LIMA
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008335-68.2009.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AVELINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011216-86.2007.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDERSON FERREIRA DE JESUS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013951-63.2005.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO VITALINO PEREIRA
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014002-69.2008.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARGARIDA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014362-09.2005.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS CORNEA
ADVOGADO: SP145050 - EDU EDER DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014426-19.2005.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE LAURINDO SIMPLICIO
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015676-87.2005.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015953-06.2005.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO GOMES
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0017849-16.2007.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAN DINIZ
ADVOGADO: SP224383 - VERA LUCIA PINHEIRO CAMILO DE LOURENÇO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 13
TOTAL DE PROCESSOS: 42

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000017

0000082-57.2010.4.03.6306 - LUIZ CARLOS PEREIRA (ADV. SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0000676-08.2009.4.03.6306 - MARIA FRANCA SERAFIM (ADV. SP225658 - EDGAR HIBBELN BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo

a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0000822-49.2009.4.03.6306 - DEISE APARECIDA BUCCIANO (ADV. SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA CRUZ SILVA e ADV. SP214912 - RUBENS MONTEIRO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; ZELITA MANFREDINI RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP261466-SERGIO BUCHALLA FILHO) ; ZELITA MANFREDINI RODRIGUES DE LIMA (ADV. RJ054968-ELIANE MOLINARO DE SOUZA MOREIRA) ; ZELITA MANFREDINI RODRIGUES DE LIMA (ADV. RJ044973-ANDREA DE FREITAS CAMPOS SILVA) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0000989-32.2010.4.03.6306 - RAIMUNDO NONATO MOTA MOREIRA (ADV. SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0001400-75.2010.4.03.6306 - THIAGO PEIXOTO SILVA (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0002625-67.2009.4.03.6306 - CARMELITO PEREIRA DE LIMA (ADV. SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI e ADV. SP031958 - HELIO STEFANI GHERARDI e ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA e ADV. SP051713 - CARLOS AUGUSTO EGYDIO DE TRES RIOS e ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO e ADV. SP097118 - FA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0003072-07.2008.4.03.6301 - EDILSON ROCHA LIMA (ADV. SP122285 - SERGIO MUTOLESE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0003245-79.2009.4.03.6306 - MARINA STEFANI VIANA (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0003895-92.2010.4.03.6306 - HILDA DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0003896-14.2009.4.03.6306 - VALMIRO ALVES DE SOUZA (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA e ADV. SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0004167-86.2010.4.03.6306 - INACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA e ADV. SP159139 - MARCELO MARTINS CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0004249-20.2010.4.03.6306 - GEOVANNA NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP220389 - DOUGLAS LEONARDO CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0004449-27.2010.4.03.6306 - ANA FERREIRA PEREIRA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0004498-05.2009.4.03.6306 - ITICO TODA (ADV. SP273443 - ADRIANA MITIKO HIGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0005870-86.2009.4.03.6306 - MARIA BETANIA COSTA ARIGA (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG e ADV. SP247379 - EDELMO NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0007909-56.2009.4.03.6306 - MARIA EMILIA PEREIRA BRITO DOS SANTOS (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0007925-44.2008.4.03.6306 - NELSON ANTUNES (ADV. SP204685 - CLEONICE FARIAS DE MOURA ALBUQUERQUE e ADV. SP161562 - RAPHAEL DA SILVA MAIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0010945-43.2008.4.03.6306 - JOSE PAULO STUCHE (ADV. SP263938 - LEANDRO SGARBI e ADV. PB013599 - MIGUEL RODRIGUES DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0011756-03.2008.4.03.6306 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP211468 - DALVA DE ALMEIDA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO NOSSA CAIXA S.A. (ADV. SP166349-GIZA HELENA COELHO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0011945-15.2007.4.03.6306 - LUIZ SEMEÃO DA SILVA (ADV. SP101646 - MARIA LUCIA DE SANTANA MATOS PURETACHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0083747-88.2007.4.03.6301 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0083754-80.2007.4.03.6301 - FRANCISCA EMIDIA CHAGAS DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0089084-58.2007.4.03.6301 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA e ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS e ADV. SP221096 - REGIS NEVES FUNARI e ADV. SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0089140-91.2007.4.03.6301 - NESTOR SOARES FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA e ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS e ADV. SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0092766-21.2007.4.03.6301 - ADEBALDO RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA e ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS e ADV. SP221096 - REGIS NEVES FUNARI e ADV. SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na

pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

REPUBLICAÇÃO Ata de Distribuição Automática

Relação dos Processos Distribuídos no Período de 01/02/2011 à 02/02/2011 e republicação do lote 786/2011.

Nos processos abaixo relacionados:

1. Nos termos do art. 1º do Provimento 321/2010 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a petição inicial deverá vir acompanhada de declaração firmada pelo advogado e pela parte requerente de que é a primeira vez que postula o pedido em questão e que não postula ou não postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer Juízo. Caso não tenha instruído a inicial com os referidos documentos, deverá apresentá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser aplicada a pena de litigância de má-fé nos casos comprovados de litispendência ou coisa julgada, nos termos do art. 14 do Código de Processo Civil.
2. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos.
3. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias com antecedência de 30 minutos, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
4. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado.
5. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
6. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;
7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;
8. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/01/2011

PROCESSO: 0000174-83.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GEOVANE NOVAES (MENOR IMPÚBERE - REPR P/)

ADVOGADO: SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/02/2011 11:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 21/02/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/01/2011

PROCESSO: 0000190-37.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILMA REGINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/02/2011 12:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 22/02/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000232-86.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA MARIA CALIF CLAUDIO
ADVOGADO: SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 25/02/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2011

PROCESSO: 0000441-55.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA PAULINO DOS SANTOS (INCAPAZ - REP/ POR)
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 24/02/2011 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/03/2011 15:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000462-31.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALNEY ROBERTO MOLEDO
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/02/2011 13:20 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 25/02/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2011

PROCESSO: 0000586-14.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MADALENA ISABEL AFONSO DA MOTA
ADVOGADO: SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 03/03/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 11:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000587-96.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANESSA MACHADO DE SOUSA (INCAPAZ - REPR P/)
ADVOGADO: SP184267 - ALESSANDRA ARAÚJO DE SIMONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 11/03/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 21/03/2011 14:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO -

SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000596-58.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 03/03/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 04/03/2011 09:15 no seguinte endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 11:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2011
UNIDADE: SANTOS
I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 0000608-72.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000609-57.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATHAYDES JOCELITO MACHADO CONFORTIN
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000610-42.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEYLA PILAR MARQUES
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000611-27.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA PEREIRA DOS SANTOS BOVI
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000612-12.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA CHIARIONI
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000613-94.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA RIBEIRO PIRES
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000614-79.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA ALICE PERES NEVES
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000615-64.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA DE SOUSA BARRETO
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000616-49.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLICELIA MARIA DOS ANJOS OLIVAL FREGONESE
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000617-34.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA LEONORA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000618-19.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVETE MAURILIA AIRES DE LIMA
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000619-04.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACY CRUZ
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000620-86.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN FARIAS LEITE REGALADO DA SILVA
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000621-71.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILLED FERES SOARES GOUVEIA
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000622-56.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERNANDES BARROS
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000623-41.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIVA APARECIDA PERES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000624-26.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA MARLENE DE MENEZES
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000625-11.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA MARIA DE OLIVEIRA PIERUZZI
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000626-93.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA MALTEZ VIEIRA
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000627-78.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA FELICIANO CORRÊA
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000628-63.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA PRESA SPONTON RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000629-48.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DE SOUZA QUIRINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000630-33.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSIETE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000631-18.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARIA RANGEL FELIANO CORREA
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000632-03.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO CARMO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000633-85.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO DE MATOS
ADVOGADO: SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 12:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000634-70.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES DE MENEZES
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 04/03/2011 09:55 no seguinte endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000635-55.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUMBERTO PEREIRA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000636-40.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO DOS SANTOS LISBOA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/02/2011 13:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000637-25.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUGENIO SANTANA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 04/03/2011 10:15 no seguinte endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000638-10.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE AVELINO LIVIO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000639-92.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE LANZELOTTI GUIMARAES
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000640-77.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON PERES
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000641-62.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA APARECIDA MAURICIO
ADVOGADO: SP224818 - WAGNER GABRIEL MAURICIO DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000642-47.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR TEIXEIRA SAMPAIO
ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000643-32.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS MARTINS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000644-17.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINTO SIMOES
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000645-02.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELIANO MEDEIROS DE JESUS
ADVOGADO: SP055983 - MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000646-84.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON PEREIRA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000647-69.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CONSTANTINO DE MORAES
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000648-54.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAUL REIS CORREA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000649-39.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO CAVALCANTI
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000650-24.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000651-09.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000203-46.2005.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003943-41.2007.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DE JESUS MARQUES MOURA
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 44
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 46

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2011
UNIDADE: SANTOS
I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 0000652-91.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRENO KUHN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000653-76.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDVALDO SOUSA DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000654-61.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS BISPO
ADVOGADO: SP262978 - DEBORA CRISTIANI FERREIRA REQUEIJO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000655-46.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VIRGILIO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000656-31.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KARINA CAMPOS DRUMOND
ADVOGADO: SP229182 - RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000657-16.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFEU ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000658-98.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIENE DE JESUS BARRETO
ADVOGADO: SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 13:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000659-83.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000660-68.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO LAFAIETE QUEIROZ SOZZI
ADVOGADO: SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000661-53.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LETICIA CIRILO
ADVOGADO: SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000662-38.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SANTANA DORIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000663-23.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAOZITO ALCIDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 12:45 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 28/03/2011 14:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000664-08.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU JANUARIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000665-90.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZINHA DE PAULA
ADVOGADO: SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 13:50 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 28/03/2011 14:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000666-75.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON DE SOUSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000667-60.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANI ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP259209 - MARCO ANTONIO AZEVEDO ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 14:10 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000668-45.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ANJOS DAMACENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000669-30.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP196531 - PAULO CESAR COELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000670-15.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000671-97.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAROLDO QUEIROZ
ADVOGADO: SP110186 - DONATO LOVECCHIO FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000672-82.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SILVIO TEIXEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP110186 - DONATO LOVECCHIO FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000673-67.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 14:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000674-52.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 14:50 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000675-37.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMILDA DE JESUS NOVAIS
ADVOGADO: PR008999 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000676-22.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCELINO DE JESUS
ADVOGADO: SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 04/03/2011 15:10 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000677-07.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMILDA MARIA HANSEN TEIXEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP110186 - DONATO LOVECCHIO FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000678-89.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA MICENE ALVES PITOMBEIRA
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000679-74.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP110186 - DONATO LOVECCHIO FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000680-59.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO HURTADO
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000681-44.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL DANTAS SANTOS
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/03/2011 13:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEdia será realizada no dia 04/03/2011 15:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000682-29.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO CAMPOS COSTA
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000683-14.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGLAIR LOPES DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO: SP185861 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000684-96.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA GALLUZZI BASTOS
ADVOGADO: SP253708 - NELSON RICARDO VIEIRA CÂNDIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000685-81.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERMAN AGUIRRE MEDEIROS
ADVOGADO: SP189462 - ANDRE SOARES TAVARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000686-66.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISIDORA MONTEIRO
ADVOGADO: SP296368 - ANGELA LUCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000687-51.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA NALIM DA SILVA
ADVOGADO: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000688-36.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE GODOY
ADVOGADO: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000689-21.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOUGLAS PRONZATTI
ADVOGADO: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000690-06.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO AUGUSTO DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO: SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000691-88.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ NORONHA NOBRE
ADVOGADO: SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000692-73.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMADEU VENTURA JOAO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000139-31.2008.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARTINEZ ALVARENGA
ADVOGADO: SP156488 - EDSON ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000546-66.2010.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVAL ERNESTO FRANCO
ADVOGADO: SP233018 - PATRICIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000549-55.2009.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIORGE SILVA GRILLO
ADVOGADO: SP102430 - JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001006-53.2010.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AFONSO MARIA ZANEI

ADVOGADO: SP243582 - RENATA HELENA INFANTOZZI AGUIAR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001062-86.2010.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ CARLOS CAVALCANTI

ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004658-49.2008.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REGINA LUCIA FONSECA GONCALVES

ADVOGADO: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009495-84.2007.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ ADMILSON DE MELO

ADVOGADO: SP153852 - MARCELO VALLEJO MARSAIOLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2008 09:00:00

PROCESSO: 0011475-03.2006.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AMELIA DA SILVA SAIBRO

ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 41

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 8

TOTAL DE PROCESSOS: 49

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6312000005 LOTE 452

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002027-66.2007.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312011877/2010 - JACIRA ARLINDA FRANCISCO CONCEICAO (ADV. SP243802 - PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Sem condenação em custas e honorários.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Sem condenação em custas e honorários. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0003345-16.2009.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312005764/2010 - JIZRIEL RODRIGO DA SILVA CAMARGO (ADV. SP288699 - CLÍCIA HELENA REZENDE FRANCO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002355-59.2008.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312006364/2010 - LOURDES APARECIDA DA SILVA LAZARINI (ADV. SP293156 - PATRÍCIA DE FÁTIMA ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000462-62.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312010418/2010 - DONIZETI PEREIRA CARVALHO (ADV. SP168981 - LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000379-46.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312011555/2010 - GESSY MENDES DE ALMEIDA (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001956-59.2010.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312011575/2010 - JOSE ALBERTO NEPUMUCENO (ADV. SP263998 - PAULO CELSO MACHADO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0001252-17.2008.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312007911/2010 - MARIA APARECIDA NEVES SILVA (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dispensado o Relatório, na forma da lei. Fundamento e Decido.

O laudo pericial constatou que a demandante encontra-se total e permanentemente incapacitada para o trabalho, tendo diagnosticado Transtorno mental orgânico com apresentação epiléptica e com déficits intelectuais limitantes. Quanto ao início da incapacidade, afirmou a jus perita que a doença manifestou-se desde a infância.

O artigo 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.213/91, determina que não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

A doença da autora é preexistente a sua filiação.

Não há indícios de que a incapacidade seja decorrente do agravamento da doença. Ao contrário. A autora conta, hoje, 54 anos de idade. Todavia, não chegou a completar dois anos de atividade laborativa, durante toda a vida. Seus vínculos empregatícios são curtos, tudo a demonstrar que a incapacidade já se manifestara, em data anterior à da filiação ao RGPS.

Denote-se, ademais, que não há como se atribuir ao INSS o ônus de provar a data do agravamento incapacitante, até porque somente a autora detém informação e documentos sobre a evolução de sua doença, ao longo dos anos.

Posto isso, julgo improcedente o pedido.

Sem honorários e sem custas, nesta instância (artigo 55, da Lei n.º 9.099/95)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

De Bauru para São Carlos, 25 de agosto de 2010.

0004435-30.2007.4.03.6312 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312007739/2010 - GEORGINA DE FATIMA TOMAZINI (ADV. SP274622 - GELDES RONAN GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Cientifique-se a parte autora de que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

DECISÃO JEF

0001823-17.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000620/2011 - MARIA AVANY BONI GARCIA (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/2011, às 14:40 horas. Intimem-se.

0000624-57.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000529/2011 - ALEONIS RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão n.º 7787/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo n.º 2008.63.12.004920-3, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes ao(s) período(s) pleiteado(s) da(s) conta(s) poupança(s) indicada(s) pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal. Intimem-se.

0001178-89.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000206/2011 - ELZO PENTEADO (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista os termos do Provimento n.º 321 de 29/11/2010, do CJF da 3ª Região, bem como tendo em vista os processos apontados no termo de prevenção, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de declaração firmada por ela e por seu advogado, atestando, sob as cominações dos arts. 14 e 17 do CPC e 299 do CP, que é a primeira vez que postula o pedido em questão e que não postula ou não postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo, afastando a ocorrência de litispendência, coisa julgada, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Eventuais situações legais que possibilitem o ajuizamento de nova ação judicial deverão ser esclarecidas e justificadas expressamente. Intimem-se.

0001185-81.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000117/2011 - KETHELYN FERNANDES DA SILVA (ADV.); MATHEUS FERNANDES DA SILVA (ADV. SP146003 - DANIEL BARBOSA PALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Regularize a parte autora a petição inicial, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, juntando, comprovação da solicitação administrativa quanto ao objeto do pleito, junto ao Instituto-réu, com sua negativa ou omissão. Nas ações previdenciárias no âmbito dos Juizados Especiais Federais é necessária a prévia caracterização de lide para atender à condição da ação relativa ao interesse de agir (modalidade utilidade/necessidade) do provimento jurisdicional, o que se dá com o prévio requerimento administrativo, em que haja indeferimento expresso do pedido ou demora injustificável para sua apreciação.

Após, se em termos, cite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a proposta de acordo formulada nos autos pela autarquia ré. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

0002228-53.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000491/2011 - APARECIDA VALENTINA LEITE DE REZENDE (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002219-91.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000492/2011 - TANIA MARA BARIONI RUVIERO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001937-53.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000493/2011 - ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0001683-80.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000622/2011 - JOSE TEIXEIRA SIMOES (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/2011, às 16:30 horas. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora para, querendo, manifestar-se sobre o laudo pericial, pelo prazo de 10(dez) dias.

0000379-46.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312006673/2010 - GESSY MENDES DE ALMEIDA (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001956-59.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312009996/2010 - JOSE ALBERTO NEPUMUCENO (ADV. SP263998 - PAULO CELSO MACHADO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio o Dr. PAULO CELSO MACHADO FILHO, OAB SP-263.998, com endereço profissional à Rua Benjamim Constant, 34, Boa Vista, São Carlos, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0001639-95.2009.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000555/2011 - DOMINGOS LEITE DOS SANTOS (ADV. SP263998 - PAULO CELSO MACHADO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001956-59.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000563/2011 - JOSE ALBERTO NEPUMUCENO (ADV. SP263998 - PAULO CELSO MACHADO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0000612-43.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000530/2011 - MARILENE BUCHWIESER (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão n.º 7260/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo n.º 2009.63.12.000052-8, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Intimem-se.

0001924-54.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000616/2011 - JOSE CARLOS BATISSACCO (ADV. SP249354 - SONIA MARIA ZERAIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2011, às 15:00 horas. Intimem-se.

0000462-62.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000561/2011 - DONIZETI PEREIRA CARVALHO (ADV. SP168981 - LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio o Dr. LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO, OAB SP-168.981, com endereço profissional à Rua Candido Padim, 131, VI Prado, São Carlos, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0000905-18.2007.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000270/2011 - PAULO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP205286 - HÉLEN CRISTIANE MOREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o disposto no artigo 124 da Lei 8213/91, manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, se o seu interesse no prosseguimento do feito, limita-se ao pagamento de valores atrasados ou se renúncia o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB 42/150.679.036-1, com data de início em 10/03/2010, para uma possível concessão de benefício por incapacidade.

0000721-57.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000526/2011 - RAFAELA ALVES BARBUGLIO (ADV. SP194659 - KARINA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão n.º 7839/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo n.º 2009.63.12.000839-4, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes ao(s) período(s) pleiteado(s) da(s) conta(s) poupança(s) indicada(s) pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

Intimem-se.

0000599-44.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000533/2011 - FLAVIA REJANE REIMER (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão n.º 7262/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo n.º 2008.63.12.004699-8, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Intimem-se.

0000740-63.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000518/2011 - PEDRO OSVALD PAVESI (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Afasto a possibilidade de prevenção vez que, apesar de coincidentes as partes, são distintos os pedidos e as causas de pedir.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que dê cabal cumprimento à decisão n.º. 7836/2010, providenciando a juntada dos extratos referentes a abril e maio de 1990, da(s) conta(s) poupança(s) indicada(s) pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

0001859-59.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000617/2011 - ENEIDE BAFFA (ADV. SP294343 - CLAUDIA CRISTINA FARIAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); MARIA RIZZATO FORNITANO (ADV./PROC.). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2011, às 14:40 horas. Intimem-se.

0001926-24.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000614/2011 - TEREZINHA RAMOS DE SOUZA (ADV. SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2011, às 16:10 horas. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da proposta de acordo ofertada pelo INSS. Intime-se.

0002372-27.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000567/2011 - ROSA MARIA MASTRANTONIO (ADV. SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001900-26.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000568/2011 - JOSE VERGARA PEREZ NETO (ADV. SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002350-66.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000569/2011 - ROSA SOARES GODINHO CARDOSO (ADV. SP150847 - ROSEMEIRE CARDOSO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio a Dra. PATRICIA DE FATIMA ZANI, OAB SP-293.156, com endereço profissional à Rua XV de Novembro, 2210, Centro, São Carlos, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0002355-59.2008.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000554/2011 - LOURDES APARECIDA DA SILVA LAZARINI (ADV. SP293156 - PATRÍCIA DE FÁTIMA ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001595-42.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000562/2011 - EZILDA MARIA ALVES (ADV. SP293156 - PATRÍCIA DE FÁTIMA ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0001095-73.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000592/2011 - GEMA ROSA DANIEL (ADV. SP213168 - EMANUEL DANIELI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifestem-se as partes, acerca dos documentos anexados aos autos, no prazo comum de 10 dias. Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intimem-se.

0000603-81.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000531/2011 - CARMELINA BOTTA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão n.º 7788/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo n.º 2008.63.12.004518-0, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes ao(s) período(s) pleiteado(s) da(s) conta(s) poupança(s) indicada(s) pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

Intimem-se.

0000670-46.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000519/2011 - GENESIO SERGIO DE BEM (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR); SILVIANITA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE BEM (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Afasto a possibilidade de prevenção vez que, apesar de coincidentes as partes, são distintos os pedidos e as causas de pedir.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que dê cabal cumprimento à decisão n.º 7750/2010, providenciando a juntada dos extratos referentes a abril e maio de 1990, da(s) conta(s) poupança(s) indicada(s) pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

0001185-81.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312012281/2010 - KETHELYN FERNANDES DA SILVA (ADV.); MATHEUS FERNANDES DA SILVA (ADV. SP146003 - DANIEL BARBOSA PALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Regularize a parte autora a petição inicial, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, juntando, comprovação da solicitação administrativa quanto ao objeto do pleito, junto ao Instituto-réu, com sua negativa ou omissão. Nas ações previdenciárias no âmbito dos Juizados Especiais Federais é necessária a prévia caracterização de lide para atender à condição da ação relativa ao interesse de agir (modalidade utilidade/necessidade) do provimento jurisdicional, o que se dá com o prévio requerimento administrativo, em que haja indeferimento expresso do pedido ou demora injustificável para sua apreciação.

0003632-76.2009.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000613/2011 - APARECIDA GARCIA DOS REIS (ADV. SP269850 - BRUNO GUARIGLIA GALVAO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/2011, às 16:10 horas. Intimem-se.

0003636-16.2009.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000559/2011 - MARIZETE DE JESUS SANTOS (ADV. SP153222 - VALDIR TOZATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio o Dr. VALDIR TOZATTI, OAB SP-153.222, com endereço profissional à Praça Dr. Luciano Esteves, 216, Centro, Limeira-SP, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.
Intimem-se.

0000436-64.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000591/2011 - MANOEL PEREIRA DA SILVA (ADV. PR042071 - BADRYED DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que não consta nos autos comprovante de entrega do AR do ofício nº 100/2010 do Gabinete deste JEF nem tampouco resposta, reitere-se referido ofício, nele constando o prazo de quinze dias para resposta, sob pena de incursão no crime de desobediência. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio a Dra. CLICIA HELENA REZENDE FRANCO DO AMARAL, OAB SP-288.699, com endereço profissional à Rua Cerqueira Cesar, 580, Apto 23, Centro, Ribeirão Preto, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

**Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.
Intimem-se.**

0000975-98.2008.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000552/2011 - CARMEN NICOLA PETROZZANI (ADV. SP288699 - CLÍCIA HELENA REZENDE FRANCO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003345-16.2009.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000558/2011 - JIZRIEL RODRIGO DA SILVA CAMARGO (ADV. SP288699 - CLÍCIA HELENA REZENDE FRANCO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0000722-42.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000597/2011 - JOSE ANGELO RODRIGUES GREGOLIN (ADV. SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO) X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (ADV./PROC.). Defiro o requerimento da parte autora, ante a comprovação da impossibilidade de comparecimento de sua patrona à audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 17.02.2011, ficando esta redesignada para o dia 17.03.2011, às 14:40 horas. Intimem-se.

0004054-22.2007.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000589/2011 - LAURIDES MARIA MARZICO SILVA (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Declaro encerrada a instrução. Manifestem-se as partes, em alegações finais escritas, no prazo comum de 5 dias. Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intimem-se.

0000649-70.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000522/2011 - MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA SECARECHA (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Afasto a possibilidade de prevenção vez que, apesar de coincidentes as partes, são distintos os pedidos e as causas de pedir. Intime-se a Caixa Econômica Federal para que dê cabal cumprimento à decisão nº. 7838/2010, providenciando a juntada do extrato referente a maio de 1990, da conta poupança nº. 0334.013.00024079-4, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

0001765-14.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000625/2011 - SEBASTIAO VICENTE CANEVAROLO JUNIOR (ADV. SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO) X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA (ADV./PROC.). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/03/2011, às 15:00 horas. Intimem-se.

0001699-34.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000626/2011 - ROZEMEIRE MIGUEL GRANHANI VILELA (ADV. SP159844 - CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/03/2011, às 16:20 horas. Intimem-se.

0000652-25.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000521/2011 - IGNES PAROLO JOTA (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Afasto a possibilidade de prevenção vez que, apesar de coincidentes as partes, são distintos os pedidos e as causas de pedir. Intime-se a Caixa Econômica Federal para que dê cabal cumprimento à decisão nº. 7752/2010, providenciando a juntada dos extratos referentes a abril e maio de 1990, da conta poupança n.º 0334.013.00021950-7, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

0001629-85.2008.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000501/2011 - OSMAR BENEDITO CAIRES (ADV. SP168604 - ANTONIO SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Declaro encerrada a instrução. Manifestem-se as partes, em alegações finais escritas, no prazo comum de 10 dias, acerca dos documentos anexados aos autos. Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intimem-se.

0000581-23.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000534/2011 - ADELICINA CAETANO CHIVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão nº. 7652/2010, providenciando a juntada de extrato legível referente a abril de 1990 da conta poupança n.º 68098-1, bem como de cópia da petição inicial, de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo nº. 2009.63.12.000164-8, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da inocorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

0002232-90.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000580/2011 - GUMERCINDO LANDEGRAFI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Regularize a parte autora a petição inicial, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, juntando, comprovação da solicitação administrativa quanto ao objeto do pleito, junto ao Instituto-réu, com sua negativa ou omissão. Nas ações previdenciárias no âmbito dos Juizados Especiais Federais é necessária a prévia caracterização de lide para atender à condição da ação relativa ao interesse de agir (modalidade utilidade/necessidade) do provimento jurisdicional, o que se dá com o prévio requerimento administrativo, em que haja indeferimento expresso do pedido ou demora injustificável para sua apreciação. Intime-se.

0001780-80.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000583/2011 - IGOR DA SILVA RAMOS (ADV. SP289984 - WANESSA BERTELLI MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifico a ocorrência de erro material no termo de sentença nº 6312000541/2011, proferido em audiência, no que se refere ao valor da renda mensal inicial (RMI), e com base no artigo 463, inciso I do Código de Processo Civil, corrijo de ofício o termo de sentença para constar o valor correto da RMI como sendo de R\$510,00 (quinhentos e dez reais), conforme já consta na súmula da sentença.

Assim, passa constar o seguinte texto, em substituição ao anterior:

“Iniciada a audiência, pela Procuradora do INSS foi reiterada a proposta de acordo oferecida nos autos, nos seguintes termos: "O INSS se propõe a implantar o benefício de Amparo Assistencial ao Deficiente - LOAS - com RMI no valor de R\$ 510,00, RMA no valor de R\$ 510,00, com DIB em 12.03.2010 e DIP fixada em 01.12.2010, com pagamento de R\$ 3.680,92, referentes às parcelas em atraso, por meio de RPV. O acordo fica condicionado à renúncia da parte autora ao direito de pleitear na via administrativa ou judicial quaisquer vantagens decorrentes do objeto da presente demanda."

Pela parte autora e por sua patrona foi dito que aceitavam integralmente os termos da proposta de acordo. Pelo Ministério Público Federal foi dito que não se opunha à homologação do acordo.

As partes e o MPF renunciam aos respectivos recursos voluntários.

A seguir pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte sentença:

Classificação de Sentença (Provimento n.º 73/07 - COGE)
Sentença Tipo - B

Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS irá conceder em favor da parte autora o benefício de Amparo Assistencial ao Deficiente - LOAS - com RMI no valor de R\$ 510,00, RMA no valor de R\$ 510,00, com DIB em 12.03.2010 e DIP fixada em 01.12.2010, com pagamento de R\$ 3.680,92, referentes às parcelas em atraso, por meio de RPV. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, assim como RPV para pagamento dos atrasados. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Sentença registrada eletronicamente.

SÚMULA

PROCESSO: 0001780-80.2010.4.03.6312

AUTOR: IGOR DA SILVA RAMOS

ASSUNTO : 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5399345672 (DIB)

SEGURADO: IGOR DA SILVA RAMOS

ESPÉCIE DO NB: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE

RMA: R\$510,00

DIB: 12.03.2010

RMI: R\$510,00

DIP: 01.12.2010

DATA DO CÁLCULO: NOVEMBRO DE 2010

REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA

Intimem-se as partes e o MPF.

0001743-53.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000490/2011 - MURILO HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intimem-se as partes acerca da data correta da audiência de instrução de julgamento, qual seja, dia 23.03.2011, às 14:30 horas, e não 14.03.2011, conforme constou em decisão anterior, proferida em 27.09.2010 com termo nº 11482/2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio a Dra. ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO, OAB SP-200.309, com endereço profissional à Rua Nove de Julho, 1022, Sala 02, Centro, São Carlos, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0001252-17.2008.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000553/2011 - MARIA APARECIDA NEVES SILVA (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000379-46.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000560/2011 - GESSY MENDES DE ALMEIDA (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0002626-97.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000586/2011 - VANIRA MARIA ALVES FARIA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Determino a suspensão do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que a parte autora providencie:

1- a juntada da certidão de interdição ou, se for o caso, do termo de curatela provisória;

2- a regularização do pólo ativo, fazendo constar que o incapaz está representado pelo curador;

3- a juntada de procuração outorgada pela incapaz representada pelo curador, bem como da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física deste.

0000600-29.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000532/2011 - ANTONIO IANONI FILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão n.º 7261/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado dos processos n.º 2008.63.12.003915-5 e 2008.63.12.004873-9, indicados no Termo de Prevenção, para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Intimem-se.

0001851-82.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312008886/2010 - MARIA ODETE LANDGRAF ZAGO (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Afasto a possibilidade de prevenção, vez que a causa de pedir e os pedidos são diversos. Ademais, ambos os feitos encontram-se submetidos a este juizado. Cite-se. Intime-se.

0002444-14.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000282/2011 - PAULO CEZAR LAURINDO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1-Reconheço a prevenção deste Juizado Especial Federal para conhecer e julgar o feito, em face do decidido anteriormente no processo n. 2009.63.12.001827-2 (sentença em anexo), nos termos dos arts.106 e 253, I, do CPC.

2- Designo o dia 16.03.2011 às 10h45 para a realização de perícia médica, nomeando perito o Dr. MÁRCIO GOMES, com prazo de trinta dias para a entrega do laudo.

3- Intimem-se.

0001668-14.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000624/2011 - MARIO LEONE FILHO (ADV. SP117764 - CRISTIANE GORET MACIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/03/2011, às 16:00 horas. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio o Dr. GELDES RONAN GONÇALVES, OAB SP-274.622, com endereço profissional à Rua Coronel Arthur Whitacker, 1488, São Benedito, Descalvado-SP, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0002578-75.2009.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000557/2011 - VANDERLEI CARDOZO (ADV. SP274622 - GELDES RONAN GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004435-30.2007.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000550/2011 - GEORGINA DE FATIMA TOMAZINI (ADV. SP274622 - GELDES RONAN GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Declaro encerrada a instrução. Manifestem-se as partes, acerca dos documentos anexados aos autos, em alegações finais escritas, no prazo comum de 10 dias. Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intimem-se.

0004908-79.2008.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000595/2011 - JOAO FRANCISCO FERREIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004490-44.2008.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000590/2011 - IRMA GUILHERME FERRAZ (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0000761-39.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000517/2011 - JOSE CARMELO NETO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Afasto a possibilidade de prevenção vez que, apesar de coincidentes as partes, são distintos os pedidos e as causas de pedir.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que dê cabal cumprimento à decisão nº. 7785/2010, providenciando a juntada do extrato referente a abril de 1990, da(s) conta(s) poupança(s) indicada(s) pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

0000889-59.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000593/2011 - SUZELI GALDINO (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante dos documentos apresentados pela parte autora, concedo-lhe o prazo adicional de 30 dias. Intime-se.

0002628-67.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000602/2011 - MARIA MAGDALENA NEVES DE LIMA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1-Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

2-Tratando-se de pedido formulado por pessoa analfabeta, a procuração deverá ser feita através de instrumento público, não podendo ser efetuado por meio de instrumento particular. Na impossibilidade, declarada pelo patrono, dessa regularização, deverá ser realizada declaração da própria parte Autora, em audiência, ratificando a representação processual. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.

3-Designo o dia 1º.06.2011 às 16h50 para a realização de audiência de instrução e julgamento.

4- Intimem-se. .

0000659-17.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000528/2011 - WALDERLAND BUZZO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão nº. 8296/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo nº. 2008.61.15.00020603-1, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes ao(s) período(s) pleiteado(s) da(s) conta(s) poupança(s) indicada(s) pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

Intimem-se.

0000763-09.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000525/2011 - ALCIDES RAMOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Concedo à parte autora, excepcionalmente, o prazo adicional de 30(trinta) dias para cumprimento da decisão retro. Intimem-se.

0002003-67.2009.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000596/2011 - ANDERSON OLIVEIRA DE BARROS (ADV. SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo o dia 22 de junho de 2011, às 16:10 horas para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intimem-se.

0001625-77.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000623/2011 - JOSE AUGUSTO DEMAMBRO (ADV. SP293102 - JUVINO PEREIRA SANTOS DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/2011, às 15:00 horas. Intimem-se.

0004439-67.2007.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000551/2011 - MARLI SALETE VIEIRA COSTA (ADV. SP250534 - RENATO JOSE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio o Dr. RENATO JOSÉ FERREIRA, OAB SP-250.534, com endereço profissional à Rua Guido Bigueti, 147, Jacuba, Arealva, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0000669-61.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000520/2011 - GENESIO SERGIO DE BEM (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR); SILVIANITA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE BEM (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Afasto a possibilidade de prevenção vez que, apesar de coincidentes as partes, são distintos os pedidos e as causas de pedir.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que dê cabal cumprimento à decisão nº. 7751/2010, providenciando a juntada dos extratos referentes a abril e maio de 1990, da(s) conta(s) poupança(s) indicada(s) pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

0000660-02.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000527/2011 - ANTONIO SPINOZA FILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão nº. 7547/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo nº. 2008.61.15.00020456-2, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da incoerência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Intimem-se.

0001851-82.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000618/2011 - MARIA ODETE LANDGRAF ZAGO (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2011, às 14:20 horas. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte recorrente faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e que inexistente Defensoria Pública da União nesta Subseção Judiciária de São Carlos, em observância ao artigo 41, §2º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/01, nomeio o Dr. PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO, OAB SP-243.802, com endereço profissional à Rua São Bento, 1271, Centro, Araraquara-SP, para atuar como advogado dativo no presente processo, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões de recurso, bem como proceder ao ulterior acompanhamento do feito.

Após a apresentação das razões, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0002027-66.2007.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000549/2011 - JACIRA ARLINDA FRANCISCO CONCEICAO (ADV. SP243802 - PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002007-07.2009.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000556/2011 - ZILDA APARECIDA FLORES SALLES (ADV. SP243802 - PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001964-36.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000564/2011 - SILVIO CAMPANA (ADV. SP243802 - PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0002157-51.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000566/2011 - JOSE ARMANDO ROBERTI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da proposta de acordo ofertada pelo INSS. Intime-se..

0000577-83.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000535/2011 - CLEIDE MUNIZ CANDIDO MARCACI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que a parte autora manifestou-se nos autos, porém não atendeu integralmente a determinação judicial anterior, concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que dê cabal cumprimento à decisão n.º 7266/2010, providenciando a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do processo n.º 2008.63.12.004531-3, indicado no Termo de Prevenção, para comprovação da inocorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.
Intimem-se

0003529-69.2009.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000570/2011 - JOSE LUIZ BATISTA (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, sobre a proposta de acordo ofertada pela autarquia ré. Intime-se.

0001538-24.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000502/2011 - ALMIR PINTO DE ASSIS (ADV. SP209043 - DIEGO RAMOS BUSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista que até a presente data o ofício n.º 102/2010 do Gabinete deste JEF não foi respondido, reitere-se referido ofício, nele constando o prazo de quinze dias para resposta, sob pena de incursão no crime de desobediência. Intimem-se.

0001925-39.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000615/2011 - ALINE DONIZETTI ROSA (ADV. SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2011, às 15:50 horas. Intimem-se.

0000462-62.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312003406/2010 - DONIZETI PEREIRA CARVALHO (ADV. SP168981 - LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

2-Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita.

3-Cite-se e Intimem-se.

0001803-26.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000621/2011 - ANTONIA MARIA VASCONI COSTA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). CONSIDERANDO a não programação da designação para atuar neste Juizado, sem prejuízo das atribuições na 1ª Vara, que tem pauta de audiências terças e quintas-feiras, bem como pela iminência da realização de Correição Geral Ordinária na 1ª Vara, onde respondo pela titularidade, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/2011, às 15:50 horas. Intimem-se.

0000846-30.2007.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312000571/2011 - MEIRE DE LOURDES SARTORI (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Promova o autor a juntada das cópias contidas na petição do dia 15.09.2010, protocolo 6312010702/2010, haja vista a impossibilidade deste juízo anexar tal documento, por razões técnicas do sistema deste Juizado, que não permite o escaneamento que ultrapasse o limite de 100Kb por página, como apresentado.
Intime-se.

0000462-62.2010.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312004252/2010 - DONIZETI PEREIRA CARVALHO (ADV. SP168981 - LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dê-se ciência à parte autora para, querendo, manifestar-se sobre o laudo pericial, pelo prazo de 10(dez) dias.

0002027-66.2007.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312004107/2010 - JACIRA ARLINDA FRANCISCO CONCEICAO (ADV. SP243802 - PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Por necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento destes autos para o dia 14 de junho de 2010, às 15:30 horas. Intimem-se.

0002027-66.2007.4.03.6312 - DECISÃO JEF Nr. 6312002988/2010 - JACIRA ARLINDA FRANCISCO CONCEICAO (ADV. SP243802 - PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Por necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento destes autos para o dia 17 de maio de 2010, para o mesmo horário anteriormente agendado. Intimem-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0002027-66.2007.4.03.6312 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6312006652/2010 - JACIRA ARLINDA FRANCISCO CONCEICAO (ADV. SP243802 - PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Declaro encerrada a instrução. Concedo ao INSS o prazo de 05 dias para manifestação acerca de eventual proposta de acordo. No silêncio, venham os autos conclusos para prolação de sentença.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE Nº 2011/6314000060

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre petição anexada pela CEF. Prazo 48 horas.

0002494-34.2010.4.03.6314 - ELIASAL FAUSTINO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002502-11.2010.4.03.6314 - SOLANGE CASSAVIA RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002505-63.2010.4.03.6314 - LUIS APARECIDO AREDES (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002509-03.2010.4.03.6314 - BENEDITO FLORIVAL NERI (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002512-55.2010.4.03.6314 - ADEMAR CAMARGO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002513-40.2010.4.03.6314 - RAUL PEREZ (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002514-25.2010.4.03.6314 - ALBERTINA SANITA CAMARGO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003442-73.2010.4.03.6314 - ANTONIO HONORIO FILHO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE Nº 2011/6314000061

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre esclarecimentos do Perito. Prazo 10 (dez) dias.

0001107-18.2009.4.03.6314 - MARIA ANTONIA PRADAL DAMIAO (ADV. SP260165 - JOAO BERTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001597-40.2009.4.03.6314 - PEDRO FERREIRA SANTIAGO (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000062

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0004024-73.2010.4.03.6314 - ALCIDES THOME DE SOUZA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004027-28.2010.4.03.6314 - EUCRIDES GERONIMO SOARES (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004034-20.2010.4.03.6314 - EDSON MARTINS DE SOUZA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004116-51.2010.4.03.6314 - ZILDA BASTOS GAZZETTA (ADV. SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000063

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre petição anexada pela CEF. Prazo 48 horas.

0002623-39.2010.4.03.6314 - APARECIDO DE DEUS (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002787-04.2010.4.03.6314 - DENIR PACHECO DA COSTA (ADV. SP165649 - JOSUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002788-86.2010.4.03.6314 - DENIR FERNANDES DA COSTA (ADV. SP165649 - JOSUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003256-50.2010.4.03.6314 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000064

Nos termos do art. 2º, “c”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que se manifeste quanto ao (s) esclarecimento (s) do perito (s) - anexado. Prazo: 10 (dez) dias.

0003076-34.2010.4.03.6314 - SERGIO DOS REIS PAIVA (ADV. SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000065

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D..E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** a requerida (CEF) para cumprimento da r. decisão proferida (anexação / termo de adesão e / ou extratos).Prazo: 90 (noventa) dias.

0002830-38.2010.4.03.6314 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000066

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto à liberação do depósito judicial, conforme informação da Caixa Econômica Federal, o qual encontra-se à disposição do (a) autor (a) junto ao PAB - Juizado Especial Federal de Catanduva-SP, **havendo necessidade de cópia da procuração do feito** (poderes: receber e dar quitação) **autenticada pela Diretora de Secretaria deste Juizado Especial Federal de Catanduva, no caso de saque pelo advogado.**

0002999-30.2007.4.03.6314 - ORLANDO STOCCO (ADV. SP225035 - PAULO HENRIQUE GERMANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0005415-34.2008.4.03.6314 - JOAQUIM REGALAU (ADV. SP230538 - LUCIANO REIS BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000067

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0004057-63.2010.4.03.6314 - DEBORA REGINA DE MELLO (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004076-69.2010.4.03.6314 - ELZELITA SOARES (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004078-39.2010.4.03.6314 - MARIA DAS GRACAS ALEIXO SANTUCCI (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004085-31.2010.4.03.6314 - JOAO BATISTA FILHO (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004090-53.2010.4.03.6314 - RITA DE CASSIA DE SA GUERREIRO (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004096-60.2010.4.03.6314 - EXPEDITO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004102-67.2010.4.03.6314 - DIONEIA IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004106-07.2010.4.03.6314 - LUZIA DA CONCEICAO FIGUEIRAL BALLESTEROS (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004108-74.2010.4.03.6314 - LUIZ FERNANDO BOBADILHA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004113-96.2010.4.03.6314 - DONISETE NUNES (ADV. SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004120-88.2010.4.03.6314 - ODILA ROGANTE DIAN (ADV. SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004122-58.2010.4.03.6314 - APARECIDA BERNARDO BOAVENTURA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004123-43.2010.4.03.6314 - JOSE PRIOLI NETO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004134-72.2010.4.03.6314 - PAULO CESAR COELHO (ADV. SP095877 - HMED KALIL AKROUCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004136-42.2010.4.03.6314 - JOAO CANDIDO VIEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004145-04.2010.4.03.6314 - MARIA MADALENA BOSCHESI BAILO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004159-85.2010.4.03.6314 - PAULO ALEXANDRE PIEDADE (ADV. SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004166-77.2010.4.03.6314 - PASCOALINA PELISSARI ALVES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004168-47.2010.4.03.6314 - LORIVALDO MORENO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004171-02.2010.4.03.6314 - SILVIA REGINA DUMBRA (ADV. SP085477 - ADYR CELSO BRAZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004175-39.2010.4.03.6314 - ZULMERINDA BATISTA PINTO (ADV. SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004184-98.2010.4.03.6314 - ANA CLAUDIA FERREIRA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004185-83.2010.4.03.6314 - ANTONIA LEITE DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004186-68.2010.4.03.6314 - PEERCILIA MAXIMO DE SOUZA GENARI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004191-90.2010.4.03.6314 - MARIA DE LOURDES MASTEGUIN DA SILVA (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004193-60.2010.4.03.6314 - ESTER CAVALCANTE SOARES (ADV. SP170843 - ELIANE APARECIDA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004194-45.2010.4.03.6314 - DEVAIR QUIRINO (ADV. SP287217 - RAPHAEL OLIANI PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004195-30.2010.4.03.6314 - APARECIDA REGINA MASTEGUIN MORALES (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004197-97.2010.4.03.6314 - ANTONIO DA SILVA RAMOS (ADV. SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004198-82.2010.4.03.6314 - MIRINHO LUCAS GUIMARAES (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004199-67.2010.4.03.6314 - DENILTON DA SILVA CHAVES (ADV. SP197141 - MOACIR VENANCIO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004206-59.2010.4.03.6314 - JOSE ANTONIO SILVA SANTOS (ADV. SP220682 - ORLANDO RISSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004207-44.2010.4.03.6314 - VANILDE FERNANDES (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004208-29.2010.4.03.6314 - JOSE PEREIRA DA SILVEIRA (ADV. SP237582 - KAREM DIAS DELBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004220-43.2010.4.03.6314 - NEIDE MATTOSINHO HENRIQUE (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004221-28.2010.4.03.6314 - LUZIA RITA CASTRELLO RIBEIRO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004222-13.2010.4.03.6314 - JOSE CARLOS ACEDO (ADV. SP287217 - RAPHAEL OLIANI PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004231-72.2010.4.03.6314 - CINTIA APARECIDA BERCAN (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004246-41.2010.4.03.6314 - OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP197141 - MOACIR VENANCIO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004250-78.2010.4.03.6314 - NILZA VIEIRA FARIAS (ADV. SP197141 - MOACIR VENANCIO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004268-02.2010.4.03.6314 - JOAO EDUARDO PRADO (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004269-84.2010.4.03.6314 - DANIELA DE VIETRO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004274-09.2010.4.03.6314 - MARIA EUNICE DE OLIVEIRA CORREDEIRA (ADV. SP247224 - MARCIO PASCHOAL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004278-46.2010.4.03.6314 - ANA ROSA PIROTA DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004281-98.2010.4.03.6314 - BENEDITO DE JESUS LEMOS (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004285-38.2010.4.03.6314 - LUZIA CARRILHO MARTINS (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004286-23.2010.4.03.6314 - YASSUE OGUSUKU AGREN (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004288-90.2010.4.03.6314 - SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP132894 - PAULO SERGIO BIANCHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004294-97.2010.4.03.6314 - LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004303-59.2010.4.03.6314 - MARIA BATISTA RODRIGUES (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004308-81.2010.4.03.6314 - MARIA JOSE FERNANDO (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004312-21.2010.4.03.6314 - NEUSA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004313-06.2010.4.03.6314 - APARECIDA DONIZETI RIBEIRO MOTTA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004314-88.2010.4.03.6314 - APARECIDO AMARILDO FERREIRA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004325-20.2010.4.03.6314 - MARIA DE LOURDES CRISTIANOTTE COSTA (ADV. SP237524 - FABRICIO PAGOTTO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004333-94.2010.4.03.6314 - MARIA JOANA DA ROCHA LAURINDO (ADV. SP151614 - RENATO APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004337-34.2010.4.03.6314 - ORLANDA SANTOS RAMOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004357-25.2010.4.03.6314 - IZABEL LUIZA DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004371-09.2010.4.03.6314 - JORGE DA SILVA SANTOS (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004517-50.2010.4.03.6314 - AILTA SILVA DE JESUS (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004518-35.2010.4.03.6314 - EZIEL MARIANO DA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004522-72.2010.4.03.6314 - MARIA ROSA ALVES MORIAL (ADV. SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004535-71.2010.4.03.6314 - BENEDITA APARECIDA CAMOLEZI BARUFI (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004536-56.2010.4.03.6314 - MARIA GASPAR DE SOUZA AMBROZIO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004598-96.2010.4.03.6314 - JOAO CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP218744 - JANAINA DE LIMA GONZALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004599-81.2010.4.03.6314 - JUDITH DO CARMO POLARI (ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004609-28.2010.4.03.6314 - CACILDA DE FATIMA ROBERTO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004614-50.2010.4.03.6314 - MARIA NILDES DOS ANJOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004628-34.2010.4.03.6314 - FRANCISCO DONIZETI SIQUEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004643-03.2010.4.03.6314 - CICERO SOARES DOS SANTOS (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004675-08.2010.4.03.6314 - VALQUIRIA SCOBOSA DE LIMA (ADV. SP062052 - APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004699-36.2010.4.03.6314 - ISABEL ROSA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004707-13.2010.4.03.6314 - MARGARIDA DE JESUS RODRIGUES GINAQUI (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004722-79.2010.4.03.6314 - APARECIDA DE JESUS ARAUJO BORTOLATO (ADV. SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004730-56.2010.4.03.6314 - ELVIRA APARECIDA CAVICHIONI DE SANTANA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004735-78.2010.4.03.6314 - ADAO FERREIRA RIBEIRO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004736-63.2010.4.03.6314 - LUIS FERNANDO BERTONI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004792-96.2010.4.03.6314 - DIOGENES FRANCISCO BARRETO NOGUEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004827-56.2010.4.03.6314 - BENEDITO CLAUDECIR DO PRADO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004828-41.2010.4.03.6314 - VERA LUCIA BOCALON (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2011/631500038

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0005828-73.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001633/2011 - APARECIDA DE MORAES FERRO (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos. A parte autora pleiteia a concessão de aposentadoria por invalidez ou, alternativamente, o benefício de auxílio-doença. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, desde 05.01.2010. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

Em contestação, o INSS alegou preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência em razão da matéria e valor. No mérito requer a prescrição e improcedência da ação.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil. As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.
Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12

(doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta do sistema de informações oficiais que a parte autora contribuiu na qualidade de contribuinte individual no período de 12/2004 a 12/2010, portando, quando da realização do exame pericial em 10.09.2010, que constatou a atual incapacidade da parte autora, esta possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada neste Fórum do Juizado Especial Federal. Logo após a realização do exame pericial, o Sr. Perito elaborou laudo atestando que a parte autora é portadora de “Osteoartrose severa bilateral nos joelhos e Hipertensão arterial”. Informa que em virtude destas patologias a parte requerente se encontra incapacitada para o trabalho de forma Parcial e Permanente.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Tendo em vista que o expert não conseguiu definir a data de início da incapacidade, o benefício deve ser concedido a partir da data da perícia médica, qual seja, 10.09.2010. Devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONCEDER à parte autora, Sr (A) APARECIDA DE MORAES FERRO, o benefício de auxílio-doença, com renda mensal atual (RMA) de 510,00, na competência de 12/2010, com DIP em 01/01/2011, com base na renda mensal inicial (RMI) apurada no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , e DIB em 10.09.2010 - data da perícia médica. Devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS ao pagamento de R\$ 2.084,36 (DOIS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) , referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 01/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expandidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005438-06.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001640/2011 - JOAO BATISTA DE CAMARGO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos. A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, 23.03.2010. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

Em contestação, o INSS alegou preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência em razão da matéria e valor. No mérito requer a prescrição e improcedência da ação.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil. As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.
Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se o autor preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte autora efetuou contribuições na qualidade de contribuinte individual compreendido no período de 03/1987, de forma descontínua até 07/2005, gozou de benefícios previdenciários de 14.09.2005 a 01.01.2006 e de 31.01.2006 a 12.11.2006, voltou a contribuir na qualidade de contribuinte individual de 12/2006 a 05/2007 e de 05/2008 a 10/2008, gozou novamente de benefício previdenciário de 21.11.2008 a 15.12.2009, contribuiu como individual de 12/2008 a 12/2008 e por fim, gozou de benefício previdenciário de 22.10.2009 a 22.03.2010, portando, quando da data do início de sua incapacidade, definida como sendo 01.07.2009, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, fora designado por este Juízo perícia médica. O Sr. Perito atestou que o autor é portador de “Gonartrose bilateral e Cardiopatia isquêmica”. Informa que em virtude destas patologias a parte requerente se encontra incapacitada para o trabalho de forma parcial e permanente. Afirmou que a incapacidade não é susceptível de recuperação.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

O expert conseguiu definir a da incapacidade como sendo 01.07.2009, ou seja, data anterior ao recebimento do benefício a ser restabelecido, qual seja, o auxílio doença (nº 538.093.432-0), devendo mantê-la em benefício desde o dia seguinte à cessação deste último, a partir de 23.03.2010, devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) JOÃO BATISTA DE CAMARGO o benefício de auxílio-doença (NB. 538.093.432-0), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 905,25 (NOVECIENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), na competência de 12/2010, com DIP em 01/01/2011, e DIB em 23.03.2010 - dia seguinte à cessação do benefício. Devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS ao pagamento de R\$ 9.312,30 (NOVE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 01/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma,

a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório no valor acima apurado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005747-27.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001634/2011 - CLEUZA LUCIA GOULARTE DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos

A parte autora pleiteia a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou restabelecimento/concessão do auxílio doença. Requer a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios desde 21.05.2010. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte autora manteve diversos vínculos empregatícios e possui diversas contribuições na qualidade de contribuinte individual compreendidos no período de 01/1995, de forma descontínua, até 09/2010, sendo o último período, na condição de contribuinte individual de 01/2009 a 09/2010, portanto, quando da realização da perícia em 20.09.2010, que constatou a incapacidade atual da parte autora, esta possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada em juízo. O Sr. Perito elaborou laudo onde atesta que a autora é portadora de “Transtorno misto de ansiedade e depressão e outros transtornos mentais devido disfunção cerebral.”, que embora não ocasione incapacidade para a vida independente, ocasiona-lhe, no momento, incapacidade para as atividades laborativas. Atesta o expert que se trata de incapacidade temporária. Indagado sobre a possibilidade de a autora ser reabilitada para outra atividade capaz de lhe garantir o seu sustento, respondeu afirmativamente.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Considerando que restou atestada que a incapacidade laborativa da parte autora é apenas temporária, devendo apenas realizar tratamento adequado, faz jus ao benefício de auxílio-doença.

Tendo em vista que o expert não conseguiu definir a data de início da incapacidade, entendo que o benefício, ora reconhecido, deve ser concedido com pagamento a partir da data da perícia médica (20.09.2010), devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONCEDER à parte autora, Sr (A) CLEUZA LUCIA GOULARTE DA SILVA, o benefício de auxílio-doença, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), na competência de 12/2010, com DIP em 01/01/2011, renda mensal inicial (RMI) no valor apurado de R\$ 483,82 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), e DIB a partir de 20.09.2010 - data do laudo. A parte autora deverá permanecer em gozo do benefício até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.847,96 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 01/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei nº 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005546-35.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001637/2011 - ALZIRA VIEIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios desde a DER (26.01.2010). O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

Em contestação, o INSS alegou preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência em razão da matéria e valor. No mérito requer a prescrição e improcedência da ação.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil. As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.
Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12

(doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se se o autor preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte autora gozou de benefício previdenciário de 03.06.2008 a 09.02.2010, portando, quando da data do início de sua incapacidade, definida como sendo desde janeiro de 2010, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, fora designado por este Juízo perícia médica. O Sr. Perito atestou que o autor é portador de “Diabetes mellitus, hipertensão arterial, retinopatia diabética, pé diabético com amputação prévia, insuficiência venosa crônica do membro inferior esquerdo, transtornos de discos lombares com radiculopatia”. Informa que em virtude destas patologias a parte requerente se encontra incapacitada para o trabalho de forma parcial e permanente. Afirmou que a incapacidade é susceptível de recuperação.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

O expert conseguiu definir a da incapacidade como sendo desde janeiro de 2010, entendo que o benefício nº 530.579.262-9, ora reconhecido, deve ser restabelecido com o pagamento a partir de 10.02.2010 (dia seguinte à sua cessação), devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) ALZIRA VIEIRA o benefício de auxílio-doença (NB. 530.579.262-9), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.051,71 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), na competência de 12/2010, com DIP em 01/01/2011, e DIB em 10.02.2010 - dia seguinte à cessação do benefício. Devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS ao pagamento de R\$ 12.568,27 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 01/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei nº 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório no valor acima apurado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005843-42.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001632/2011 - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão de aposentadoria por invalidez ou o restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios desde 19.05.2010.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade para o exercício do trabalho.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

Restou apurado, através de sistemas oficiais de informação que a parte autora recebeu auxílio doença de 05.05.2009 a 05.11.2009, portanto, quando da data de início da incapacidade, fixada em 05.05.2010, esta possuía qualidade de segurada.

Na perícia médica realizada em juízo o Sr. Perito elaborou laudo atestando que a parte autora é portadora de “Distímia e Retardo mental e diabetes.”, patologia que a torna total e permanentemente incapacitada para as atividades laborativas habituais. Informa que a incapacidade não é suscetível de reabilitação.

Da análise do laudo, conclui-se que a parte requerente está incapacitada para o trabalho de forma absoluta e permanente e que não é possível a reabilitação para o exercício de sua profissão ou de outra atividade. Logo, preenche todos os requisitos legais exigidos para a concessão do benefício pleiteado (aposentadoria por invalidez).

Tendo em vista o expert fixou o início da incapacidade sendo ele em 05.05.2010, converto o benefício n. 536.914.166-1, em aposentadoria por invalidez, a partir de 19.05.2010, conforme requerido na petição inicial.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONVERTER o auxílio doença n. 536.914.166-1 em aposentadoria por invalidez à parte autora, MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), na competência de 12/2010, com DIP em 01/01/2011, e DIB em 19.05.2010 - data do laudo pericial.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 4.168,43 (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 01/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Intime-se o réu para que proceda à implantação (restabelecimento) do benefício acima mencionado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005255-35.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001644/2011 - NATANAEL SILVERIO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

Em contestação, o INSS alegou preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência em razão da matéria e valor. No mérito requer a prescrição e improcedência da ação.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejamos se o autor preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte autora gozou de benefício previdenciário de 08.09.2009 a 30.04.2010, portando, quando da data do início de sua incapacidade, definida como sendo desde setembro de 2009, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, fora designado por este Juízo perícia medica. O Sr. Perito atestou que a parte autora é portadora de “Cardiopatia hipertensiva, insuficiência coronariana crônica e com revascularização do miocárdio em setembro de 2009”. Informa que em virtude destas patologias a parte requerente se encontra incapacitada para o trabalho de forma parcial e permanente. Afirmou que a incapacidade é susceptível de recuperação.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

O expert conseguiu definir a da incapacidade como sendo desde setembro de 2009, entendo que o benefício nº 537.301.161-0, ora reconhecido, deve ser restabelecido com o pagamento a partir de 01.05.2010 (dia seguinte à sua cessação), devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) NATANAEL SILVÉRIO o benefício de auxílio-doença (NB. 537.301.161-0), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.953,72 (UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) , na competência de 12/2010, com DIP em 01/01/2011, e DIB em 01.05.2010 - dia seguinte à cessação do benefício. Devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS ao pagamento de R\$ 16.701,94 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) , referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 01/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expandidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório no valor acima apurado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005364-49.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001643/2011 - MARGARETH APARECIDA DE MORAES ROSA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, 06.07.2009. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

Em contestação, o INSS alegou preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência em razão da matéria e valor. No mérito requer a prescrição e improcedência da ação.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se o autor preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte autora gozou de benefício previdenciário de 08.09.2004 a 06.07.2009, portando, quando da data do início de sua incapacidade, definida como sendo desde novembro de 2008, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, fora designado por este Juízo perícia médica. O Sr. Perito atestou que a parte autora é portadora de “Estenose mitral submetida a tratamento cirúrgico, com estenose residual e limitação para atividades com esforço físico”. Informa que em virtude destas patologias a parte requerente se encontra incapacitada para o trabalho de forma parcial e permanente. Afirmou que a incapacidade é susceptível de recuperação.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

O expert conseguiu definir a da incapacidade como sendo desde novembro de 2008, entendo que o benefício nº 505.348.534-4, ora reconhecido, deve ser restabelecido com o pagamento a partir de 07.07.2009 (dia seguinte à sua cessação), devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) MARGARETH APARECIDA DE MORAES ROSA o benefício de auxílio-doença (NB. 505.348.534-4), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , na competência de 12/2010, com DIP em 01/01/2011, e DIB em 07.07.2009 - dia seguinte à cessação do benefício. Devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condene o INSS ao pagamento de R\$ 9.911,59 (NOVE MIL NOVECIENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) , referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 01/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório no valor acima apurado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005516-97.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001638/2011 - ANTONIO PEREIRA FILHO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão do benefício de auxílio-doença. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, desde 08.03.2010.

Em contestação, o INSS alegou preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência em razão da matéria e valor. No mérito requer a prescrição e improcedência da ação.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil. As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta do sistema de informações oficiais que a parte autora manteve diversos vínculos sendo o último deles de 10.09.1997 a 21.07.2009, ou seja, mais de 120 (cento e vinte) contribuições ininterruptas, portanto, quando da realização da perícia (08.07.2010), que constatou a atual incapacidade da parte autora, esta possuía qualidade de segurada, nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei 8.213/91.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada neste Fórum do Juizado Especial Federal. Logo após a realização do exame pericial, o Sr. Perito elaborou laudo atestando que a parte autora é portadora de “Espondilodiscoartropatia de coluna cervical e lombo-sacra”. Informa que em virtude destas patologias a parte requerente se encontra incapacitada para o trabalho de forma parcial e permanente. Atestou o perito que a incapacidade não é suscetível de recuperação.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Tendo em vista que o expert não conseguiu definir a data de início da incapacidade, o benefício deve ser concedido a partir da data da perícia médica, qual seja, 08.07.2010. Devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONCEDER à parte autora, Sr (A) ANTONIO PEREIRA FILHO, o benefício de auxílio-doença, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.149,80 (UM MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), na competência de 12/2010, com DIP em 01/01/2011, com base na renda mensal inicial (RMI) apurada no valor de R\$ 1.149,80 (UM MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), e DIB em 01.07.2010 - data do laudo médico. Devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS ao pagamento de R\$ 7.346,95 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 01/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expandidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei nº 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0010266-45.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001612/2011 - DAVID ESTEVAM DE OLIVEIRA (ADV. SP209907 - JOSILEIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Em virtude da possibilidade de existência de coisa julgada/litispêndência, determinou-se à parte autora que juntasse cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos n.º 2010611000048867-4 e n.º 2008611000141196-6, em curso na 1ª e 2ª Varas Federais de Sorocaba, respectivamente.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

0010467-37.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001352/2011 - VERA RITA MACHADO (ADV. SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão de benefício previdenciário.

O réu ofertou contestação, aduzindo preliminares e no mérito, pugnando pela improcedência do pedido.

É o relatório.

Decido.

Acolho a preliminar de incompetência argüida pelo réu.

Verifica-se no caso presente, que o valor da causa excedeu ao limite legal dos Juizados Especiais Federais, estabelecido em 60 (sessenta) salários mínimos.

Anoto que quando houver prestações vencidas e vincendas, deve-se levar em conta, para fim de aferir a competência do Juizado para a causa, primeiramente, o resultado obtido pela somas das prestações vincendas, conforme a regra do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n.º 10.259/2001 e entendimento da Turma Recursal, consubstanciado no Enunciado nº 13, in verbis: “O valor da causa, quando a demanda envolver parcelas vincendas, corresponderá à soma de doze parcelas vincendas controversas, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/01.”

Já a questão das parcelas vencidas, tenho como certo que essas também não podem ultrapassar o valor de 60 (sessenta) salários mínimos estabelecido no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 10.259/2001, ficando, entretanto, facultado à parte autora a desistência expressa do valor que eventualmente exceder à competência dos Juizados Especiais Federais.

Como visto, a matéria está disciplinada no “caput” e no §2.º do art. 3.º da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que por sua característica de norma especial deve ser empregada, afastando-se a aplicabilidade das normas pertinentes do Código de Processo Civil, normas gerais. Assim, para a identificação do juízo natural para conhecer da presente demanda, somam-se doze parcelas vincendas controversas e o resultado dessa operação não poderá, em hipótese alguma, exceder o valor equivalente ao de 60 (sessenta) salários mínimos, R\$ 30.600,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS REAIS), quando do ajuizamento da ação (12/2010).

Assim, somente depois de verificada a regularidade dessa análise de competência é que se passará a analisar a questão referente às parcelas já vencidas, ou seja, a questão da competência quanto às prestações vencidas, somente será averiguada em sendo o Juízo competente para o julgamento da causa, verifica pela análise das prestações vincendas.

No presente caso, o Sr. Perito Judicial, ao proceder aos cálculos, verificou que o valor da RMI (Renda Mensal Inicial) do benefício pleiteado, corresponde à R\$ 2.669,31, sendo que o limite de competência para esse Juizado Especial Federal, na data do protocolo do presente feito (12/2010), equivalia à R\$ 2.550,00.

Verifica-se que tal valor multiplicado por 12 (doze) prestações vincendas, ultrapassa o limite previsto na Lei nº 10.259/01 (art. 3º, parágrafo 2º).

Sendo assim, este Juízo não é o competente para o processamento do presente feito, em razão do valor da causa haver excedido a sessenta salários mínimos, devendo ser extinto o processo sem o julgamento do mérito.

Diante do exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para o conhecimento da causa e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3º, caput e §2º, da Lei 10.259/2001 e, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente, em face da falta de pressuposto processual subjetivo. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000987-35.2010.4.03.6315 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001761/2011 - CORJESU GONCALVES DOS ANJOS (ADV. SP275764 - MIRIAN LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Realizou pedido administrativo em 05/01/2009(DER), indeferido pelo INSS.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.

Decido.

Deixo de apreciar o mérito vez que observada a ausência de interesse processual da parte autora, verificada, no caso presente, por ocasião de informações prestadas pela Contadoria do Juízo.

Isto porque, pela prova dos autos verifica-se que a parte autora ingressou com pedido de aposentadoria por idade na esfera administrativa em 05/01/2009(DER) e a presente ação foi ajuizada em 20/01/2010.

Ocorre que a Contadoria do Juízo informou que a parte autora é titular de aposentadoria por idade, NB 41/145.285.076-0, cuja DIB data de 05/01/2009, deferido em 26/07/2010(DDB). E, de acordo com as informações constantes do Histórico de Crédito, os valores relativos às competências 01/2009 a 06/2010, que totalizaram R\$ 9.317,00, foram devidamente pagos à parte autora em 23/08/2010, bem como que as competências a partir de 07/2010 vem sendo regularmente pagas periodicamente ao autor.

O interesse processual pode ser definido como a utilidade ou necessidade que o provimento jurisdicional invocado trará a quem o invocou. Se este provimento conferir ao autor benefício que este já recebe ou inferior ao que recebe, ele não tem necessidade deste e a sentença que julgar seu pedido procedente será inútil. No presente caso, prejudicial.

Destarte, a concessão do benefício, sua implantação e o pagamento de parcelas vencidas já se concretizaram na esfera administrativa. Configurada está, portanto, a ausência de interesse de agir superveniente, vez que já recebe o benefício vindicado nesta ação.

Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2011/631500039

0007115-76.2007.4.03.6315 - SARA DA CUNHA COSTA (ADV. SP288129 - ANA PAULA VALARELLI RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora do desarquivamento do presente feito.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, retornem os autos ao arquivo.

Intime-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

PORTARIA N° 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

Retifica a Portaria n.º 03, de 24 de janeiro de 2011.

O DOUTOR JAIRO DA SILVA PINTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 03, de 24 de janeiro de 2011, deste Juizado Especial Federal, que dispôs sobre alteração de férias das servidoras Luciana Serrante Santos Branco e Marilaine Requena Esgalha;

CONSIDERANDO que o pedido de alteração de férias da servidora Luciana Serrante Santos Branco foi anterior ao período de 45 dias ao início do período de férias a ser alterado, de acordo como a Resolução acima mencionada;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração do período de férias da supramencionada servidora se faz necessário em razão da absoluta necessidade de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria n.º 03, de 24 de janeiro de 2011, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Alterar, por absoluta necessidade do serviço, o primeiro período de férias da servidora Luciana Serrante Santos Branco, Analista Judiciário, RF 5193, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, referente ao exercício 2010, anteriormente marcadas para 09.03.2011 a 18.03.2011 (dez dias), para o período de 25.04.2011 a 04.05.2011.”

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Andradina/SP, 28 de janeiro de 2011.

JAIRO DA SILVA PINTO Juiz Federal Presidente

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

DESPACHO JEF

0002543-97.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318001088/2011 - ANTONIA IDALINA SCUARISE DA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de fevereiro de 2011.

Providencie a Secretaria a intimação das partes para comparecimento, conforme horário agendado na pauta eletrônica

Int.

0000863-77.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318002019/2010 - ANGELO ROBERTO DE LIMA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Retifico a decisão anterior que fixou os honorários periciais em R\$ 582,30, porquanto o valor correto é R\$ 528,30, em conformidade com a Resolução 558/2007 - CJF.

Oficie-se ao NUFO para as providências.

0002941-15.2007.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318001265/2011 - MILSON ALVES PIMENTA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Renove-se a intimação do Sr. Perito, para que cumpra as providências determinadas no despacho proferido no dia 23/11/2010, no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

0000863-77.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318001277/2011 - ANGELO ROBERTO DE LIMA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o Sr. Perito para que informe a este Juizado, no prazo de 05 (cinco) dias:

- 1) o motivo de ter realizado a perícia na empresa Claudino Edelberto de Andrade Franca ME de forma indireta uma vez que, na petição de 11/05/2009 o autor especificou que requeria perícia direta nesta empresa;
- 2) em qual documento dos autos o autor informou que a perícia nesta empresa seria realizada de forma indireta, pois, constou do laudo (IL3) que havia informação do autor neste sentido;
- 3) Onde consta, nos autos, formulário SB40, declaração do autor, declaração de assistentes técnicos no sentido de que o autor utilizava EPIs, uma vez que, nestes autos, não há formulários SB40, o autor não declarou utilizar EPIs e não foi designado assistente técnico.

Cumprida a determinação acima, venham os autos conclusos.

Int.

0003663-44.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318001271/2011 - MARIA APARECIDA PEREIRA MACEDO (ADV. SP102645 - SILVIA HELENA DE MEDEIROS LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Oficie-se à 1ª Vara Federal desta subseção solicitando cópia da sentença e eventual acórdão proferidos nos Autos n. 95.1402758-2, bem como certidão de interior teor.

Cumprida a determinação acima, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 02/02/2011

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000427-50.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA APARECIDA DA SILVA TOZATTI
ADVOGADO: SP288179 - DANIELA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000428-35.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DONIZETE DE SOUZA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000429-20.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DE REZENDE
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000430-05.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA CELIA ROSA SOARES
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000431-87.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PATROCINIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000432-72.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP117481 - TOMAS DOS REIS CHAGAS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/05/2012 14:20:00

PROCESSO: 0000433-57.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEU GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP288426 - SANDRO VAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000434-42.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA B PALERMO
ADVOGADO: SP245663 - PAULO ROBERTO PALERMO FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000435-27.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TIAGO MAURO DOS REIS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2011 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - JUSTIÇA FEDERAL - C NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000436-12.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIANE CRISTINA ASSONI
ADVOGADO: SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/02/2011 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - C NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000437-94.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMBROSINA CANDIDA DAS GRACAS
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2011 15:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000438-79.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL BERNARDINO LOPES
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2011 16:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000439-64.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DELMINIA MARIA RAVAGNANI PINTO

ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2011 16:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000443-04.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISAMARA CAROLINE BICALHO FRADIQUE

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/02/2011 09:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000444-86.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/02/2011 10:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 15

PORTARIA Nº. 04/2011

A DOUTORA FABÍOLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o período de férias da servidora LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, Analista Judiciário, RF 3537, Supervisora de Processamento (FC 05) no período de 10/01/2011 a 20/01/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Márcia Pinheiro Coelho Cacere, Técnica Judiciária, RF 3787, para exercer as atribuições das funções de Supervisora de Processamento deste Juizado no período de 10/01/2011 a 20/01/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Franca, 31 de janeiro de 2011.

**FABÍOLA QUEIROZ
JUÍZA FEDERAL
PRESIDENTE DO JEF EM FRANCA**

PORTARIA Nº. 05/2011

A DOUTORA FABÍOLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 01.2011, de 11/01/2011 para constar:

ONDE SE LÊ: ...no período de 31/01/2011 a 09/01/2011. LEIA-SE: ...no período de 31/01/2011 a 09/02/2011.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, oficiando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Franca, 31 de janeiro de 2011.

**FABÍOLA QUEIROZ
JUÍZA FEDERAL
PRESIDENTE DO JEF EM FRANCA**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000058

DECISÃO TR

2006.62.01.004284-7 - DECISÃO TR Nr. 6201000867/2011 - VALDEMAR BANDEIRA (ADV. MS013375 - CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora juntou aos autos procuração outorgada a novo causídico, manifestando interesse em que de todas as publicações doravante realizadas conste, com exclusividade, o nome do novo patrono - CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO OAB(MS) 013375.

Não apresentou comprovante de notificação dos advogados anteriormente habilitados - ELTON LOPES NOVAES OAB(MS)013404 e EDIR LOPES NOVAES OAB(MS) 002633.

Isto posto, registrada a alteração no sistema eletrônico, INTIMEM-SE PESSOALMENTE os advogados ELTON LOPES NOVAES OAB(MS)013404 e EDIR LOPES NOVAES OAB(MS) 002633.

Viabilize-se.

2005.62.01.000486-6 - DECISÃO TR Nr. 6201000866/2011 - ELIAS MODESTO PEREIRA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X UNIÃO (ADV./PROC.). Compulsando os autos, verifica-se que o advogado substabelecete - ELSON RIBEIRO OAB(MS) 008071 - não possui procuração para atuar nos autos, muito menos para substabelecer poderes.

Indefiro.

Viabilize-se.

2005.62.01.000195-6 - DECISÃO TR Nr. 6201000108/2010 - VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA (ADV. MS008078 - CELIO NORBERTO TORRES BAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que a parte autora requereu, em 27/05//2009, a concessão de medida cautelar que determinasse a imediata implantação do benefício previdenciário - PENSÃO POR MORTE.

Com efeito, a sentença foi prolatada em 06/06/2007, tem sido julgado procedente o pedido da parte autora, com a determinação para que fosse implantado o benefício previdenciário.

Intimado, o INSS limitou-se à interposição de RI, Recurso Inominado.

É o resumo. DECIDO

Sem delonga, trata-se de direito de natureza eminentemente alimentar, por isso mesmo a demora na implantação do benefício causa dano de difícil reparação à parte autora. Presentes, também, as condições que autorizam a antecipação de tutela.

Diante disso, com base no que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.259/2001, defiro a antecipação de tutela unicamente para a implantação imediata do benefício previdenciário.

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa do seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.259/2001 (Art. 8º, § 1º. As demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos Procuradores que oficiem nos respectivos autos [...]), para cumprimento da medida.

Fixa-se o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) para pagamento do benefício, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte requerente. Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Intimem-se.

Viabilize-se.

2003.60.84.003976-1 - DECISÃO TR Nr. 6201000864/2011 - JOSÉ PEDRO BATISTON (ADV. MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando os autos, verificou-se a ocorrência de equívoco quanto à súmula que constou da Ata de Julgamento nº 001/2009, que, efetivamente, não corresponde à realidade constante dos autos. Com efeito, a súmula registrada com o teor NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U. foi registrada equivocadamente, quando o correto deveria ter sido RETIRADO DE PAUTA.

Para efeito de registro e ciência às partes, determino que seja anexada a presente decisão nos autos virtuais do respectivo processo, como também os registros necessários no sistema de informatização.

Viabilize-se.

Intimem-se.

2005.62.01.000195-6 - DECISÃO TR Nr. 6201000865/2011 - VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA (ADV. MS008078 - CELIO NORBERTO TORRES BAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifestou-se a parte autora requerendo a atualização da RMI (Renda Mensal Inicial) do benefício concedido - implantado por decisão judicial, em sede de antecipação dos efeitos da tutela - bem como o pagamento de todas as parcelas vencidas, a contar do ajuizamento da ação.

No que tange ao primeiro pedido, verifico tratar-se de inovação da lide com novo pedido e nova causa de pedir, podendo ser apreciados em nova ação.

Isto posto, INDEFIRO o pedido de atualização e/ou revisão do benefício previdenciário formulado.

INDEFIRO também o segundo pedido formulado, uma vez que não houve trânsito em julgado da sentença.

Intimem-se.

Viabilize-se.

2007.62.01.006438-0 - DECISÃO TR Nr. 6201000868/2011 - CLEUSA ESPINDOLA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Deixo de conhecer do pedido - formulado pela parte autora - de expedição de RPV (Requisição de Pequeno Valor) referente à multa por alegada desobediência ao prazo determinado pelo juízo a quo para implantação do benefício concedido, pois cabe ao juízo da execução resolver as questões incidentes na fase executória.

Intimem-se.

Viabilize-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000059

DECISÃO JEF

2010.62.01.004226-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201000891/2011 - LAUDIR FIGUEIREDO BRITES (ADV. MS012257 - VANESSA AUXILIADORA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora requer o restabelecimento do auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez.

Decido.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita.

No caso, conheço de ofício da incompetência absoluta deste Juízo Federal para apreciar a presente demanda.

Consoante se deduz da inicial e documentos que a instruem - em especial o documento de f. 56/57 (CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho) - trata-se de pedido de restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença decorrente de doença profissional ou do trabalho (queda no trabalho que ocasionou fratura de punho e tornozelo).

Ressalte-se que, muito embora esteja o autor pedindo o restabelecimento do auxílio-doença - que, pelo que consta, recebeu no período de março a maio de 2010 (extrato de f. 25) -, toda a documentação juntada denota que teria o INSS concedido um novo benefício (espécie 31), ao invés de restabelecer aquele cessado por ocasião do acidente do trabalho com DIB em 01/07/2006.

Em relação a esse benefício por acidente do trabalho (NB 517.162.206-6- espécie 91) não há nos autos a data de cessação, mas há exames e atestados médicos suficientes para concluir-se que o pedido em comento tem sua causa de pedir ainda baseada no acidente do trabalho ocorrido.

Ora, o benefício acidentário não consiste apenas em auxílio-acidente, mas também o auxílio-doença por acidente do trabalho, a aposentadoria por invalidez acidentária e as pensões decorrentes de acidente do trabalho.

Não obstante sua natureza previdenciária, a pretensão inicial tem como causa de pedir a ocorrência de acidente de trabalho. Portanto, é de ser reconhecida a competência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a causa, pois o artigo 109, I, da Constituição Federal expressamente exclui da competência da Justiça Federal causas em que se discutam questões reflexas à acidente de trabalho.

Nesse sentido, recente decisão do STJ, reafirmando a incidência do enunciado da súmula 15 do Colendo STJ :

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ENTRE JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA ESTADUAL. PREVIDENCIÁRIO. PRETENSÃO QUE VISA À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA. PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. APLICAÇÃO DO ARTIGO 109, I, DA CF. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADOS 15 DA SÚMULA DO STJ. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. 1 - Nas demandas que objetivam a concessão de benefício em decorrência de acidente de trabalho, a competência será determinada com base no pedido e causa de pedir . 2 - Caso a pretensão inicial vise à concessão de benefício que tenha como causa de pedir a existência de moléstia decorrente de acidente de trabalho, caberá à Justiça Comum Estadual, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, instruir o feito e julgar o mérito da demanda, ainda que, ao final, a julgue improcedente . 3 - Não cabe ao magistrado, de plano, se valer das conclusões a que chegou a perícia do INSS - que negou administrativamente a existência do acidente de trabalho - para declinar a competência, pois somente após realizada toda a instrução - com a produção de prova pericial, se necessário for haverá lastro suficiente para que a decisão respeite o comando do artigo 93, IX, da Constituição Federal. 4 - Conflito conhecido para declarar competente a Justiça Comum Estadual. [STJ - CC 200901612317 - Relatora Maria Thereza de Assis Moura - DJE 22/10/ 2009]

No mesmo sentido é a Súmula 235 do Supremo Tribunal Federal.

Dessa forma, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para o trato da causa, e, com as conseqüências do artigo 113, parágrafo segundo, do CPC, declino da competência e determino a remessa destes autos a uma das varas da Justiça Estadual local, competente para as demandas relativas a acidente do trabalho, após a devida baixa na distribuição e cautelas de praxe.

Tendo em vista o pedido de antecipação de tutela, publique-se com urgência a presente decisão.

Intimem-se e cumpra-se.

2010.62.01.006457-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201000937/2011 - ANTONIO BUENO (ADV. MS012220 - NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF). Intimem-se.

2008.62.01.001328-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201000906/2011 - ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE (ADV. MS012094 - FABRÍCIA FARIAS OLAZAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Tendo em vista a informação do requerido acerca do cumprimento da sentença e o ofício da Caixa Econômica Federal noticiando o levantamento do RPV, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

2010.62.01.001213-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201000890/2011 - LEONARDO FRANCISCO RAMOS (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto trata-se de pedido e causa de pedir diversos.

Cite-se.

2011.62.01.000310-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201000936/2011 - ADILSON DE SOUZA BATISTA (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF). Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência recente (dos últimos três meses), cadastrado em seu nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro (proprietário, locador), junto com o comprovante deverá apresentar declaração emitida pelo terceiro de que a parte autora reside no referido endereço, bem como fotocópia do documento público de identidade do terceiro.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

2011.62.01.000212-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201000892/2011 - OSVALDO ALVES DOS SANTOS (ADV. MS008586 - JADER EVARISTO T. PEIXER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no “Termo de Prevenção” (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto foi extinto sem exame do mérito.

Cite-se.

Intimem-se.

2011.62.01.000017-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201000863/2011 - YOUTI SHIOTA (ADV. MS010936 - ROBERTA ALYCE KATAYAMA) X IBAMA INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC.NAT.RENOVÁVEIS (ADV./PROC.). Trata-se de ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c/ indenização por dano moral movida em face do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Sustenta o autor, em síntese, que o número de seu CPF foi incluído no CADIN, em virtude de determinado débito inscrito pelo IBAMA, mas que, na realidade, seu CPF foi indevidamente utilizado por um terceiro infrator, consoante demonstram os documentos anexados. Pugna pela antecipação da tutela para a retirada de seu nome do CADIN, bem assim a sustação da dívida ativa.

Decido.

Enquanto pendente discussão judicial sobre a dívida, considero plausível o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, à guisa de liminar (CPC 273, § 7º), apenas para excluir o nome do autor do cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

Com efeito, toda a documentação que acompanha a inicial (f. 51/52; f. 57 - Declaração do IRPF do autor; e demais documentos) faz prova inequívoca de que o número do CPF da parte autora foi, de fato, indevidamente utilizado por terceira pessoa, Antonio Garcia, quem efetivamente teria dado causa à lavratura do Auto de Infração em questão. Portanto, defiro o pedido de exclusão do nome do CADIN.

Indefiro, porém, o pedido de suspensão da inscrição em dívida ativa, pois ausente a verossimilhança. O documento de f. 47 demonstra, claramente, a impossibilidade de inscrição do débito em dívida ativa, uma vez que “consta no Sistema Siafi vinculado à Receita Federal, o CPF 362.387.408-68 é do Sr. Youiti Shiota” (...) “Portanto não foi possível a inscrição na Dívida Ativa”.

Oficie-se, determinando a imediata exclusão do nome do autor, Youiti Shiota, do CADIN.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF). Cite-se.

2009.62.01.003103-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201000910/2011 - MARIA JOSE NEVES DE SOUZA (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho as emendas à inicial.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo data para a perícia médica:

04/03/2011-08:30-ORTOPEDIA-JOSÉ TANNOUS

RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2011.62.01.000311-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201000934/2011 - LUANA BRAZ MACEDO (ADV. MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo data para a perícia médica:

4/03/2011-08:00:00-ORTOPEDIA-JOSÉ TANNOUS

RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2011.62.01.000188-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201000887/2011 - ANTONIO CARDOSO (ADV. MS013092 - BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo data para a perícia médica:

17/03/2011-17:30:00-ORTOPEDIA-JOSÉ TANNOUS-

RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2011.62.01.000165-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201000940/2011 - NILZA PEREIRA DA SILVA (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). De acordo com o CNIS (retro), no período compreendido entre 25/05/2007 (data da DIB do pecúlio) até 30/06/2009 (data da cessação do LOAS), a parte autora acumulou o recebimento de ambos os benefícios, razão pela qual está sendo descontado do benefício atual a proporção de 30%, mensalmente, conforme concordou a própria autora (documento de f. 20), na esfera administrativa. Portanto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela para a suspensão dos descontos, porquanto ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia integral dos processos administrativos em nome da parte autora.

2008.62.01.000673-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201000913/2011 - MARIA MOREIRA CARLOS (ADV. MS011517 - DOUGLAS TIAGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a informação acerca do falecimento do advogado da parte autora, intime-se, pessoalmente, a parte autora acerca do falecimento de seu patrono.

Considerando a informação do requerido acerca do cumprimento da sentença e o ofício da Caixa Econômica Federal noticiando o levantamento da RPV, intime-se a parte autora para, no prazo para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

2009.62.01.005665-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201000907/2011 - ZENILDA FREITAS DE SOUZA (ADV. MS012257 - VANESSA AUXILIADORA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pretende a parte autora a concessão do benefício de pensão por morte, em virtude da morte de seu companheiro, João Batista Arantes Gomes. Pugna pela antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no fato de que a pensão, antes titularizada pelo filho do casal, teria sido cessada pela superveniência da maioridade.

Decido.

A concessão do benefício de pensão por morte exige a comprovação de três requisitos legais: qualidade de segurado do instituidor, seu óbito e a condição de dependente do pretenso beneficiário.

Por outro lado, o art. 22, § 3.º, do Decreto n.º 3.048/99 permite a comprovação da dependência econômica através da apresentação e 03 (três) documentos dos arrolados nos incisos constantes do mencionado parágrafo.

Dentre eles, a autora juntou apenas cópia de sentença declaratória de união estável e certidão de nascimento do filho, Jefferson de Souza Gomes.

Necessária, portanto, a designação de audiência, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da tutela, pois ausente a verossimilhança.

Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nome e endereço de até 03 (três) testemunhas, esclarecendo se pretende trazê-las em audiência independentemente de intimação ou, ainda, se residentes em outra cidade, ouvi-las por precatória. Na mesma oportunidade, deverá a autora juntar a certidão de óbito do segurado falecido, bem assim extrato comprovando a cessação da pensão do filho Jefferson.

Sem prejuízo, cite-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000060

DESPACHO JEF

2008.62.01.001893-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000911/2011 - JOSE MARIA SANTANA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que não há peritos especialistas em neurologia no quadro de peritos deste Juizado, defiro o pedido do autor para realização de perícia, e determino que a perícia seja realizada com especialista em Medicina do trabalho.

A perícia está agendada para:

10/03/2011-14:30:00-MEDICINA DO TRABALHO-DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO-RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se as partes.

Após as manifestações voltem-me os autos conclusos.

2007.62.01.005761-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201000888/2011 - ANTONIO JANUARIO (ADV. MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pretende o autor converter pelo fator multiplicativo 1,40 diversos períodos descritos na inicial em razão de considerar que os exerceu mediante condições especiais para, ao final, revisar a RMI de seu benefício de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição deferido na via administrativa (NB 119.847.274-7), no qual foi reconhecido o tempo de 31 anos, 05 meses e 06 dias (p. 91-inicial.pdf).

Dessa forma, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia integral e legível da planilha de contagem do tempo de contribuição do autor na via administrativa (p. 83/87-inicial.pdf).

Após, vista ao autor por igual prazo e, em seguida, retornem para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Expeça-se ofício a instituição bancária na qual foi efetuado o depósito solicitando o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias, do comprovante do levantamento dos valores.

Com a juntada do comprovante do levantamento dos valores, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

2004.60.84.005199-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201000915/2011 - JOAO JOSE DE SOUZA (ADV. MS9902 - BIANKA JABRAYAN SCHIMIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2003.60.84.001412-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201000916/2011 - LUCY SILVEIRA DE MORAES (ADV. MS002300 - CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2003.60.84.000775-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201000917/2011 - MARTIN ARDAYA MASSAI (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA, MS007399 - EDIVALDO DUTRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.006813-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000914/2011 - AUGUSTO ROZENO DA SILVA (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA, MS007399 - EDIVALDO DUTRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.62.01.001101-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000889/2011 - MARIA DO CARMO DE BARROS SANTOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

A autora requer o restabelecimento do auxílio-doença cessado em 30-11-2006 e sua conversão em aposentadoria por invalidez.

Realizada perícia, o médico-perito concluiu pela existência de incapacidade laborativa parcial e permanente desde o ano de 2003.

No CNIS consta que o último vínculo empregatício da autora cessou em 24-11-1997.

Por outro lado, a autora recebeu auxílio-doença na condição de trabalhadora rural - segurada especial - nos períodos de 18-08-2006 a 30-11-2006 e de 03-12-2007 a 16-01-2008.

Na inicial, alega o exercício de atividade rural em regime de economia familiar e juntou documentos.

Dessa forma e, considerando o disposto no art. 55, § 3.º, da Lei n.º 8.213/91, intime-se a autora para esclarecer se pretende a produção de prova oral acerca da referida atividade e, em caso positivo, deverá arrolar desde já até o máximo de 03 (três) testemunhas, informando se as trará em audiência independentemente de intimação ou se residentes em outra localidade, se deseja a expedição de precatória. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, vista ao INSS por igual prazo, ocasião em que deverá juntar aos autos cópia dos dois processos administrativos de auxílio-doença e das perícias médicas realizadas.

2009.62.01.001213-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000939/2011 - THIAGO VIEIRA CORREA (ADV. MS009119 - ROGERIO PEREIRA SPOTTI) X INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (ADV./PROC. SP209296 - MARCELO FIGUEROA FATTINGER). Sobre a petição retro, manifeste-se o autor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

De sua manifestação, vista ao réu por igual prazo.

Diante da proximidade da audiência, intimem-se via telefone.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

2007.62.01.005920-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201000918/2011 - CLEUZA MARIA MACHADO (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.005961-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201000930/2011 - AUGUSTINHA FERREIRA PENTEADO (ADV. MS6025 - LOURIVAL SILVA CAVALCANTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.62.01.001447-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201000856/2011 - BELMIRO VITORINO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto em diligência.

Trata-se de ação movida por BELMIRO VITORINO contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, mediante a qual se pleiteia a concessão do Benefício de auxílio-doença e sua conversão em Aposentadoria por Invalidez.

Pela petição de 09/11/2010, o INSS informa que a autora teve o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez concedido na via administrativa, sob NB 539.133.808-1, precedido de auxílio-doença também concedido administrativamente desde agosto de 2004.

Assim, intime-se o Autor para, no prazo 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito, dizendo se tem interesse no prosseguimento do feito.

Após, retornem os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

2006.62.01.000788-4 - ADILAR BARTOLDO KIRCH (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XIV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse de receber o valor da execução pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório, mediante renúncia do excesso .

2006.62.01.001109-7 - ANA FATIMA ALVES NOGUEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. III, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intimação da parte autora para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre proposta de acordo.

2009.62.01.000973-0 - SEBASTIÃO GONDIM DA COSTA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : A parte autora não compareceu à audiência de conciliação (SNC), mas foi representada por sua advogada, que requereu o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada do substabelecimento. Tal diligência, até agora, não foi cumprida.

Sendo assim, considerando que a advogada do autor aceitou a proposta de acordo apresentada pelo INSS e, a fim de evitar prejuízo ao autor, **reitere-se a intimação** da referida advogada para, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, juntar aos autos o substabelecimento, contendo, inclusive, poderes específicos para transigir, sob a consequência de o acordo não ser homologado.

Decorrido o prazo e cumprida e diligência, cumpra-se a parte final do despacho proferido em audiência.

2009.62.01.005538-7 - SONIA REGINA OLIVEIRA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. III, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intimação da parte autora para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre proposta de acordo.

2011.62.01.000139-7 - JOAQUIM LOPES DA SILVA (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA e ADV. MS007399 - EDIVALDO DUTRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, junte declaração firmada pelo advogado e pela parte requerente (ambos) de que é a primeira vez que postula o pedido em questão e que não postula ou não postulou anteriormente o mesmo pedido em qualquer juízo, conforme determina o PROVIMENTO Nº 321, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, publicado no D.E. n 220/2010 de 02/12/2010, **sob a consequência de cancelamento da distribuição.**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000061

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do integral cumprimento da sentença, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

2007.62.01.006532-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000920/2011 - MARTIM GARCIA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.006378-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000921/2011 - MILTON GLAGAU VERAO (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.60.84.002984-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000929/2011 - CARLOS ALBERTO JURGIELEVICZ (ADV. MS005565 - MARILENA FREITAS SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.62.01.002187-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000854/2011 - VALTER JOSE SOARES (ADV. MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a condeno o réu a restabelecer em favor do autor o benefício de auxílio-doença desde 09/08/2006, nos termos da fundamentação.

Condeno o réu, outrossim, a pagar as prestações vencidas desde a data da citação, corrigidas monetariamente e com juros moratórios aplicados de acordo com o novo Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.002971-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000855/2011 - SUELI RODRIGUES DE AQUINO DE ARRUDA (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu, por via de consequência, a converter em favor da autora o benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez desde a data da perícia, em 28-10-2008, nos termos da fundamentação.

Condeno o réu, outrossim, a pagar as prestações vencidas desde a data da citação, corrigidas monetariamente e com juros moratórios aplicados de acordo com o novo Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (artigo 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 10 (dez) dias, sem olvidar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.003575-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000931/2011 - CLAUDIO NASCIMENTO PEREIRA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para conceder ao autor o benefício da aposentadoria por idade desde a DER (24/03/2008), na forma da fundamentação.

DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, para o fim de determinar à Gerência Executiva que implante e pague o benefício, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora.

Condeno o réu, outrossim, descontados os valores pagos a título de benefício de amparo social, a pagar as prestações vencidas desde a data da citação, corrigidas monetariamente e com juros moratórios aplicados de acordo com o novo Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal.

Oficie-se ao Gerente Executivo para cumprimento.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários.
Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

PORTARIA Nº006/2011/JEF2/SEJF

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da presidência do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a escala de férias 2010/2011, que descreve os períodos indicados pelos servidores do Juizado Especial Federal, via on-line, através de aplicativo disponibilizado na intranet da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, as férias da servidora **Lisane Faustino Pegaz Arimura**, Analista Judiciária, RF 5174, foram fixadas para fruição em três períodos: **23/02/2011 a 04/03/2011, 25/04/2011 a 04/05/2011 e de 19/10/2011 a 28/10/2011;**

R E S O L V E, no interesse do serviço:

I- ALTERAR, paragozo oportuno, o primeiro período de férias da referida servidora.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 03 de fevereiro de 2011.

JANIO ROBERTO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto